Município de Palmital-PR
Gestão 2025-2028

# VOLUME I

## PREGÃO ELETRONICO 25/2026
## PROCEDIMENTO LICITATORIO 70/2026

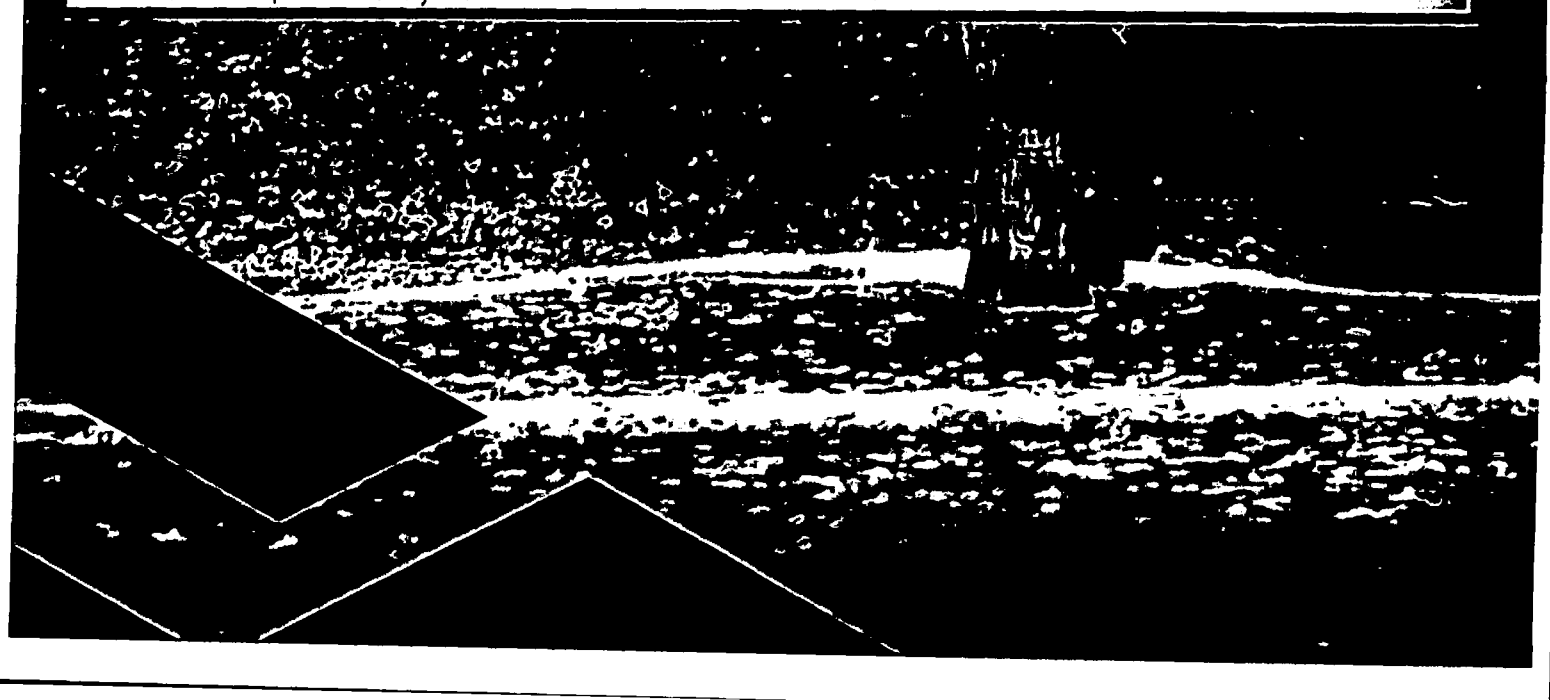
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS CONTINUOS DE PROVIENTO DE ACESSO Á INTERNET, COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, VISANDO ATENDR ÁS NECESSIDADES DOS ORGÃOS E UNIDADE DA ADMINISTAÇÃO MUNICIPAL.

Data do edital:30/06/2026

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA: 14 de junho de 2026 ás 08:30 hrs
LOCAL:(www.BNC.ORG.BR)

ADJUDICAÇÃO:14/07/2026
HOMOLOGAÇÃO:14/07/2026

FORNECEDOR:VIEIRA E RETECHESKI LTDA
CONTRATO:114/2026
VALOR:R$27.995,78



# Proc. Administrativo 042/2026

**De:** Evelin C. - COT

**Para:** SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Data:** 15/04/2026 às 10:06:24

**Setores (CC):**

SMA-Comp.Lic, SMS, SMVR, SMEC, SMOB, SME, SMAP, SMAS, SMICS, SMC

**Setores envolvidos:**

SMA, SMA-Comp.Lic, SMS, SMVR, SMEC, SMOB, SME, SMAP, SMAS, SMICS, COT, SMC

## CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET, ENGLOBANDO AS MODALIDADES DE LINK DEDICADO (COM GARANTIA DE BANDA SIMÉTRICA), BANDA LARGA (VIA FIBRA ÓPTICA) E INTERNET RURAL (VIA RÁDIO), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CONECTIVIDADE DA SEDE E DEMAIS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NOS DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA ANEXOS A ESTE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

–

**Evelin Taciane Suero da Cruz**
*Diretor do departamento de Contabilidade*

**Anexos:**
DFD_INTERNET.pdf

Assinado por 3 pessoas: EVELIN TACIANE SUERO DA CRUZ, VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO e DIEGO PADILHA DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/F04F-A3B7-79A2-C0B3 e informe o código F04F-A3B7-79A2-C0B3

Município De Palmital
CNPJ: 75.680.025/0001-82

| DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA | |
|---|---|
| **OBJETO:** | Contratação de serviços contínuos de provimento de acesso à internet para atender às necessidades operacionais e administrativas da Prefeitura Municipal de Palmital pelo período de 12 (doze) meses. |
| **UNIDADE REQUISITANTE:** | Secretaria Municipal de Administração |
| **GRAU DE PRIORIDADE:** | (X) Normal<br>( ) Prioritário |
| **FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:** | (X) Pregão<br>( ) Concorrência (exclusivo para obras e serviços de engenharia)<br>( ) Dispensa/Inexigibilidade<br>( ) Adesão a Ata de Registro de Preço de Outro Órgão |
| **FORMA DE ENTREGA:** | (X) Parcelada<br>( ) Única |
| **DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:** | 90 Dias |
| **FONTE DE RECURSO:** | ( X ) Recurso próprio<br>( ) Emenda/Convênio<br>( ) Contrapartida |

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente demanda tem por objetivo a contratação de serviços contínuos de provimento de acesso à internet para atender às necessidades operacionais e administrativas da Prefeitura Municipal de Palmital. Na atual conjuntura de transformação digital, a execução das atividades diárias, o atendimento ao público e o acesso aos sistemas corporativos dependem integralmente de uma infraestrutura de rede estável e de alta disponibilidade. Para atender à pluralidade de cenários e localizações de nossas unidades com eficiência e economicidade, faz-se necessária a contratação de três perfis distintos de conexão, adequando a solução tecnológica à realidade operacional e geográfica de cada unidade.

A contratação de um link de internet dedicado justifica-se pela necessidade de garantir alta disponibilidade, simetria de banda e um Acordo de Nível de Serviço (SLA) rigoroso. Este serviço será destinado à sede principal e aos data centers da instituição, onde estão hospedados os servidores, bancos de dados e sistemas críticos. A motivação principal é mitigar falhas ou lentidão neste ponto central, o que acarretaria a paralisação de inúmeros colaboradores e interromperia a prestação de serviços essenciais. O link dedicado garante, assim, a estabilidade indispensável para o tráfego intenso e para o funcionamento ininterrupto das operações críticas do órgão.

De forma complementar, a contratação de acessos via banda larga justifica-se pela sua excelente relação custo-benefício para operações de criticidade moderada. Essa tecnologia será empregada em unidades administrativas de menor porte, postos de atendimento descentralizados. A banda larga atende de maneira satisfatória à rotina de navegação e acesso a sistemas em nuvem por equipes menores, além de garantir que a instituição não fique inoperante em caso de falhas eventuais na operadora do link principal.

Por fim, a inclusão da contratação de internet rural, provida via rádio, é imprescindível para transpor barreiras geográficas e limitações de infraestrutura. Essa modalidade destina-se a unidades

Assinado por 3 pessoas: EVELIN TACIANE SOERO DA CRUZ, VIVIANE FERREIRA DUTRA FRANCO e DIEGO PADILHA DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/F04F-A3B7-79A2-C0B3 e informe o código F04F-A3B7-79A2-C0B3



Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 852700-000 – Palmital – PR – Fone: (42) 3657-1222 www.palmital.pr.gov

localizadas em áreas remotas, zonas rurais ou postos avançados, onde inexiste viabilidade técnica para a chegada de cabeamento de fibra óptica ou cobertura de redes móveis convencionais. A ausência desse serviço caracterizaria a exclusão digital dessas localidades, impedindo o fluxo de comunicação e a atualização de sistemas. Dessa forma, a internet rural assegura que todo o escopo territorial de atuação da instituição permaneça devidamente integrado.

A modelagem desta contratação, estruturada nesses três perfis de conexão, demonstra o compromisso institucional com a racionalidade dos gastos, evitando investimentos excessivos com links dedicados em locais que não os exigem, mas garantindo a robustez tecnológica onde ela é vital. A aprovação desta demanda assegurará a continuidade ininterrupta dos serviços prestados, a modernização dos processos de trabalho e a proteção contra riscos de paralisação por deficiências de conectividade, alinhando-se diretamente aos objetivos de governança de tecnologia da instituição.

**QUANTIDADE DO PRODUTO/SERVIÇO A SER CONTRATADO:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT |
|---|---|---|---|
| 01 | PREFEITURA – PRINCIPAL - URBANO | UND | 01 |
| 02 | PREFEITURA – NUVEM - URBANO | UND | 01 |
| 03 | CONSELHO TUTELAR - URBANO | UND | 01 |
| 04 | POLÍCIA MILITAR - URBANO | UND | 01 |
| 05 | POLÍCIA MILITAR CAMERAS - URBANO | UND | 01 |
| 06 | POLÍCIA CIVIL - URBANO | UND | 01 |
| 07 | CENTRAL DE CONTROLE - URBANO | UND | 01 |
| 08 | CAPELA MORTUÁRIA - URBANO | UND | 01 |
| 09 | DESAN - URBANO | UND | 01 |
| 10 | TELECENTRO DIVISOR - RURAL | UND | 01 |
| 11 | QUADRA ÀGUA QUENTE – RURAL | UND | 01 |
| 12 | PONTOS URBANOS ADICIONAIS | UND | 06 |
| 13 | PONTOS RURAIS ADICIONAIS | UND | 04 |

**RESPONSÁVEIS PELA DEMANDA**

**EVELIN TACIANE SUERO DA CRUZ**
Diretor do departamento de contabilidade.
Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

**DIEGO PADILHA DE JESUS**
Secretária Municipal de Administração
Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

Assinado por 3 pessoas: EVELIN TACIANE SUERO DA CRUZ, VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO e DIEGO PADILHA DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmital.pr.1doc.com.br/verificacao/F04F-A3B7-79A2-C0B3 e informe o código F04F-A3B7-79A2-C0B3

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F04F-A3B7-79A2-C0B3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ EVELIN TACIANE SUERO DA CRUZ (CPF 111.XXX.XXX-05) em 15/04/2026 10:07:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO (CPF 057.XXX.XXX-41) em 15/04/2026 10:08:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ DIEGO PADILHA DE JESUS (CPF 084.XXX.XXX-90) em 15/04/2026 16:48:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ DIEGO PADILHA DE JESUS (CPF 084.XXX.XXX-90) em 27/04/2026 11:01:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/F04F-A3B7-79A2-C0B3

## Proc. Administrativo 1- 042/2026

**De:** Evelin C. - COT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 15/04/2026 às 10:10:30

**Setores envolvidos:**

SMA, SMA-Comp.Lic, SMS, SMVR, SMEC, SMOB, SME, SMAP, SMMAS, SMAS, SMICS, COT, SMC

### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**Evelin Taciane Suero da Cruz**
*Diretor do departamento de Contabilidade*

**Anexos:**
001_DFD_INTERNET_MEIO_AMBIENTE.pdf

Assinado por 1 pessoa: ROSILDA GOMES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/54F7-2758-9100-F0A6 e informe o código 54F7-2758-9100-F0A6

Município De Palmital
CNPJ: 75.680.025/0001-82

| DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA | |
|---|---|
| **OBJETO:** | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações, compreendendo a implantação, fornecimento, configuração, suporte técnico e manutenção de pontos de acesso à internet, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Palmital, pelo período de 12 (doze) meses. |
| **UNIDADE REQUISITANTE:** | Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Palmital – PR. |
| **GRAU DE PRIORIDADE:** | ( X ) Normal<br>( ) Prioritário |
| **FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:** | ( X ) Pregão<br>( ) Concorrência (exclusivo para obras e serviços de engenharia)<br>( ) Dispensa/Inexigibilidade<br>( ) Adesão a Ata de Registro de Preço de Outro Órgão |
| **FORMA DE ENTREGA:** | ( X ) Parcelada<br>( ) Unica |
| **DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:** | 30 DIAS |
| **FONTE DE RECURSO:** | ( x ) Recurso próprio<br>( ) Emenda/Convênio<br>( ) Contrapartida |

## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A disponibilização de acesso à internet para a Secretaria de Meio Ambiente é indispensável para a execução das atividades administrativas, técnicas e operacionais do setor, abrangendo a utilização de sistemas de gestão ambiental, elaboração de relatórios, comunicação institucional, monitoramento de demandas e atendimento à população, garantindo maior eficiência, agilidade e transparência na condução das políticas públicas ambientais.

No Parque Ambiental PQ Júnior, localizado na área urbana, a instalação de conectividade se justifica pela necessidade de apoio às atividades de educação ambiental, comunicação entre equipes, controle e organização do espaço, bem como suporte a eventuais sistemas de monitoramento, contribuindo diretamente para a segurança e melhor utilização do local pela população.

Já na Reserva Ambiental Cantuzinho, situada na zona rural, o acesso à internet é essencial

Assinado por 1 pessoa: ROSILDA GOMES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/54F7-2758-9100-F0A6 e informe o código 54F7-2758-9100-F0A6

para viabilizar o monitoramento ambiental, a comunicação em tempo real entre as equipes de campo e a sede administrativa, além do registro e envio de dados técnicos, sendo também um importante instrumento para garantir maior segurança aos servidores e apoiar ações de fiscalização e preservação ambiental.

No Aterro Sanitário, igualmente localizado na área rural, a implantação de internet é necessária tanto para o desempenho das funções administrativas quanto para o controle operacional das atividades, incluindo o registro de entradas e saídas de resíduos, atendimento às exigências legais e comunicação com órgãos fiscalizadores, destacando-se ainda a necessidade de suporte à instalação e operação de câmeras de segurança, as quais dependem de conectividade para monitoramento em tempo real, armazenamento de imagens e reforço da segurança patrimonial do local.

**QUANTIDADE DO PRODUTO/SERVIÇO A SER CONTRATADO:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT |
|---|---|---|---|
| 01 | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – URBANO | UND | 01 |
| 02 | PARQUE AMBIENTAL PQ JÚNIOR - URBANO | UND | 01 |
| 03 | RESERVA AMBIENTAL CANTUZINHO - RURAL | UND | 01 |
| 04 | ATERRO SANITÁRIO - RURAL | UND | 01 |

**RESPONSÁVEIS PELA DEMANDA**

**ROSILDA GOMES DA SILVA**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

Assinado por 1 pessoa: ROSILDA GOMES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/54F7-2758-9100-F0A6 e informe o código 54F7-2758-9100-F0A6

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 54F7-2758-9100-F0A6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ ROSILDA GOMES DA SILVA (CPF 599.XXX.XXX-72) em 15/04/2026 10:35:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/54F7-2758-9100-F0A6

# Proc. Administrativo 2- 042/2026

**De:** Claidi F. - SMAP

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 15/04/2026 às 10:21:04

**Setores envolvidos:**

SMA, SMA-Comp.Lic, SMS, SMVR, SMEC, SMOB, SME, SMAP, SMMAS, SMAS, SMICS, COT, SMC

## CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET

EM ANEXO, DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

–

**Claidi de Freitas**

**Anexos:**
DFD_Ponto_Internet_AGRICULTURA.pdf

Assinado por 2 pessoas: CLAIDI DE FREITAS e JULIANA VISENTIN SCHOMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/8548-C88E-0219-62BD e informe o código 8548-C88E-0219-62BD

Município De Palmital
CNPJ: 75.680.025/0001-82

| DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA | |
|---|---|
| **OBJETO:** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. |
| **UNIDADE REQUISITANTE:** | Secretaria Municipal de Agricultura |
| **GRAU DE PRIORIDADE:** | ( x ) Normal<br>( ) Prioritário |
| **FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:** | ( X ) Pregão<br>( ) Concorrência (exclusivo para obras e serviços de engenharia)<br>( ) Dispensa/Inexigibilidade<br>( ) Adesão a Ata de Registro de Preço de Outro Órgão |
| **FORMA DE ENTREGA:** | ( x ) Parcelada<br>( ) Única |
| **DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:** | 90 Dias |
| **FONTE DE RECURSO:** | ( x ) Recurso próprio<br>( ) Emenda/Convênio<br>( ) Contrapartida |

## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviço de acesso à internet para essa Secretaria justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, eficiência e qualidade das atividades administrativas, técnicas e operacionais desenvolvidas por esta unidade.

A conectividade à internet é indispensável para o pleno funcionamento das ações da Secretaria, especialmente no que se refere a:

- Operacionalização de sistemas governamentais utilizados para cadastro, monitoramento e gestão de programas voltados ao setor agrícola;
- Comunicação institucional com órgãos estaduais, federais e demais entidades, viabilizando o envio e recebimento de informações oficiais;

Assinado por 2 pessoas: CLAIDI DE FREITAS e JULIANA ISENTIN SCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/8548-C88E-0219-62BD e informe o código 8548-C88E-0219-62BD

- Atendimento a produtores rurais, incluindo orientações técnicas, acesso a programas de incentivo, emissão de documentos e protocolos;
- Realização de reuniões remotas, capacitações e treinamentos técnicos da equipe.

## QUANTIDADE DO PRODUTO/SERVIÇO A SER CONTRATADO:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT |
|---|---|---|---|
| 01 | SEC. DE AGRICULTURA - URBANO | UND | 02 |
| 02 | REC. LEILÕES - GERAL | UND | 01 |
| 03 | REC. LEILÕES - TRANSMISSÃO | UND | 01 |

## RESPONSÁVEIS PELA DEMANDA

**CLAIDI DE FREITAS**
Equipe de Planejamento
Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

**JULIANA VISENTIN SCHOMA**
Secretária Municipal de Agricultura
Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

Assinado por 2 pessoas: CLAIDI DE FREITAS e JULIANA VISENTIN SCHOMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/8548-C88E-0219-62BD e informe o código 8548-C88E-0219-62BD

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8548-C88E-0219-62BD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ CLAIDI DE FREITAS (CPF 040.XXX.XXX-10) em 15/04/2026 10:21:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ JULIANA VISENTIN SCHOMA (CPF 093.XXX.XXX-95) em 15/04/2026 10:27:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/8548-C88E-0219-62BD

# Proc. Administrativo 3- 042/2026

**De:** Tânia S. - SMS

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 15/04/2026 às 10:24:55

**Setores envolvidos:**

SMA, SMA-Comp.Lic, SMS, SMVR, SMEC, SMOB, SME, SMAP, SMMAS, SMAS, SMICS, COT, SMC

## CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET

EM ANEXO, DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

–

**Tânia Luzia de Souza**
**ADMINISTRATIVO**

**Anexos:**
001_DFD_INTERNET.pdf

Assinado por 2 pessoas: TÂNIA LUZIA DE SOUZA e CHEILA PECHEKA DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/B2CD-093F-985E-EC1C e informe o código B2CD-093F-985E-EC1C

Município De Palmital
CNPJ: 75.680.025/0001-82

| DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA | |
|---|---|
| **OBJETO:** | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações, compreendendo a **implantação, fornecimento, configuração, suporte técnico e manutenção de pontos de acesso à internet**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Palmital, pelo período estimado de 12 (doze) meses. |
| **UNIDADE REQUISITANTE:** | Secretaria Municipal de Saúde de Palmital – PR. |
| **GRAU DE PRIORIDADE:** | ( ) Normal<br>( X ) Prioritário |
| **FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:** | ( X ) Pregão<br>( ) Concorrência (exclusivo para obras e serviços de engenharia)<br>( ) Dispensa/Inexigibilidade<br>( ) Adesão a Ata de Registro de Preço de Outro Órgão |
| **FORMA DE ENTREGA:** | ( X ) Parcelada<br>( ) Única |
| **DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:** | 30 DIAS |
| **FONTE DE RECURSO:** | ( x ) Recurso próprio<br>( ) Emenda/Convênio<br>( ) Contrapartida |

## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se faz necessária para assegurar o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Palmital, considerando a essencialidade do acesso à internet para execução dos serviços públicos de saúde.

Atualmente, as unidades vinculadas à Secretaria necessitam de conectividade eficiente para utilização de sistemas informatizados, alimentação de bases de dados oficiais, agendamentos, comunicação institucional e demais rotinas administrativas e assistenciais.

A contratação contempla a instalação de **07 (sete) pontos de acesso à internet**, distribuídos entre unidades situadas na área urbana e na zona rural do município, o que demanda soluções tecnológicas distintas, sendo fibra óptica nos locais com cobertura disponível e conexão via rádio nas regiões onde não há

Assinado por 2 pessoas: TÂNIA LUZIA DE SOUZA e CHEILA PECHEKA DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/B2CD-093F-985E-EC1C e informe o código B2CD-093F-985E-EC1C

infraestrutura cabeada.

Dentre os pontos de instalação previstos, destacam-se:

1. UBS Central – Lauro Simiano, localizada na área urbana – centro de Palmital;
2. UBS Vitor Gomes da Rocha, localizada na área urbana, Vila Parque Júnior;
3. UBS Merom Matchula, localizada na área urbana – Vila Merom Matchula;
4. UBS 19 de Dezembro, localizada na área urbana, em fase de construção no BNH 19 de Dezembro;
5. Posto de Atendimento Água Quente, localizado na área rural de Água Quente;
6. Posto de Atendimento Comil, localizado na área rural, na localidade de Comil;
7. Unidade do SAMU, localizada na área urbana – centro de Palmital.

A ausência ou instabilidade da conexão compromete diretamente a continuidade dos serviços, podendo ocasionar atrasos, falhas no atendimento à população e dificuldades no cumprimento das obrigações junto aos sistemas governamentais da saúde.

Dessa forma, a contratação visa garantir conectividade adequada em todos os pontos de atendimento, assegurando maior eficiência, continuidade e qualidade na prestação dos serviços públicos de saúde, beneficiando diretamente a população atendida.

**QUANTIDADE DO PRODUTO/SERVIÇO A SER CONTRATADO:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | PONTOS | QUANT |
|---|---|---|---|
| 1 | INTERNET FIBRA – ARÉA URBANA | 5 | 5 |
| 2 | INTERNET VIA RÁDIO – ARÉA RURAL | 2 | 2 |
| | | TOTAL | 7 |

**RESPONSÁVEIS PELA DEMANDA**

**TÂNIA LUZIA DE SOUZA**
ADMNISTRATIVO
Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

**CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

Assinado por 2 pessoas: TÂNIA LUZIA DE SOUZA e CHEILA PECHEKA DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/B2CD-093F-985E-EC1C e informe o código B2CD-093F-985E-EC1C

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B2CD-093F-985E-EC1C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ TÂNIA LUZIA DE SOUZA (CPF 047.XXX.XXX-40) em 15/04/2026 10:25:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ CHEILA PECHEKA DE JESUS (CPF 031.XXX.XXX-30) em 15/04/2026 16:31:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/B2CD-093F-985E-EC1C

# Proc. Administrativo 4- 042/2026

**De:** Natieli R. - SMAS

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 15/04/2026 às 10:48:00

**Setores envolvidos:**

SMA, SMA-Comp.Lic, SMS, SMVR, SMEC, SMOB, SME, SMAP, SMMAS, SMAS, SMICS, COT, SMC

## CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET

EM ANEXO, DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

–

**Natieli Camargo Benette da Rocha**
*Equipe de Planejamento*

**Anexos:**
DFD_PONTO_INTERNET.pdf

Assinado por 2 pessoas: NATIELI CAMARGO BENETTE DA ROCHA e VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/A3A1-94B7-321A-6F24 e informe o código A3A1-94B7-321A-6F24

# Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

| DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA | |
|---|---|
| **OBJETO:** | Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e disponibilização de ponto de acesso à internet banda larga, incluindo todos os equipamentos necessários, infraestrutura, suporte técnico e manutenção |
| **UNIDADE REQUISITANTE:** | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| **GRAU DE PRIORIDADE:** | (X) Normal<br>( ) Prioritário |
| **FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:** | (X) Pregão<br>( ) Concorrência (exclusivo para obras e serviços de engenharia)<br>( ) Dispensa/Inexigibilidade<br>( ) Adesão a Ata de Registro de Preço de Outro Órgão |
| **FORMA DE ENTREGA:** | (X) Parcelada<br>( ) Única |
| **DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:** | 90 Dias |
| **FONTE DE RECURSO:** | (X) Recurso próprio<br>( ) Emenda/Convênio<br>( ) Contrapartida |

## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de ponto de acesso à internet banda larga para a Secretaria Municipal de Assistência Social justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços socioassistenciais prestados à população.

Considerando que as atividades desenvolvidas no âmbito da assistência social dependem diretamente de sistemas informatizados e plataformas governamentais, como o Cadastro Único, Prontuário SUAS e demais sistemas de gestão, a disponibilidade de conexão à internet torna-se indispensável para o registro, atualização e acompanhamento das informações dos usuários.

A ausência ou instabilidade do acesso à internet compromete o atendimento aos cidadãos, dificulta a execução de programas, projetos e benefícios sociais, além de prejudicar a comunicação com órgãos estaduais e federais.

Dessa forma, a contratação visa garantir uma conexão contínua, segura e eficiente, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e assegurando maior agilidade, eficiência e qualidade no atendimento às demandas da população em situação de vulnerabilidade social.

## QUANTIDADE DO PRODUTO/SERVIÇO A SER CONTRATADO:

Assinado por 2 pessoas: NATIELI CAMARGO BENETTE DA ROCHA e VIVIAN AURELIO DUTRA FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/A3A1-94B7-321A-6F24 e informe o código A3A1-94B7-321A-6F24



Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 852700-000 – Palmital – PR – Fone: (42) 3657-1222 www.palmital.pr.gov

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT |
|---|---|---|---|
| 1 | CRAS - URBANO | UND | 1 |
| 2 | CREAS - URBANO | UND | 1 |
| 3 | CASA LAR - URBANO | UND | 1 |
| 4 | SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – PETI - URBANO | UND | 1 |
| 5 | SECRETARIA DE ASS. SOCIAL - URBANO | UND | 1 |

**RESPONSÁVEIS PELA DEMANDA**

**NATIELI CAMARGO BENETTE DA ROCHA**
Equipe de Planejamento
Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

**VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO**
Secretária Municipal de Assistência Social
Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

Assinado por 2 pessoas: NATIELI CAMARGO BENETTE DA ROCHA e VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/A3A1-94B7-321A-6F24 e informe o código A3A1-94B7-321A-6F24

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A3A1-94B7-321A-6F24

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ NATIELI CAMARGO BENETTE DA ROCHA (CPF 111.XXX.XXX-01) em 15/04/2026 10:49:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO (CPF 057.XXX.XXX-41) em 15/04/2026 10:50:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/A3A1-94B7-321A-6F24

## Proc. Administrativo 5- 042/2026

**De:** Silvana M. - SMEC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 15/04/2026 às 13:37:32

**Setores envolvidos:**

SMA, SMA-Comp.Lic, SMS, SMVR, SMEC, SMOB, SME, SMAP, SMMAS, SMAS, SMICS, COT, SMC

### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET

EM ANEXO, DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

**Silvana Camargo Machado**
*Chefe divisão cultura/esporte*

**Anexos:**
001_DFD_INTERNET.pdf

Assinado por 2 pessoas: SILVANA CAMARGO MACHADO e ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/13F5-056A-FDCC-BC69 e informe o código 13F5-056A-FDCC-BC69

# Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

| DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA | |
|---|---|
| **OBJETO:** | Contratação de empresa especializada para o fornecimento de internet no exercício de 2026. |
| **UNIDADE REQUISITANTE:** | Secretaria Municipal de Esportes |
| **GRAU DE PRIORIDADE:** | ( x ) Normal<br>( ) Prioritário |
| **FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:** | ( X ) Pregão<br>( ) Concorrência (exclusivo para obras e serviços de engenharia)<br>( ) Dispensa/Inexigibilidade<br>( ) Adesão a Ata de Registro de Preço de Outro Órgão |
| **FORMA DE ENTREGA:** | ( x ) Parcelada<br>( ) Única |
| **DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:** | 90 Dias |
| **FONTE DE RECURSO:** | ( x ) Recurso próprio<br>( ) Emenda/Convênio<br>( ) Contrapartida |

## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços de internet para a Secretaria Municipal de Esportes é essencial para garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais dos espaços esportivos municipais.

A conectividade possibilita a execução de rotinas administrativas, como comunicação institucional, envio de documentos, utilização de sistemas informatizados, prestação de contas e organização de eventos esportivos. Além disso, o acesso à internet é fundamental para a realização de transmissões ao vivo de competições e eventos como jogos do governo, paranaense, campeonatos municipais, competições de lutas, festivais de dança entre outros eventos, ampliando o alcance das ações da Secretaria e promovendo maior transparência e participação da comunidade.

A ausência ou instabilidade do serviço pode comprometer diretamente a eficiência dos serviços prestados, ocasionando atrasos, falhas na comunicação e prejuízos na divulgação das atividades esportivas.

Dessa forma, a contratação visa assegurar conexão estável, segura e contínua, contribuindo para melhoria da gestão pública, modernização dos serviços e fortalecimento das políticas públicas de esporte no município.

Assinado por 2 pessoas: SILVANA CAMARGO MACHADO e ADRIANE NOELNY FRANCO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/13F5-056A-FDCC-BC69 e informe o código 13F5-056A-FDCC-BC69



Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 852700-000 – Palmital – PR – Fone: (42) 3657-1222 www.palmital.pr.gov

**QUANTIDADE DO PRODUTO/SERVIÇO A SER CONTRATADO:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT |
|---|---|---|---|
| 1 | GINÁSIO VALDEMAR WOLF - ADMINISTRATIVO | UND | 1 |
| 2 | CHICO PIPA - ADMINISTRATIVO | UND | 1 |
| 3 | GINÁSIO VALDEMAR WOLF - TRANSMISSÃO | UND | 1 |
| 4 | GINÁSIO ROMILDA MARIOT - TRANSMISSÃO | UND | 1 |

**RESPONSÁVEIS PELA DEMANDA**

**SILVANA CAMARGO MACHADO**
Equipe de Planejamento
Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

**ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA**
Secretária Municipal de Esportes
Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

Assinado por 2 pessoas: SILVANA CAMARGO MACHADO e ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/13F5-056A-FDCC-BC69 e informe o código 13F5-056A-FDCC-BC69

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 13F5-056A-FDCC-BC69

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ SILVANA CAMARGO MACHADO (CPF 087.XXX.XXX-66) em 15/04/2026 13:38:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA (CPF 836.XXX.XXX-87) em 15/04/2026 13:39:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/13F5-056A-FDCC-BC69

## Proc. Administrativo 6- 042/2026

**De:** Dilcélia M. - SME

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 15/04/2026 às 15:17:21

**Setores envolvidos:**

SMA, SMA-Comp.Lic, SMS, SMVR, SMEC, SMOB, SME, SMAP, SMMAS, SMAS, SMICS, COT, SMC

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET**

**Dilcélia Regina Martins**
*SUPORTE PEDAGÓGICO/FISCAL DE CONTRATO*

**Anexos:**
DFD_servicos_de_internet_03.pdf

Assinado por 2 pessoas: DILCÉLIA REGINA MARTINS e ANDRESSA NAIRNE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/2F86-81D5-6639-8C10 e informe o código 2F86-81D5-6639-8C10

# Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

| DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA | |
|---|---|
| **OBJETO:** | Aquisição de; **prestação de serviços de internet**, para as escolas do Ensino Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial e secretaria de educação. |
| **UNIDADE REQUISITANTE:** | Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO |
| **GRAU DE PRIORIDADE:** | (X ) Normal<br>( ) Prioritário |
| **FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:** | ( x ) Pregão<br>( ) Concorrência (exclusivo para obras e serviços de engenharia)<br>( ) Dispensa/Inexigibilidade<br>( ) Adesão a Ata de Registro de Preço de Outro Órgão |
| **FORMA DE ENTREGA:** | ( X) Parcelada<br>( ) Única |
| **DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:** | 90 Dias |
| **FONTE DE RECURSO:** | ( X ) Recurso próprio<br>( ) Emenda/Convênio<br>( ) Contrapartida |

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

***JUSTIFICATIVA:*** Solicita-se a instauração de processo de Registro de Preços para a contratação de serviços de internet. A referida contratação tem por finalidade atender às demandas das escolas municipais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Palmital-PR.

A prestação dos serviços é essencial para assegurar a conectividade nas unidades escolares, contribuindo para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem, o acesso a recursos tecnológicos e pedagógicos, bem como o desenvolvimento de atividades educacionais integradas. Ademais, visa promover a integração, o bem-estar e a valorização dos estudantes, fortalecendo ações institucionais realizadas anualmente no âmbito escolar.

**QUANTIDADE DO PRODUTO/SERVIÇO A SER CONTRATADO:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT |
|---|---|---|---|
| 01 | POLO UAB - URBANO | UND | 01 |
| 01 | ESCOLA CATARINA K. COSTA - URBANO | UND | 01 |
| 01 | ESCOLA SILVIO DE BRIDA - URBANO | UND | 01 |
| 01 | ESCOLA JOÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR - URBANO | UND | 01 |
| 01 | ESCOLA AUGUSTO VICENTIN - URBANO | UND | 01 |
| 01 | ESCOLA CARLOS GONÇALVES SIQUEIRA - URBANO | UND | 01 |
| 01 | CMEI APOLÓNIA BACK - URBANO | UND | 01 |
| 01 | CMEI CLANDIRA - URBANO | UND | 01 |
| 01 | BIBLIOTECA PÚBLICA - URBANO | UND | 01 |
| 01 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - URBANO | UND | 01 |

Assinado por 2 pessoas: DILCÉLIA REGINA MARTINS e ANDRESSA NA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/2F86-81D5-6639-8C10 e informe o código 2F86-81D5-6639-8C10

| | | | |
|---|---|---|---|
| 01 | PÁTIO DER - URBANO | UND | 01 |
| 01 | ESCOLA COELHO NETO – (ARROIO MOREIRA) - RURAL | UND | 01 |
| 01 | ESCOLA VICTOR GRANDE – (BARRA GRANDE) - RURAL | UND | 01 |
| 01 | ESCOLA CARLOS CHAGAS – (COMIL) - RURAL | UND | 01 |
| 01 | ESCOLA TIRADENTES – (ÁGUA QUENTE) - RURAL | UND | 01 |
| 01 | ESCOLA ANTONIO VIEIRA (LINHA CANTUANA) - RURAL | UND | 01 |

**RESPONSÁVEIS PELA DEMANDA**

**DILCÉLIA REGINA MARTINS BALES**
Equipe de Planejamento
Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

ANDRESSA NAIRNE
Secretária Municipal de Educação
Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

Assinado por 2 pessoas: DILCÉLIA REGINA MARTINS e ANDRESSA NAIRNE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/2F86-81D5-6639-8C10 e informe o código 2F86-81D5-6639-8C10

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2F86-81D5-6639-8C10

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ DILCÉLIA REGINA MARTINS (CPF 825.XXX.XXX-04) em 15/04/2026 15:17:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ ANDRESSA NAIRNE (CPF 084.XXX.XXX-29) em 15/04/2026 15:37:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/2F86-81D5-6639-8C10

## Proc. Administrativo 7- 042/2026

**De:** Juliane O. - SMICS

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 15/04/2026 às 15:29:24

**Setores envolvidos:**

SMA, SMA-Comp.Lic, SMS, SMVR, SMEC, SMOB, SME, SMAP, SMMAS, SMAS, SMICS, COT, SMC

### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET

EM ANEXO, DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

–

**Juliane Fryder Matozo de Oliveira**
*Auxiliar Administrativo*

**Anexos:**
DFD_INTERNET_INDUSTRIA_E_COMERCIO.pdf

Assinado por 2 pessoas: JULIANE FRYDER MATOZO DE OLIVEIRA e EVARISTON WALIGURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/10EE-6177-1CCE-A610 e informe o código 10EE-6177-1CCE-A610

Município De Palmital
CNPJ: 75.680.025/0001-82

| DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA | |
|---|---|
| **OBJETO:** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. |
| **UNIDADE REQUISITANTE:** | Secretaria Municipal de Indústria e Comércio |
| **GRAU DE PRIORIDADE:** | ( x ) Normal<br>( ) Prioritário |
| **FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:** | ( X ) Pregão<br>( ) Concorrência (exclusivo para obras e serviços de engenharia)<br>( ) Dispensa/Inexigibilidade<br>( ) Adesão a Ata de Registro de Preço de Outro Órgão |
| **FORMA DE ENTREGA:** | ( x ) Parcelada<br>( ) Única |
| **DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:** | 90 Dias |
| **FONTE DE RECURSO:** | ( x ) Recurso próprio<br>( ) Emenda/Convênio<br>( ) Contrapartida |

## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda tem por objetivo a contratação de serviços contínuos de provimento de acesso à internet para atender às necessidades operacionais e administrativas da Secretaria de Indústria e Comércio. No atual cenário de desburocratização e digitalização dos serviços públicos, a atuação desta Secretaria depende fundamentalmente de uma infraestrutura de rede estável, ágil e de alta disponibilidade. O fomento ao desenvolvimento econômico local exige o acesso ininterrupto a plataformas governamentais e sistemas integrados essenciais para o atendimento direto ao cidadão e ao empresariado, tais como a Junta Comercial, a RedeSim, os sistemas da Receita Federal e os portais de emissão de notas fiscais, certidões e alvarás de funcionamento.

A disponibilização de um link de internet com capacidade e estabilidade adequadas, englobando acessos dedicados e de banda larga, justifica-se pela necessidade

Assinado por 2 pessoas: JULIANE FAYER PATRIZZI DE OLIVEIRA e EVARISTON WALIGURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmital.pr.1doc.com.br/verificacao/10EE-6177-1CCE-A61D e informe o código 10EE-6177-1CCE-A610



Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 852700-000 – Palmital – PR – Fone: (42) 3657-1222 www.palmital.pr.gov

de garantir a excelência no funcionamento de espaços de atendimento crítico, como a Sala do Empreendedor e os setores de apoio ao Microempreendedor Individual (MEI). A instabilidade ou a ausência de conectividade nestes pontos acarreta a paralisação do atendimento, gerando atrasos na abertura de empresas, na regularização de negócios e na atração de novos investimentos para o Município de Palmital. Uma conexão robusta assegura a agilidade na prestação desses serviços, promovendo um ambiente de negócios favorável, reduzindo a burocracia e estimulando a geração de emprego e renda.

Dessa forma, a contratação estruturada nestes diferentes perfis de conexão demonstra o compromisso com a eficiência operacional e o desenvolvimento econômico integrado. A garantia de acesso contínuo e de qualidade à internet para a Secretaria de Indústria e Comércio é um investimento direto na modernização da máquina pública e na melhoria do ambiente de negócios, assegurando que o município disponha das ferramentas tecnológicas necessárias para apoiar seus empreendedores de forma ágil, transparente e contínua.

## QUANTIDADE DO PRODUTO/SERVIÇO A SER CONTRATADO:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT |
|---|---|---|---|
| 01 | SALA DO EMPREENDEDOR - URBANO | UND | 01 |

## RESPONSÁVEIS PELA DEMANDA

**JULIANE FRYDER MATOZO DE OLIVEIRA**
Equipe de Planejamento
Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

**EVARISTON WALIGURA**
Secretário Municipal de Indústria e Comércio
Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

Assinado por 2 pessoas: JULIANE FRYDER MATOZO DE OLIVEIRA e EVARISTON WALIGURA
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/10EE-6177-1CCE-A610 e informe o código 10EE-6177-1CCE-A610

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 10EE-6177-1CCE-A610

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ JULIANE FRYDER MATOZO DE OLIVEIRA (CPF 090.XXX.XXX-02) em 15/04/2026 15:30:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ EVARISTON WALIGURA (CPF 035.XXX.XXX-14) em 15/04/2026 16:27:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/10EE-6177-1CCE-A610

## Proc. Administrativo 8- 042/2026

**De:** Eloise M. - SMC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 15/04/2026 às 16:09:36

**Setores envolvidos:**

SMA, SMA-Comp.Lic, SMS, SMVR, SMEC, SMOB, SME, SMAP, SMMAS, SMAS, SMICS, COT, SMC

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET**

EM ANEXO, DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

–

**Eloise Gabriele Schoma Mendes**
*Chefe de Setor*

**Anexos:**
001_DFD_INTERNET_CULTURA.pdf

Assinado por 2 pessoas: ELOISE GABRIELE SCHOMA MENDES e MARLY KETES ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/1D67-A7CF-76A3-31B3 e informe o código 1D67-A7CF-76A3-31B3

Município De Palmital
CNPJ: 75.680.025/0001-82

| DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA | |
|---|---|
| **OBJETO:** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. |
| **UNIDADE REQUISITANTE:** | Secretaria Municipal de Cultura |
| **GRAU DE PRIORIDADE:** | ( x ) Normal<br>( ) Prioritário |
| **FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:** | ( X ) Pregão<br>( ) Concorrência (exclusivo para obras e serviços de engenharia)<br>( ) Dispensa/Inexigibilidade<br>( ) Adesão a Ata de Registro de Preço de Outro Órgão |
| **FORMA DE ENTREGA:** | ( x ) Parcelada<br>( ) Única |
| **DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:** | 90 Dias |
| **FONTE DE RECURSO:** | ( x ) Recurso próprio<br>( ) Emenda/Convênio<br>( ) Contrapartida |

## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda tem por objetivo a contratação de serviços contínuos de provimento de acesso à internet para atender às necessidades operacionais, administrativas e finalísticas da Secretaria Municipal de Cultura. No cenário atual, a gestão pública da cultura exige constante interação com plataformas governamentais de fomento, prestação de contas, mapeamento de artistas locais e acesso a sistemas de editais de incentivo estaduais e federais. Uma infraestrutura de rede estável e de alta disponibilidade é fundamental para garantir a fluidez desses processos internos, o atendimento eficaz aos fazedores de cultura e a viabilização ágil e transparente dos projetos culturais do município.

Assinado por 2 pessoas: EDIS GABRIEL DOS SANTOS MENDES e MARIA [illegible] PETES ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/1D67-A7CF-76A3-31B3 e informe o código 1D67-A7CF-76A3-31B3

A disponibilização de links de internet com capacidade adequada, contemplando acessos dedicados e de banda larga, justifica-se pela necessidade de estruturar os equipamentos culturais da cidade, como bibliotecas, centros culturais e, especialmente, os locais destinados a grandes eventos e exposições. A realização de festividades tradicionais em Palmital, que movimentam intensamente o turismo e a economia local, demanda uma infraestrutura de conectividade robusta para o apoio à equipe de organização, coordenação de estruturas, monitoramento de segurança, validação de contratos e suporte tecnológico aos produtores e artistas. A estabilidade da conexão nesses pontos de concentração de público é indispensável para a execução segura e eficiente das políticas públicas de difusão cultural.

## QUANTIDADE DO PRODUTO/SERVIÇO A SER CONTRATADO:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT |
|---|---|---|---|
| 01 | SECRETARIA DE CULTURA - URBANO | UND | 01 |

## RESPONSÁVEIS PELA DEMANDA

**ELOISE GABRIELA SCHOMA MENDES**
Equipe de Planejamento
Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

**MARLY KETES ROSSI**
Secretária Municipal de Cultura
Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

Assinado por 2 pessoas: ELOISE GABRIELE SCHOMA MENDES e MARLY KETES ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/1D67-A7CF-76A3-31B3 e informe o código 1D67-A7CF-76A3-31B3

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1D67-A7CF-76A3-31B3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ ELOISE GABRIELE SCHOMA MENDES (CPF 090.XXX.XXX-00) em 15/04/2026 16:09:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ MARLY KETES ROSSI (CPF 018.XXX.XXX-61) em 15/04/2026 16:13:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/1D67-A7CF-76A3-31B3

## Proc. Administrativo 9- 042/2026

**De:** Vidal O. - SMVR

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 15/04/2026 às 16:43:39

**Setores envolvidos:**

SMA, SMA-Comp.Lic, SMS, SMVR, SMEC, SMOB, SME, SMAP, SMMAS, SMAS, SMICS, COT, SMC

### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET

EM ANEXO, DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

**Vidal Camilo Oliveira**
*DIRETOR*

**Anexos:**
DFD_INTERNET_VIACAO.pdf

Assinado por 2 pessoas: VIDAL CAMILO OLIVEIRA e MIGUEL MATCHULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/5C1C-C855-5B25-EC13 e informe o código 5C1C-C855-5B25-EC13

Município De Palmital
CNPJ: 75.680.025/0001-82

| DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA | |
|---|---|
| **OBJETO:** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS. |
| **UNIDADE REQUISITANTE:** | Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários |
| **GRAU DE PRIORIDADE:** | ( x ) Normal<br>( ) Prioritário |
| **FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:** | ( X ) Pregão<br>( ) Concorrência (exclusivo para obras e serviços de engenharia)<br>( ) Dispensa/Inexigibilidade<br>( ) Adesão a Ata de Registro de Preço de Outro Órgão |
| **FORMA DE ENTREGA:** | ( x ) Parcelada<br>( ) Única |
| **DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:** | 90 Dias |
| **FONTE DE RECURSO:** | ( x ) Recurso próprio<br>( ) Emenda/Convênio<br>( ) Contrapartida |

## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda tem por objetivo a contratação de serviços contínuos de provimento de acesso à internet para atender às necessidades operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários. No atual contexto de modernização da gestão pública, o planejamento, a coordenação e a execução das obras de conservação da malha viária municipal dependem de uma infraestrutura tecnológica eficiente. O acesso ininterrupto à rede é essencial para a utilização de sistemas de gestão de frota, controle rigoroso de consumo de combustíveis, tramitação de requisições de peças e acesso a plataformas governamentais, garantindo a agilidade e a transparência na manutenção do maquinário e na execução dos serviços diários.

Assinado por 2 pessoas: VIVIAN PAULO COLAREIRA e MIGUEL MATCHUL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/5C1C-C855-5B25-EC13 e informe o código 5C1C-C855-5B25-EC13

A contratação de links de internet com capacidade adequada, abrangendo conexões dedicadas e de banda larga, justifica-se pela necessidade de estruturar a sede administrativa da Secretaria e, de modo especial, o pátio de máquinas do município. A estabilidade da conexão nesses pontos centrais é indispensável para o monitoramento via satélite dos veículos e equipamentos pesados, a comunicação ágil com fornecedores e o acompanhamento de ordens de serviço em tempo real. Uma rede intermitente no setor de frotas acarreta atrasos na liberação de maquinários, prejuízos no controle de insumos e lentidão na resposta às demandas de recuperação de vias, impactando diretamente a mobilidade urbana e rural.

## QUANTIDADE DO PRODUTO/SERVIÇO A SER CONTRATADO:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT |
|---|---|---|---|
| 01 | PÁTIO DE MÁQUINAS - URBANO | UND | 01 |

## RESPONSÁVEIS PELA DEMANDA

**VIDAL CAMILO DE OLIVEIRA**
Equipe de Planejamento
Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

**MIGUEL MATCHULA**
Secretário Municipal de Viação e Serviços Rodoviários
Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

Assinado por 2 pessoas: VIDAL CAMILO OLIVEIRA e MIGUEL MATCHULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/5C1C-C855-5B25-EC13 e informe o código 5C1C-C855-5B25-EC13

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5C1C-C855-5B25-EC13

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ VIDAL CAMILO OLIVEIRA (CPF 006.XXX.XXX-99) em 15/04/2026 16:45:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ MIGUEL MATCHULA (CPF 058.XXX.XXX-64) em 16/04/2026 07:19:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/5C1C-C855-5B25-EC13

# Proc. Administrativo 10- 042/2026

**De:** Vidal O. - SMVR

**Para:** GAB-PREF - GABINETE DO PREFEITO

**Data:** 16/04/2026 às 09:35:17

**Setores envolvidos:**

GAB-PREF, SMA, SMA-Comp.Lic, SMS, SMVR, SMEC, SMOB, SME, SMAP, SMMAS, SMAS, SMICS, COT, SMC

## CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET

EM ANEXO, DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

–

**Vidal Camilo Oliveira**
*DIRETOR*

**Anexos:**
DFD_INTERNET_OBRAS.pdf

Assinado por 2 pessoas: VIDAL CAMILO OLIVEIRA e KIMBERLY KETES ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/2F9E-29FD-3BEF-3060 e informe o código 2F9E-29FD-3BEF-3060

Município De Palmital
CNPJ: 75.680.025/0001-82

| DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA | |
|---|---|
| **OBJETO:** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO. |
| **UNIDADE REQUISITANTE:** | Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo |
| **GRAU DE PRIORIDADE:** | ( x ) Normal<br>( ) Prioritário |
| **FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:** | ( X ) Pregão<br>( ) Concorrência (exclusivo para obras e serviços de engenharia)<br>( ) Dispensa/Inexigibilidade<br>( ) Adesão a Ata de Registro de Preço de Outro Órgão |
| **FORMA DE ENTREGA:** | ( x ) Parcelada<br>( ) Única |
| **DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:** | 90 Dias |
| **FONTE DE RECURSO:** | ( x ) Recurso próprio<br>( ) Emenda/Convênio<br>( ) Contrapartida |

## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda tem por objetivo a contratação de serviços contínuos de provimento de acesso à internet para atender às necessidades operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. A gestão eficiente da infraestrutura municipal e do planejamento urbano exige, imprescindivelmente, uma infraestrutura de rede estável e de alta capacidade. O trâmite ágil de processos de licenciamento, a análise de projetos arquitetônicos e de engenharia, bem como a prestação de contas e o acompanhamento de convênios federais e estaduais em plataformas governamentais, como o Transferegov, dependem integralmente de uma conectividade ininterrupta para garantir a fluidez, a legalidade e a transparência da máquina pública.

Assinado por 2 pessoas: VIVIAN CAMILO COLLEONI e KIMBERLY KETES [illegible]SSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitaldr.1doc.com.br/verificacao/2F9E-29FD-3BEF-3060 e informe o código 2F9E-29FD-3BEF-3060


Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 852700-000 – Palmital – PR – Fone: (42) 3657-1222 www.palmital.pr.gov

A contratação de links de internet, englobando conexões dedicadas e de banda larga, justifica-se pela necessidade de suprir a sede da secretaria e o seu departamento de engenharia com estabilidade e alta taxa de transferência de dados. O trabalho diário do corpo técnico envolve o tráfego constante de arquivos digitais de grande porte, como plantas topográficas, projetos estruturais, modelagens digitais e laudos fotográficos de medições de obras. A intermitência ou a baixa velocidade de conexão nesses setores acarreta a paralisação na emissão de alvarás de construção, atrasos na liberação de certidões de "Habite-se" e lentidão na aprovação de loteamentos, impactando negativamente o desenvolvimento ordenado e a própria arrecadação do município.

## QUANTIDADE DO PRODUTO/SERVIÇO A SER CONTRATADO:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT |
|---|---|---|---|
| 01 | PEDREIRA - URBANO | UND | 01 |

## RESPONSÁVEIS PELA DEMANDA

**VIDAL CAMILO DE OLIVEIRA**
Equipe de Planejamento
Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

**KIMBERLY KETES ROSSI**
Secretária Municipal de Obras e Urbanismo
Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

Assinado por 2 pessoas: VIDAL CAMILO OLIVEIRA e KIMBERLY KETES ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/2F9E-29FD-3BEF-3060 e informe o código 2F9E-29FD-3BEF-3060

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2F9E-29FD-3BEF-3060

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ VIDAL CAMILO OLIVEIRA (CPF 006.XXX.XXX-99) em 16/04/2026 09:35:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ KIMBERLY KETES ROSSI (CPF 103.XXX.XXX-07) em 17/04/2026 14:39:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/2F9E-29FD-3BEF-3060

# Proc. Administrativo 11- 042/2026

**De:** Roberto R. - GAB-PREF

**Para:** COT - Central de controle e cotações

**Data:** 27/04/2026 às 17:47:03

**Setores envolvidos:**

GAB-PREF, SMA, SMA-Comp.Lic, SMS, SMVR, SMEC, SMOB, SME, SMAP, SMMAS, SMAS, SMICS, COT, SMC

## CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET

**Processo Administrativo:** 42/2026

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de provimento de acesso à internet, englobando as modalidades de link dedicado (com garantia de banda simétrica), banda larga (via fibra óptica) e internet rural (via rádio), incluindo o fornecimento de equipamentos em regime de comodato, instalação, configuração; manutenção e suporte técnico, visando atender às necessidades de conectividade da sede e demais unidades do município de palmital, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas nos documentos de formalização de demanda emitidos pelas Secretarias Municipais.

DESPACHO

**Considerando** a solicitação encaminhada pelas Secretarias Municipais através dos Documentos de Formalização de Demanda - DFD, os quais apontam a necessidade de contratação de serviços de provimento de acesso à internet;

**Considerando** que a contratação pretendida deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas aplicáveis às contratações públicas;

**Considerando** a necessidade de formalização da contratação mediante regular procedimento licitatório, precedido da elaboração dos documentos de planejamento pertinentes, tais como Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e estimativa de preços, conforme exigências legais;

**AUTORIZO** a abertura de procedimento administrativo visando à realização de processo licitatório para contratação de serviços de provimento de acesso à internet, conforme descrição nos respectivos DFD.

Determino o encaminhamento dos autos às Secretarias Municipais para elaboração dos documentos de planejamento da contratação, especialmente Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e pesquisa de preços.

Posteriormente encaminhe-se ao Setor de Licitações e Contratos, para adoção das providências necessárias à instauração e condução do certame, nos termos da legislação vigente.

Após as providências cabíveis, retornem os autos para análise e demais deliberações.

Palmital, 27 de abril de 2026.

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/4631-DC68-6300-3243 e informe o código 4631-DC68-6300-3243

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4631-DC68-6300-3243

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ ROBERTO CARLOS ROSSI (CPF 864.XXX.XXX-91) em 27/04/2026 17:47:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/4631-DC68-6300-3243

# Proc. Administrativo 12- 042/2026

**De:** Evelin C. - COT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 15/06/2026 às 16:01:18

**Setores envolvidos:**

GAB-PREF, SMA, SMA-Comp.Lic, SMS, SMVR, SME, SMOB, SME, SMAP, SMMAS, SMAS, SMICS, COT, SMC

## CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET

**Assunto: Exclusão de pontos de internet do planejamento da licitação.**

Solicito a readequação do Documento de Formalização de Demanda (DFD) e demais artefatos do processo em epígrafe, para excluir os seguintes pontos de acesso à internet:

Aterro Sanitário (Ponto Rural)

Estação da Vila Parque Júnior (Ponto Urbano)

Justificativa:
A supressão destes itens decorre de um replanejamento estratégico desta Secretaria. Inicialmente, a contratação de internet para esses locais seria destinada ao suporte de câmeras de segurança. Contudo, visando a melhor adequação técnica e a economicidade, definiu-se que essa demanda será integralmente contemplada em uma posterior licitação exclusiva para a implantação do sistema de videomonitoramento. Dessa forma, cessa a necessidade imediata de contratação isolada destes links de internet no presente certame.

Assinado por 1 pessoa: ROSILDA GOMES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/9421-6E25-58C3-A0BB e informe o código 9421-6E25-58C3-A0BB

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9421-6E25-58C3-A0BB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ ROSILDA GOMES DA SILVA (CPF 599.XXX.XXX-72) em 18/06/2026 10:16:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/9421-6E25-58C3-A0BB

# Proc. Administrativo 13- 042/2026

**De:** Diego J. - SMA

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 15/06/2026 às 16:14:29

**Setores envolvidos:**

GAB-PREF, SMA, SMA-Comp.Lic, SMS, SMVR, SME, SMOB, SME, SMAP, SMMAS, SMAS, SMICS, COT, SMC

## CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET

Assunto: Exclusão de pontos adicionais de internet e retificação do processo.
Solicito a readequação do Documento de Formalização de Demanda (DFD) e demais artefatos de planejamento do processo em epígrafe, para proceder com a remoção dos seguintes itens previstos inicialmente:
- 06 (seis) Pontos Adicionais Urbanos
- 04 (quatro) Pontos Adicionais Rurais

Justificativa: A supressão destes quantitativos atende a um novo planejamento estratégico definido por esta Administração. Inicialmente, estes 10 pontos adicionais haviam sido inseridos no escopo para viabilizar a futura instalação de câmeras de segurança no município.
Contudo, após reavaliação do modelo de contratação, ficou definido que o sistema de videomonitoramento será objeto de uma nova licitação específica e exclusiva para essa finalidade. Nesse futuro certame, o fornecimento dos links de internet necessários ao funcionamento das câmeras ficará vinculado diretamente à empresa contratada para a prestação do serviço de monitoramento.
Por conseguinte, deixa de ser necessária e justificada a contratação isolada destes pontos adicionais de conectividade no atual processo.

–

**Diego Padilha de Jesus**
*Secretário Municipal de Administração*

Assinado por 1 pessoa: DIEGO PADILHA DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/5402-38CE-27A4-F095 e informe o código 5402-38CE-27A4-F095

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5402-38CE-27A4-F095

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ DIEGO PADILHA DE JESUS (CPF 084.XXX.XXX-90) em 15/06/2026 16:14:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/5402-38CE-27A4-F095

## Proc. Administrativo 14- 042/2026

**De:** Jessica F. - COT

**Para:** COT - Central de controle e cotações

**Data:** 15/06/2026 às 16:51:52

**Setores envolvidos:**

GAB-PREF, SMA, SMA-Comp.Lic, SMS, SMVR, SME, SMOB, SME, SMAP, SMMAS, SMAS, SMICS, COT, SMC

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET**

SEGUE EM ANEXO RELATÓRIO DE COTAÇÃO E COTAÇÕES.

**Jessica Fernanda Monteiro Vaz Fernandes**
*DIRETORA DO DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES*

**Anexos:**
001_RELATORIO_DE_COTACOES_INTERNET.pdf
002_COTACAO_DE_PRECO_ANDRADE.pdf
003_COTACAO_DE_PRECO_Retecheski.pdf
004_COTACAO_DE_PRECO_TARX.pdf

Assinado por 1 pessoa: JESSICA FERNANDA MONTEIRO VAZ FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/EB5A-BC9F-108F-298F e informe o código EB5A-BC9F-108F-298F

## RELATÓRIO DE COTAÇÃO

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de link de internet (banda larga), nas modalidades fibra óptica (urbano) e via rádio (rural), para a Administração Municipal.

**Modalidade: Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Fundamentação Legal:** Art. 23[1] da Lei nº 14.133/2021.

### Metodologia de Pesquisa

Os preços de referência foram obtidos exclusivamente por pesquisa direta com fornecedores (Inciso IV do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021), mediante solicitação formal de cotação a 3 (três) empresas do ramo: Jurandir de Andrade – ME (CNPJ 00.304.533/0001-67), Vieira e Retecheski Ltda (CNPJ 10.902.446/0001-65) e Tarx Telecom Ltda (CNPJ 50.632.969/0001-53). Adotou-se como critério de resultado o MENOR PREÇO entre as propostas válidas: o Valor Unitário Mensal de cada item corresponde ao menor valor ofertado pelas três empresas. O Valor Total de cada item resulta da multiplicação do Valor Unitário Mensal pela quantidade de 12 (doze) meses. O valor global estimado da contratação dos 53 pontos, pelo critério de menor preço, é de R$ 78.704,40.

**Jéssica Fernanda Monteiro Vaz Fernandes**
Diretor do Depto de Compras e Licitação
Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026



Assinado por 1 pessoa: JESSICA FERNANDA MONTEIRO VAZ FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/EB5A-BC9F-108F-298F e informe o código EB5A-BC9F-108F-298F

| # | Descrição do Produto | IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Jurandir de Andrade – ME (CNPJ 00.304.533/0001-67) – 28/04/2026 | Vieira e Retecheski Ltda (CNPJ 10.902.446/0001-65) – 09/06/2026 | Tarx Telecom Ltda (CNPJ 50.632.969/0001-53) – 10/06/2026 |
| ADMINISTRAÇÃO / SEGURANÇA PÚBLICA | | | | |
| 1 | PREFEITURA – PRINCIPAL - URBANO (FIBRA ÓPTICA) [800X800] | 419,90 | 800,00 | 475,00 |
| 2 | PREFEITURA – NUVEM - URBANO (FIBRA ÓPTICA) [800X800] | 419,90 | 800,00 | 475,00 |
| 3 | CONSELHO TUTELAR - URBANO (FIBRA ÓPTICA) [500X200] | 129,90 | 100,00 | 369,90 |
| 4 | POLÍCIA MILITAR - URBANO (FIBRA ÓPTICA) [500X200] | 129,90 | 100,00 | 369,90 |
| 5 | POLÍCIA MILITAR CAMERAS - URBANO (FIBRA ÓPTICA) [500X200] | 129,90 | 100,00 | 369,90 |
| 6 | POLÍCIA CIVIL - URBANO (FIBRA ÓPTICA) [500X200] | 129,90 | 100,00 | 369,90 |
| 7 | CENTRAL DE CONTROLE - URBANO (FIBRA ÓPTICA) [500X200] | 129,90 | 100,00 | 369,90 |
| 8 | CAPELA MORTUÁRIA - URBANO (FIBRA ÓPTICA) [500X200] | 129,90 | 100,00 | 369,90 |
| 9 | DESAN - URBANO (FIBRA ÓPTICA) [500X200] | 129,90 | 100,00 | 369,90 |
| 10 | TELECENTRO DIVISOR - RURAL (VIA RÁDIO) [12X6] | 129,90 | 200,00 | 425,00 |
| 11 | QUADRA ÀGUA QUENTE – RURAL (VIA RÁDIO) [12X6] | 129,90 | 200,00 | 425,00 |
| 12 | PONTO ADICIONAL URBANO 01 (FIBRA ÓPTICA) [500X200] | 129,90 | 100,00 | 369,90 |
| 13 | PONTO ADICIONAL URBANO 02 (FIBRA ÓPTICA) [500X200] | 129,90 | 100,00 | 369,90 |
| 14 | PONTO ADICIONAL URBANO 03 (FIBRA ÓPTICA) [500X200] | 129,90 | 100,00 | 369,90 |
| 15 | PONTO ADICIONAL URBANO 04 (FIBRA ÓPTICA) [500X200] | 129,90 | 100,00 | 369,90 |
| 16 | PONTO ADICIONAL URBANO 05 (FIBRA ÓPTICA) [500X200] | 129,90 | 100,00 | 369,90 |
| 17 | PONTO ADICIONAL URBANO 06 (FIBRA ÓPTICA) [500X200] | 129,90 | 100,00 | 369,90 |
| 18 | PONTO ADICIONAL RURAL 01 - (VIA RÁDIO) [12X6] | 129,90 | 200,00 | 425,00 |
| 19 | PONTO ADICIONAL RURAL 02 - (VIA RÁDIO) [12X6] | 129,90 | 200,00 | 425,00 |
| 20 | PONTO ADICIONAL RURAL 03 - (VIA RÁDIO) [12X6] | 129,90 | 200,00 | 425,00 |
| 21 | PONTO ADICIONAL RURAL 04 - (VIA RÁDIO) [12X6] | 129,90 | 200,00 | 425,00 |
| | RODOVIÁRIO | | | |
| 22 | PÁTIO DE MÁQUINAS - URBANO (FIBRA ÓPTICA) [500X200] | 129,90 | 100,00 | 369,90 |
| | SAÚDE | | | |
| 23 | POSTO LAURO SIMIANO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) [800X800] | 419,90 | 800,00 | 475,00 |
| 24 | POSTO VITOR GOMES PQ JÚNIOR - URBANO (FIBRA ÓPTICA) [500X200] | 129,90 | 100,00 | 369,90 |
| 25 | POSTO MEROM MATCHULA - URBANO (FIBRA ÓPTICA) [500X200] | 129,90 | 100,00 | 369,90 |
| 26 | POSTO 19 DEZEMBRO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) [500X200] | 129,90 | 100,00 | 369,90 |
| 27 | UNIDADE SAMU - URBANO (FIBRA ÓPTICA) [500X200] | 129,90 | 100,00 | 369,90 |



Assinado por 1 pessoa: JESSICA FERNANDA MONTEIRO VAZ FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/EB5A-BC9F-108F-298F e informe o código EB5A-BC9F-108F-298F

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 28 | POSTO ÁGUA QUENTE - RURAL (VIA RÁDIO) [12X6] | 129,90 | 200,00 | 425,00 |
| 29 | POSTO COMIL - RURAL (VIA RÁDIO) [12X6] | 129,90 | 200,00 | 425,00 |
| | **IND. E COM.** | | | |
| 30 | SALA DO EMPREENDEDOR - URBANO (FIBRA ÓPTICA) [500X200] | 129,90 | 100,00 | 369,90 |
| | **AGRICULTURA** | | | |
| 31 | SEC. DE AGRICULTURA PRINCIPAL - URBANO (FIBRA ÓPTICA) [500X200] | 129,90 | 100,00 | 369,90 |
| 32 | SEC. DE AGRICULTURA SECUNDÁRIO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) [500X200] | 129,90 | 100,00 | 369,90 |
| 33 | REC. LEILÕES – GERAL - URBANO (FIBRA ÓPTICA) [500X200] | 129,90 | 100,00 | 369,90 |
| 34 | REC. LEILÕES – TRANSMISSÃO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) [500X200] | 129,90 | 100,00 | 369,90 |
| | **EDUCAÇÃO** | | | |
| 35 | POLO UAB - URBANO (FIBRA ÓPTICA) [500X200] | 129,90 | 100,00 | 369,90 |
| 36 | ESCOLA CATARINA K. COSTA - URBANO (FIBRA ÓPTICA) [500X200] | 129,90 | 100,00 | 369,90 |
| 37 | ESCOLA SILVIO DE BRIDA - URBANO (FIBRA ÓPTICA) [500X200] | 129,90 | 100,00 | 369,90 |
| 38 | ESCOLA JOÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR - URBANO (FIBRA ÓPTICA) [500X200] | 129,90 | 100,00 | 369,90 |
| 39 | ESCOLA AUGUSTO VICENTIN - URBANO (FIBRA ÓPTICA) [500X200] | 129,90 | 100,00 | 369,90 |
| 40 | ESCOLA CARLOS GONÇALVES SIQUEIRA - URBANO (FIBRA ÓPTICA) [500X200] | 129,90 | 100,00 | 369,90 |
| 41 | CMEI APOLÔNIA BACK - URBANO (FIBRA ÓPTICA) [500X200] | 129,90 | 100,00 | 369,90 |
| 42 | CMEI CLANDIRA - URBANO (FIBRA ÓPTICA) [500X200] | 129,90 | 100,00 | 369,90 |
| 43 | BIBLIOTECA PÚBLICA - URBANO (FIBRA ÓPTICA) [500X200] | 129,90 | 100,00 | 369,90 |
| 44 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) [500X200] | 129,90 | 100,00 | 369,90 |
| 45 | PÁTIO DER - URBANO (FIBRA ÓPTICA) [500X200] | 129,90 | 100,00 | 369,90 |
| 46 | ESCOLA COELHO NETO – (ARROIO MOREIRA) - RURAL (VIA RÁDIO) [12X6] | 129,90 | 200,00 | 425,00 |
| 47 | ESCOLA VICTOR GRANDE – (BARRA GRANDE) - RURAL (VIA RÁDIO) [12X6] | 129,90 | 200,00 | 425,00 |
| 48 | ESCOLA CARLOS CHAGAS – (COMIL) - RURAL (VIA RÁDIO) [12X6] | 129,90 | 200,00 | 425,00 |
| 49 | ESCOLA TIRADENTES – (ÁGUA QUENTE) - RURAL (VIA RÁDIO) [12X6] | 129,90 | 200,00 | 425,00 |



Assinado por 1 pessoa: JESSICA FERNANDA MONTEIRO VAZ FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/EB5A-BC9F-108F-298F e informe o código EB5A-BC9F-108F-298F

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 50 | ESCOLA ANTONIO VIEIRA (LINHA CANTUANA) - RURAL (VIA RÁDIO) [12X6] | 129,90 | 200,00 | 425,00 |
| | **ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | |
| 51 | CRAS - URBANO (FIBRA ÓPTICA) [500X200] | 129,90 | 100,00 | 369,90 |
| 52 | CREAS - URBANO (FIBRA ÓPTICA) [500X200] | 129,90 | 100,00 | 369,90 |
| 53 | CASA LAR - URBANO (FIBRA ÓPTICA) [500X200] | 129,90 | 100,00 | 369,90 |
| 54 | SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – PETI - URBANO (FIBRA ÓPTICA) [500X200] | 129,90 | 100,00 | 369,90 |
| 55 | SECRETARIA DE ASS. SOCIAL - URBANO (FIBRA ÓPTICA) [500X200] | 129,90 | 100,00 | 369,90 |
| | **CULTURA** | | | |
| 56 | SECRETARIA DE CULTURA - URBANO (FIBRA ÓPTICA) [500X200] | 129,90 | 100,00 | 369,90 |
| | **ESPORTES** | | | |
| 57 | GINÁSIO VALDEMAR WOLF – ADMINISTRATIVO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) [500X200] | 129,90 | 100,00 | 369,90 |
| 58 | CHICO PIPA – ADMINISTRATIVO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) [500X200] | 129,90 | 100,00 | 369,90 |
| 59 | GINÁSIO VALDEMAR WOLF – TRANSMISSÃO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) [500X200] | 129,90 | 100,00 | 369,90 |
| 60 | GINÁSIO ROMILDA MARIOT – TRANSMISSÃO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) [500X200] | 129,90 | 100,00 | 369,90 |
| | **OBRAS E URBANISMO** | | | |
| 61 | PEDREIRA - URBANO (FIBRA ÓPTICA) [500X200] | 129,90 | 100,00 | 369,90 |
| | **MEIO AMBIENTE** | | | |
| 62 | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – URBANO (FIBRA ÓPTICA) [500X200] | 129,90 | 100,00 | 369,90 |
| 63 | PARQUE AMBIENTAL PQ JÚNIOR - URBANO (FIBRA ÓPTICA) [500X200] | 129,90 | 100,00 | 369,90 |
| 64 | RESERVA AMBIENTAL CANTUZINHO - RURAL (VIA RÁDIO) [12X6] | 129,90 | 200,00 | 425,00 |
| 65 | ATERRO SANITÁRIO - RURAL (VIA RÁDIO) [12X6] | 129,90 | 200,00 | 425,00 |
| **VALOR GLOBAL ESTIMADO (menor preço · 12 meses):** | | **R$ 94.898,40 (noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)** | | |

Em observância ao Despacho nº 12-42/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e ao Despacho nº 13-42/2026, emitido pela Secretaria Municipal de Administração, procedeu-se à readequação do escopo desta pesquisa. Motivada por um novo planejamento interno, houve a supressão dos lotes adicionais outrora requisitados. Destarte, o mapa de cotações e o respectivo resultado da pesquisa de preços restam configurados conforme o detalhamento a seguir:



Assinado por 1 pessoa: JESSICA FERNANDA MONTEIRO VAZ FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/EB5A-BC9F-108F-298F e informe o código EB5A-BC9F-108F-298F

**RESULTADO**

| Item | Descrição do Produto | Und | Qnt. | Valor Uni. (Menor Preço) | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PREFEITURA – PRINCIPAL - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 | R$ 419,90 | R$ 5.038,80 |
| 2 | PREFEITURA – NUVEM - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 | R$ 419,90 | R$ 5.038,80 |
| 3 | CONSELHO TUTELAR - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 | R$ 100,00 | R$ 1.200,00 |
| 4 | POLÍCIA MILITAR - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 | R$ 100,00 | R$ 1.200,00 |
| 5 | POLÍCIA MILITAR CAMERAS - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 | R$ 100,00 | R$ 1.200,00 |
| 6 | POLÍCIA CIVIL - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 | R$ 100,00 | R$ 1.200,00 |
| 7 | CENTRAL DE CONTROLE - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 | R$ 100,00 | R$ 1.200,00 |
| 8 | CAPELA MORTUÁRIA - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 | R$ 100,00 | R$ 1.200,00 |
| 9 | DESAN - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 | R$ 100,00 | R$ 1.200,00 |
| 10 | TELECENTRO DIVISOR - RURAL (VIA RÁDIO) | MÊS | 12 | R$ 129,90 | R$ 1.558,80 |
| 11 | QUADRA ÀGUA QUENTE – RURAL (VIA RÁDIO) | MÊS | 12 | R$ 129,90 | R$ 1.558,80 |
| 12 | PÁTIO DE MÁQUINAS - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 | R$ 100,00 | R$ 1.200,00 |
| 13 | POSTO LAURO SIMIANO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 | R$ 419,90 | R$ 5.038,80 |
| 14 | POSTO VITOR GOMES PQ JÚNIOR - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 | R$ 100,00 | R$ 1.200,00 |
| 15 | POSTO MEROM MATCHULA - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 | R$ 100,00 | R$ 1.200,00 |
| 16 | POSTO 19 DEZEMBRO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 | R$ 100,00 | R$ 1.200,00 |
| 17 | UNIDADE SAMU - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 | R$ 100,00 | R$ 1.200,00 |
| 18 | POSTO ÁGUA QUENTE - RURAL (VIA RÁDIO) | MÊS | 12 | R$ 129,90 | R$ 1.558,80 |
| 19 | POSTO COMIL - RURAL (VIA RÁDIO) | MÊS | 12 | R$ 129,90 | R$ 1.558,80 |
| 20 | SALA DO EMPREENDEDOR - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 | R$ 100,00 | R$ 1.200,00 |
| 21 | SEC. DE AGRICULTURA PRINCIPAL - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 | R$ 100,00 | R$ 1.200,00 |
| 22 | SEC. DE AGRICULTURA SECUNDÁRIO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 | R$ 100,00 | R$ 1.200,00 |
| 23 | REC. LEILÕES – GERAL - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 | R$ 100,00 | R$ 1.200,00 |
| 24 | REC. LEILÕES – TRANSMISSÃO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 | R$ 100,00 | R$ 1.200,00 |
| 25 | POLO UAB - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 | R$ 100,00 | R$ 1.200,00 |



Assinado por 1 pessoa: JESSICA FERNANDA MONTEIRO VAZ FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/EB5A-BC9F-108F-298F e informe o código EB5A-BC9F-108F-298F

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 26 | ESCOLA CATARINA K. COSTA - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 | R$ 100,00 | R$ 1.200,00 |
| 27 | ESCOLA SILVIO DE BRIDA - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 | R$ 100,00 | R$ 1.200,00 |
| 28 | ESCOLA JOÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 | R$ 100,00 | R$ 1.200,00 |
| 29 | ESCOLA AUGUSTO VICENTIN - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 | R$ 100,00 | R$ 1.200,00 |
| 30 | ESCOLA CARLOS GONÇALVES SIQUEIRA - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 | R$ 100,00 | R$ 1.200,00 |
| 31 | CMEI APOLÓNIA BACK - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 | R$ 100,00 | R$ 1.200,00 |
| 32 | CMEI CLANDIRA - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 | R$ 100,00 | R$ 1.200,00 |
| 33 | BIBLIOTECA PÚBLICA - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 | R$ 100,00 | R$ 1.200,00 |
| 34 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 | R$ 100,00 | R$ 1.200,00 |
| 35 | PÁTIO DER - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 | R$ 100,00 | R$ 1.200,00 |
| 36 | ESCOLA COELHO NETO – (ARROIO MOREIRA) - RURAL (VIA RÁDIO) | MÊS | 12 | R$ 129,90 | R$ 1.558,80 |
| 37 | ESCOLA VICTOR GRANDE – (BARRA GRANDE) - RURAL (VIA RÁDIO) | MÊS | 12 | R$ 129,90 | R$ 1.558,80 |
| 38 | ESCOLA CARLOS CHAGAS – (COMIL) - RURAL (VIA RÁDIO) | MÊS | 12 | R$ 129,90 | R$ 1.558,80 |
| 39 | ESCOLA TIRADENTES – (ÁGUA QUENTE) - RURAL (VIA RÁDIO) | MÊS | 12 | R$ 129,90 | R$ 1.558,80 |
| 40 | ESCOLA ANTONIO VIEIRA (LINHA CANTUANA) - RURAL (VIA RÁDIO) | MÊS | 12 | R$ 129,90 | R$ 1.558,80 |
| 41 | CRAS - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 | R$ 100,00 | R$ 1.200,00 |
| 42 | CREAS - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 | R$ 100,00 | R$ 1.200,00 |
| 43 | CASA LAR - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 | R$ 100,00 | R$ 1.200,00 |
| 44 | SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – PETI - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 | R$ 100,00 | R$ 1.200,00 |
| 45 | SECRETARIA DE ASS. SOCIAL - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 | R$ 100,00 | R$ 1.200,00 |
| 46 | SECRETARIA DE CULTURA - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 | R$ 100,00 | R$ 1.200,00 |
| 47 | GINÁSIO VALDEMAR WOLF – ADMINISTRATIVO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 | R$ 100,00 | R$ 1.200,00 |
| 48 | CHICO PIPA – ADMINISTRATIVO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 | R$ 100,00 | R$ 1.200,00 |
| 49 | GINÁSIO VALDEMAR WOLF – TRANSMISSÃO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 | R$ 100,00 | R$ 1.200,00 |



Assinado por 1 pessoa: JESSICA FERNANDA MONTEIRO VAZ FERNAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/EB5A-BC9F-108F-298F e informe o código EB5A-BC9F-108F-298F

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 50 | GINÁSIO ROMILDA MARIOT – TRANSMISSÃO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 | R$ 100,00 | R$ 1.200,00 |
| 51 | PEDREIRA - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 | R$ 100,00 | R$ 1.200,00 |
| 52 | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 | R$ 100,00 | R$ 1.200,00 |
| 53 | RESERVA AMBIENTAL CANTUZINHO - RURAL (VIA RÁDIO) | MÊS | 12 | R$ 129,90 | R$ 1.558,80 |
| | | | | **TOTAL:** | **R$ 78.704,40** |

[1] Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
§ 1º No processo licitatório para aquisição **de bens e contratação de serviços em geral**, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no **banco de preços em saúde** disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
II - **contratações similares feitas pela Administração Pública**, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - utilização de dados de pesquisa publicada **em mídia especializada**, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e **de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo**, desde que contenham a data e hora de acesso;
IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento



Assinado por 1 pessoa: JESSICA FERNANDA MONTEIRO VAZ FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/EB5A-BC9F-108F-298F e informe o código EB5A-BC9F-108F-298F

# COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: JURANDIR DE ANDRADE – ME
CNPJ: 00.304.533/0001-67
ENDEREÇO: RUA PARANÁ N° 809
TELEFONE: 0800-016- 7030 (44) 9 98529763
CEP:87.320-000

**CARACTERÍSTICAS COMUNS**
**a) 01 IP Fixo por ponto;**
**b) 80% (oitenta por cento) da velocidade contratada como Taxa de Transmissão Média (TMA) mensal;**
**c) 40% (quarenta por cento) da velocidade contratada como Taxa de Transmissão Instantânea (TIA) em qualquer aferição isolada.**

| ADMINISTRAÇÃO | VELOCIDADE (mbps) | UND | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL (X12) |
|---|---|---|---|---|
| PREFEITURA – PRINCIPAL - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 800X800 **LINK BANDA LARGA** | MENSAL | R$ 419,90 | R$ 5.038,80 |
| PREFEITURA – NUVEM - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 800X800 **LINK BANDA LARGA** | MENSAL | R$ 419,90 | R$ 5.038,80 |
| CONSELHO TUTELAR - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | R$ 129,90 | R$ 1.558,80 |
| POLÍCIA MILITAR - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | R$ 129,90 | R$ 1.558,80 |
| POLÍCIA MILITAR CAMERAS - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | R$ 129,90 | R$ 1.558,80 |
| POLÍCIA CIVIL - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | R$ 129,90 | R$ 1.558,80 |
| CENTRAL DE CONTROLE - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | R$ 129,90 | R$ 1.558,80 |
| CAPELA MORTUÁRIA - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | R$ 129,90 | R$ 1.558,80 |
| DESAN - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | R$ 129,90 | R$ 1.558,80 |
| TELECENTRO DIVISOR - RURAL (VIA RÁDIO) | 12X6 LINK BANDA LARGA | MENSAL | R$ 129,90 | R$ 1.558,80 |
| QUADRA ÀGUA QUENTE – RURAL (VIA RÁDIO) | 12X6 LINK BANDA LARGA | MENSAL | R$ 129,90 | R$ 1.558,80 |
| PONTO ADICIONAL URBANO 01 (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | R$ 129,90 | R$ 1.558,80 |
| PONTO ADICIONAL URBANO 02 (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | R$ 129,90 | R$ 1.558,80 |

Assinado por 1 pessoa: JESSICA FERNANDA MONTEIRO VAZ FERNAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/EB5A-BC9F-108F-298F e informe o código EB5A-BC9F-108F-298F

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PONTO ADICIONAL URBANO 03 (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | R$ 129,90 | R$ 1.558,80 |
| PONTO ADICIONAL URBANO 04 (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | R$ 129,90 | R$ 1.558,80 |
| PONTO ADICIONAL URBANO 05 (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | R$ 129,90 | R$ 1.558,80 |
| PONTO ADICIONAL URBANO 06 (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | R$ 129,90 | R$ 1.558,80 |
| PONTO ADICIONAL RURAL 01 - (VIA RÁDIO) | 12X6 LINK BANDA LARGA | MENSAL | R$ 129,90 | R$ 1.558,80 |
| PONTO ADICIONAL RURAL 02 - (VIA RÁDIO) | 12X6 LINK BANDA LARGA | MENSAL | R$ 129,90 | R$ 1.558,80 |
| PONTO ADICIONAL RURAL 03 - (VIA RÁDIO) | 12X6 LINK BANDA LARGA | MENSAL | R$ 129,90 | R$ 1.558,80 |
| PONTO ADICIONAL RURAL 04 - (VIA RÁDIO) | 12X6 LINK BANDA LARGA | MENSAL | R$ 129,90 | R$ 1.558,80 |
| | | | | |
| **RODOVIÁRIO** | | | | |
| PÁTIO DE MÁQUINAS - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | R$ 129,90 | R$ 1.558,80 |
| | | | | |
| **SAÚDE** | | | | |
| POSTO LAURO SIMIANO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 800X800 **LINK BANDA LARGA** | MENSAL | R$ 419,90 | R$ 5.038,80 |
| POSTO VITOR GOMES PQ JÚNIOR - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | R$ 129,90 | R$ 1.558,80 |
| POSTO MEROM MATCHULA - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | R$ 129,90 | R$ 1.558,80 |
| POSTO 19 DEZEMBRO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | R$ 129,90 | R$ 1.558,80 |
| UNIDADE SAMU - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | R$ 129,90 | R$ 1.558,80 |
| POSTO ÁGUA QUENTE - RURAL (VIA RÁDIO) | 12X6 LINK BANDA LARGA | MENSAL | R$ 129,90 | R$ 1.558,80 |
| POSTO COMIL - RURAL (VIA RÁDIO) | 12X6 LINK BANDA LARGA | MENSAL | R$ 129,90 | R$ 1.558,80 |
| | | | | |
| **IND. E COM.** | | | | |
| SALA DO EMPREENDEDOR - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | R$ 129,90 | R$ 1.558,80 |

Assinado por 1 pessoa: JESSICA FERNANDA MONTEIRO VAZ FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/EB5A-BC9F-108F-298F e informe o código EB5A-BC9F-108F-298F

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **AGRICULTURA** | | | | |
| SEC. DE AGRICULTURA PRINCIPAL - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | R$ 129,90 | R$ 1.558,80 |
| SEC. DE AGRICULTURA SECUNDÁRIO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | R$ 129,90 | R$ 1.558,80 |
| REC. LEILÕES – GERAL - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | R$ 129,90 | R$ 1.558,80 |
| REC. LEILÕES – TRANSMISSÃO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | R$ 129,90 | R$ 1.558,80 |
| | | | | |
| **EDUCAÇÃO** | | | | |
| POLO UAB - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | R$ 129,90 | R$ 1.558,80 |
| ESCOLA CATARINA K. COSTA - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | R$ 129,90 | R$ 1.558,80 |
| ESCOLA SILVIO DE BRIDA - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | R$ 129,90 | R$ 1.558,80 |
| ESCOLA JOÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | R$ 129,90 | R$ 1.558,80 |
| ESCOLA AUGUSTO VICENTIN - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | R$ 129,90 | R$ 1.558,80 |
| ESCOLA CARLOS GONÇALVES SIQUEIRA - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | R$ 129,90 | R$ 1.558,80 |
| CMEI APOLÓNIA BACK - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | R$ 129,90 | R$ 1.558,80 |
| CMEI CLANDIRA - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | R$ 129,90 | R$ 1.558,80 |
| BIBLIOTECA PÚBLICA - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | R$ 129,90 | R$ 1.558,80 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | R$ 129,90 | R$ 1.558,80 |
| PÁTIO DER - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | R$ 129,90 | R$ 1.558,80 |

Assinado por 1 pessoa: JESSICA FERNANDA MONTEIRO VAZ FERNAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/EB5A-BC9F-108F-298F e informe o código EB5A-BC9F-108F-298F

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ESCOLA COELHO NETO – (ARROIO MOREIRA) - RURAL (VIA RÁDIO) | 12X6 LINK BANDA LARGA | MENSAL | R$ 129,90 | R$ 1.558,80 |
| ESCOLA VICTOR GRANDE – (BARRA GRANDE) - RURAL (VIA RÁDIO) | 12X6 LINK BANDA LARGA | MENSAL | R$ 129,90 | R$ 1.558,80 |
| ESCOLA CARLOS CHAGAS – (COMIL) - RURAL (VIA RÁDIO) | 12X6 LINK BANDA LARGA | MENSAL | R$ 129,90 | R$ 1.558,80 |
| ESCOLA TIRADENTES – (ÁGUA QUENTE) - RURAL (VIA RÁDIO) | 12X6 LINK BANDA LARGA | MENSAL | R$ 129,90 | R$ 1.558,80 |
| ESCOLA ANTONIO VIEIRA (LINHA CANTUANA) - RURAL (VIA RÁDIO) | 12X6 LINK BANDA LARGA | MENSAL | R$ 129,90 | R$ 1.558,80 |
| | | | | |
| **ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | | |
| CRAS - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | R$ 129,90 | R$ 1.558,80 |
| CREAS - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA ) | MENSAL | R$ 129,90 | R$ 1.558,80 |
| CASA LAR - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA ( | MENSAL | R$ 129,90 | R$ 1.558,80 |
| SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – PETI - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | R$ 129,90 | R$ 1.558,80 |
| SECRETARIA DE ASS. SOCIAL - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | R$ 129,90 | R$ 1.558,80 |
| | | | | |
| **CULTURA** | | | | |
| SECRETARIA DE CULTURA - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | R$ 129,90 | R$ 1.558,80 |
| | | | | |
| **ESPORTES** | | | | |
| GINÁSIO VALDEMAR WOLF – ADMINISTRATIVO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | R$ 129,90 | R$ 1.558,80 |
| CHICO PIPA – ADMINISTRATIVO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | R$ 129,90 | R$ 1.558,80 |
| GINÁSIO VALDEMAR WOLF – TRANSMISSÃO - | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | R$ 129,90 | R$ 1.558,80 |

Assinado por 1 pessoa: JESSICA FERNANDA MONTEIRO VAZ FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/EB5A-BC9F-108F-298F e informe o código EB5A-BC9F-108F-298F

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| URBANO (FIBRA ÓPTICA) | | | | |
| GINÁSIO ROMILDA MARIOT – TRANSMISSÃO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | R$ 129,90 | R$ 1.558,80 |
| | | | | |
| **OBRAS E URBANISMO** | | | | |
| PEDREIRA - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 39269<br>R$ 129,90 | R$ 1.558,80 |
| | | | | |
| **MEIO AMBIENTE** | | | | |
| SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 39270<br>R$ 129,90 | R$ 1.558,80 |
| PARQUE AMBIENTAL PQ JÚNIOR - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 39271<br>R$ 129,90 | R$ 1.558,80 |
| RESERVA AMBIENTAL CANTUZINHO - RURAL (VIA RÁDIO) | 12X6 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 39272<br>R$ 129,90 | R$ 1.558,80 |
| ATERRO SANITÁRIO - RURAL (VIA RÁDIO) | 12X6 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 39273<br>R$ 129,90 | R$ 1.558,80 |
| | | | **VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** | **R$111.762,00** |

Assinatura e carimbo da empresa responsável

Roncador 28 de abril de 2026.

Assinado por 1 pessoa: JESSICA FERNANDA MONTEIRO VAZ FERNAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.co /verificacao/EB5A-BC9F-108F-298F e informe o código EB5A-BC9F-108F-298F

# COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: VIEIRA E RETECHESKI LTDA
CNPJ: 10.902.446/0001-65
ENDEREÇO: RUA OSORIO BRASILEIRO, N°11
TELEFONE: 42 991242422
CEP: 85270-000 DATA:09/06/2026

**CARACTERÍSTICAS COMUNS**

**a) 01 IP Fixo por ponto;**

**b) 80% (oitenta por cento) da velocidade contratada como Taxa de Transmissão Média (TMA) mensal;**

**c) 40% (quarenta por cento) da velocidade contratada como Taxa de Transmissão Instantânea (TIA) em qualquer aferição isolada.**

| ADMINISTRAÇÃO | VELOCIDADE (mbps) | UND | VALOR MENSAL R$ | VALOR ANUAL R$ (X12) |
|---|---|---|---|---|
| PREFEITURA – PRINCIPAL - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | **800X800 LINK BANDA LARGA** | MENSAL | 800,00 | 9.600,00 |
| PREFEITURA – NUVEM - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | **800X800 LINK BANDA LARGA** | MENSAL | 800,00 | 9.600,00 |
| CONSELHO TUTELAR - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 100,000 | 1.200,00 |
| POLÍCIA MILITAR - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 100,000 | 1.200,00 |
| POLÍCIA MILITAR CAMERAS - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 100,000 | 1.200,00 |
| POLÍCIA CIVIL - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 100,000 | 1.200,00 |
| CENTRAL DE CONTROLE - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 100,000 | 1.200,00 |
| CAPELA MORTUÁRIA - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 100,000 | 1.200,00 |
| DESAN - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 100,000 | 1.200,00 |
| PONTO ADICIONAL URBANO 01 (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 100,000 | 1.200,00 |
| PONTO ADICIONAL URBANO 02 (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 100,000 | 1.200,00 |
| PONTO ADICIONAL URBANO 03 (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 100,000 | 1.200,00 |
| PONTO ADICIONAL URBANO 04 (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 100,000 | 1.200,00 |
| PONTO ADICIONAL URBANO 05 (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 100,000 | 1.200,00 |
| PONTO ADICIONAL URBANO 06 (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 100,000 | 1.200,00 |
| TELECENTRO DIVISOR - RURAL (VIA RÁDIO) | 12X6 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 200,000 | 2.400,00 |
| QUADRA ÀGUA QUENTE – RURAL (VIA RÁDIO) | 12X6 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 200,000 | 2.400,00 |
| PONTO ADICIONAL RURAL 01 - (VIA RÁDIO) | 12X6 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 200,000 | 2.400,00 |
| PONTO ADICIONAL RURAL 02 - (VIA RÁDIO) | 12X6 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 200,000 | 2.400,00 |
| PONTO ADICIONAL RURAL 03 - (VIA RÁDIO) | 12X6 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 200,000 | 2.400,00 |
| PONTO ADICIONAL RURAL 04 - (VIA RÁDIO) | 12X6 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 200,000 | 2.400,00 |
| | | | | |
| **RODOVIÁRIO** | | | | |

Assinado por 1 pessoa: JESSICA FERNANDA MONTEIRO VAZ FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/EB5A-BC9F-108F-298F e informe o código EB5A-BC9F-108F-298F

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PÁTIO DE MÁQUINAS - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 100,000 | 1.200,00 |
| | | | | |
| **SAÚDE** | | | | |
| POSTO LAURO SIMIANO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | **800X800 LINK BANDA LARGA** | MENSAL | 800,00 | 9.600,00 |
| POSTO VITOR GOMES PQ JÚNIOR - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 100,000 | 1.200,00 |
| POSTO MEROM MATCHULA - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 100,000 | 1.200,00 |
| POSTO 19 DEZEMBRO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 100,000 | 1.200,00 |
| UNIDADE SAMU - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 100,000 | 1.200,00 |
| POSTO ÁGUA QUENTE - RURAL (VIA RÁDIO) | 12X6 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 200,000 | 2.400,00 |
| POSTO COMIL - RURAL (VIA RÁDIO) | 12X6 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 200,000 | 2.400,00 |
| | | | | |
| **IND. E COM.** | | | | |
| SALA DO EMPREENDEDOR - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 100,000 | 1.200,00 |
| | | | | |
| **AGRICULTURA** | | | | |
| SEC. DE AGRICULTURA PRINCIPAL - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 100,000 | 1.200,00 |
| SEC. DE AGRICULTURA SECUNDÁRIO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 100,000 | 1.200,00 |
| REC. LEILÕES – GERAL - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 100,000 | 1.200,00 |
| REC. LEILÕES – TRANSMISSÃO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 100,000 | 1.200,00 |
| | | | | |
| **EDUCAÇÃO** | | | | |
| POLO UAB - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 100,000 | 1.200,00 |
| ESCOLA CATARINA K. COSTA - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 100,000 | 1.200,00 |
| ESCOLA SILVIO DE BRIDA - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 100,000 | 1.200,00 |
| ESCOLA JOÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 100,000 | 1.200,00 |
| ESCOLA AUGUSTO VICENTIN - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 100,000 | 1.200,00 |
| ESCOLA CARLOS GONÇALVES SIQUEIRA - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 100,000 | 1.200,00 |
| CMEI APOLÓNIA BACK - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 100,000 | 1.200,00 |
| CMEI CLANDIRA - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 100,000 | 1.200,00 |
| BIBLIOTECA PÚBLICA - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 100,000 | 1.200,00 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 100,000 | 1.200,00 |
| PÁTIO DER - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 100,000 | 1.200,00 |
| ESCOLA COELHO NETO – (ARROIO MOREIRA) - RURAL (VIA RÁDIO) | 12X6 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 200,000 | 2.400,00 |
| ESCOLA VICTOR GRANDE – (BARRA GRANDE) - RURAL (VIA RÁDIO) | 12X6 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 200,000 | 2.400,00 |
| ESCOLA CARLOS CHAGAS – (COMIL) - RURAL (VIA RÁDIO) | 12X6 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 200,000 | 2.400,00 |
| ESCOLA TIRADENTES – (ÁGUA QUENTE) - RURAL (VIA RÁDIO) | 12X6 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 200,000 | 2.400,00 |

Assinado por 1 pessoa: JESSICA FERNANDA MONTEIRO VAZ FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/EB5A-BC9F-108F-298F e informe o código EB5A-BC9F-108F-298F

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ESCOLA ANTONIO VIEIRA (LINHA CANTUANA) - RURAL (VIA RÁDIO) | 12X6 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 200,000 | 2.400,00 |
| | | | | |
| **ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | | |
| CRAS - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 100,000 | 1.200,00 |
| CREAS - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 100,000 | 1.200,00 |
| CASA LAR - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 100,000 | 1.200,00 |
| SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – PETI - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 100,000 | 1.200,00 |
| SECRETARIA DE ASS. SOCIAL - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 100,000 | 1.200,00 |
| | | | | |
| **CULTURA** | | | | |
| SECRETARIA DE CULTURA - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 100,000 | 1.200,00 |
| | | | | |
| **ESPORTES** | | | | |
| GINÁSIO VALDEMAR WOLF – ADMINISTRATIVO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 100,000 | 1.200,00 |
| CHICO PIPA – ADMINISTRATIVO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 100,000 | 1.200,00 |
| GINÁSIO VALDEMAR WOLF – TRANSMISSÃO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 100,000 | 1.200,00 |
| GINÁSIO ROMILDA MARIOT – TRANSMISSÃO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 100,000 | 1.200,00 |
| | | | | |
| **OBRAS E URBANISMO** | | | | |
| PEDREIRA - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 100,000 | 1.200,00 |
| | | | | |
| **MEIO AMBIENTE** | | | | |
| SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 100,000 | 1.200,00 |
| PARQUE AMBIENTAL PQ JÚNIOR - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 100,000 | 1.200,00 |
| RESERVA AMBIENTAL CANTUZINHO - RURAL (VIA RÁDIO) | 12X6 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 200,000 | 2.400,00 |
| ATERRO SANITÁRIO - RURAL (VIA RÁDIO) | 12X6 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 200,000 | 2.400,00 |
| **VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$:** | **MENSAL: 10.100,00** | | **VALOR ANUAL: 121.200,00** | |

ASSINADO DIGITALMENTE
VIEIRA E RETECHESKI LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Assinatura e carimbo da empresa responsável

Assinado por 1 pessoa: JESSICA FERNANDA MONTEIRO VAZ FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/EB5A-BC9F-108F-298F e informe o código EB5A-BC9F-108F-298F

# COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: Tarx Telecom LTDA
CNPJ: 50.632.969/0001-53
ENDEREÇO: Av. matilde martins Orane, Pitanguinha Nº 426
TELEFONE: (42) 3646-6018
CEP: 85201-528 DATA: 10 / 06 / 2026

**CARACTERÍSTICAS COMUNS**

**a) 01 IP Fixo por ponto;**

**b) 80% (oitenta por cento) da velocidade contratada como Taxa de Transmissão Média (TMA) mensal;**

**c) 40% (quarenta por cento) da velocidade contratada como Taxa de Transmissão Instantânea (TIA) em qualquer aferição isolada.**

| ADMINISTRAÇÃO | VELOCIDADE (mbps) | UND | VALOR MENSAL R$ | VALOR ANUAL R$ (X12) |
|---|---|---|---|---|
| PREFEITURA – PRINCIPAL - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | **800X800 LINK BANDA LARGA** | MENSAL | 475,00 | 5.700,00 |
| PREFEITURA – NUVEM - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | **800X800 LINK BANDA LARGA** | MENSAL | 475,00 | 5.700,00 |
| CONSELHO TUTELAR - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 369,90 | 4.438,80 |
| POLÍCIA MILITAR - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 369,90 | 4.438,80 |
| POLÍCIA MILITAR CAMERAS - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 369,90 | 4.438,80 |
| POLÍCIA CIVIL - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 369,90 | 4.438,80 |
| CENTRAL DE CONTROLE - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 369,90 | 4.438,80 |
| CAPELA MORTUÁRIA - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 369,90 | 4.438,80 |
| DESAN - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 369,90 | 4.438,80 |
| PONTO ADICIONAL URBANO 01 (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 369,90 | 4.438,80 |
| PONTO ADICIONAL URBANO 02 (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 369,90 | 4.438,80 |
| PONTO ADICIONAL URBANO 03 (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 369,90 | 4.438,80 |
| PONTO ADICIONAL URBANO 04 (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 369,90 | 4.438,80 |
| PONTO ADICIONAL URBANO 05 (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 369,90 | 4.438,80 |
| PONTO ADICIONAL URBANO 06 (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 369,90 | 4.438,80 |
| TELECENTRO DIVISOR - RURAL (VIA RÁDIO) | 12X6 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 425,00 | 5.100,00 |
| QUADRA ÀGUA QUENTE – RURAL (VIA RÁDIO) | 12X6 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 425,00 | 5.100,00 |
| PONTO ADICIONAL RURAL 01 - (VIA RÁDIO) | 12X6 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 425,00 | 5.100,00 |
| PONTO ADICIONAL RURAL 02 - (VIA RÁDIO) | 12X6 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 425,00 | 5.100,00 |
| PONTO ADICIONAL RURAL 03 - (VIA RÁDIO) | 12X6 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 425,00 | 5.100,00 |
| PONTO ADICIONAL RURAL 04 - (VIA RÁDIO) | 12X6 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 425,00 | 5.100,00 |



Assinado por 1 pessoa: JESSICA FERNANDA MONTEIRO VAZ FERNAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.co /verificacao/EB5A-BC9F-108F-298F e informe o código EB5A-BC9F-108F-298F

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **RODOVIÁRIO** | | | | |
| PÁTIO DE MÁQUINAS - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 369,90 | 4.438,80 |
| | | | | |
| **SAÚDE** | | | | |
| POSTO LAURO SIMIANO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | **800X800 LINK BANDA LARGA** | MENSAL | 475,00 | 5.700,00 |
| POSTO VITOR GOMES PQ JÚNIOR - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 369,90 | 4.438,80 |
| POSTO MEROM MATCHULA - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 369,90 | 4.438,80 |
| POSTO 19 DEZEMBRO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 369,90 | 4.438,80 |
| UNIDADE SAMU - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 369,90 | 4.438,80 |
| POSTO ÁGUA QUENTE - RURAL (VIA RÁDIO) | 12X6 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 425,00 | 5.100,00 |
| POSTO COMIL - RURAL (VIA RÁDIO) | 12X6 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 425,00 | 5.100,00 |
| | | | | |
| **IND. E COM.** | | | | |
| SALA DO EMPREENDEDOR - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 369,90 | 4.438,80 |
| | | | | |
| **AGRICULTURA** | | | | |
| SEC. DE AGRICULTURA PRINCIPAL - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 369,90 | 4.438,80 |
| SEC. DE AGRICULTURA SECUNDÁRIO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 369,90 | 4.438,80 |
| REC. LEILÕES – GERAL - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 369,90 | 4.438,80 |
| REC. LEILÕES – TRANSMISSÃO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 369,90 | 4.438,80 |
| | | | | |
| **EDUCAÇÃO** | | | | |
| POLO UAB - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 369,90 | 4.438,80 |
| ESCOLA CATARINA K. COSTA - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 369,90 | 4.438,80 |
| ESCOLA SILVIO DE BRIDA - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 369,90 | 4.438,80 |
| ESCOLA JOÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 369,90 | 4.438,80 |
| ESCOLA AUGUSTO VICENTIN - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 369,90 | 4.438,80 |
| ESCOLA CARLOS GONÇALVES SIQUEIRA - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 369,90 | 4.438,80 |
| CMEI APOLÔNIA BACK - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 369,90 | 4.438,80 |
| CMEI CLANDIRA - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 369,90 | 4.438,80 |
| BIBLIOTECA PÚBLICA - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 369,90 | 4.438,80 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 369,90 | 4.438,80 |
| PÁTIO DER - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 369,90 | 4.438,80 |
| ESCOLA COELHO NETO – (ARROIO MOREIRA) - RURAL (VIA RÁDIO) | 12X6 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 425,00 | 5.100,00 |
| ESCOLA VICTOR GRANDE – (BARRA GRANDE) - RURAL (VIA RÁDIO) | 12X6 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 425,00 | 5.100,00 |
| ESCOLA CARLOS CHAGAS – (COMIL) - RURAL (VIA RÁDIO) | 12X6 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 425,00 | 5.100,00 |



1Doc: Proc. Administrativo 14- 042/2026 69/369

Assinado por 1 pessoa: JESSICA FERNANDA MONTEIRO VAZ FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/EB5A-BC9F-108F-298F e informe o código EB5A-BC9F-108F-298F

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ESCOLA TIRADENTES – (ÁGUA QUENTE) - RURAL (VIA RÁDIO) | 12X6 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 425,00 | 5.100,00 |
| ESCOLA ANTONIO VIEIRA (LINHA CANTUANA) - RURAL (VIA RÁDIO) | 12X6 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 425,00 | 5.100,00 |
| | | | | |
| **ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | | |
| CRAS - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 369,90 | 4.438,80 |
| CREAS - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 369,90 | 4.438,80 |
| CASA LAR - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 369,90 | 4.438,80 |
| SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – PETI - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 369,90 | 4.438,80 |
| SECRETARIA DE ASS. SOCIAL - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 369,90 | 4.438,80 |
| | | | | |
| **CULTURA** | | | | |
| SECRETARIA DE CULTURA - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 369,90 | 4.438,80 |
| | | | | |
| **ESPORTES** | | | | |
| GINÁSIO VALDEMAR WOLF – ADMINISTRATIVO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 369,90 | 4.438,80 |
| CHICO PIPA – ADMINISTRATIVO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 369,90 | 4.438,80 |
| GINÁSIO VALDEMAR WOLF – TRANSMISSÃO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 369,90 | 4.438,80 |
| GINÁSIO ROMILDA MARIOT – TRANSMISSÃO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 369,90 | 4.438,80 |
| | | | | |
| **OBRAS E URBANISMO** | | | | |
| PEDREIRA - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 369,90 | 4.438,80 |
| | | | | |
| **MEIO AMBIENTE** | | | | |
| SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 369,90 | 4.438,80 |
| PARQUE AMBIENTAL PQ JÚNIOR - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | 500X200 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 369,90 | 4.438,80 |
| RESERVA AMBIENTAL CANTUZINHO - RURAL (VIA RÁDIO) | 12X6 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 425,00 | 5.100,00 |
| ATERRO SANITÁRIO - RURAL (VIA RÁDIO) | 12X6 LINK BANDA LARGA | MENSAL | 425,00 | 5.100,00 |
| **VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$:** | | | | 302.223,60 |

Assinatura e carimbo da empresa responsável

50 632 969/0001-53

TARX TELECOM LTDA

AV. MATILDE MARTINS ORANE, 426
SALA B - PITANGUINHA

CEP 85.200-000 PITANGA - PR



Assinado por 1 pessoa: JESSICA FERNANDA MONTEIRO VAZ FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/EB5A-BC9F-108F-298F e informe o código EB5A-BC9F-108F-298F

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EB5A-BC9F-108F-298F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ JESSICA FERNANDA MONTEIRO VAZ FERNANDES (CPF 080.XXX.XXX-13) em 15/06/2026 16:53:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/EB5A-BC9F-108F-298F

## Proc. Administrativo 15- 042/2026

**De:** Jessica F. - COT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 15/06/2026 às 16:55:34

**Setores envolvidos:**

GAB-PREF, SMA, SMA-Comp.Lic, SMS, SMVR, SME, SMOB, SME, SMAP, SMMAS, SMAS, SMICS, COT, SMC

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET**

SEGUE SOLICITAÇÃO 104/2026 SMA

**Jessica Fernanda Monteiro Vaz Fernandes**
*DIRETORA DO DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES*

**Anexos:**
Solicitacao_104_ADM.pdf

Assinado por 1 pessoa: DIEGO PADILHA DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/36BA-DCAB-92A5-9D8B e informe o código 36BA-DCAB-92A5-9D8B

# Município de Palmital

## Solicitação 104/2026

Equiplano 

**Solicitação**

| *Número* | *Tipo* | *Emitido em* | *Quantidade de itens* |
|---|---|---|---|
| **104** | **Contratação de Serviço** | 27/04/2026 | 11 |

**Solicitante**

*Código* *Nome*

19637-1 DIEGO PADILHA DE JESUS

**Processo Gerado**

*Número*

0/2026

**Local**

6 Gabinete do Secretario de Administracao

**Órgão**

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Forma de pagamento**

*Descrição*

MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL

*Tipo*

Depósito bancário

**Entrega**

*Local*

MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

*Prazo*

Dias

*Descrição:*

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL/PR PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

*Lote*

**001 Lote 001**

| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 039214 | CAPELA MORTUÁRIA - URBANO (FIBRA ÓPTICA)<br>VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | MÊS | 12,00 | 100,00 | 1.200,00 |
| 039213 | CENTRAL DE CONTROLE - URBANO (FIBRA ÓPTICA)<br>VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | MÊS | 12,00 | 100,00 | 1.200,00 |
| 039209 | CONSELHO TUTELAR - URBANO (FIBRA ÓPTICA)<br>VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | MÊS | 12,00 | 100,00 | 1.200,00 |
| 039215 | DESAN - URBANO (FIBRA ÓPTICA)<br>VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | MÊS | 12,00 | 100,00 | 1.200,00 |
| 039212 | POLÍCIA CIVIL - URBANO (FIBRA ÓPTICA)<br>VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | MÊS | 12,00 | 100,00 | 1.200,00 |
| 039210 | POLÍCIA MILITAR - URBANO (FIBRA ÓPTICA)<br>VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | MÊS | 12,00 | 100,00 | 1.200,00 |
| 039211 | POLÍCIA MILITAR CAMERAS - URBANO (FIBRA ÓPTICA)<br>VELOCIDADE (mbps):: 500X200 LINK BANDA LARGA | MÊS | 12,00 | 100,00 | 1.200,00 |
| 039207 | PREFEITURA - PRINCIPAL - URBANO (FIBRA ÓPTICA)<br>VELOCIDADE (mbps) : 800X800 LINK BANDA LARGA | MÊS | 12,00 | 419,90 | 5.038,80 |
| 039208 | PREFEITURA NUVEM - URBANO (FIBRA ÓPTICA)<br>VELOCIDADE (mbps) : 800X800 LINK BANDA LARGA | MÊS | 12,00 | 419,90 | 5.038,80 |
| 039217 | QUADRA ÀGUA QUENTE – RURAL (VIA RÁDIO<br>VELOCIDADE (mbps): 12X6 LINK BANDA LARGA | MÊS | 12,00 | 129,90 | 1.558,80 |
| 039216 | TELECENTRO DIVISOR - RURAL (VIA RÁDIO)<br>VELOCIDADE (mbps): 12X6 LINK BANDA LARGA | MÊS | 12,00 | 129,90 | 1.558,80 |
| | | | | **TOTAL** | 21.595,20 |
| | | | | **TOTAL GERAL** | 21.595,20 |

DIEGO PADILHA DE JESUS
Solicitante

Assinado por 1 pessoa: DIEGO PADILHA DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/36BA-DCAB-92A5-9D8B e informe o código 36BA-DCAB-92A5-9D8B

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 36BA-DCAB-92A5-9D8B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ DIEGO PADILHA DE JESUS (CPF 084.XXX.XXX-90) em 19/06/2026 13:49:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/36BA-DCAB-92A5-9D8B

# Proc. Administrativo 16- 042/2026

**De:** Jessica F. - COT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 15/06/2026 às 17:00:02

**Setores envolvidos:**

GAB-PREF, SMA, SMA-Comp.Lic, SMS, SMVR, SME, SMOB, SME, SMAP, SMMAS, SMAS, SMICS, COT, SMC

## CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET

SEGUE SOLICITAÇÃO 105/2026 SMVR

–

**Jessica Fernanda Monteiro Vaz Fernandes**
*DIRETORA DO DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES*

**Anexos:**
Solicitacao_105_TRANSP_.pdf

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATCHULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/7F53-0DFF-5285-3014 e informe o código 7F53-0DFF-5285-3014

# Município de Palmital

## Solicitação 105/2026



**Solicitação**

| *Número* | *Tipo* | *Emitido em* | *Quantidade de itens* |
|---|---|---|---|
| **105** | **Contratação de Serviço** | 27/04/2026 | 1 |

**Solicitante**

| *Código* | *Nome* |
|---|---|
| 9085-9 | MIGUEL MATCHULA |

**Processo Gerado**

| *Número* |
|---|
| 0/2026 |

**Local**

18 Gabinete do Secretário de Transporte

**Órgão**

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

**Forma de pagamento**

| *Descrição* | *Tipo* |
|---|---|
| MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL | Depósito bancário |

**Entrega**

| *Local* | *Prazo* |
|---|---|
| MUNICIPIO DE PALMITAL-PR | Dias |

*Descrição:*

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RODOVIÁRIO DO MUNICIPIO DE PALMITAL/PR PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

*Lote*

**001 Lote 001**

| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 039228 | PÁTIO DE MÁQUINAS - URBANO (FIBRA ÓPTICA)<br>VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | MÊS | 12,00 | 100,00 | 1.200,00 |
| | | | | **TOTAL** | 1.200,00 |
| | | | | **TOTAL GERAL** | 1.200,00 |

MIGUEL MATCHULA
Solicitante

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATCHULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/7F53-0DFF-5285-3014 e informe o código 7F53-0DFF-5285-3014

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7F53-0DFF-5285-3014

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ MIGUEL MATCHULA (CPF 058.XXX.XXX-64) em 19/06/2026 11:29:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/7F53-0DFF-5285-3014

# Proc. Administrativo 17- 042/2026

**De:** Jessica F. - COT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 15/06/2026 às 17:00:41

**Setores envolvidos:**

GAB-PREF, SMA, SMA-Comp.Lic, SMS, SMVR, SME, SMOB, SME, SMAP, SMMAS, SMAS, SMICS, COT, SMC

## CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET

SEGUE SOLICITAÇÃO 106/2026 SMS

–

**Jessica Fernanda Monteiro Vaz Fernandes**
*DIRETORA DO DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES*

**Anexos:**
Solicitacao_106_SAUDE.pdf

Assinado por 1 pessoa: DIEGO PADILHA DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/3650-46C0-AC8F-00D5 e informe o código 3650-46C0-AC8F-00D5

# Município de Palmital

## Solicitação 106/2026



**Solicitação**

| Número | Tipo | Emitido em | Quantidade de itens |
|---|---|---|---|
| 106 | Contratação de Serviço | 27/04/2026 | 7 |

**Solicitante**

| Código | Nome |
|---|---|
| 464-2 | CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS |

**Processo Gerado**

Número: 0/2026

**Local**

42 Gabinete do Secretário Municipal de Saúde

**Órgão**

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Forma de pagamento**

| Descrição | Tipo |
|---|---|
| MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL | Depósito bancário |

**Entrega**

| Local | Prazo |
|---|---|
| MUNICIPIO DE PALMITAL-PR | Dias |

*Descrição:*

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL/PR PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

*Lote*

**001 Lote 001**

| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 039232 | POSTO 19 DEZEMBRO - URBANO (FIBRA ÓPTICA)<br>VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | MÊS | 12,00 | 100,00 | 1.200,00 |
| 039234 | POSTO ÁGUA QUENTE - RURAL (VIA RÁDIO)<br>VELOCIDADE (mbps): 12X6 LINK BANDA LARGA | MÊS | 12,00 | 129,90 | 1.558,80 |
| 039235 | POSTO COMIL - RURAL (VIA RÁDIO)<br>VELOCIDADE (mbps): 12X6 LINK BANDA LARGA | MÊS | 12,00 | 129,90 | 1.558,80 |
| 039229 | POSTO LAURO SIMIANO - URBANO (FIBRA ÓPTICA<br>VELOCIDADE (mbps): 800X800 LINK BANDA LARGA | MÊS | 12,00 | 419,90 | 5.038,80 |
| 039231 | POSTO MEROM MATCHULA - URBANO (FIBRA ÓPTICA)<br>VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | MÊS | 12,00 | 100,00 | 1.200,00 |
| 039230 | POSTO VITOR GOMES PQ JÚNIOR - URBANO (FIBRA ÓPTICA)<br>VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | MÊS | 12,00 | 100,00 | 1.200,00 |
| 039233 | UNIDADE SAMU - URBANO (FIBRA ÓPTICA)<br>VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | MÊS | 12,00 | 100,00 | 1.200,00 |
| | | | | TOTAL | 12.956,40 |
| | | | | TOTAL GERAL | 12.956,40 |

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
Solicitante

Assinado por 1 pessoa: DIEGO PADILHA DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/3650-46C0-AC8F-00D5 e informe o código 3650-46C0-AC8F-00D5

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3650-46C0-AC8F-00D5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ DIEGO PADILHA DE JESUS (CPF 084.XXX.XXX-90) em 19/06/2026 13:48:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/3650-46C0-AC8F-00D5

# Proc. Administrativo 18- 042/2026

**De:** Jessica F. - COT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 15/06/2026 às 17:01:59

**Setores envolvidos:**

GAB-PREF, SMA, SMA-Comp.Lic, SMS, SMVR, SME, SMOB, SME, SMAP, SMMAS, SMAS, SMICS, COT, SMC

## CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET

SEGUE SOLICITAÇÃO 107/2026 SMICS

**Jessica Fernanda Monteiro Vaz Fernandes**
*DIRETORA DO DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES*

**Anexos:**
Solicitacao_107_INDUSTRIA.pdf

Assinado por 1 pessoa: EVARISTON WALIGURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/29FD-0D8E-31F9-5A2D e informe o código 29FD-0D8E-31F9-5A2D

# Município de Palmital

## Solicitação 107/2026

Equiplano 

**Solicitação**

| *Número* | *Tipo* | *Emitido em* | *Quantidade de itens* |
|---|---|---|---|
| **107** | **Contratação de Serviço** | 27/04/2026 | 1 |

**Solicitante**

| *Código* | *Nome* |
|---|---|
| 1703-5 | EVARISTON WALIGURA |

**Processo Gerado**

*Número*: 0/2026

**Local**

169 Gabinete do Secretário de Industria, Comércio, Serviço e Turismo

**Órgão**

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO

**Forma de pagamento**

| *Descrição* | *Tipo* |
|---|---|
| MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL | Depósito bancário |

**Entrega**

| *Local* | *Prazo* |
|---|---|
| MUNICIPIO DE PALMITAL-PR | Dias |

*Descrição:*

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO DO MUNICIPIO DE PALMITAL/PR PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

*Lote*

**001 Lote 001**

| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 039236 | SALA DO EMPREENDEDOR - URBANO (FIBRA ÓPTICA)<br>VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | MÊS | 12,00 | 100,00 | 1.200,00 |
| | | | | **TOTAL** | 1.200,00 |
| | | | | **TOTAL GERAL** | 1.200,00 |

EVARISTON WALIGURA
Solicitante

Assinado por 1 pessoa: EVARISTON WALIGURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/29FD-0D8E-31F9-5A2D e informe o código 29FD-0D8E-31F9-5A2D

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 29FD-0D8E-31F9-5A2D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ EVARISTON WALIGURA (CPF 035.XXX.XXX-14) em 16/06/2026 09:58:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/29FD-0D8E-31F9-5A2D

## Proc. Administrativo 19- 042/2026

**De:** Jessica F. - COT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 15/06/2026 às 17:03:33

**Setores envolvidos:**

GAB-PREF, SMA, SMA-Comp.Lic, SMS, SMVR, SME, SMOB, SME, SMAP, SMMAS, SMAS, SMICS, COT, SMC

### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET

SEGUE SOLICITAÇÃO 108/2026 SMAP

–

**Jessica Fernanda Monteiro Vaz Fernandes**
*DIRETORA DO DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES*

**Anexos:**
Solicitacao_108_AGRICULTURA.pdf

Assinado por 1 pessoa: JULIANA VISENTIN SCHOMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.co[illegible]/verificacao/80AE-4495-F648-63B8 e informe o código 80AE-4495-F648-63B8

# Município de Palmital
## Solicitação 108/2026

Equiplano 

**Solicitação**

| *Número* | *Tipo* | *Emitido em* | *Quantidade de itens* |
|---|---|---|---|
| **108** | **Contratação de Serviço** | 27/04/2026 | 4 |

**Solicitante** — **Processo Gerado**

| *Código* | *Nome* | *Número* |
|---|---|---|
| 3418-5 | JULIANA VISENTIN SCHOMA | 0/2026 |

**Local**

15 Gabinete do Secretario de Agricultura e Pecuaria

**Órgão**

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

**Forma de pagamento**

| *Descrição* | *Tipo* |
|---|---|
| MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL | Depósito bancário |

**Entrega**

| *Local* | *Prazo* |
|---|---|
| MUNICIPIO DE PALMITAL-PR | Dias |

*Descrição:*

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE PALMITAL/PR PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

*Lote*
**001 Lote 001**

| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 039239 | REC. LEILÕES – GERAL - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | MÊS | 12,00 | 100,00 | 1.200,00 |
| 039240 | REC. LEILÕES – TRANSMISSÃO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | MÊS | 12,00 | 100,00 | 1.200,00 |
| 039237 | SEC. DE AGRICULTURA PRINCIPAL - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | MÊS | 12,00 | 100,00 | 1.200,00 |
| 039238 | SEC. DE AGRICULTURA SECUNDÁRIO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | MÊS | 12,00 | 100,00 | 1.200,00 |
| | | | | **TOTAL** | **4.800,00** |
| | | | | **TOTAL GERAL** | **4.800,00** |

JULIANA VISENTIN SCHOMA
Solicitante

Assinado por 1 pessoa: JULIANA VISENTIN SCHOMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/80AE-4495-F648-63B8 e informe o código 80AE-4495-F648-63B8

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 80AE-4495-F648-63B8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ JULIANA VISENTIN SCHOMA (CPF 093.XXX.XXX-95) em 16/06/2026 09:04:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/80AE-4495-F648-63B8

## Proc. Administrativo 20- 042/2026

**De:** Jessica F. - COT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 15/06/2026 às 17:04:09

**Setores envolvidos:**

GAB-PREF, SMA, SMA-Comp.Lic, SMS, SMVR, SME, SMOB, SME, SMAP, SMMAS, SMAS, SMICS, COT, SMC

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET**

SEGUE SOLICITAÇÃO 110/ 2026 SME

**Jessica Fernanda Monteiro Vaz Fernandes**
*DIRETORA DO DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES*

**Anexos:**
Solicitacao_110_EDUCACAO.pdf

Assinado por 1 pessoa: ANDRESSA NAIRNE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/9845-5DC6-F6D8-6930 e informe o código 9845-5DC6-F6D8-6930

# Município de Palmital

## Solicitação 110/2026



**Solicitação**

| Número | Tipo | Emitido em | Quantidade de itens |
|---|---|---|---|
| 110 | **Contratação de Serviço** | 28/04/2026 | 16 |

**Solicitante**

| Código | Nome |
|---|---|
| 29715-1 | ANDRESSA NAIRNE |

**Processo Gerado**

| Número |
|---|
| 0/2026 |

**Local**

21 Gabinete do Secretário de Educação

**Órgão**

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Forma de pagamento**

| Descrição | Tipo |
|---|---|
| MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL | Depósito bancário |

**Entrega**

| Local | Prazo |
|---|---|
| MUNICIPIO DE PALMITAL-PR | Dias |

*Descrição:*

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL/PR PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Lote
**001 Lote 001**

| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 039251 | BIBLIOTECA PÚBLICA - URBANO (FIBRA ÓPTICA)<br>VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA. | MÊS | 12,00 | 100,00 | 1.200,00 |
| 039249 | CMEI APOLÔNIA BACK - URBANO (FIBRA ÓPTICA)<br>VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA. | MÊS | 12,00 | 100,00 | 1.200,00 |
| 039250 | CMEI CLANDIRA - URBANO (FIBRA ÓPTICA)<br>VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA. | MÊS | 12,00 | 100,00 | 1.200,00 |
| 039258 | ESCOLA ANTONIO VIEIRA (LINHA CANTUANA) - RURAL (VIA RÁDIO)<br>VELOCIDADE (mbps): 12X6 LINK BANDA LARGA. | MÊS | 12,00 | 129,90 | 1.558,80 |
| 039247 | ESCOLA AUGUSTO VICENTIN - URBANO (FIBRA ÓPTICA)<br>VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA. | MÊS | 12,00 | 100,00 | 1.200,00 |
| 039256 | ESCOLA CARLOS CHAGAS – (COMIL) - RURAL (VIA RÁDIO)<br>VELOCIDADE (mbps): 12X6 LINK BANDA LARGA. | MÊS | 12,00 | 129,90 | 1.558,80 |
| 039248 | ESCOLA CARLOS GONÇALVES SIQUEIRA - URBANO (FIBRA ÓPTICA<br>VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA. | MÊS | 12,00 | 100,00 | 1.200,00 |
| 039244 | ESCOLA CATARINA K. COSTA - URBANO (FIBRA ÓPTICA)<br>VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA. | MÊS | 12,00 | 100,00 | 1.200,00 |
| 039254 | ESCOLA COELHO NETO – (ARROIO MOREIRA) - RURAL (VIA RÁDIO)<br>VELOCIDADE (mbps): 12X6 LINK BANDA LARGA | MÊS | 12,00 | 129,90 | 1.558,80 |
| 039246 | ESCOLA JOÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR - URBANO (FIBRA ÓPTICA<br>VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA. | MÊS | 12,00 | 100,00 | 1.200,00 |
| 039245 | ESCOLA SILVIO DE BRIDA - URBANO (FIBRA ÓPTICA)<br>VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA. | MÊS | 12,00 | 100,00 | 1.200,00 |
| 039257 | ESCOLA TIRADENTES – (ÁGUA QUENTE) - RURAL (VIA RÁDIO)<br>VELOCIDADE (mbps): 12X6 LINK BANDA LARGA. | MÊS | 12,00 | 129,90 | 1.558,80 |
| 039255 | ESCOLA VICTOR GRANDE – (BARRA GRANDE) - RURAL (VIA RÁDIO)<br>VELOCIDADE (mbps): 12X6 LINK BANDA LARGA | MÊS | 12,00 | 129,90 | 1.558,80 |
| 039253 | PÁTIO DER - URBANO (FIBRA ÓPTICA)<br>VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA. | MÊS | 12,00 | 100,00 | 1.200,00 |
| 039243 | POLO UAB - URBANO (FIBRA ÓPTICA)<br>VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA. | MÊS | 12,00 | 100,00 | 1.200,00 |
| 039252 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - URBANO (FIBRA ÓPTICA)<br>VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA. | MÊS | 12,00 | 100,00 | 1.200,00 |
| | | | | **TOTAL** | **20.994,00** |
| | | | | **TOTAL GERAL** | **20.994,00** |

Assinado por 1 pessoa: ANDRESSA NAIRNE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/9845-5DC6-F6D8-6930 e informe o código 9845-5DC6-F6D8-6930

ANDRESSA NAIRNE
Solicitante

Assinado por 1 pessoa: ANDRESSA NAIRNE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/9845-5DC6-F6D8-6930 e informe o código 9845-5DC6-F6D8-6930

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9845-5DC6-F6D8-6930

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ ANDRESSA NAIRNE (CPF 084.XXX.XXX-29) em 16/06/2026 16:54:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/9845-5DC6-F6D8-6930

## Proc. Administrativo 21- 042/2026

**De:** Jessica F. - COT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 15/06/2026 às 17:06:51

**Setores envolvidos:**

GAB-PREF, SMA, SMA-Comp.Lic, SMS, SMVR, SME, SMOB, SME, SMAP, SMMAS, SMAS, SMICS, COT, SMC

### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET

SEGUE SOLICITAÇÃO 111/2026 SMAS

–

**Jessica Fernanda Monteiro Vaz Fernandes**
*DIRETORA DO DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES*

**Anexos:**
Solicitacao_111_ASSISTENCIA.pdf

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/9BB7-6522-5278-3F1C e informe o código 9BB7-6522-5278-3F1C

# Município de Palmital

## Solicitação 111/2026



**Solicitação**

| *Número* | *Tipo* | *Emitido em* | *Quantidade de itens* |
|---|---|---|---|
| **111** | **Contratação de Serviço** | 28/04/2026 | 5 |

**Solicitante** — **Processo Gerado**

| *Código* | *Nome* | *Número* |
|---|---|---|
| 655-6 | VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO | 0/2026 |

**Local**

29 Gabinete do Secretário de Assistencia Social

**Órgão**

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Forma de pagamento**

| *Descrição* | *Tipo* |
|---|---|
| MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL | Depósito bancário |

**Entrega**

| *Local* | *Prazo* |
|---|---|
| MUNICIPIO DE PALMITAL-PR | Dias |

*Descrição:*

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL/PR PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

*Lote*

**001 Lote 001**

| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 039261 | CASA LAR - URBANO (FIBRA ÓPTICA)<br>VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | MÊS | 12,00 | 100,00 | 1.200,00 |
| 039259 | CRAS - URBANO (FIBRA ÓPTICA)<br>VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | MÊS | 12,00 | 100,00 | 1.200,00 |
| 039260 | CREAS - URBANO (FIBRA ÓPTICA)<br>VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | MÊS | 12,00 | 100,00 | 1.200,00 |
| 039263 | SECRETARIA DE ASS. SOCIAL - URBANO (FIBRA ÓPTICA)<br>VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | MÊS | 12,00 | 100,00 | 1.200,00 |
| 039262 | SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – PETI - URBANO (FIBRA ÓPTICA)<br>VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | MÊS | 12,00 | 100,00 | 1.200,00 |
| | | | | **TOTAL** | **6.000,00** |
| | | | | **TOTAL GERAL** | **6.000,00** |

VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
Solicitante

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/9BB7-6522-5278-3F1C e informe o código 9BB7-6522-5278-3F1C

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9BB7-6522-5278-3F1C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO (CPF 057.XXX.XXX-41) em 16/06/2026 13:15:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/9BB7-6522-5278-3F1C

# Proc. Administrativo 22- 042/2026

**De:** Jessica F. - COT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 15/06/2026 às 17:07:44

**Setores envolvidos:**

GAB-PREF, SMA, SMA-Comp.Lic, SMS, SMVR, SME, SMOB, SME, SMAP, SMMAS, SMAS, SMICS, COT, SMC

## CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET

SEGUE SOLICITAÇÃO 112/2026 SMC

_

**Jessica Fernanda Monteiro Vaz Fernandes**
*DIRETORA DO DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES*

**Anexos:**
Solicitacao_112_CULTURA.pdf

Assinado por 1 pessoa: MARLY KETES ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/39F4-3547-A4D4-781E e informe o código 39F4-3547-A4D4-781E

# Município de Palmital
## Solicitação 112/2026

Equiplano



**Solicitação**

| *Número* | *Tipo* | *Emitido em* | *Quantidade de itens* |
|---|---|---|---|
| **112** | **Contratação de Serviço** | 28/04/2026 | 1 |

**Solicitante**

| *Código* | *Nome* |
|---|---|
| 1693-4 | MARLY KETES ROSSI |

**Processo Gerado**

*Número*
0/2026

**Local**

168 Gabinete do Secretário Municipal de Cultura

**Órgão**

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**Forma de pagamento**

| *Descrição* | *Tipo* |
|---|---|
| MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL | Depósito bancário |

**Entrega**

| *Local* | *Prazo* |
|---|---|
| MUNICIPIO DE PALMITAL-PR | Dias |

*Descrição:*

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICIPIO DE PALMITAL/PR PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

*Lote*
**001 Lote 001**

| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 039264 | SECRETARIA DE CULTURA - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | MÊS | 12,00 | 100,00 | 1.200,00 |
| | | | | **TOTAL** | **1.200,00** |
| | | | | **TOTAL GERAL** | **1.200,00** |

MARLY KETES ROSSI
Solicitante

Assinado por 1 pessoa: MARLY KETES ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/39F4-3547-A4D4-781E e informe o código 39F4-3547-A4D4-781E

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 39F4-3547-A4D4-781E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ MARLY KETES ROSSI (CPF 018.XXX.XXX-61) em 16/06/2026 15:06:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/39F4-3547-A4D4-781E

## Proc. Administrativo 23- 042/2026

**De:** Jessica F. - COT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 15/06/2026 às 17:08:17

**Setores envolvidos:**

GAB-PREF, SMA, SMA-Comp.Lic, SMS, SMVR, SME, SMOB, SME, SMAP, SMMAS, SMAS, SMICS, COT, SMC

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET**

SEGUE SOLICITAÇÃO 113/2026 SME

–

**Jessica Fernanda Monteiro Vaz Fernandes**
*DIRETORA DO DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES*

**Anexos:**
Solicitacao_113_ESPORTE.pdf

Assinado por 1 pessoa: ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/2EE9-D241-D038-2B12 e informe o código 2EE9-D241-D038-2B12

# Município de Palmital
## Solicitação 113/2026



**Solicitação**

| Número | Tipo | Emitido em | Quantidade de itens |
|---|---|---|---|
| 113 | **Contratação de Serviço** | 28/04/2026 | 4 |

**Solicitante** — **Processo Gerado**

| Código | Nome | Número |
|---|---|---|
| 4474-1 | ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA | 0/2026 |

**Local**

35 Gabinete do Secretário de Esporte

**Órgão**

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

**Forma de pagamento**

| Descrição | Tipo |
|---|---|
| MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL | Depósito bancário |

**Entrega**

| Local | Prazo |
|---|---|
| MUNICIPIO DE PALMITAL-PR | Dias |

*Descrição:*

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICIPIO DE PALMITAL/PR PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

*Lote*
**001 Lote 001**

| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 039266 | CHICO PIPA – ADMINISTRATIVO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | MÊS | 12,00 | 100,00 | 1.200,00 |
| 039268 | GINÁSIO ROMILDA MARIOT – TRANSMISSÃO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | MÊS | 12,00 | 100,00 | 1.200,00 |
| 039265 | GINÁSIO VALDEMAR WOLF – ADMINISTRATIVO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | MÊS | 12,00 | 100,00 | 1.200,00 |
| 039267 | GINÁSIO VALDEMAR WOLF – TRANSMISSÃO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | MÊS | 12,00 | 100,00 | 1.200,00 |
| | | | | **TOTAL** | **4.800,00** |
| | | | | **TOTAL GERAL** | **4.800,00** |

ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA
Solicitante

Assinado por 1 pessoa: ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/2EE9-D241-D038-2B12 e informe o código 2EE9-D241-D038-2B12

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2EE9-D241-D038-2B12

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA (CPF 836.XXX.XXX-87) em 16/06/2026 09:23:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/2EE9-D241-D038-2B12

# Proc. Administrativo 24- 042/2026

**De:** Jessica F. - COT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 15/06/2026 às 17:09:35

**Setores envolvidos:**

GAB-PREF, SMA, SMA-Comp.Lic, SMS, SMVR, SME, SMOB, SME, SMAP, SMMAS, SMAS, SMICS, COT, SMC

## CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET

SEGUE SOLICITAÇÃO 114/2026 SMOB

–

**Jessica Fernanda Monteiro Vaz Fernandes**
*DIRETORA DO DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES*

**Anexos:**
Solicitacao_114_OBRAS.pdf

Assinado por 1 pessoa: KIMBERLY KETES ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/199B-981B-96EB-2795 e informe o código 199B-981B-96EB-2795

# Município de Palmital

## Solicitação 114/2026

Equiplano 

**Solicitação**

| *Número* | *Tipo* | *Emitido em* | *Quantidade de itens* |
|---|---|---|---|
| **114** | **Contratação de Serviço** | 28/04/2026 | 1 |

**Solicitante**

| *Código* | *Nome* |
|---|---|
| 19361-5 | KIMBERLY KETES ROSSI |

**Processo Gerado**

*Número*
0/2026

**Local**
32 Gabinete do Secretário de Obras e Urbanismo

**Órgão**
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

**Forma de pagamento**

*Descrição*
MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL

*Tipo*
Depósito bancário

**Entrega**

*Local*
MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

*Prazo*
Dias

*Descrição:*

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICIPIO DE PALMITAL/PR PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

*Lote*
**001 Lote 001**

| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 039269 | PEDREIRA - URBANO (FIBRA ÓPTICA)<br>VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | MÊS | 12,00 | 100,00 | 1.200,00 |
| | | | | **TOTAL** | **1.200,00** |
| | | | | **TOTAL GERAL** | **1.200,00** |

KIMBERLY KETES ROSSI
Solicitante

Assinado por 1 pessoa: KIMBERLY KETES ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/199B-981B-96EB-2795 e informe o código 199B-981B-96EB-2795

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 199B-981B-96EB-2795

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ KIMBERLY KETES ROSSI (CPF 103.XXX.XXX-07) em 15/06/2026 17:14:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/199B-981B-96EB-2795

**Proc. Administrativo 25- 042/2026**

**De:** Elton B. - SMA-Comp.Lic

**Para:** SMF-DEP-CONT - SMF - Departamento de Contabilidade

**Data:** 19/06/2026 às 14:02:13

–

**Elton Otto Back**
*Diretor*

**Anexos:**

Solicitacao_115_AMBIENTE_1_.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Rosilda Gomes da Silva | 19/06/2026 14:11:02 | 1Doc | ROSILDA GOMES DA SILVA CPF 599.XXX.XXX-72 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **E692-BFEE-38B8-588E**

# Município de Palmital

## Solicitação 115/2026

Equiplano 

**Solicitação**

| *Número* | *Tipo* | *Emitido em* | *Quantidade de itens* |
|---|---|---|---|
| **115** | **Contratação de Serviço** | 28/04/2026 | 2 |

**Solicitante**

| *Código* | *Nome* |
|---|---|
| 2980-7 | ROSILDA GOMES DA SILVA |

**Processo Gerado**

*Número*: 0/2026

**Local**

38 Gabinete do Secretário de Meio Ambiente e Saneamento

**Órgão**

12 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

**Forma de pagamento**

| *Descrição* | *Tipo* |
|---|---|
| MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL | Depósito bancário |

**Entrega**

| *Local* | *Prazo* |
|---|---|
| MUNICIPIO DE PALMITAL-PR | Dias |

*Descrição:*

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE PALMITAL/PR PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

*Lote*

**001 Lote 001**

| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 039272 | RESERVA AMBIENTAL CANTUZINHO - RURAL (VIA RÁDIO) VELOCIDADE (mbps): 12X6 LINK BANDA LARGA. | MÊS | 12,00 | 129,90 | 1.558,80 |
| 039270 | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | MÊS | 12,00 | 100,00 | 1.200,00 |
| | | | | **TOTAL** | **2.758,80** |
| | | | | **TOTAL GERAL** | **2.758,80** |

ROSILDA GOMES DA SILVA
Solicitante

Assinado por 1 pessoa: ROSILDA GOMES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/E692-BFEE-38B8-588E e informe o código E692-BFEE-38B8-588E

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E692-BFEE-38B8-588E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ ROSILDA GOMES DA SILVA (CPF 599.XXX.XXX-72) em 19/06/2026 14:11:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/E692-BFEE-38B8-588E

# Proc. Administrativo 26- 042/2026

**De:** Maria S. - SMF-DEP-CONT

**Para:** SMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Data:** 22/06/2026 às 13:05:53

**Setores envolvidos:**

GAB-PREF, SMA, SMA-Comp.Lic, SMF-DEP-CONT, SMS, SMVR, SME, SMOB, SME, SMAP, SMMAS, SMAS, SMICS, COT, SMC

## CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET

Segue em anexo: Solicitação nº 104/2026 - Secretaria de Administração; 105 - Sec. Viação e Serviços Rododoviários; 106 - Sec. de Saúde; 107 - Secretaria de Industria / Comércio; 108 - Sec. Agricultura; 110 - Sec. Educação; 111 - Sec. Assistência Social; 112 - Sec. Cultura; 113 - Sec. Esporte; 114 - Sec. Obras/Urbanismo; 115 - Sec. Meio Ambiente.

–

**Maria Daiane Oliveira Silva**
*Contabilidade*

**Anexos:**
Solicitacao_104_2026.pdf
Solicitacao_105_2026.pdf
Solicitacao_106_2026.pdf
Solicitacao_107_2026.pdf
Solicitacao_108_2026.pdf
Solicitacao_110_2026.pdf
Solicitacao_111_2026.pdf
Solicitacao_112_2026.pdf
Solicitacao_113_2026.pdf
Solicitacao_114_2026.pdf
Solicitacao_115_2026.pdf

Assinado por 1 pessoa: MARIA DAIANE OLIVEIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/1163-29E2-0F52-0A7C e informe o código 1163-29E2-0F52-0A7C

# Município de Palmital

## Solicitação 104/2026

## Indicação de Recursos Orçamentários



**Solicitação**

| Número | Tipo | Emitido em | Quantidade de itens |
|---|---|---|---|
| 104 | **Contratação de Serviço** | 27/04/2026 | 11 |

**Solicitante**

| Código | Nome |
|---|---|
| 19637-1 | DIEGO PADILHA DE JESUS |

**Processo Gerado**

Número: 0/2026

**Local**

6 Gabinete do Secretario de Administracao

**Órgão**

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Forma de pagamento**

Descrição: MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL

Tipo: Depósito bancário

**Entrega**

Local: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

Prazo: Dias

*Descrição:*

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL/PR PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Lote: **001 Lote 001**

| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| | 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | |
| | 005 Departamento de Serviços e Encargos Gerais | | | | |
| | 04.122.0401-2013 Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais | | | | |
| | 3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| | 3.3.90.40.97.00 DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO | | | | |
| | **00690** 00000 Recursos Ordinários (Livres) | | | | Do Exercício |
| 039207 | PREFEITURA - PRINCIPAL - URBANO (FIBRA ÓPTICA)<br>VELOCIDADE (mbps) : 800X800 LINK BANDA LARGA | MÊS | 12,00 | 419,90 | 5.038,80 |
| 039208 | PREFEITURA NUVEM - URBANO (FIBRA ÓPTICA)<br>VELOCIDADE (mbps) : 800X800 LINK BANDA LARGA | MÊS | 12,00 | 419,90 | 5.038,80 |
| 039209 | CONSELHO TUTELAR - URBANO (FIBRA ÓPTICA)<br>VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | MÊS | 12,00 | 100,00 | 1.200,00 |
| 039210 | POLÍCIA MILITAR - URBANO (FIBRA ÓPTICA)<br>VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | MÊS | 12,00 | 100,00 | 1.200,00 |
| 039211 | POLÍCIA MILITAR CAMERAS - URBANO (FIBRA ÓPTICA)<br>VELOCIDADE (mbps):: 500X200 LINK BANDA LARGA | MÊS | 12,00 | 100,00 | 1.200,00 |
| 039212 | POLÍCIA CIVIL - URBANO (FIBRA ÓPTICA)<br>VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | MÊS | 12,00 | 100,00 | 1.200,00 |
| 039213 | CENTRAL DE CONTROLE - URBANO (FIBRA ÓPTICA)<br>VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | MÊS | 12,00 | 100,00 | 1.200,00 |
| 039214 | CAPELA MORTUÁRIA - URBANO (FIBRA ÓPTICA)<br>VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | MÊS | 12,00 | 100,00 | 1.200,00 |
| 039215 | DESAN - URBANO (FIBRA ÓPTICA)<br>VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | MÊS | 12,00 | 100,00 | 1.200,00 |
| 039216 | TELECENTRO DIVISOR - RURAL (VIA RÁDIO)<br>VELOCIDADE (mbps): 12X6 LINK BANDA LARGA | MÊS | 12,00 | 129,90 | 1.558,80 |
| 039217 | QUADRA ÀGUA QUENTE – RURAL (VIA RÁDIO<br>VELOCIDADE (mbps): 12X6 LINK BANDA LARGA | MÊS | 12,00 | 129,90 | 1.558,80 |

| | |
|---|---|
| **Total da dotação** | 21.595,20 |
| **TOTAL** | 21.595,20 |
| **TOTAL GERAL** | 21.595,20 |

Assinado por 1 pessoa: MARIA DAIANE DE OLIVEIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/1163-29E2-0F52-0A7C e informe o código 1163-29E2-0F52-0A7C

# Município de Palmital

## Solicitação 104/2026

## Indicação de Recursos Orçamentários



**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

| | |
|---|---|
| 02.005.04.122.0401.2013 | 21.595,20 |
| Cod 00690 Fonte 00000 G.Fonte E | 21.595,20 |

DIEGO PADILHA DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

* **Esta diferença de valores é justificada pelo valor residual decorrente do rateio**

Assinado por 1 pessoa: MARIA DAIANE OLIVEIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.co[illegible]verificacao/1163-29E2-0F52-0A7C e informe o código 1163-29E[illegible]F52-0A7C

# Município de Palmital

## Solicitação 105/2026

## Indicação de Recursos Orçamentários



**Solicitação**

| *Número* | *Tipo* | *Emitido em* | *Quantidade de itens* |
|---|---|---|---|
| **105** | **Contratação de Serviço** | 27/04/2026 | 1 |

**Solicitante** — **Processo Gerado**

| *Código* | *Nome* | *Número* |
|---|---|---|
| 9085-9 | MIGUEL MATCHULA | 0/2026 |

**Local**

18 Gabinete do Secretário de Transporte

**Órgão**

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

**Forma de pagamento**

| *Descrição* | *Tipo* |
|---|---|
| MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL | Depósito bancário |

**Entrega**

| *Local* | *Prazo* |
|---|---|
| MUNICIPIO DE PALMITAL-PR | Dias |

*Descrição:*

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RODOVIÁRIO DO MUNICIPIO DE PALMITAL/PR PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

*Lote*

**001 Lote 001**

| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| | 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS | | | | |
| | 002 Departamento de Viação e Serviços Rodoviários | | | | |
| | 26.782.2601-2035 Atividades do Departamento de Viação e Serviços Rodoviários | | | | |
| | 3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| | | **Unidade** | **Quantidade** | **Unitário** | **Valor** |
| | 3.3.90.40.97.00 DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO | | | | |
| | **01800** 00000 Recursos Ordinários (Livres) | | | | Do Exercício |
| 039228 | PÁTIO DE MÁQUINAS - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | MÊS | 6,00 | 100,00 | 600,00 |
| | | | | **Total da dotação** | **600,00** |
| | 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS | | | | |
| | 003 Departamento de Oficina Mecânica | | | | |
| | 26.782.2601-2036 Atividades do Departamento de Oficina Mecânica | | | | |
| | 3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| | | **Unidade** | **Quantidade** | **Unitário** | **Valor** |
| | 3.3.90.40.97.00 DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO | | | | |
| | **01890** 00000 Recursos Ordinários (Livres) | | | | Do Exercício |
| 039228 | PÁTIO DE MÁQUINAS - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | MÊS | 6,00 | 100,00 | 600,00 |
| | | | | **Total da dotação** | **600,00** |
| | | | | **TOTAL** | **1.200,00** |
| | | | | **TOTAL GERAL** | **1.200,00** |

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

| | |
|---|---|
| 06.002.26.782.2601.2035 | 600,00 |
| Cod 01800 Fonte 00000 G.Fonte E | 600,00 |
| 06.003.26.782.2601.2036 | 600,00 |
| Cod 01890 Fonte 00000 G.Fonte E | 600,00 |

Assinado por 1 pessoa: MARIA DAIANE OLIVEIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/1163-29E2-0F52-0A7C e informe o código 1163-29E2-0F52-0A7C

MIGUEL MATCHULA
Secretário Municipal de Viação e Serviços Rodoviários

* **Esta diferença de valores é justificada pelo valor residual decorrente do ratelo**


Assinado por 1 pessoa: MARIA DAIANE OLIVEIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/1163-29E2-0F52-0A7C e informe o código 1163-29E2-0F52-0A7C

# Município de Palmital

## Solicitação 106/2026

## Indicação de Recursos Orçamentários



**Solicitação**

| Número | Tipo | Emitido em | Quantidade de itens |
|---|---|---|---|
| **106** | **Contratação de Serviço** | 27/04/2026 | 7 |

**Solicitante** — **Processo Gerado**

| Código | Nome | Número |
|---|---|---|
| 464-2 | CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS | 0/2026 |

**Local**

42 Gabinete do Secretário Municipal de Saúde

**Órgão**

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Forma de pagamento**

| Descrição | Tipo |
|---|---|
| MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL | Depósito bancário |

**Entrega**

| Local | Prazo |
|---|---|
| MUNICIPIO DE PALMITAL-PR | Dias |

*Descrição:*

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL/PR PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

*Lote*

**001 Lote 001**

| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| | 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| | 002 Fundo Municipal de Saúde | | | | |
| | 10.301.1001-2064 Atividades do Fundo Municipal de Saúde | | | | |
| | 3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| | 3.3.90.40.97.00 DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO | | | | |
| | **03680** 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | | | Do Exercício |
| 039229 | POSTO LAURO SIMIANO - URBANO (FIBRA ÓPTICA<br>VELOCIDADE (mbps): 800X800 LINK BANDA LARGA | MÊS | 12,00 | 419,90 | 5.038,80 |
| 039230 | POSTO VITOR GOMES PQ JÚNIOR - URBANO (FIBRA ÓPTICA)<br>VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | MÊS | 12,00 | 100,00 | 1.200,00 |
| 039231 | POSTO MEROM MATCHULA - URBANO (FIBRA ÓPTICA)<br>VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | MÊS | 12,00 | 100,00 | 1.200,00 |
| 039232 | POSTO 19 DEZEMBRO - URBANO (FIBRA ÓPTICA)<br>VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | MÊS | 12,00 | 100,00 | 1.200,00 |
| 039233 | UNIDADE SAMU - URBANO (FIBRA ÓPTICA)<br>VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | MÊS | 12,00 | 100,00 | 1.200,00 |
| 039234 | POSTO ÁGUA QUENTE - RURAL (VIA RÁDIO)<br>VELOCIDADE (mbps): 12X6 LINK BANDA LARGA | MÊS | 12,00 | 129,90 | 1.558,80 |
| 039235 | POSTO COMIL - RURAL (VIA RÁDIO)<br>VELOCIDADE (mbps): 12X6 LINK BANDA LARGA | MÊS | 12,00 | 129,90 | 1.558,80 |
| | | | | **Total da dotação** | **12.956,40** |
| | | | | **TOTAL** | **12.956,40** |
| | | | | **TOTAL GERAL** | **12.956,40** |

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

| | |
|---|---|
| 08.002.10.301.1001.2064 | 12.956,40 |
| Cod 03680 Fonte 00303 G.Fonte E | 12.956,40 |

Assinado por 1 pessoa: MARIA DAIANE DE OLIVEIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/1163-29E2-0F52-0A7C e informe o código 1163-29E2-0F52-0A7C

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde

* **Esta diferença de valores é justificada pelo valor residual decorrente do rateio**


Assinado por 1 pessoa: MARIA DAIANE OLIVEIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/1163-29E2-0F52-0A7C e informe o código 1163-29E2-0F52-0A7C

# Município de Palmital

## Solicitação 107/2026

## Indicação de Recursos Orçamentários



**Solicitação**

| Número | Tipo | Emitido em | Quantidade de itens |
|---|---|---|---|
| **107** | **Contratação de Serviço** | 27/04/2026 | 1 |

**Solicitante**

| Código | Nome |
|---|---|
| 1703-5 | EVARISTON WALIGURA |

**Processo Gerado**

Número: 0/2026

**Local**

169 Gabinete do Secretário de Industria, Comércio, Serviço e Turismo

**Órgão**

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO

**Forma de pagamento**

| Descrição | Tipo |
|---|---|
| MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL | Depósito bancário |

**Entrega**

| Local | Prazo |
|---|---|
| MUNICIPIO DE PALMITAL-PR | Dias |

*Descrição:*

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO DO MUNICIPIO DE PALMITAL/PR PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

*Lote*

**001 Lote 001**

| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| | 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | |
| | 005 Departamento de Serviços e Encargos Gerais | | | | |
| | 04.122.0401-2013 Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais | | | | |
| | 3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| | | **Unidade** | **Quantidade** | **Unitário** | **Valor** |
| | 3.3.90.40.97.00 DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO | | | | |
| | **00690** 00000 Recursos Ordinários (Livres) | | | | Do Exercício |
| 039236 | SALA DO EMPREENDEDOR - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | MÊS | 12,00 | 100,00 | 1.200,00 |
| | | | | **Total da dotação** | **1.200,00** |
| | | | | **TOTAL** | **1.200,00** |
| | | | | **TOTAL GERAL** | **1.200,00** |

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

| | |
|---|---|
| 02.005.04.122.0401.2013 | 1.200,00 |
| Cod 00690 Fonte 00000 G.Fonte E | 1.200,00 |

EVARISTON WALIGURA
Secretário de Industria, Comércio, Serviços e Turismo

* **Esta diferença de valores é justificada pelo valor residual decorrente do rateio**

Assinado por 1 pessoa: MARIA DAIANE OLIVEIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/1163-29E2-0F52-0A7C e informe o código 1163-29E2-0F52-0A7C

# Município de Palmital

## Solicitação 108/2026

## Indicação de Recursos Orçamentários

Equiplano 

**Solicitação**

| *Número* | *Tipo* | *Emitido em* | *Quantidade de itens* |
|---|---|---|---|
| **108** | **Contratação de Serviço** | 27/04/2026 | 4 |

**Solicitante** — **Processo Gerado**

| *Código* | *Nome* | *Número* |
|---|---|---|
| 3418-5 | JULIANA VISENTIN SCHOMA | 0/2026 |

**Local**

15 Gabinete do Secretario de Agricultura e Pecuaria

**Órgão**

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

**Forma de pagamento**

| *Descrição* | *Tipo* |
|---|---|
| MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL | Depósito bancário |

**Entrega**

| *Local* | *Prazo* |
|---|---|
| MUNICIPIO DE PALMITAL-PR | Dias |

*Descrição:*

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE PALMITAL/PR PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

*Lote*

**001 Lote 001**

| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| | 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | | | | |
| | 002 Departamento de Agricultura e Pecuária | | | | |
| | 20.606.2001-2030 Atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária | | | | |
| | 3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| | | **Unidade** | **Quantidade** | **Unitário** | **Valor** |
| | 3.3.90.40.97.00 DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO | | | | |
| | **01590** 00000 Recursos Ordinários (Livres) | | | | Do Exercício |
| 039237 | SEC. DE AGRICULTURA PRINCIPAL - URBANO (FIBRA ÓPTICA)<br>VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | MÊS | 12,00 | 100,00 | 1.200,00 * |
| 039238 | SEC. DE AGRICULTURA SECUNDÁRIO - URBANO (FIBRA ÓPTICA)<br>VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | MÊS | 12,00 | 100,00 | 1.200,00 * |
| 039239 | REC. LEILÕES – GERAL - URBANO (FIBRA ÓPTICA)<br>VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | MÊS | 12,00 | 100,00 | 1.200,00 * |
| 039240 | REC. LEILÕES – TRANSMISSÃO - URBANO (FIBRA ÓPTICA)<br>VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | MÊS | 12,00 | 100,00 | 1.200,00 * |
| | | | | **Total da dotação** | **4.800,00** |
| | | | | **TOTAL** | **4.800,00** |
| | | | | **TOTAL GERAL** | **4.800,00** |

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

| | |
|---|---|
| 05.002.20.606.2001.2030 | 4.800,00 |
| Cod 01590 Fonte 00000 G.Fonte E | 4.800,00 |

JULIANA VISENTIN SCHOMA
Secretária Municipal de Agricultura e Pecuária

* **Esta diferença de valores é justificada pelo valor residual decorrente do rateio**

Assinado por 1 pessoa: MARIA DAIANE OLIVEIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmital.pr.1doc.com.br/verificacao/1163-29E2-0F52-0A7C e informe o código 1163-29E2-0F52-0A7C

# Município de Palmital

## Solicitação 110/2026

## Indicação de Recursos Orçamentários



**Solicitação**

| Número | Tipo | Emitido em | Quantidade de itens |
|---|---|---|---|
| 110 | **Contratação de Serviço** | 28/04/2026 | 16 |

**Solicitante**

| Código | Nome |
|---|---|
| 29715-1 | ANDRESSA NAIRNE |

**Processo Gerado**

Número: 0/2026

**Local**

21 Gabinete do Secretário de Educação

**Órgão**

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Forma de pagamento**

| Descrição | Tipo |
|---|---|
| MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL | Depósito bancário |

**Entrega**

| Local | Prazo |
|---|---|
| MUNICIPIO DE PALMITAL-PR | Dias |

*Descrição:*

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL/PR PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Lote: **001 Lote 001**

| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| | 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | |
| | 002 Departamento de Ensino Fundamental | | | | |
| | 12.361.1201-2044 Manutenção do Ensino Fundamental | | | | |
| | 3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| | | **Unidade** | **Quantidade** | **Unitário** | **Valor** |
| | 3.3.90.40.97.00 DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO | | | | |
| | **02300** 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | | | Do Exercício |
| 039243 | POLO UAB - URBANO (FIBRA ÓPTICA)<br>VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA. | MÊS | 6,00 | 100,00 | 600,00 |
| 039244 | ESCOLA CATARINA K. COSTA - URBANO (FIBRA ÓPTICA)<br>VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA. | MÊS | 6,00 | 100,00 | 600,00 |
| 039245 | ESCOLA SILVIO DE BRIDA - URBANO (FIBRA ÓPTICA)<br>VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA. | MÊS | 6,00 | 100,00 | 600,00 |
| 039246 | ESCOLA JOÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR - URBANO (FIBRA ÓPTICA<br>VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA. | MÊS | 6,00 | 100,00 | 600,00 |
| 039247 | ESCOLA AUGUSTO VICENTIN - URBANO (FIBRA ÓPTICA)<br>VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA. | MÊS | 6,00 | 100,00 | 600,00 |
| 039248 | ESCOLA CARLOS GONÇALVES SIQUEIRA - URBANO (FIBRA ÓPTICA<br>VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA. | MÊS | 6,00 | 100,00 | 600,00 |
| 039249 | CMEI APOLÔNIA BACK - URBANO (FIBRA ÓPTICA)<br>VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA. | MÊS | 6,00 | 100,00 | 600,00 |
| 039250 | CMEI CLANDIRA - URBANO (FIBRA ÓPTICA)<br>VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA. | MÊS | 6,00 | 100,00 | 600,00 |
| 039251 | BIBLIOTECA PÚBLICA - URBANO (FIBRA ÓPTICA)<br>VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA. | MÊS | 6,00 | 100,00 | 600,00 |
| 039252 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - URBANO (FIBRA ÓPTICA)<br>VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA. | MÊS | 6,00 | 100,00 | 600,00 |
| 039253 | PÁTIO DER - URBANO (FIBRA ÓPTICA)<br>VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA. | MÊS | 6,00 | 100,00 | 600,00 |
| 039254 | ESCOLA COELHO NETO – (ARROIO MOREIRA) - RURAL (VIA RÁDIO)<br>VELOCIDADE (mbps): 12X6 LINK BANDA LARGA | MÊS | 6,00 | 129,90 | 779,40 |
| 039255 | ESCOLA VICTOR GRANDE – (BARRA GRANDE) - RURAL (VIA RÁDIO)<br>VELOCIDADE (mbps): 12X6 LINK BANDA LARGA | MÊS | 6,00 | 129,90 | 779,40 |
| 039256 | ESCOLA CARLOS CHAGAS – (COMIL) - RURAL (VIA RÁDIO)<br>VELOCIDADE (mbps): 12X6 LINK BANDA LARGA. | MÊS | 6,00 | 129,90 | 779,40 |

Assinado por 1 pessoa: MARIA DAIANE OLIVEIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/1163-29E2-0F52-0A7C e informe o código 1163-29E2-0F52-0A7C

# Município de Palmital

## Solicitação 110/2026

## Indicação de Recursos Orçamentários



| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 039257 | ESCOLA TIRADENTES – (ÁGUA QUENTE) - RURAL (VIA RÁDIO)<br>VELOCIDADE (mbps): 12X6 LINK BANDA LARGA. | MÊS | 6,00 | 129,90 | 779,40 |
| 039258 | ESCOLA ANTONIO VIEIRA (LINHA CANTUANA) - RURAL (VIA RÁDIO)<br>VELOCIDADE (mbps): 12X6 LINK BANDA LARGA. | MÊS | 6,00 | 129,90 | 779,40 |
| | | | | **Total da dotação** | **10.497,00** |

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
003 Departamento de Educação Infantil
12.365.1201-2049 Manutenção da Educação Infantil - Creche
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

| | | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| | 3.3.90.40.97.00 DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO | | | | |
| | **02650** 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | | | Do Exercício |
| 039243 | POLO UAB - URBANO (FIBRA ÓPTICA)<br>VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA. | MÊS | 6,00 | 100,00 | 600,00 |
| 039244 | ESCOLA CATARINA K. COSTA - URBANO (FIBRA ÓPTICA)<br>VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA. | MÊS | 6,00 | 100,00 | 600,00 |
| 039245 | ESCOLA SILVIO DE BRIDA - URBANO (FIBRA ÓPTICA)<br>VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA. | MÊS | 6,00 | 100,00 | 600,00 |
| 039246 | ESCOLA JOÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR - URBANO (FIBRA ÓPTICA<br>VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA. | MÊS | 6,00 | 100,00 | 600,00 |
| 039247 | ESCOLA AUGUSTO VICENTIN - URBANO (FIBRA ÓPTICA)<br>VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA. | MÊS | 6,00 | 100,00 | 600,00 |
| 039248 | ESCOLA CARLOS GONÇALVES SIQUEIRA - URBANO (FIBRA ÓPTICA<br>VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA. | MÊS | 6,00 | 100,00 | 600,00 |
| 039249 | CMEI APOLÔNIA BACK - URBANO (FIBRA ÓPTICA)<br>VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA. | MÊS | 6,00 | 100,00 | 600,00 |
| 039250 | CMEI CLANDIRA - URBANO (FIBRA ÓPTICA)<br>VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA. | MÊS | 6,00 | 100,00 | 600,00 |
| 039251 | BIBLIOTECA PÚBLICA - URBANO (FIBRA ÓPTICA)<br>VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA. | MÊS | 6,00 | 100,00 | 600,00 |
| 039252 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - URBANO (FIBRA ÓPTICA)<br>VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA. | MÊS | 6,00 | 100,00 | 600,00 |
| 039253 | PÁTIO DER - URBANO (FIBRA ÓPTICA)<br>VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA. | MÊS | 6,00 | 100,00 | 600,00 |
| 039254 | ESCOLA COELHO NETO – (ARROIO MOREIRA) - RURAL (VIA RÁDIO)<br>VELOCIDADE (mbps): 12X6 LINK BANDA LARGA | MÊS | 6,00 | 129,90 | 779,40 |
| 039255 | ESCOLA VICTOR GRANDE – (BARRA GRANDE) - RURAL (VIA RÁDIO)<br>VELOCIDADE (mbps): 12X6 LINK BANDA LARGA | MÊS | 6,00 | 129,90 | 779,40 |
| 039256 | ESCOLA CARLOS CHAGAS – (COMIL) - RURAL (VIA RÁDIO)<br>VELOCIDADE (mbps): 12X6 LINK BANDA LARGA. | MÊS | 6,00 | 129,90 | 779,40 |
| 039257 | ESCOLA TIRADENTES – (ÁGUA QUENTE) - RURAL (VIA RÁDIO)<br>VELOCIDADE (mbps): 12X6 LINK BANDA LARGA. | MÊS | 6,00 | 129,90 | 779,40 |
| 039258 | ESCOLA ANTONIO VIEIRA (LINHA CANTUANA) - RURAL (VIA RÁDIO)<br>VELOCIDADE (mbps): 12X6 LINK BANDA LARGA. | MÊS | 6,00 | 129,90 | 779,40 |
| | | | | **Total da dotação** | **10.497,00** |
| | | | | **TOTAL** | **20.994,00** |
| | | | | **TOTAL GERAL** | **20.994,00** |

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

| | |
|---|---|
| 07.002.12.361.1201.2044 | 10.497,00 |
| Cod 02300 Fonte 00103 G.Fonte E | 10.497,00 |
| 07.003.12.365.1201.2049 | 10.497,00 |
| Cod 02650 Fonte 00104 G.Fonte E | 10.497,00 |



Assinado por 1 pessoa: MARIA DAIANE DE OLIVEIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/1163-29E2-0F52-0A7C e informe o código 1163-29E2-0F52-0A7C

ANDRESSA NAIRNE
Secretária Municipal de Educação

* **Esta diferença de valores é justificada pelo valor residual decorrente do ratelo**


Assinado por 1 pessoa: MARIA DAIANE OLIVEIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/1163-29E2-0F52-0A7C e informe o código 1163-29E2-0F52-0A7C

# Município de Palmital

## Solicitação 111/2026

## Indicação de Recursos Orçamentários



**Solicitação**

| Número | Tipo | Emitido em | Quantidade de itens |
|---|---|---|---|
| 111 | **Contratação de Serviço** | 28/04/2026 | 5 |

**Solicitante** — **Processo Gerado**

| Código | Nome | Número |
|---|---|---|
| 655-6 | VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO | 0/2026 |

**Local**

29 Gabinete do Secretário de Assistencia Social

**Órgão**

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Forma de pagamento**

| Descrição | Tipo |
|---|---|
| MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL | Depósito bancário |

**Entrega**

| Local | Prazo |
|---|---|
| MUNICIPIO DE PALMITAL-PR | Dias |

*Descrição:*

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL/PR PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

*Lote*

**001 Lote 001**

| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| | 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | |
| | 002 Fundo Municipal de Assistência Social | | | | |
| | 08.243.0801-6070 Execução SUAS - Fundo a Fundo Federal | | | | |
| | 3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| | | **Unidade** | **Quantidade** | **Unitário** | **Valor** |
| | 3.3.90.40.97.00 DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO | | | | |
| | **04110** 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS | | | | Do Exercício |
| 039259 | CRAS - URBANO (FIBRA ÓPTICA)<br>VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | MÊS | 6,00 | 100,00 | 600,00 |
| 039260 | CREAS - URBANO (FIBRA ÓPTICA)<br>VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | MÊS | 6,00 | 100,00 | 600,00 |
| 039261 | CASA LAR - URBANO (FIBRA ÓPTICA)<br>VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | MÊS | 6,00 | 100,00 | 600,00 |
| 039262 | SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – PETI - URBANO (FIBRA ÓPTICA)<br>VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | MÊS | 6,00 | 100,00 | 600,00 |
| 039263 | SECRETARIA DE ASS. SOCIAL - URBANO (FIBRA ÓPTICA)<br>VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | MÊS | 6,00 | 100,00 | 600,00 |
| | | | | **Total da dotação** | **3.000,00** |
| | 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | |
| | 003 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | | | | |
| | 08.243.0801-6073 Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | | | | |
| | 3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| | | **Unidade** | **Quantidade** | **Unitário** | **Valor** |
| | 3.3.90.40.97.00 DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO | | | | |
| | **04420** 00000 Recursos Ordinários (Livres) | | | | Do Exercício |
| 039259 | CRAS - URBANO (FIBRA ÓPTICA)<br>VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | MÊS | 6,00 | 100,00 | 600,00 |
| 039260 | CREAS - URBANO (FIBRA ÓPTICA)<br>VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | MÊS | 6,00 | 100,00 | 600,00 |
| 039261 | CASA LAR - URBANO (FIBRA ÓPTICA)<br>VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | MÊS | 6,00 | 100,00 | 600,00 |
| 039262 | SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – PETI - URBANO (FIBRA ÓPTICA)<br>VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | MÊS | 6,00 | 100,00 | 600,00 |
| 039263 | SECRETARIA DE ASS. SOCIAL - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 6,00 | 100,00 | 600,00 |



Assinado por 1 pessoa: MARIA DAIANE OLIVEIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/1163-29E2-0F52-0A7C e informe o código 1163-29E2-0F52-0A7C

# Município de Palmital

## Solicitação 111/2026

## Indicação de Recursos Orçamentários



VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA

| | |
|---|---|
| **Total da dotação** | **3.000,00** |
| **TOTAL** | **6.000,00** |
| **TOTAL GERAL** | **6.000,00** |

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

| | |
|---|---|
| 09.002.08.243.0801.6070 | 3.000,00 |
| Cod 04110 Fonte 00934 G.Fonte E | 3.000,00 |
| 09.003.08.243.0801.6073 | 3.000,00 |
| Cod 04420 Fonte 00000 G.Fonte E | 3.000,00 |

VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
Secretária Municipal de Assistência Social

* **Esta diferença de valores é justificada pelo valor residual decorrente do rateio**

Assinado por 1 pessoa: MARIA DAIANE OLIVEIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/1163-29E2-0F52-0A7C e informe o código 1163-29E2-0F52-0A7C

# Município de Palmital

## Solicitação 112/2026

## Indicação de Recursos Orçamentários



**Solicitação**

| *Número* | *Tipo* | *Emitido em* | *Quantidade de itens* |
|---|---|---|---|
| **112** | **Contratação de Serviço** | 28/04/2026 | 1 |

**Solicitante** — **Processo Gerado**

| *Código* | *Nome* | *Número* |
|---|---|---|
| 1693-4 | MARLY KETES ROSSI | 0/2026 |

**Local**

168 Gabinete do Secretário Municipal de Cultura

**Órgão**

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**Forma de pagamento**

| *Descrição* | *Tipo* |
|---|---|
| MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL | Depósito bancário |

**Entrega**

| *Local* | *Prazo* |
|---|---|
| MUNICIPIO DE PALMITAL-PR | Dias |

*Descrição:*

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICIPIO DE PALMITAL/PR PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

*Lote*
**001 Lote 001**

| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| | 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | | | | |
| | 002 Departamento de Cultura | | | | |
| | 13.392.1301-2097 Atividades do Departamento de Cultura | | | | |
| | 3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| | | **Unidade** | **Quantidade** | **Unitário** | **Valor** |
| | 3.3.90.40.97.00 DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO | | | | |
| | **05840** 00000 Recursos Ordinários (Livres) | | | | Do Exercício |
| 039264 | SECRETARIA DE CULTURA - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | MÊS | 12,00 | 100,00 | 1.200,00 |
| | | | | **Total da dotação** | **1.200,00** |
| | | | | **TOTAL** | **1.200,00** |
| | | | | **TOTAL GERAL** | **1.200,00** |

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

| | |
|---|---|
| 13.002.13.392.1301.2097 | 1.200,00 |
| Cod 05840 Fonte 00000 G.Fonte E | 1.200,00 |

MARLY KETES ROSSI
Secretária Municipal de Cultura

* **Esta diferença de valores é justificada pelo valor residual decorrente do rateio**

Assinado por 1 pessoa: MARIA DAIANE OLIVEIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/1163-29E2-0F52-0A7C e informe o código 1163-29E2-0F52-0A7C

# Município de Palmital

## Solicitação 113/2026

## Indicação de Recursos Orçamentários



**Solicitação**

| Número | Tipo | Emitido em | Quantidade de itens |
|---|---|---|---|
| 113 | **Contratação de Serviço** | 28/04/2026 | 4 |

**Solicitante**

| Código | Nome |
|---|---|
| 4474-1 | ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA |

**Processo Gerado**

Número: 0/2026

**Local**

35 Gabinete do Secretário de Esporte

**Órgão**

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

**Forma de pagamento**

Descrição: MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL — Tipo: Depósito bancário

**Entrega**

Local: MUNICIPIO DE PALMITAL-PR — Prazo: Dias

*Descrição:*

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICIPIO DE PALMITAL/PR PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Lote: **001 Lote 001**

| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| | 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE | | | | |
| | 002 Departamento de Esporte | | | | |
| | 27.812.2701-2088 Atividades do Departamento de Esporte | | | | |
| | 3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| | | **Unidade** | **Quantidade** | **Unitário** | **Valor** |
| | 3.3.90.40.97.00 DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO | | | | |
| | **05310** 00000 Recursos Ordinários (Livres) | | | | Do Exercício |
| 039265 | GINÁSIO VALDEMAR WOLF – ADMINISTRATIVO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | MÊS | 12,00 | 100,00 | 1.200,00 |
| 039266 | CHICO PIPA – ADMINISTRATIVO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | MÊS | 12,00 | 100,00 | 1.200,00 |
| 039267 | GINÁSIO VALDEMAR WOLF – TRANSMISSÃO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | MÊS | 12,00 | 100,00 | 1.200,00 |
| 039268 | GINÁSIO ROMILDA MARIOT – TRANSMISSÃO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | MÊS | 12,00 | 100,00 | 1.200,00 * |
| | | | | **Total da dotação** | **4.800,00** |
| | | | | **TOTAL** | **4.800,00** |
| | | | | **TOTAL GERAL** | **4.800,00** |

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

| | |
|---|---|
| 11.002.27.812.2701.2088 | 4.800,00 |
| Cod 05310 Fonte 00000 G.Fonte E | 4.800,00 |

ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA
Secretário(a) Municipal de Esporte

* **Esta diferença de valores é justificada pelo valor residual decorrente do rateio**

Assinado por 1 pessoa: MARIA DAIANE OLIVEIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/1163-29E2-0F52-0A7C e informe o código 1163-29E2-0F52-0A7C

# Município de Palmital

## Solicitação 114/2026

## Indicação de Recursos Orçamentários



**Solicitação**

| *Número* | *Tipo* | *Emitido em* | *Quantidade de itens* |
|---|---|---|---|
| **114** | **Contratação de Serviço** | 28/04/2026 | 1 |

**Solicitante** — **Processo Gerado**

| *Código* | *Nome* | *Número* |
|---|---|---|
| 19361-5 | KIMBERLY KETES ROSSI | 0/2026 |

**Local**

32 Gabinete do Secretário de Obras e Urbanismo

**Órgão**

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

**Forma de pagamento**

| *Descrição* | *Tipo* |
|---|---|
| MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL | Depósito bancário |

**Entrega**

| *Local* | *Prazo* |
|---|---|
| MUNICIPIO DE PALMITAL-PR | Dias |

*Descrição:*

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICIPIO DE PALMITAL/PR PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

*Lote*

**001 Lote 001**

| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| | 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO | | | | |
| | 002 Departamento de Obras | | | | |
| | 04.122.0401-2081 Atividades do Departamento de Obras | | | | |
| | 3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| | | **Unidade** | **Quantidade** | **Unitário** | **Valor** |
| | 3.3.90.40.97.00 DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO | | | | |
| | **04910** 00000 Recursos Ordinários (Livres) | | | | Do Exercício |
| 039269 | PEDREIRA - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12,00 | 100,00 | 1.200,00 * |
| | VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | | | | |
| | | | | **Total da dotação** | **1.200,00** |
| | | | | **TOTAL** | **1.200,00** |
| | | | | **TOTAL GERAL** | **1.200,00** |

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

| | |
|---|---|
| 10.002.04.122.0401.2081 | 1.200,00 |
| Cod 04910 Fonte 00000 G.Fonte E | 1.200,00 |

KIMBERLY KETES ROSSI
Secretario(a) Municipal de Obras e Urbanismo

* **Esta diferença de valores é justificada pelo valor residual decorrente do rateio**

Assinado por 1 pessoa: MARIA DAIANE OLIVEIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/1163-29E2-0F52-0A7C e informe o código 1163-29E2-0F52-0A7C

# Município de Palmital

## Solicitação 115/2026

## Indicação de Recursos Orçamentários

Equiplano 

**Solicitação**

| *Número* | *Tipo* | *Emitido em* | *Quantidade de itens* |
|---|---|---|---|
| **115** | **Contratação de Serviço** | 28/04/2026 | 2 |

**Solicitante** — **Processo Gerado**

| *Código* | *Nome* | *Número* |
|---|---|---|
| 2980-7 | ROSILDA GOMES DA SILVA | 0/2026 |

**Local**

38 Gabinete do Secretário de Meio Ambiente e Saneamento

**Órgão**

12 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

**Forma de pagamento**

| *Descrição* | *Tipo* |
|---|---|
| MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL | Depósito bancário |

**Entrega**

| *Local* | *Prazo* |
|---|---|
| MUNICIPIO DE PALMITAL-PR | Dias |

*Descrição:*

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE PALMITAL/PR PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

*Lote*

**001 Lote 001**

| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| | 12 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO | | | | |
| | 002 Departamento de Meio Ambiente e Saneamento | | | | |
| | 18.541.1801-2091 Manutenção da Politica Municipal de Resíduos Sólidos | | | | |
| | 3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| | | **Unidade** | **Quantidade** | **Unitário** | **Valor** |
| | 3.3.90.40.97.00 DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO | | | | |
| | **05510** 00000 Recursos Ordinários (Livres) | | | | Do Exercício |
| 039270 | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | MÊS | 6,00 | 100,00 | 600,00 |
| 039272 | RESERVA AMBIENTAL CANTUZINHO - RURAL (VIA RÁDIO) VELOCIDADE (mbps): 12X6 LINK BANDA LARGA. | MÊS | 6,00 | 129,90 | 779,40 |
| | | | | **Total da dotação** | **1.379,40** |
| | 12 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO | | | | |
| | 002 Departamento de Meio Ambiente e Saneamento | | | | |
| | 18.542.1801-2094 Atividades do Departamento de Meio Ambiente e Saneamento | | | | |
| | 3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| | | **Unidade** | **Quantidade** | **Unitário** | **Valor** |
| | 3.3.90.40.97.00 DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO | | | | |
| | **05640** 00000 Recursos Ordinários (Livres) | | | | Do Exercício |
| 039270 | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | MÊS | 6,00 | 100,00 | 600,00 |
| 039272 | RESERVA AMBIENTAL CANTUZINHO - RURAL (VIA RÁDIO) VELOCIDADE (mbps): 12X6 LINK BANDA LARGA. | MÊS | 6,00 | 129,90 | 779,40 |
| | | | | **Total da dotação** | **1.379,40** |
| | | | | **TOTAL** | **2.758,80** |
| | | | | **TOTAL GERAL** | **2.758,80** |

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

| | |
|---|---|
| 12.002.18.541.1801.2091 | 1.379,40 |
| Cod 05510 Fonte 00000 G.Fonte E | 1.379,40 |
| 12.002.18.542.1801.2094 | 1.379,40 |
| Cod 05640 Fonte 00000 G.Fonte E | 1.379,40 |

Assinado por 1 pessoa: MARIA DAIANE OLIVEIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/1163-29E2-0F52-0A7C e informe o código 1163-29E2-0F52-0A7C

ROSILDA GOMES DA SILVA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento

* **Esta diferença de valores é justificada pelo valor residual decorrente do rateio**


Assinado por 1 pessoa: MARIA DAIANE OLIVEIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/1163-29E2-0F52-0A7C e informe o código 1163-29E2-0F52-0A7C

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1163-29E2-0F52-0A7C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ MARIA DAIANE OLIVEIRA SILVA (CPF 038.XXX.XXX-95) em 22/06/2026 13:08:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/1163-29E2-0F52-0A7C

# Proc. Administrativo 27- 042/2026

**De:** Evelin C. - SMA

**Para:** SMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Data:** 25/06/2026 às 13:33:26

**Setores envolvidos:**

GAB-PREF, SMA, SMA-Comp.Lic, SMF-DEP-CONT, SMS, SMVR, SME, SMOB, SME, SMAP, SMMAS, SMAS, SMICS, COT, SMC

## CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET

EM ANEXO, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Evelin Taciane Suero da Cruz**
*Diretor do departamento de Contabilidade*

**Anexos:**
002_ETP_MODELO_PADRAO_NOVO.pdf

Assinado por 10 pessoas: JULIANA VISENTIN SCHOMA, EVARISTON W[illegible]GURA, CHEILA PECHEKA DE JESUS, MARLY KETES ROSSI, [illegible]IANE AURELIO DUTRA FRANCO, DIEGO PADILHA DE JESUS , KIMBERLY KETES ROSSI, ANDRESSA NAIRNE, ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA, [illegible]IGUEL MATCHULA
Para verificar a validade das assinaturas. acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/137E-01E4-5D71-041F e informe o código 137E-01E4-5D71-041F

# Estudo Técnico Preliminar

## 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

**Órgão:** MUNICÍPIO DE PALMITAL (75.680.025/0001-82)

**Área Requisitante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS.

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET, COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda origina-se da necessidade da Administração Municipal de Palmital de assegurar o acesso ininterrupto, estável e de alta disponibilidade à rede mundial de computadores (Internet). A conectividade tornou-se um insumo crítico e estratégico para a continuidade das atividades da Administração, visto que a quase totalidade dos fluxos de trabalho, ferramentas de gestão, bancos de dados e canais de comunicação com os munícipes e demais esferas de governo (Federal e Estadual) operam em ambiente digital.

A necessidade de contratação fundamenta-se nos seguintes pilares:

2.1. Dependência Tecnológica dos Processos Administrativos: A transição para o paradigma da desburocratização e a implantação de sistemas de tramitação de processos administrativos eletrônicos eliminam a circulação física de documentos. Qualquer indisponibilidade ou latência elevada no acesso à rede resulta em paralisação direta da força de trabalho, impedindo a instrução processual, a formalização de atos administrativos e a prestação de contas, comprometendo a celeridade que a administração pública requer.

2.2. Integração de Sistemas e Transparência: A gestão municipal centraliza e interliga diversas bases de dados (tributação, RH, contabilidade, licitações, saúde e educação). O acesso à internet de alta performance é indispensável para a sincronização desses sistemas com os servidores de armazenamento (locais ou em nuvem), além de garantir o cumprimento da Lei de Acesso à Informação (LAI) através da manutenção constante dos Portais de Transparência e Diário Oficial Eletrônico, cujas atualizações são exigências legais constantes.

Assinado por 10 pessoas: JULIANA VISENTIN SCHOMA, EVARISTON WALIGURA, CHEILA PECHEKA DE JESUS, MARLY KETES ROSSI, VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO, DIEGO PADILHA DE JESUS, KIMBERLY KETES ROSSI, ANDRESSA NAIRNE, ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA e MIGUEL MATCHULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/137E-01E4-5D71-041F e informe o código 137E-01E4-5D71-041F

2.3. Continuidade dos Serviços Essenciais ao Cidadão: Diversas unidades descentralizadas, incluindo unidades de saúde, escolas e centros de atendimento, dependem da conexão para acessar prontuários eletrônicos, sistemas de controle de estoque de medicamentos, matrícula escolar, sistemas de emissão de guias de impostos e outros serviços finalísticos. A falta de conectividade nestes pontos interrompe o atendimento direto ao cidadão, configurando risco à continuidade do serviço público.

2.4. Segurança da Informação e Comunicação Unificada: A necessidade de estabelecer comunicações seguras, para que servidores acessem sistemas internos a partir de diferentes repartições, exige um provedor capaz de oferecer não apenas a banda nominal, mas uma rede estável que suporte essas conexões sem quedas frequentes. Somado a isso, a transição para sistemas de telefonia IP (VoIP) para redução de custos com telecomunicações demanda uma infraestrutura de internet com latência reduzida e qualidade de serviço (QoS) garantida.

2.5. Consequências da Inércia (Risco da Não Contratação): A ausência ou a interrupção desses serviços representará o colapso operacional da Prefeitura, ocasionando a suspensão da capacidade de atendimento às demandas sociais, a interrupção da gestão financeira e orçamentária (como o processamento de folha de pagamento e empenhos) e a exposição da municipalidade a sanções administrativas por descumprimento de prazos junto a órgãos de controle e plataformas de repasses federais.

## 3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente demanda, embora de natureza recorrente e essencial para o funcionamento das atividades administrativas, não se encontra detalhada no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, em virtude de o referido documento ainda não ter sido integralmente elaborado e publicado pela administração municipal. Contudo, a contratação guarda estrita conformidade com o planejamento estratégico do Município, uma vez que visa assegurar a continuidade dos serviços públicos, atendendo ao princípio da eficiência para evitar a descontinuidade administrativa. Ressalta-se que a contratação está prevista nas dotações orçamentárias vigentes, demonstrando que, apesar da inexistência formal do PCA, o objeto está contemplado no planejamento financeiro e operacional das Secretarias Requisitantes para o ano de 2026.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução de conectividade deve ser baseada em serviços de banda larga (compartilhada), com tecnologia de acesso que garanta a estabilidade necessária para as atividades administrativas e de atendimento ao público, observando os seguintes requisitos:

Assinado por 10 pessoas: JULIANA VISENTIN SCHOMA, EVARISTON WAGURA, CHEILA PECHEKA DE JESUS, MARLY KETES ROSSI, [redacted]ANE AURELIO DUTRA FRANCO, DIEGO PADILHA DE JESUS, KIMBERLY KETES ROSSI, ANDRESSA NAIRNE, ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA [redacted]NGUEL MATCHULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/137E-01E4-5D71-041F e informe o código 137E-01E4-5D71-041F

4.1. A contratada deverá disponibilizar conexão de alta velocidade, com garantia mínima de entrega de banda conforme as resoluções da ANATEL (atualmente 80% da média mensal e 40% da velocidade instantânea, ou conforme regulamentação vigente à época da medição), assegurando a fluidez dos sistemas web e ferramentas de produtividade utilizados pela municipalidade.

4.2. Disponibilidade e Suporte Técnico: O serviço deverá ser prestado de forma contínua. Em caso de interrupção ou degradação do sinal, o suporte técnico deverá ser acionado pelos canais oficiais da contratada (telefone ou plataforma de suporte), com o restabelecimento do serviço em prazo compatível com o tempo de reparo praticado pelo mercado para o segmento de banda larga (Best Effort).

4.3. Infraestrutura de Instalação: A empresa vencedora será responsável por todo o fornecimento, instalação e configuração dos equipamentos terminais (modems/roteadores) nas unidades administrativas. Os equipamentos fornecidos devem estar homologados pela ANATEL e ser tecnicamente compatíveis com a tecnologia de acesso contratada (ex: fibra óptica, cabo, etc.).

4.4. Conformidade Normativa: A prestação dos serviços deverá seguir rigorosamente as normas técnicas da ANATEL referentes ao Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), garantindo que a qualidade da conexão esteja em conformidade com o Regulamento de Gestão da Qualidade (RQUAL) aplicável aos prestadores de banda larga fixa.

4.5. Facilidade de Manutenção e Gestão: A contratada deverá manter uma estrutura de atendimento ao cliente acessível para a abertura de ordens de serviço, facilitando a gestão do contrato pelo setor de tecnologia da prefeitura, incluindo o fornecimento de faturas detalhadas por unidade consumidora para fins de controle contábil.

4.6. Adequação Tecnológica: A solução de banda larga adotada deve ser a mais moderna disponível na localidade da unidade administrativa (priorizando fibra óptica), visando garantir a longevidade da contratação e a compatibilidade com a crescente demanda por serviços digitais no município.

## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi definida com base no mapeamento da estrutura física da Administração Municipal de Palmital, considerando a necessidade de conectividade em todos os prédios onde há o desenvolvimento de atividades administrativas, prestação de serviços diretos ao cidadão e atendimento ao público.

**PONTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Assinado por 10 pessoas: JULIANA VISENTIN SCHOMA, EVARISTON WALIGURA, CHEILA PECHEKA DE JESUS, MARLY KETES ROSSI, VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO, DIEGO PADILHA DE JESUS, KIMBERLY KETES ROSSI, ANDRESSA NAIRNE, ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA e MIGUEL MATCHULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmital.1doc.com.br/verificacao/137E-01E4-5D71-041F e informe o código 137E-01E4-5D71-041F

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade |
|---|---|---|---|
| 1 | PREFEITURA – PRINCIPAL - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 |
| 2 | PREFEITURA – NUVEM - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 |
| 3 | CONSELHO TUTELAR - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 |
| 4 | POLÍCIA MILITAR - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 |
| 5 | POLÍCIA MILITAR CAMERAS - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 |
| 6 | POLÍCIA CIVIL - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 |
| 7 | CENTRAL DE CONTROLE - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 |
| 8 | CAPELA MORTUÁRIA - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 |
| 9 | DESAN - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 |
| 10 | TELECENTRO DIVISOR - RURAL (VIA RÁDIO) | MÊS | 12 |
| **PONTOS DAS DEMAIS SECRETARIAS, CONFORME MANIFESTAÇÃO ATRAVÉS DE DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA INCLUSOS ANTERIORMENTE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO** | | | |
| 11 | QUADRA ÀGUA QUENTE – RURAL (VIA RÁDIO) | MÊS | 12 |
| 12 | PÁTIO DE MÁQUINAS - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 |
| 13 | POSTO LAURO SIMIANO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 |
| 14 | POSTO VITOR GOMES PQ JÚNIOR - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 |
| 15 | POSTO MEROM MATCHULA - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 |
| 16 | POSTO 19 DEZEMBRO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 |
| 17 | UNIDADE SAMU - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 |
| 18 | POSTO ÁGUA QUENTE - RURAL (VIA RÁDIO) | MÊS | 12 |
| 19 | POSTO COMIL - RURAL (VIA RÁDIO) | MÊS | 12 |
| 20 | SALA DO EMPREENDEDOR - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 |
| 21 | SEC. DE AGRICULTURA PRINCIPAL - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 |
| 22 | SEC. DE AGRICULTURA SECUNDÁRIO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 |
| 23 | REC. LEILÕES – GERAL - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 |

Assinado por 10 pessoas: JULIANA VISENTIN SCHOMA, EVARISTON WALGURA, CHEILA PECHEKA DE JESUS, MARLY KETES ROSSI, [redacted]NE AURELIO DUTRA FRANCO, DIEGO PADILHA DE JESUS, KIMBERLY KETES ROSSI, ANDRESSA NAIANE, ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA, [redacted]GUEL MATCHULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalbr.1doc.com.br/verificacao/137E-01E4-5D71-041F e informe o código 137E-01E4-5D71-041F

| | | | |
|---|---|---|---|
| 24 | REC. LEILÕES – TRANSMISSÃO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 |
| 25 | POLO UAB - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 |
| 26 | ESCOLA CATARINA K. COSTA - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 |
| 27 | ESCOLA SILVIO DE BRIDA - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 |
| 28 | ESCOLA JOÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 |
| 29 | ESCOLA AUGUSTO VICENTIN - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 |
| 30 | ESCOLA CARLOS GONÇALVES SIQUEIRA - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 |
| 31 | CMEI APOLÓNIA BACK - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 |
| 32 | CMEI CLANDIRA - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 |
| 33 | BIBLIOTECA PÚBLICA - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 |
| 34 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 |
| 35 | PÁTIO DER - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 |
| 36 | ESCOLA COELHO NETO – (ARROIO MOREIRA) - RURAL (VIA RÁDIO) | MÊS | 12 |
| 37 | ESCOLA VICTOR GRANDE – (BARRA GRANDE) - RURAL (VIA RÁDIO) | MÊS | 12 |
| 38 | ESCOLA CARLOS CHAGAS – (COMIL) - RURAL (VIA RÁDIO) | MÊS | 12 |
| 39 | ESCOLA TIRADENTES – (ÁGUA QUENTE) - RURAL (VIA RÁDIO) | MÊS | 12 |
| 40 | ESCOLA ANTONIO VIEIRA (LINHA CANTUANA) - RURAL (VIA RÁDIO) | MÊS | 12 |
| 41 | CRAS - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 |
| 42 | CREAS - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 |
| 43 | CASA LAR - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 |
| 44 | SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – PETI - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 |
| 45 | SECRETARIA DE ASS. SOCIAL - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 |
| 46 | SECRETARIA DE CULTURA - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 |
| 47 | GINÁSIO VALDEMAR WOLF – ADMINISTRATIVO - URBANO | MÊS | 12 |

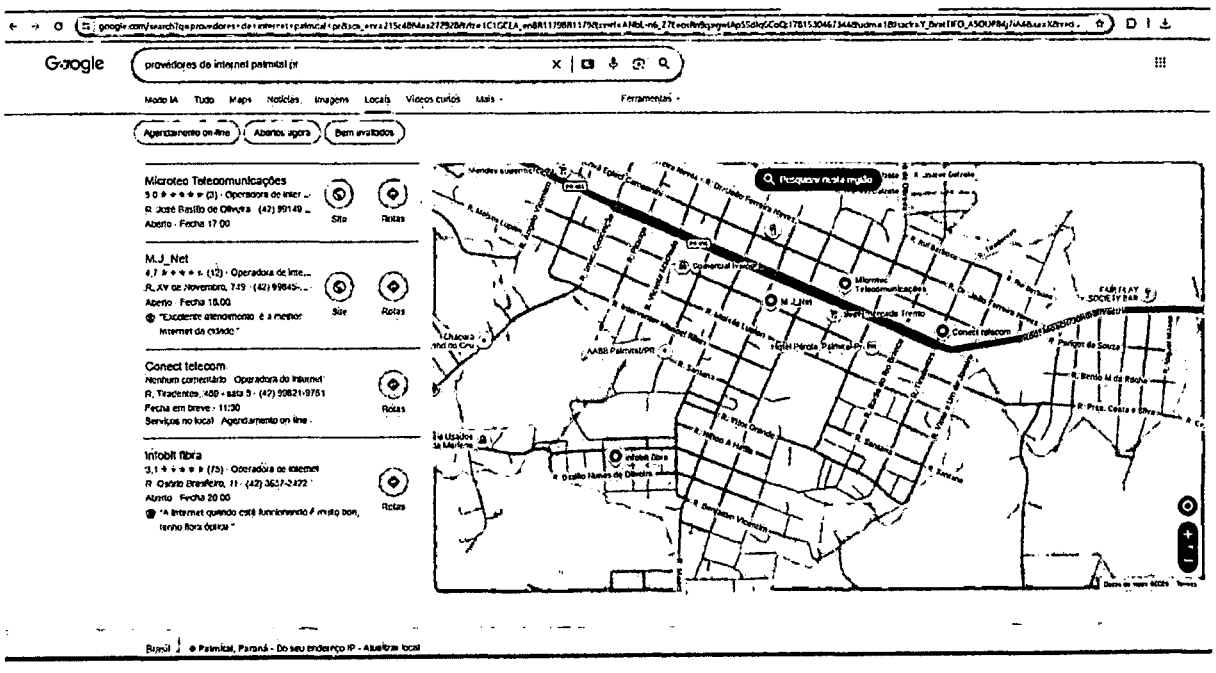
Assinado por 10 pessoas: JULIANA VISENTIN SCHOMA, EVARISTON WALIGURA, CHEILA PECHEKA DE JESUS, MARLY KETES ROSSI, VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO, DIEGO PADILHA DE JESUS , KIMBERLY KETES ROSSI, ANDRESSA NAIRNE, ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA e MIGUEL MATCHULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/137E-01E4-5D71-041F e informe o código 137E-01E4-5D71-041F

| | | | |
|---|---|---|---|
| | (FIBRA ÓPTICA) | | |
| 48 | CHICO PIPA – ADMINISTRATIVO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 |
| 49 | GINÁSIO VALDEMAR WOLF – TRANSMISSÃO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 |
| 50 | GINÁSIO ROMILDA MARIOT – TRANSMISSÃO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 |
| 51 | PEDREIRA - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 |
| 52 | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 |
| 53 | RESERVA AMBIENTAL CANTUZINHO - RURAL (VIA RÁDIO) | MÊS | 12 |

A definição das quantidades está alinhada ao princípio da eficiência e economicidade, evitando o dimensionamento de banda ociosa (subutilização) ou insuficiente (gargalos), garantindo que cada unidade possua a largura de banda estritamente necessária para a execução de suas competências legais.

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado teve por objetivo identificar as tecnologias de conectividade disponíveis no território do município de Palmital/PR, visando garantir a escolha de soluções tecnicamente viáveis e economicamente vantajosas para a Administração, em conformidade com o art. 18, § 1º, V, da Lei nº 14.133/2021.:




Assinado por 10 pessoas: JULIANA VISENTIN SCHOMA, EVARISTON WAGURA, CHEILA PECHEKA DE JESUS, MARLY KETES ROSSI, ANE AURELIO DUTRA FRANCO, DIEGO PADILHA DE JESUS, KIMBERLY KETES ROSSI, ANDRESSA NAIHNE, ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA, MIGUEL MATCHULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/137E-01E4-5D71-041F e informe o código 137E-01E4-5D71-041F

### 6.1. Análise de Viabilidade Técnica por Região

A pesquisa de mercado considerou a disparidade de infraestrutura existente entre a zona urbana e a zona rural do município, concluindo pela necessidade de soluções híbridas para garantir a cobertura de todas as unidades administrativas:

- Zona Urbana: Foi constatada a ampla disponibilidade de redes baseadas em Fibra Óptica (FTTH/FTTC). Esta tecnologia é a recomendada para as unidades situadas no perímetro urbano, visto que oferece maior largura de banda, estabilidade de sinal e imunidade a interferências eletromagnéticas, assegurando a performance necessária para os sistemas de gestão municipal.

- Zona Rural: Identificou-se que a infraestrutura de fibra óptica ainda não alcança a totalidade das localidades rurais onde a Prefeitura mantém unidades (como escolas rurais e postos de saúde). Nestes pontos, a tecnologia de Internet via Rádio (Wireless) consolidou-se como a solução tecnicamente viável e de melhor custo-benefício. O mercado regional apresenta provedores de acesso (ISPs) capacitados para oferecer este serviço, com equipamentos de recepção (antenas) que permitem a conectividade mesmo em áreas de difícil acesso por cabeamento físico.

### 6.2. Conclusão da Pesquisa

O levantamento confirma que a demanda da Administração é plenamente atendível pelo mercado local, observando-se que:

A exigência de fibra óptica na zona urbana assegura a modernização tecnológica do Paço Municipal e secretarias.

A viabilização do acesso via rádio na zona rural resolve o problema de exclusão digital das unidades afastadas, garantindo que o atendimento ao cidadão rural ocorra com os mesmos padrões de conectividade das unidades urbanas.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação está detalhada conforme **relatório de cotações anexo** ao processo, tendo sido apurada mediante rigorosa pesquisa de mercado que considerou os preços praticados por fornecedores do ramo. O valor total estimado é de **R$ 78.704,40 (setenta e oito mil, setecentos e quatro reais e quarenta centavos),** montante este que reflete os menores valores coletados, assegurando a economicidade e a compatibilidade com os preços de mercado e a exequibilidade do objeto.

Assinado por 10 pessoas: JULIANA VISENTIN SCHOMA, EVARISTON WALIGURA, CHEILA PECHEKA DE JESUS, MARLY KETES ROSSI, VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO, DIEGO PADILHA DE JESUS , KIMBERLY KETES ROSSI, ANDRESSA NAIRNE, ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA e MIGUEL MATCHULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/137E-01E4-5D71-041F e informe o código 137E-01E4-5D71-041F

A análise de impacto financeiro demonstra que a despesa possui plena adequação com as metas fiscais do Município. O desembolso previsto foi confrontado com as dotações orçamentárias específicas para o exercício, garantindo que a contratação ocorra de forma planejada sem comprometer a saúde financeira do ente. A memória de cálculo detalhada, que fundamenta este valor, serve como balizador para a fase de lances, visando a obtenção da proposta mais vantajosa através do critério de menor preço.

Todos os documentos que dão suporte à composição deste valor, como propostas comerciais e o relatório consolidado de cotações, constam nos autos deste processo administrativo. Tais documentos permitem a rastreabilidade da estimativa e comprovam que o valor guarda estrita relação com o custo-benefício pretendido, garantindo transparência e segurança jurídica à contratação.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de serviços contínuos de provimento de acesso à internet, estruturada de forma a proporcionar conectividade integral para as unidades administrativas do Município de Palmital/PR. A solução é concebida como um sistema integrado de comunicação, independente da tecnologia de transmissão utilizada, observando a viabilidade técnica local.

### 8.1. Natureza da Solução

A solução abrange o fornecimento de link de internet, compreendendo todo o ciclo operacional necessário:

- Provisionamento e Instalação: Instalação física (cabeamento de fibra óptica ou infraestrutura de recepção via rádio/antenas) e configuração dos equipamentos terminais (modems/roteadores) em cada unidade, garantindo o funcionamento do serviço desde o primeiro dia de vigência.

- Suporte e Manutenção: Atendimento técnico contínuo para suporte a falhas, incluindo a manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura de ponta e dos equipamentos instalados pela contratada.

- Gestão de Banda: Entrega de largura de banda compatível com as necessidades de tráfego de cada unidade, visando a eficiência operacional e o acesso estável aos sistemas de governo.

### 8.2. Estrutura Híbrida (Fibra Óptica e Rádio)

Assinado por 10 pessoas: JULIANA VISENTIN SCHOMA, EVARISTON W[illegible]GURA, CHEILA PECHEKA DE JESUS, MARLY KETES ROSSI, [illegible]ANE AURELIO DUTRA FRANCO, DIEGO PADILHA DE JESUS, KIMBERLY KETES ROSSI, ANDRESSA NAIRNE, ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA [illegible]GUEL MATCHULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/137E-01E4-5D71-041F e informe o código 137E-01E4-5D71-041F

Para garantir a cobertura de 100% das unidades, a solução adota um modelo de neutralidade tecnológica:

Nos pontos urbanos, a solução baseia-se prioritariamente em redes de Fibra Óptica, aproveitando a infraestrutura de alta capacidade existente.

Nos pontos rurais, a solução utiliza tecnologias de Radiofrequência, permitindo o alcance de unidades em regiões desprovidas de infraestrutura de cabos, assegurando que o atendimento público não sofra descontinuidade em função da localização geográfica.

### 8.3. Integração com a Administração

O serviço contratado atuará como a "espinha dorsal" para a execução das atividades finalísticas da Prefeitura. A solução, como um todo, é dimensionada para ser transparente ao usuário final: o servidor público, ao iniciar seu expediente, terá acesso pleno aos sistemas de gestão, e-mail e bancos de dados, independentemente de a unidade estar localizada na sede administrativa ou em uma área rural, visto que a qualidade de entrega será monitorada e contratada conforme as exigências da legislação vigente

### 8.4. Conclusão da Solução

Ao adotar esta solução abrangente, a Administração Municipal de Palmital soluciona o problema da conectividade fragmentada, centraliza a gestão dos serviços de telecomunicações e garante a modernização tecnológica necessária para a eficiência da gestão pública, assegurando que o custo da contratação seja condizente com a real disponibilidade e performance entregues em cada ponto de atendimento.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise técnica e administrativa, optou-se pela não divisão do objeto em lotes, sendo a contratação realizada em Lote Global único. Esta decisão fundamenta-se na necessidade de garantir a uniformidade da prestação dos serviços e a eficiência na gestão tecnológica do Município, conforme o disposto no art. 47, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

### 9.1. Responsabilidade Técnica Unificada e Integração de Rede

A escolha pelo lote único visa centralizar em uma única empresa a responsabilidade pela totalidade dos pontos de internet da Administração. A existência de um único provedor é um fator crítico para:

Assinado por 10 pessoas: JULIANA VISENTIN SCHOMA, EVARISTON WALIGURA, CHEILA PECHEKA DE JESUS, MARLY KETES ROSSI, VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO, DIEGO PADILHA DE JESUS, KIMBERLY KETES ROSSI, ANDRESSA NAIRNE, ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA e MIGUEL MATCHULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/137E-01E4-5D71-041F e informe o código 137E-01E4-5D71-041F

- Facilidade de Transição: Caso surja a necessidade de migrar para um modelo de rede integrada ou centralizada, a existência de um único ponto de contato (Single Point of Contact) e um único contrato facilita a transição, evitando que a Prefeitura precise coordenar diferentes fornecedores com competências e tecnologias distintas.

- Suporte Técnico Unificado: Independentemente da configuração da rede (se segmentada ou integrada), a centralização elimina conflitos de responsabilidade técnica em casos de instabilidade ou falhas de comunicação, garantindo que a equipe de TI da Prefeitura tenha uma gestão simplificada e ágil, com um único responsável pela manutenção da conectividade em todos os prédios.

### 9.2. Eficiência Administrativa e Gestão Contratual

A opção pelo lote único traz ganhos diretos à gestão pública:

- Simplificação de Processos: Reduz significativamente a carga administrativa, centralizando a conferência de faturas, a liquidação de notas e a gestão de aditivos ou reajustes em um único contrato, evitando a fragmentação administrativa que sobrecarregaria o departamento de compras e o setor de tecnologia.

- Economia de Escala: A concentração do volume total de pontos de internet em um único contrato confere ao Município maior poder de negociação, facilitando a obtenção de preços mais vantajosos e garantindo condições de atendimento prioritárias devido ao porte da contratação.

### 9.3. Conclusão

Entende-se que a unificação do objeto é a alternativa que melhor atende ao interesse público. Ela assegura a plena interoperabilidade das comunicações municipais, garante a excelência no suporte técnico através da centralização das responsabilidades e otimiza a gestão administrativa, superando, em termos de eficiência, as eventuais vantagens que seriam obtidas com o parcelamento.

## 10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação, visa proporcionar resultados tangíveis para a Administração Municipal de Palmital, traduzidos em ganhos de eficiência operacional, economicidade e qualidade na prestação de serviços públicos. Os resultados esperados são:

### 10.1. Resultados Operacionais (Eficiência)

Assinado por 10 pessoas: JULIANA VISENTIN SCHOMA, EVARISTON W[illegible]GURA, CHEILA PECHEKA DE JESUS, MARLY KETES ROSSI, [illegible]ANE AURELIO DUTRA FRANCO, DIEGO PADILHA DE JESUS, KIMBERLY KETES ROSSI, ANDRESSA NAIRNE, ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA [illegible]GUEL MATCHULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalbr.1doc.com.br/verificacao/137E-01E4-5D71-041F e informe o código 137E-01E4-5D71-041F

- Continuidade dos Serviços: Garantia de acesso permanente aos sistemas de gestão, prontuários eletrônicos, portais de transparência e plataformas de governo, eliminando a interrupção das atividades administrativas por falhas de conectividade.

- Agilidade no Suporte Técnico: Redução do tempo de resposta para solução de problemas de rede, devido à centralização do suporte em um único fornecedor, o que otimiza a rotina da equipe de TI do município.

- Padronização de Acesso: Uniformização da qualidade do serviço em todas as unidades, assegurando que, independentemente da localização (urbana ou rural), o servidor municipal tenha as condições técnicas necessárias para desempenhar suas funções.

**10.2. Resultados Administrativos (Gestão)**

- Simplificação da Gestão de Contratos: Redução da carga administrativa do setor de Compras e Contabilidade ao manter um contrato global único, facilitando a conferência de faturas, a liquidação de notas fiscais e o monitoramento de prazos.

- Segurança Jurídica e Técnica: Fortalecimento do controle dos níveis de serviço (SLA), com a aplicação direta de penalidades em caso de descumprimento, uma vez que a responsabilidade pela falha estará centralizada, evitando a transferência de culpa entre diferentes contratadas.

**10.3. Resultados Estratégicos**

- Escalabilidade e Preparação: A estrutura de rede estabelecida permitirá que o Município, ao decidir pela implementação de novos projetos de governança digital (como a integração total entre secretarias), já possua a infraestrutura básica necessária, evitando novos processos licitatórios complexos para pequenas adequações.

- Melhoria na Qualidade do Atendimento ao Cidadão: A otimização dos fluxos de trabalho internos reflete diretamente no cidadão, que passará a contar com serviços municipais mais céleres, menos burocráticos e com maior disponibilidade de atendimento presencial e digital.

**10.4. Indicadores de Desempenho (KPIs)**

Para aferir o sucesso desta contratação, serão observados:

- Índice de Disponibilidade: Percentual de tempo em que os links permaneceram operacionais (meta mínima de 80%).

Assinado por 10 pessoas: JULIANA VISENTIN SCHOMA, EVARISTON WALIGURA, CHEILA PECHEKA DE JESUS, MARLY KETES ROSSI, VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO, DIEGO PADILHA DE JESUS , KIMBERLY KETES ROSSI, ANDRESSA NAIRNE, ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA e MIGUEL MATCHULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/137E-01E4-5D71-041F e informe o código 137E-01E4-5D71-041F

- Tempo Médio de Atendimento (TMA): Tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico e a resolução do problema.

- Satisfação dos Usuários: Monitoramento interno da estabilidade da rede nas unidades administrativas.

A aferição destes indicadores e o controle da execução contratual serão realizados de forma descentralizada pelos gestores e fiscais de contrato de cada secretaria demandante. Caberá a esses responsáveis a verificação da efetiva prestação dos serviços em suas respectivas unidades, o reporte de eventuais falhas à contratada e o registro periódico das ocorrências para fins de ateste das notas fiscais e, se necessário, aplicação de sanções administrativas. Esta descentralização assegura uma fiscalização mais próxima da realidade operacional de cada setor, conferindo maior eficácia ao acompanhamento do contrato.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a existência de contratações correlatas ou interdependentes que pudessem influenciar o sucesso da presente demanda.

Para a execução do objeto deste ETP, que é o provimento de acesso à internet, não se vislumbra a necessidade de contratações simultâneas ou interdependentes para que o serviço seja prestado com eficácia. O objeto é autossuficiente, cabendo à contratada a responsabilidade integral pelo fornecimento, instalação e manutenção do link, desde a rede externa até o equipamento de borda, como modem ou roteador, instalado na unidade administrativa.

Embora não exista uma dependência de contratação externa, a solução depende da infraestrutura lógica e física interna, como cabeamento estruturado ou rede sem fio, já existente ou mantida pela Administração em suas unidades. A qualidade da experiência do usuário final está atrelada ao bom funcionamento da rede local de cada prédio. Caso alguma unidade apresente problemas internos de cabeamento, estes serão tratados como manutenções pontuais sob responsabilidade da equipe de tecnologia da informação do Município ou por meio de contratos de manutenção predial já vigentes, não se confundindo com o objeto desta licitação.

A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar possui autonomia e não está vinculada a outros certames em curso ou a serem realizados. A interdependência restringe-se apenas à disponibilização, pelo Município, de energia elétrica e espaço físico para a instalação dos equipamentos da contratada, obrigações estas que já fazem parte da rotina de gestão de cada secretaria demandante.

Assinado por 10 pessoas: JULIANA VISENTIN SCHOMA, EVARISTON WAGNER SIQUEIRA, CHEILA PECHEKA DE JESUS, MARLY KETES ROSSI, [redacted]ANE AURELIO DUTRA FRANCO, DIEGO PADILHA DE JESUS , KIMBERLY KETES ROSSI, ANDRESSA NAIRNE, ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA, [redacted]IGUEL MATCHULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/137E-01E4-5D71-041F e informe o código 137E-01E4-5D71-041F

## 12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A análise dos possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação de serviços de provimento de acesso à internet demonstra que os efeitos são de baixa magnitude, pontuais e perfeitamente mitigáveis, estando em consonância com as práticas de sustentabilidade exigidas pela Administração Pública.

### 12.1. Natureza dos Impactos

Os impactos ambientais restringem-se, essencialmente, a duas fases: a instalação da infraestrutura (fase de implantação) e a gestão do ciclo de vida dos equipamentos (fase de operação). Durante a instalação, podem ocorrer intervenções físicas menores, como a fixação de antenas em áreas rurais ou a passagem de cabos ópticos, as quais possuem caráter não agressivo ao ecossistema local. Na fase operacional, o impacto está atrelado ao consumo de energia elétrica pelos equipamentos (modems, roteadores e repetidores) e à futura substituição desses dispositivos ao final de sua vida útil.

### 12.2. Medidas Mitigadoras

Para minimizar os impactos identificados, a contratada deverá observar as seguintes diretrizes:

a) Priorização do uso de infraestrutura existente (postes, dutos e torres de transmissão) para o lançamento de cabos ou instalação de antenas, evitando novas escavações ou supressão de vegetação.

b) Utilização de equipamentos com eficiência energética comprovada, visando a redução do consumo de eletricidade nas unidades administrativas.

c) Observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), sendo de responsabilidade da contratada o recolhimento, a destinação final e o descarte ecologicamente correto de todos os equipamentos, cabos e materiais de instalação substituídos ou inservíveis ao final do contrato.

d) Manutenção preventiva dos equipamentos, de modo a prolongar sua vida útil e retardar a necessidade de descarte.

### 12.3. Conclusão

Considerando que a prestação do serviço é essencial para a manutenção das atividades administrativas e que os impactos identificados são de baixa relevância ambiental, a contratação é considerada sustentável. As exigências contidas nesta seção, que

Assinado por 10 pessoas: JULIANA VISENTIN SCHOMA, EVARISTON WALIGURA, CHEILA PECHEKA DE JESUS, MARLY KETES ROSSI, VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO, DIEGO PADILHA DE JESUS , KIMBERLY KETES ROSSI, ANDRESSA NAIRNE, ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA e MIGUEL MATCHULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmital.pr.1doc.com.br/verificacao/137E-01E4-5D71-041F e informe o código 137E-01E4-5D71-041F

deverão ser replicadas no Termo de Referência, garantem que a empresa contratada atue de forma responsável, minimizando danos e assegurando o correto gerenciamento de resíduos eletrônicos gerados durante a vigência contratual.

## 13. CONCLUSÃO

Diante do exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar demonstra que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de provimento de acesso à internet é indispensável para a manutenção das atividades da Administração Municipal de Palmital. A conectividade configura-se hoje como um insumo estratégico, essencial para a eficiência operacional, a desburocratização dos fluxos administrativos e a garantia da continuidade dos serviços públicos prestados ao cidadão.

A solução desenhada, que contempla a oferta de planos de banda larga via fibra óptica na zona urbana e via rádio na zona rural, apresenta-se como a alternativa tecnicamente mais viável e economicamente vantajosa. A opção pela contratação através de lote global único, sob responsabilidade de uma única contratada, assegura a centralização da gestão técnica, facilita a fiscalização por parte das secretarias demandantes e prepara a infraestrutura do Município para futuras integrações de rede e ganhos em governança de TI.

Ressalta-se que a pesquisa de mercado confirmou a existência de fornecedores aptos a atender aos requisitos estabelecidos, bem como a conformidade do objeto com os princípios da Lei nº 14.133/2021, notadamente os da eficiência, eficácia, economicidade e segregação de funções.

Assim, com base na análise técnica realizada, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do certame licitatório para a aquisição dos serviços descritos, visando garantir a modernização tecnológica e a sustentabilidade operacional da Prefeitura Municipal de Palmital.

Palmital/PR, 24 de junho de 2026.

**EVELIN TACIANE SUERO DA CRUZ**
Equipe de Planejamento
Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

**DIEGO PADILHA DE JESUS**
Secretário Municipal de Administração
Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

Assinado por 10 pessoas: JULIANA VISENTIN SCHOMA, EVARISTON W[illegible]GURA, CHEILA PECHEKA DE JESUS, MARLY KETES ROSSI, [illegible]NE AURELIO DUTRA FRANCO, DIEGO PADILHA DE JESUS , KIMBERLY KETES ROSSI, ANDRESSA NAIRNE, ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA [illegible]GUEL MATCHULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/137E-01E4-5D71-041F e informe o código 137E-01E4-5D71-041F

**ROSILDA GOMES DA SILVA**
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

**JULIANA VISENTIN SCHOMA**
Secretária Municipal de Agricultura
Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

**CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS**
Secretária Municipal de Saúde
Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

**VIVIANE AURÉLIO DUTRA FRANCO**
Secretária Municipal de Assistência Social
Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

**ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA**
Secretária Municipal de Esportes
Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

**ANDRESSA NAIRNE**
Secretária Municipal de Educação
Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

**EVARISTON WALIGURA**
Secretário Municipal de Indústria e Comércio
Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

**MARLY KETES ROSSI**
Secretária Municipal de Cultura
Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

**MIGUEL MATCHULA**
Secretário Municipal de Viação e Serviços Rodoviários
Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

**KIMBERLY KETES ROSSI**
Secretária Municipal de Obras e Urbanismo
Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

Assinado por 10 pessoas: JULIANA VISENTIN SCHOMA, EVARISTON WALIGURA, CHEILA PECHEKA DE JESUS, MARLY KETES ROSSI, VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO, DIEGO PADILHA DE JESUS, KIMBERLY KETES ROSSI, ANDRESSA NAIRNE, ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA e MIGUEL MATCHULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/137E-01E4-5D71-041F e informe o código 137E-01E4-5D71-041F

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 137E-01E4-5D71-041F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- JULIANA VISENTIN SCHOMA (CPF 093.XXX.XXX-95) em 25/06/2026 14:19:15 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- EVARISTON WALIGURA (CPF 035.XXX.XXX-14) em 25/06/2026 14:25:10 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CHEILA PECHEKA DE JESUS (CPF 031.XXX.XXX-30) em 25/06/2026 14:49:43 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARLY KETES ROSSI (CPF 018.XXX.XXX-61) em 25/06/2026 15:06:17 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO (CPF 057.XXX.XXX-41) em 26/06/2026 09:29:58 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- DIEGO PADILHA DE JESUS (CPF 084.XXX.XXX-90) em 26/06/2026 09:53:25 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- KIMBERLY KETES ROSSI (CPF 103.XXX.XXX-07) em 26/06/2026 09:57:13 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ANDRESSA NAIRNE (CPF 084.XXX.XXX-29) em 26/06/2026 10:11:03 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA (CPF 836.XXX.XXX-87) em 26/06/2026 12:17:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ MIGUEL MATCHULA (CPF 058.XXX.XXX-64) em 26/06/2026 14:10:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/137E-01E4-5D71-041F

## Proc. Administrativo 28- 042/2026

**De:** Evelin C. - COT

**Para:** JUR-LIC - Procuradoria - Licitações

**Data:** 30/06/2026 às 10:54:56

**Setores envolvidos:**

GAB-PREF, SMA, SMA-Comp.Lic, SMF-DEP-CONT, SMS, SMVR, SME, SMOB, SME, SMAP, SMMAS, SMAS, SMICS, COT, JUR-LIC, SMC

### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET

EM ANEXO, TERMO DE REFERÊNCIA

–

**Evelin Taciane Suero da Cruz**
*Diretor do departamento de Contabilidade*

**Anexos:**
003_TR_MODELO_PADRAO_NOVO.pdf

Assinado por 10 pessoas: KIMBERLY KETES ROSSI, DIEGO PADILHA DE JESUS, ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA, ANDRESSA [redacted]RNE, VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO, MARLY KETES ROSSI , JULIANA VISENTIN SCHOMA, EVARISTON WALIGURA, MIGUEL MATCHULA e R[redacted]LDA GOMES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalbr.1doc.com.br/verificacao/6BBD-04CE-5DE0-D3FB e informe o código 6BBD-04CE-5DE0-D3FB

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

**Órgão:** MUNICÍPIO DE PALMITAL (75.680.025/0001-82)

**Área Requisitante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS.

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET, COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

## 2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto desta contratação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET, COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, visando atender às necessidades do Município de Palmital, conforme as condições e exigências estabelecidas neste termo e no Estudo Técnico Preliminar.

### 2.2. Detalhamento e Quantitativos

Abaixo, apresenta-se a descrição precisa do objeto, sua natureza e as quantidades estimadas para o período:

| Item | Descrição do Produto | Und | Qnt. | Valor Uni. (Menor Preço) | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PREFEITURA – PRINCIPAL - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 | R$ 419,90 | R$ 5.038,80 |
| 2 | PREFEITURA – NUVEM - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 | R$ 419,90 | R$ 5.038,80 |
| 3 | CONSELHO TUTELAR - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 | R$ 100,00 | R$ 1.200,00 |
| 4 | POLÍCIA MILITAR - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 | R$ 100,00 | R$ 1.200,00 |
| 5 | POLÍCIA MILITAR CAMERAS - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 | R$ 100,00 | R$ 1.200,00 |
| 6 | POLÍCIA CIVIL - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 | R$ 100,00 | R$ 1.200,00 |



Assinado por 10 pessoas: KIMBERLY KETES ROSSI, DIEGO PADILHA DE JESUS, ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA, ANDRESSA NAIRNE, VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO, MARLY KETES ROSSI, JULIANA VISENTIN SCHIOMA, EVARISTON WALICURA, MIGUEL MATCHULA e ROSILDA GOMES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalbr.1doc.com.br/verificacao/6BBD-04CE-5DE0-D3FB e informe o código 6BBD-04CE-5DE0-D3FB

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 7 | CENTRAL DE CONTROLE - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 | R$ 100,00 | R$ 1.200,00 |
| 8 | CAPELA MORTUÁRIA - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 | R$ 100,00 | R$ 1.200,00 |
| 9 | DESAN - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 | R$ 100,00 | R$ 1.200,00 |
| 10 | TELECENTRO DIVISOR - RURAL (VIA RÁDIO) | MÊS | 12 | R$ 129,90 | R$ 1.558,80 |
| 11 | QUADRA ÀGUA QUENTE – RURAL (VIA RÁDIO) | MÊS | 12 | R$ 129,90 | R$ 1.558,80 |
| 12 | PÁTIO DE MÁQUINAS - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 | R$ 100,00 | R$ 1.200,00 |
| 13 | POSTO LAURO SIMIANO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 | R$ 419,90 | R$ 5.038,80 |
| 14 | POSTO VITOR GOMES PQ JÚNIOR - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 | R$ 100,00 | R$ 1.200,00 |
| 15 | POSTO MEROM MATCHULA - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 | R$ 100,00 | R$ 1.200,00 |
| 16 | POSTO 19 DEZEMBRO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 | R$ 100,00 | R$ 1.200,00 |
| 17 | UNIDADE SAMU - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 | R$ 100,00 | R$ 1.200,00 |
| 18 | POSTO ÁGUA QUENTE - RURAL (VIA RÁDIO) | MÊS | 12 | R$ 129,90 | R$ 1.558,80 |
| 19 | POSTO COMIL - RURAL (VIA RÁDIO) | MÊS | 12 | R$ 129,90 | R$ 1.558,80 |
| 20 | SALA DO EMPREENDEDOR - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 | R$ 100,00 | R$ 1.200,00 |
| 21 | SEC. DE AGRICULTURA PRINCIPAL - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 | R$ 100,00 | R$ 1.200,00 |
| 22 | SEC. DE AGRICULTURA SECUNDÁRIO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 | R$ 100,00 | R$ 1.200,00 |
| 23 | REC. LEILÕES – GERAL - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 | R$ 100,00 | R$ 1.200,00 |
| 24 | REC. LEILÕES – TRANSMISSÃO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 | R$ 100,00 | R$ 1.200,00 |
| 25 | POLO UAB - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 | R$ 100,00 | R$ 1.200,00 |
| 26 | ESCOLA CATARINA K. COSTA - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 | R$ 100,00 | R$ 1.200,00 |

Assinado por 10 pessoas: KIMBERLY KETES ROSSI, DIEGO PADILHA DE JESUS, ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA, ANDRESSA [redacted]RNE, VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO, MARLY KETES ROSSI , JULIANA VISENTIN SCHOMA, EVARISTON WALIGURA, MIGUEL MATCHULA e R[redacted]DA GOMES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/6BBD-04CE-5DE0-D3FB e informe o código 6BBD-04CE-5DE0-D3FB

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 27 | ESCOLA SILVIO DE BRIDA - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 | R$ 100,00 | R$ 1.200,00 |
| 28 | ESCOLA JOÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 | R$ 100,00 | R$ 1.200,00 |
| 29 | ESCOLA AUGUSTO VICENTIN - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 | R$ 100,00 | R$ 1.200,00 |
| 30 | ESCOLA CARLOS GONÇALVES SIQUEIRA - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 | R$ 100,00 | R$ 1.200,00 |
| 31 | CMEI APOLÓNIA BACK - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 | R$ 100,00 | R$ 1.200,00 |
| 32 | CMEI CLANDIRA - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 | R$ 100,00 | R$ 1.200,00 |
| 33 | BIBLIOTECA PÚBLICA - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 | R$ 100,00 | R$ 1.200,00 |
| 34 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 | R$ 100,00 | R$ 1.200,00 |
| 35 | PÁTIO DER - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 | R$ 100,00 | R$ 1.200,00 |
| 36 | ESCOLA COELHO NETO – (ARROIO MOREIRA) - RURAL (VIA RÁDIO) | MÊS | 12 | R$ 129,90 | R$ 1.558,80 |
| 37 | ESCOLA VICTOR GRANDE – (BARRA GRANDE) - RURAL (VIA RÁDIO) | MÊS | 12 | R$ 129,90 | R$ 1.558,80 |
| 38 | ESCOLA CARLOS CHAGAS – (COMIL) - RURAL (VIA RÁDIO) | MÊS | 12 | R$ 129,90 | R$ 1.558,80 |
| 39 | ESCOLA TIRADENTES – (ÁGUA QUENTE) - RURAL (VIA RÁDIO) | MÊS | 12 | R$ 129,90 | R$ 1.558,80 |
| 40 | ESCOLA ANTONIO VIEIRA (LINHA CANTUANA) - RURAL (VIA RÁDIO) | MÊS | 12 | R$ 129,90 | R$ 1.558,80 |
| 41 | CRAS - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 | R$ 100,00 | R$ 1.200,00 |
| 42 | CREAS - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 | R$ 100,00 | R$ 1.200,00 |
| 43 | CASA LAR - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 | R$ 100,00 | R$ 1.200,00 |
| 44 | SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – PETI - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 | R$ 100,00 | R$ 1.200,00 |
| 45 | SECRETARIA DE ASS. SOCIAL - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 | R$ 100,00 | R$ 1.200,00 |
| 46 | SECRETARIA DE CULTURA - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 | R$ 100,00 | R$ 1.200,00 |



Assinado por 10 pessoas: KIMBERLY KETES ROSSI, DIEGO PADILHA DE JESUS, ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA, ANDRESSA NAIRNE, VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO, MARLY KETES ROSSI , JULIANA VISENTIN SCHOMA, EVARISTON WALIGURA, MIGUEL MATCHULA e ROSILDA GOMES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalbr.1doc.com.br/verificacao/6BBD-04CE-5DE0-D3FB e informe o código 6BBD-04CE-5DE0-D3FB

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 47 | GINÁSIO VALDEMAR WOLF – ADMINISTRATIVO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 | R$ 100,00 | R$ 1.200,00 |
| 48 | CHICO PIPA – ADMINISTRATIVO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 | R$ 100,00 | R$ 1.200,00 |
| 49 | GINÁSIO VALDEMAR WOLF – TRANSMISSÃO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 | R$ 100,00 | R$ 1.200,00 |
| 50 | GINÁSIO ROMILDA MARIOT – TRANSMISSÃO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 | R$ 100,00 | R$ 1.200,00 |
| 51 | PEDREIRA - URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 | R$ 100,00 | R$ 1.200,00 |
| 52 | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – URBANO (FIBRA ÓPTICA) | MÊS | 12 | R$ 100,00 | R$ 1.200,00 |
| 53 | RESERVA AMBIENTAL CANTUZINHO - RURAL (VIA RÁDIO) | MÊS | 12 | R$ 129,90 | R$ 1.558,80 |
| | | | | **TOTAL:** | **R$ 78.704,40** |

## 3. VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Da Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da [assinatura do contrato/emissão da nota de empenho], com eficácia após a devida publicidade.

3.2. Da Prorrogação:

3.2.1. Serviços e Fornecimentos Contínuos: Como a especificidade do objeto caracteriza serviço ou fornecimento contínuo, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, desde que haja previsão orçamentária, demonstração de vantajosidade econômica e autorização da autoridade competente, conforme estabelece o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Do Prazo de Execução/Entrega: O contratado deverá efetuar a entrega dos bens ou iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de **05 Dias** úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

3.4. Da Alteração do Prazo: Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de execução deverão ser formulados por escrito e justificadamente pela Contratada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do seu encerramento, ficando a aceitação a critério exclusivo da Administração Municipal de Palmital.

Assinado por 10 pessoas: KIMBERLY KETES ROSSI, DIEGO PADILHA DE JESUS, ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA, ANDRESSA [redacted]RNE, VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO, MARLY KETES ROSSI , JULIANA VISENTIN SCHOMA, EVARISTON WALIGURA, MIGUEL MATCHULA e RO[redacted]LDA GOMES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/6BBD-04CE-5DE0-D3FB e informe o código 6BBD-04CE-5DE0-D3FB

## 4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fundamentação desta contratação, bem como a descrição detalhada da necessidade e a definição dos quantitativos almejados, encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento que integra o presente processo administrativo.

4.2. O referido Estudo Técnico Preliminar fundamenta a viabilidade técnica e econômica da solução escolhida, demonstrando que a contratação é o meio mais eficaz para o atendimento do interesse público e das demandas da Secretaria solicitante.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na prestação de serviços contínuos de provimento de acesso à rede mundial de computadores (internet), compreendendo o fornecimento, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de link de dados em diversas unidades da Administração Municipal de Palmital, garantindo a conectividade necessária para o exercício das atividades finalísticas e administrativas.

5.2. No planejamento da solução, foi considerado o ciclo de vida do objeto, abrangendo as seguintes fases:

5.2.1. Padronização e Performance: Seleção de soluções tecnológicas (fibra óptica na zona urbana e rádio na zona rural) que garantam a estabilidade da conexão, a velocidade contratada e a compatibilidade com as normas técnicas da ANATEL.

5.2.2. Logística e Implantação: A contratada será responsável pela infraestrutura de ponta a ponta, desde a instalação dos equipamentos nas unidades até a garantia de disponibilidade do link, assegurando que o serviço seja entregue de forma contínua e sem interrupções não programadas.

5.2.3. Utilização e Suporte Técnico: O serviço deve oferecer suporte técnico especializado com atendimento centralizado, garantindo que eventuais falhas de conectividade sejam resolvidas com a celeridade necessária para não comprometer a prestação do serviço público.

5.2.4. Evolução e Integração: A solução prevê a possibilidade de futuras integrações de rede (como VPNs ou interconexão de sistemas), permitindo que a infraestrutura contratada acompanhe a modernização tecnológica da Administração.

5.2.5. Sustentabilidade e Descarte: A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade, incluindo a destinação correta de equipamentos eletrônicos, cabos ou materiais de instalação substituídos ao final de sua vida útil, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Assinado por 10 pessoas: KIMBERLY KETES ROSSI, DIEGO PADILHA DE JESUS, ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA, ANDRESSA NAIRNE, VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO, MARLY KETES ROSSI , JULIANA VISENTIN SCHOMA, EVARISTON WALIGURA, MIGUEL MATCHULA e ROSILDA GOMES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas. acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/6BBD-04CE-5DE0-D3FB e informe o código 6BBD-04CE-5DE0-D3FB

5.3. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências, licenças e obrigações estabelecidas na legislação de telecomunicações vigente, assegurando que os equipamentos fornecidos sejam homologados pelos órgãos competentes.

5.4. Em sujeição às normas técnicas, o serviço deve atender aos requisitos de disponibilidade (SLA), latência e estabilidade, respeitando as diretrizes divulgadas pela ANATEL e as melhores práticas de mercado para o segmento de banda larga voltada ao setor público.

5.5. A contratação observará o regime de Lote Global Único, assegurando a centralização da responsabilidade técnica e facilitando a gestão e fiscalização pelo Município, conforme o disposto neste Termo de Referência.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Da Instalação e Critérios de Aceitação:

6.1.1. O prazo para a instalação e ativação do serviço de internet em cada unidade administrativa é de até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço (OS) pela Secretaria de Tecnologia ou setor competente.

6.1.2. A ativação dos serviços deverá ser realizada conforme o cronograma de implantação definido pelo Município, sem qualquer ônus adicional ou cobrança de taxa de instalação/habilitação.

6.1.3. O serviço será considerado aceito mediante o recebimento provisório, seguido de testes de performance (speedtest) que confirmem a entrega da velocidade contratada e a estabilidade da conexão, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.4. Caso a contratada identifique qualquer impedimento técnico para a ativação na data prevista, deverá comunicar formalmente as razões ao setor de TI do Município com antecedência mínima de 03 (três) dias, para análise e eventual prorrogação do prazo.

6.2. Das Obrigações da Contratada:

6.2.1. A contratada assume responsabilidade total pela qualidade, disponibilidade e estabilidade do link de internet, garantindo que o serviço atenda aos requisitos de performance previstos.

6.2.2. A contratada é a única responsável pela prestação do serviço de conectividade, incluindo a manutenção preventiva e corretiva de toda a cadeia de infraestrutura necessária, independentemente de a rede utilizada ser própria ou locada de terceiros. Eventuais falhas decorrentes da infraestrutura de rede (própria ou de terceiros) não eximem a contratada do

Assinado por 10 pessoas: KIMBERLY KETES ROSSI, DIEGO PADILHA DE JESUS, ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA, ANDRESSA [illegible]RNE, VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO, MARLY KETES ROSSI , JULIANA VICENTIN SCHIOMA, EVARISTON WALIGURA, MIGUEL MATCHULA e [illegible]LDA GOMES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmital.pr.1doc.com.br/verificacao/6BBD-04CE-5DE0-D3FB e informe o código 6BBD-04CE-5DE0-D3FB

cumprimento do SLA e das penalidades contratuais. Caberá à contratada gerenciar todos os contratos de interconexão necessários para a entrega do objeto, sem que isso transfira qualquer responsabilidade ao Município de Palmital.

6.2.3. A contratada é responsável pela instalação e manutenção de todos os equipamentos necessários para a entrega do sinal (modems, roteadores, antenas e conversores), sendo estes de propriedade da contratada e devendo ser mantidos em pleno funcionamento durante toda a vigência do contrato.

6.3. Da Garantia e Nível de Serviço (SLA):

6.3.1. "O serviço de acesso à internet na modalidade Banda Larga deverá respeitar os parâmetros de qualidade estabelecidos pelo Regulamento de Qualidade dos Serviços de Telecomunicações (RQUAL), aprovado pela Resolução Anatel nº 717/2019, e pelo Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Telecomunicações (RGC), aprovado pela Resolução Anatel nº 765/2024.

Para fins de recebimento e fiscalização do serviço contratado, a Contratada deverá garantir as taxas de transmissão pactuadas no mercado e consolidadas nos parâmetros técnicos da agência reguladora, devendo entregar, no mínimo:

a) 80% (oitenta por cento) da velocidade contratada como Taxa de Transmissão Média (TMA) mensal; e

b) 40% (quarenta por cento) da velocidade contratada como Taxa de Transmissão Instantânea (TIA) em qualquer aferição isolada.

c) Tempo máximo de reparo:

- Início do atendimento remoto: Até 2 horas após a abertura do chamado

- Reparo técnico (restabelecimento do sinal): Até 4 horas após o inicio do atendimento remoto.

6.3.2. A contratada deverá restabelecer o serviço em caso de falha, degradação ou interrupção no prazo máximo de 06 (seis) horas úteis, contadas a partir da abertura do chamado técnico pela fiscalização do Município.

6.3.3. Todo e qualquer custo referente ao suporte técnico, deslocamento de equipe para manutenção, substituição de equipamentos defeituosos ou ajustes na infraestrutura de rede são de inteira responsabilidade da contratada, sem custos adicionais ao Município de Palmital.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



Assinado por 10 pessoas: KIMBERLY KETES ROSSI, DIEGO PADILHA DE JESUS, ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA, ANDRESSA NAIRNE, VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO, MARLY KETES ROSSI , JULIANA VISENTIN SCHOMA, EVARISTON WALIGURA, MIGUEL MATCHULA e ROSILDA GOMES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas. acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/6BBD-04CE-5DE0-D3FB e informe o código 6BBD-04CE-5DE0-D3FB

7.1. O modelo de execução consiste na prestação de serviços contínuos de provimento de acesso à internet, visando garantir a conectividade ininterrupta e a estabilidade necessária ao funcionamento das unidades administrativas do Município de Palmital.

7.2. Do Fluxo de Ativação e Manutenção:

7.2.1. Ordem de Serviço: A execução terá início após a emissão da Ordem de Serviço (OS) pelo setor de tecnologia da informação ou secretaria competente, que autorizará a ativação ou expansão dos links de internet nas unidades indicadas.

7.2.2. Prazo de Ativação: Após o recebimento da OS, a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias para realizar a instalação, configuração e entrega do link de internet em pleno funcionamento no local designado.

7.2.3. Logística de Operação: A prestação do serviço ocorrerá de forma contínua, devendo a contratada manter a infraestrutura (meios físicos ou lógicos) ativa e operacional 24 horas por dia, 7 dias por semana, garantindo a entrega da velocidade contratada conforme os termos deste edital.

7.3. Dos Padrões de Qualidade e Conformidade:

7.3.1. Requisitos Técnicos: O serviço deve atender rigorosamente aos parâmetros de qualidade, latência, disponibilidade e velocidade estabelecidos neste Termo de Referência.

7.3.2. Responsabilidade Técnica: A contratada é integralmente responsável pela qualidade do sinal, pela manutenção preventiva e corretiva de toda a infraestrutura necessária e pela substituição ou reparo de equipamentos terminais que apresentem vícios, defeitos ou insuficiência de desempenho, no prazo máximo de 06 (seis) horas após a notificação.

7.3.3. Comunicação Formal: Todas as comunicações entre a Administração e a contratada, incluindo abertura de chamados técnicos, reportes de instabilidade ou solicitações de ajustes técnicos, deverão ser formalizadas via sistema de gestão de chamados da contratada ou por meio eletrônico oficial, garantindo a rastreabilidade para fins de fiscalização.

7.4. Do Ciclo de Execução Contínua:

7.4.1. O monitoramento do serviço ocorre de forma ininterrupta. A execução será considerada conforme enquanto os indicadores de nível de serviço (SLA) estiverem dentro dos parâmetros acordados. O ateste mensal para fins de pagamento dependerá da verificação, pelo fiscal do contrato, da efetiva disponibilidade do sinal e da qualidade técnica entregue durante o período.

Assinado por 10 pessoas: KIMBERLY KETES ROSSI, DIEGO PADILHA DE JESUS, ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA, ANDRESSA [redacted]RNE, VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO, MARLY KETES ROSSI, JULIANA VISENTIN SCHOMA, EVARISTON WALIGURA, MIGUEL MATCHULA e RONALDA GOMES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmital.br.1doc.com.br/verificacao/6BBD-04CE-5DE0-D3FB e informe o código 6BBD-04CE-5DE0-D3FB

## 8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e a fiscalização da presente contratação serão exercidas de acordo com as regras e diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 14/2023 de Palmital, sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Do Gestor do Contrato:

- O gestor, designado pela autoridade máxima, atuará como gerente funcional com a função de administrar o contrato desde sua concepção até a finalização, competindo-lhe especialmente:

- Aferir a documentação de regularidade fiscal e trabalhista que antecede cada pagamento;

- Analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e eventuais alterações contratuais, após ouvir o parecer técnico do fiscal;

- Acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios de desempenho e preencher o termo de avaliação de contratos administrativos;

- Inserir os dados referentes ao contrato e às eventuais sanções aplicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.3. Do Fiscal do Contrato:

- O fiscal será o agente público (ou equipe de fiscalização) responsável pelo acompanhamento técnico e administrativo da prestação dos serviços de telecomunicações, competindo-lhe:

- Monitorar os níveis de serviço (SLA), anotando em registro próprio (diário de ocorrências ou sistema de chamados) todas as interrupções, quedas de sinal ou degradações de velocidade, determinando as providências necessárias para a regularização;

- Conferir e certificar as faturas relativas à prestação do serviço, atestando a efetiva disponibilidade da conexão em cada unidade consumidora;

- Exigir a imediata substituição ou reparo de equipamentos terminais (modems/roteadores/antenas) que não estejam apresentando a performance técnica exigida neste Termo de Referência;

- Verificar periodicamente a conformidade da velocidade entregue, comparando-a com os parâmetros de medição técnica estipulados no contrato.

8.4. Da Responsabilidade da Contratada:

Assinado por 10 pessoas: KIMBERLY KETES ROSSI, DIEGO PADILHA DE JESUS, ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA, ANDRESSA NAIRNE, VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO, MARLY KETES ROSSI , JULIANA VIGENTIN SCHIOMA, EVARISTON WALICURA, MIGUEL MATCHULA e ROSILDA GOMES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/6BBD-04CE-5DE0-D3FB e informe o código 6BBD-04CE-5DE0-D3FB

A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por qualquer irregularidade, falha na entrega do sinal ou vício na prestação dos serviços. O descumprimento dos níveis de serviço (SLA), a indisponibilidade injustificada da rede ou o descumprimento das obrigações, especialmente as relativas aos encargos sociais e trabalhistas da mão de obra da contratada, ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no edital.

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A medição dos serviços será realizada de forma mensal, referente ao período de 30 (trinta) dias de prestação efetiva de conectividade.

9.2. O pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, dos seguintes documentos, devidamente acompanhados do ateste de conformidade emitido pelo fiscal do contrato:

a) Nota Fiscal ou Fatura eletrônica, discriminando os serviços prestados e o valor mensal correspondente;

b) Certidões de regularidade fiscal e trabalhista (CND Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista) atualizadas;

9.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato ou gestor, mediante transferência bancária em conta de titularidade da Contratada.

9.4. Caso ocorra glosa ou descumprimento dos níveis de serviço (SLA), o valor a ser pago será ajustado proporcionalmente às horas de indisponibilidade registradas, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

9.5. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, sob pena de suspensão de pagamentos até a regularização da pendência.

## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Da Modalidade e Critério de Julgamento:

- O fornecedor será selecionado por meio da modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, conforme rito estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 10 pessoas: KIMBERLY KETES ROSSI, DIEGO PADILHA DE JESUS, ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA, ANDRESSA [illegible]RNE, VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO, MARLY KETES ROSSI , JULIANA VISENTIN SCHOMA, EVARISTON WALIGURA, MIGUEL MATCHULA e ROSILDA GOMES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmital.br.1doc.com.br/verificacao/6BBD-04CE-5DE0-D3FB e informe o código 6BBD-04CE-5DE0-D3FB

- O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**, considerando o julgamento por **LOTE GLOBAL**.

10.2. Dos Requisitos de Habilitação:

- Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar sua regularidade conforme as exigências da Lei nº 14.133/2021, abrangendo:

- Habilitação Jurídica: Comprovação de existência legal e capacidade de contratar.

- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como FGTS e Justiça do Trabalho.

- Qualificação Econômico-Financeira: Certidão negativa de falência, conforme o Art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

- Qualificação técnica:

a) Cópia da licença, autorização ou dispensa de outorga expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para a exploração de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), devendo a empresa estar regular junto ao órgão para a prestação do serviço objeto deste certame.
b) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante prestou (ou presta) serviços de provimento de acesso à internet com características, complexidade e volume compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.
c) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data da apresentação da proposta, profissional de nível superior (ou técnico de nível médio, conforme o caso) devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe (ex: CREA ou CFT), responsável técnico pela infraestrutura de rede e pelas instalações de telecomunicações.
d) Documentação da equipe técnica que irá realizar os serviços de implantação/manutenção sendo eles, certificado de NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e certificado de NR-35 (Trabalho em Altura).

10.3. Aplicação de tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- Nos termos da Lei Municipal nº 1.025/2016, que institui no âmbito do Município de Palmital o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), em consonância com a Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderá ser aplicado no presente processo licitatório o regime de benefícios destinados a esses empreendimentos, inclusive no que tange à regionalização do procedimento.

Assinado por 10 pessoas: KIMBERLY KETES ROSSI, DIEGO PADILHA DE JESUS, ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA, ANDRESSA NAIRNE, VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO, MARLY KETES ROSSI , JULIANA VISENTIN SCHOMA, EVARISTON WALIGURA, MIGUEL MATCHULA e ROSILDA GOMES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalbr.1doc.com.br/verificacao/6BBD-04CE-5DE0-D3FB e informe o código 6BBD-04CE-5DE0-D3FB

- A adoção dessas medidas visa incentivar o desenvolvimento econômico local, fomentar a geração de empregos e fortalecer os pequenos negócios, objetivos expressamente previstos na legislação municipal que determina que os órgãos da administração pública incorporem, em seus procedimentos e contratações, o tratamento diferenciado e favorecido às micro e pequenas empresas.

- Dessa forma, no momento da elaboração do edital e condução do procedimento licitatório, poderão ser observadas as disposições relativas à participação, exclusividade, regionalidade, preferência e demais benefícios previstos na legislação aplicável, desde que compatíveis com o objeto da contratação e com as regras da legislação de licitações vigente.

10.4. Das Atribuições dos Agentes Públicos (Decreto Municipal nº 14/2023):

- A condução do certame ficará a cargo do Pregoeiro e sua respectiva Equipe de Apoio, devidamente designados pela autoridade máxima.

- Compete ao Pregoeiro coordenar a sessão pública, verificar a conformidade da proposta e julgar as condições de habilitação dos participantes.

- O Pregoeiro poderá, se necessário, sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos de habilitação.

10.5. Da Negociação:

- Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o melhor preço, visando obter condições ainda mais vantajosas para o Município de Palmital.

## 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado para a presente contratação de materiais de limpeza é de **R$ 78.704,40 (setenta e oito mil, setecentos e quatro reais e quarenta centavos),** conforme consolidado no Mapa de Preços e no Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexos a este processo administrativo.

11.2. As estimativas de custo foram obtidas mediante a utilização dos seguintes parâmetros, conforme o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021:

- Pesquisa de Mercado: Consulta direta a fornecedores do ramo, considerando preços praticados em condições semelhantes.

Assinado por 10 pessoas: KIMBERLY KETES ROSSI, DIEGO PADILHA DE JESUS, ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA, ANDRESSA [redacted]IRNE, VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO, MARLY KETES ROSSI , JULIANA VISENTIN SCHOMA, EVARISTON WALIGURA, MIGUEL MATCHULA e R[redacted]LDA GOMES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalbr.1doc.com.br/verificacao/6BBD-04CE-5DE0-D3FB e informe o código 6BBD-04CE-5DE0-D3FB

11.3. Os preços unitários referenciais, detalhados na tabela do Item 1.2 (Detalhamento e Quantitativos), refletem o menor valor das cotações válidas obtidas durante a fase externa de pesquisa.

11.4. Dos Documentos de Suporte:

- Memória de Cálculo: O cálculo dos quantitativos baseia-se no histórico de consumo e na projeção de necessidade das secretarias, estando detalhado em documento separado integrante do ETP.

- Relatório de Cotações: As planilhas de custos e os documentos que dão suporte aos valores unitários constam em processo apartado, devidamente classificado e disponível para controle.

11.5. A responsabilidade pela exatidão dos parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e pelos cálculos realizados é do servidor/setor responsável pela elaboração da fase preparatória, conforme as normas vigentes no Município de Palmital

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Palmital - PR para o exercício vigente.

12.2. A indicação precisa das dotações orçamentárias, bem como as reservas de saldo necessárias para os atendimentos desta demanda, encontram-se devidamente informadas nas **Solicitações de Aquisição de Material Nºs do 104 ao 115 do ano de 2026**, documentos anexados anteriormente neste processo administrativo.

12.3. Nos casos de Registro de Preços, a indicação detalhada da dotação em cada nota de empenho observará a classificação funcional-programática e a natureza da despesa correspondentes à secretaria requisitante, conforme o planejado na solicitação inicial.

12.4. Compete ao Gestor do Contrato, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 14/2023, monitorar o saldo das dotações indicadas e garantir a regularidade fiscal da contratada antes de qualquer autorização de pagamento ou liquidação da despesa.

12.5. A contabilidade municipal atestou a existência de prévia dotação orçamentária para a cobertura das despesas, conforme o documento de reserva/solicitação que instrui os presentes autos.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Assinado por 10 pessoas: KIMBERLY KETES ROSSI, DIEGO PADILHA DE JESUS, ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA, ANDRESSA NAIRNE, VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO, MARLY KETES ROSSI , JULIANA VICENTIN SCHIOMA, EVARISTON WALIGUNA, MIGUEL MATCHULA e ROSILDA GOMES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmital.1doc.com.br/verificacao/6BBD-04CE-5DE0-D3FB e informe o código 6BBD-04CE-5DE0-D3FB

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência foram elaboradas a partir dos dados levantados pela Secretaria solicitante.

13.2. A descrição do objeto, as justificativas, as estimativas de preço referencial, as memórias de cálculo e demais documentos de suporte são de inteira responsabilidade do(s) servidor(es) que os elaborou(aram).

13.3. O Agente de Contratação ou Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme as atribuições conferidas pelo Art. 2º do Decreto Municipal nº 14/2023.

13.4. Os casos omissos neste Termo de Referência serão deliberados pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação, em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas municipais pertinentes.

Palmital/PR, 24 de junho de 2026.

**EVELIN TACIANE SUERO DA CRUZ**
Equipe de Planejamento
Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

**DIEGO PADILHA DE JESUS**
Secretário Municipal de Administração
Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

**ROSILDA GOMES DA SILVA**
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

**JULIANA VISENTIN SCHOMA**
Secretária Municipal de Agricultura
Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

**CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS**
Secretária Municipal de Saúde
Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

**VIVIANE AURÉLIO DUTRA FRANCO**
Secretária Municipal de Assistência Social
Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

**ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA**
Secretária Municipal de Esportes
Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

Assinado por 10 pessoas: KIMBERLY KETES ROSSI, DIEGO PADILHA DE JESUS, ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA, ANDRESSA [redacted]RNE, VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO, MARLY KETES ROSSI , JULIANA VISENTIN SCHIOMA, EVANGTON WALIGURA, MIGUEL MATCIULA e [redacted]DA GOMES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/6BBD-04CE-5DE0-D3FB e informe o código 6BBD-04CE-5DE0-D3FB

**ANDRESSA NAIRNE**
Secretária Municipal de Educação
Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

**EVARISTON WALIGURA**
Secretário Municipal de Indústria e Comércio
Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

**MARLY KETES ROSSI**
Secretária Municipal de Cultura
Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

**MIGUEL MATCHULA**
Secretário Municipal de Viação e Serviços Rodoviários
Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

**KIMBERLY KETES ROSSI**
Secretária Municipal de Obras e Urbanismo
Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

Assinado por 10 pessoas: KIMBERLY KETES ROSSI, DIEGO PADILHA DE JESUS, ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA, ANDRESSA NAIRNE, VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO, MARLY KETES ROSSI , JULIANA VISENTIN SCHOMA, EVARISTON WALIGURA, MIGUEL MATCHULA e ROSILDA GOMES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas. acesse https://palmital.1doc.com.br/verificacao/6BBD-04CE-5DE0-D3FB e informe o código 6BBD-04CE-5DE0-D3FB

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

## Código para verificação: 6BBD-04CE-5DE0-D3FB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ KIMBERLY KETES ROSSI (CPF 103.XXX.XXX-07) em 30/06/2026 11:25:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ DIEGO PADILHA DE JESUS (CPF 084.XXX.XXX-90) em 30/06/2026 13:27:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA (CPF 836.XXX.XXX-87) em 30/06/2026 13:42:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ ANDRESSA NAIRNE (CPF 084.XXX.XXX-29) em 30/06/2026 14:47:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO (CPF 057.XXX.XXX-41) em 30/06/2026 14:55:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ MARLY KETES ROSSI (CPF 018.XXX.XXX-61) em 30/06/2026 15:07:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ JULIANA VISENTIN SCHOMA (CPF 093.XXX.XXX-95) em 01/07/2026 08:55:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ EVARISTON WALIGURA (CPF 035.XXX.XXX-14) em 01/07/2026 09:26:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ MIGUEL MATCHULA (CPF 058.XXX.XXX-64) em 01/07/2026 09:29:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ ROSILDA GOMES DA SILVA (CPF 599.XXX.XXX-72) em 14/07/2026 09:07:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/6BBD-04CE-5DE0-D3FB

**Proc. Administrativo 29- 042/2026**

**De:** Danilo S. - JUR-LIC

**Para:** SMA-Comp.Lic - SMA - Compras e Licitações - A/C Elton B.

**Data:** 30/06/2026 às 11:20:20

–

**DANILO AMORIM SCHREINER**
*Procurador do Município*

**Anexos:**

006_PARECER_LICITACAO_LEI_NOVA_INICIAL_.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Danilo Amorim Schreiner | 30/06/2026 11:21:08 | ICP-Brasil | DANILO AMORIM SCHREINER CPF 046.XXX.XXX-50 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **52E5-88FB-211A-E267**

**PARECER Nº 175/2026 – LIC ( INICIAL)**
**DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)**
**PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**REF.:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET, COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

A Secretaria Municipal de Administração encaminhou requerimento para o Exmo. Prefeito Municipal objetivando a abertura de procedimento para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET, COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL."

O pedido foi deferido pelo Prefeito através de despacho.

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para aquisição do objeto em questão, no Município de Palmital-PR.

Considerando a necessidade e a natureza, características do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opina pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta Procuradoria Geral do Município para a realização de análise e emissão de parecer jurídico acerca da viabilidade legal de se iniciar procedimento licitatório para atender a uma demanda consolidada das Secretarias Municipais.

A fase preparatória do certame, devidamente instruída, demonstra que a demanda teve origem em requerimento formal subscrito pelos titulares das diversas pastas do Poder Executivo Municipal, no qual se justifica a necessidade contínua e ininterrupta de provimento de acesso à internet para as unidades administrativas do Município. Tal providência é apresentada como condição indispensável para a manutenção das atividades operacionais e administrativas, garantindo a continuidade de serviços públicos essenciais à população de Palmital, tais como o atendimento das unidades de saúde e segurança pública (Conselho Tutelar, Polícia Militar, Polícia Civil, SAMU), o funcionamento das escolas e unidades de assistência social, e o regular desempenho das atividades administrativas das diversas secretarias municipais.

Assinado por 1 pessoa: DANILO AMORIM SCHREINER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/52E5-88FB-211A-E267 e informe o código 52E5-88FB-211A-E267

O objeto da futura contratação foi precisamente definido como a " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET, COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

Após o recebimento do pleito, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal exarou despacho favorável, autorizando a adoção das medidas administrativas necessárias para a abertura do procedimento de contratação, conforme consta nos autos. Em ato contínuo, o processo foi remetido à Secretaria Municipal de Finanças, cujo Departamento de Contabilidade, após análise, certificou a existência de dotação orçamentária suficiente para cobrir as despesas estimadas, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e o Plano Plurianual (PPA) vigentes, atendendo, assim, aos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

O processo encontra-se instruído com o respectivo Termo de Referência (TR), documentos que fundamentam a necessidade da contratação, detalham as especificações técnicas do objeto, estimam as quantidades e o valor de referência, e estabelecem as obrigações da futura contratada.

Por fim, os autos são remetidos a este órgão de assessoramento jurídico para o exercício do controle prévio de legalidade, em cumprimento ao que dispõe o artigo 53 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.[1] A presente análise tem por escopo verificar a conformidade dos atos da fase preparatória com o ordenamento jurídico vigente, oferecendo subsídios para a tomada de decisão da autoridade competente.

É o sucinto relatório. Passa-se à análise jurídica.

## II. DA ANÁLISE JURÍDICA

A análise que se segue está circunscrita aos aspectos jurídico-formais do procedimento, não adentrando em méritos de conveniência e oportunidade, cuja competência é do gestor público, nem em aspectos de natureza estritamente técnica, já elucidados nos documentos pertinentes que instruem o processo.

### 2.1. Da Obrigatoriedade de Licitar e da Adequação da Modalidade: Pregão Eletrônico

A Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 37, inciso XXI, estabelece como regra geral a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas. O objetivo primordial do certame é assegurar a observância do princípio da isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa para o Poder Público, garantindo a gestão eficiente dos recursos públicos. No caso em tela, a aquisição de bens por meio de compra direta não se enquadra em nenhuma das hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, tornando o procedimento licitatório medida impositiva.

Assinado por 1 pessoa: DANILO AMORIM SCHREINER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/52E5-88FB-211A-E267 e informe o código 52E5-88FB-211A-E267

A Lei nº 14.133/2021, que institui o novo marco legal para licitações e contratos administrativos, define em seu artigo 6º, inciso XIII, o conceito de "bens e serviços comuns" como sendo "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".[3] O objeto pretendido enquadra-se perfeitamente nesta definição. Suas características técnicas, padrões de qualidade e desempenho são rigorosamente estabelecidos o que permite uma descrição objetiva e padronizada no instrumento convocatório, sem margem para subjetividades que possam comprometer a isonomia da disputa.

Uma vez classificado o objeto como bem comum, a legislação não deixa margem para discricionariedade quanto à modalidade licitatória a ser adotada. O artigo 29 da Lei nº 14.133/2021 é taxativo ao determinar que a concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum, estabelecendo que o pregão será adotado "sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado". A utilização da modalidade pregão, portanto, não é uma mera faculdade ou sugestão, mas sim uma obrigação legal para a aquisição de bens e serviços comuns. A jurisprudência dos Tribunais de Contas, a exemplo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), tem reforçado essa obrigatoriedade, censurando a utilização de outras modalidades, como a concorrência, para objetos de natureza comum.

Ademais, a mesma legislação, em seu artigo 17, § 2º, estabelece que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, sendo a forma presencial uma exceção que demanda justificativa fundamentada e registro em áudio e vídeo. A adoção do **Pregão Eletrônico** é, portanto, a via processual que melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade, transparência e ampla competitividade, pois permite a participação de um universo maior de fornecedores, independentemente de sua localização geográfica, potencializando a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Municipal.

Desta forma, conclui-se pela obrigatoriedade da realização de licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, para a contratação em apreço.

**2.2. Do Tratamento Favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**

A Constituição Federal, em seus artigos 170, inciso IX, e 179, consagra o tratamento jurídico diferenciado e favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte como um dos princípios da ordem econômica, visando incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias. Esse mandamento constitucional foi regulamentado pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), cujas disposições sobre licitações públicas foram expressamente recepcionadas pela nova Lei de Licitações e Contratos, conforme seu artigo 4º.

O objetivo dessa política pública é fomentar o desenvolvimento econômico local e regional, ampliar a base de fornecedores do governo e promover a geração de emprego e renda. Para tanto, a LC nº 123/2006 estabeleceu, em seu artigo 48, mecanismos específicos para assegurar a participação e a contratação de ME e EPP nos certames públicos. É fundamental que a Administração compreenda a sistemática de aplicação dessas regras para, então, analisar suas exceções.

Assinado por 1 pessoa: DANILO AMORIM SCHEINER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/52E5-88FB-211A-E267 e informe o código 52E5-88FB-211A-E267

O referido artigo 48 estrutura o tratamento favorecido em duas hipóteses principais, que se aplicam de acordo com o valor estimado da contratação e a natureza do objeto:

1. **Licitação Exclusiva (Art. 48, I):** Para contratações cujo valor por item ou lote seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a Administração Pública *deverá* realizar um processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Trata-se de um dever, não de uma faculdade.

2. **Cota Reservada (Art. 48, III):** Para certames que visam à aquisição de bens de natureza divisível e cujo valor estimado do item ou lote ultrapasse R$ 80.000,00, a Administração *deverá* estabelecer uma cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de ME e EPP. O Tribunal de Contas da União (TCU) já pacificou o entendimento de que a aplicação desta cota não está limitada ao valor de R$ 80.000,00, ou seja, a cota pode ter um valor superior a este teto, que se aplica apenas à regra da licitação exclusiva do inciso I.

A apresentação detalhada da regra geral é fundamental, pois a decisão de não aplicá-la não pode decorrer de desconhecimento ou de mera conveniência administrativa. Pelo contrário, deve ser uma medida excepcional, devidamente fundamentada em uma das hipóteses taxativamente previstas em lei, demonstrando que a Administração compreende a norma, mas está diante de uma situação fática que impede sua aplicação.

**2.3. Da Inaplicabilidade da Licitação Exclusiva no Caso Concreto: A Exceção do Art. 49, II, da LC nº 123/2006**

Analisando o objeto da presente licitação, verifica-se que se trata de serviço de natureza técnica especializada (provimento de acesso à internet via fibra óptica e via rádio, com fornecimento, instalação, manutenção e suporte técnico), cujo valor total estimado é de R$ 78.704,40 (setenta e oito mil, setecentos e quatro reais e quarenta centavos), portanto inferior ao patamar de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Conforme a sistemática exposta no item anterior, a regra geral aplicável seria, *a priori*, a do artigo 48, inciso I, da LC nº 123/2006, que impõe o dever de realizar licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Contudo, a própria Lei Complementar nº 123/2006, em seu artigo 49, estabelece as situações em que as regras de tratamento favorecido dos artigos 47 e 48 não se aplicam. Essas exceções visam a resguardar o interesse público em situações onde a aplicação da preferência poderia se mostrar inviável ou prejudicial. Para o caso em análise, assume especial relevância o disposto no inciso II do referido artigo 49, que se transcreve *in verbis*:

> Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
> [...] II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

Assinado por 1 pessoa: DANILO AMORIM SCHEINER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/52E5-88FB-211A-E267 e informe o código 52E5-88FB-211A-E267

Esta norma de exceção condiciona a aplicação dos benefícios à existência de um mercado minimamente competitivo. A *ratio legis* é clara: a política de fomento às ME/EPP não pode se sobrepor ao princípio da competitividade a ponto de tornar o certame inexequível ou de gerar contratações antieconômicas. A exigência de um mínimo de três fornecedores competitivos visa a garantir que haja uma disputa real, evitando direcionamentos ou a contratação por preços superiores aos de mercado.

A invocação desta exceção, contudo, não é um ato discricionário do gestor. Pelo contrário, está vinculada à comprovação de uma situação fática específica. O ônus de demonstrar a inexistência do número mínimo de fornecedores competitivos recai inteiramente sobre a Administração Pública. Essa demonstração deve ser robusta, formal e prévia à publicação do edital, devendo constar de forma inequívoca nos autos do processo administrativo.

A simples alegação de inexistência de fornecedores é insuficiente e temerária, podendo ensejar a anulação do procedimento por parte dos órgãos de controle. É imperativo que a Comissão de Licitação, ou o setor técnico responsável pela fase preparatória, promova uma pesquisa de mercado diligente e documentada para comprovar a situação. Tal comprovação pode se materializar por meio de:

a) Relatório circunstanciado da pesquisa de mercado realizada, detalhando a metodologia e as fontes consultadas (consultas a cadastros de fornecedores, como o SICAF, pesquisas em juntas comerciais, contatos com associações comerciais locais e regionais, etc.).

b) Declarações formais de órgãos de fomento empresarial ou associações comerciais da região atestando a carência de empresas do ramo enquadradas como ME/EPP.

c) Registros de tentativas de contato ou de cotação de preços com as poucas empresas locais/regionais identificadas, que demonstrem sua incapacidade de atender às demandas ou sua falta de interesse em contratar com o Poder Público.

A lógica jurídica subjacente é a de que a Administração deve, primeiramente, envidar esforços para aplicar a política pública de fomento local. Apenas após a constatação formal e devidamente documentada de que a realidade do mercado local ou regional impede a aplicação da regra (por não haver o mínimo de três competidores viáveis), é que se torna legítimo afastar a exigência da licitação exclusiva. Nesse cenário, o princípio da ampla competitividade prevalece, e a licitação deve ser aberta a todos os interessados, sem restrições de porte empresarial, para garantir a seleção da proposta mais vantajosa.

Portanto, uma vez que os autos do processo sejam instruídos com a prova cabal de que no Município de Palmital e em sua região não há, no mínimo, três microempresas ou empresas de pequeno porte competitivas e capazes de prestar o serviço de provimento de acesso à internet nas condições técnicas exigidas — notadamente quanto à exigência de licença ou autorização da ANATEL para a exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) e à capacidade de atendimento simultâneo às 53 (cinquenta e três) unidades administrativas elencadas no Termo de Referência —, a não realização da licitação exclusiva não apenas se torna possível, mas juridicamente obrigatória, em estrita observância ao artigo 49, inciso II, da LC nº 123/2006.

Assinado por 1 pessoa: DANILO AMORIM SCHREINER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/52E5-88FB-211A-E267 e informe o código 52E5-88FB-211A-E267

## III. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, e com base na análise dos documentos que instruem o presente processo administrativo e na legislação de regência, esta Procuradoria Geral do Município manifesta-se **FAVORAVELMENTE** ao prosseguimento do feito com vistas à abertura de procedimento licitatório para a aquisição pretendida, desde que observadas as seguintes diretrizes e condições:

1. Modalidade: O certame deverá ser realizado, obrigatoriamente, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, por se tratar de aquisição de bem de natureza comum, em conformidade com o disposto nos artigos 17, § 2º, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o julgamento observar o critério de menor preço por Lote Global Único, conforme técnica e juridicamente justificado no Termo de Referência.

2. Regime de Competição: A licitação poderá ser processada sob o regime de ampla concorrência para a totalidade do objeto, sem a realização de licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3. Condição de Validade: A validade da recomendação contida no item anterior está estritamente condicionada à prévia juntada, aos autos do processo administrativo, de documentação robusta, idônea e conclusiva que comprove, de forma inequívoca, a ausência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências do edital, em estrita observância ao disposto no artigo 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

4. Qualificação Técnica: O edital deverá exigir, para fins de habilitação, a comprovação de licença, autorização ou dispensa de outorga expedida pela ANATEL para a exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), bem como atestado(s) de capacidade técnica compatível com o objeto, em estrita observância ao artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira fixadas no Termo de Referência.

Cumpridas as condições acima, não há óbices de natureza jurídica para o regular prosseguimento do certame.

É o parecer, que se submete à apreciação Superior.

Palmital-PR, 30 de Junho de 2026

**DANILO AMORIM SCHREINER**
Procurador Municipal
OAB/PR 46.945

Assinado por 1 pessoa: DANILO AMORIM SCHREINER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/52E5-88FB-211A-E267 e informe o código 52E5-88FB-211A-E267

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 52E5-88FB-211A-E267

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ DANILO AMORIM SCHREINER (CPF 046.XXX.XXX-50) em 30/06/2026 11:20:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/52E5-88FB-211A-E267

# Proc. Administrativo 30- 042/2026

**De:** Elton B. - SMA-Comp.Lic

**Para:** JUR-LIC - Procuradoria - Licitações

**Data:** 30/06/2026 às 16:14:47

**Setores envolvidos:**

GAB-PREF, SMA, SMA-Comp.Lic, SMF-DEP-CONT, SMS, SMVR, SME, SMOB, SME, SMAP, SMMAS, SMAS, SMICS, COT, JUR-LIC, SMC

## CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET

Encaminho a minuta do Edital de Pregão Eletrônico para análise e aprovação prévia dessa Procuradoria, objetivando a prestação de serviços contínuos de provimento de acesso à internet. Em estrita observância ao princípio da vinculação aos instrumentos preparatórios, a redação do edital limitou-se a materializar as diretrizes, normativas e quantitativos já consolidados pela equipe de planejamento no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR).

Em atenção ao Parecer nº 175/2026-LIC (Inicial), que condicionou a adoção da ampla concorrência à juntada prévia de comprovação da ausência de fornecedores locais, ressalta-se que os documentos técnicos fixaram diretriz oposta. O ETP atestou em seu levantamento de mercado que a demanda é plenamente atendível pelos provedores locais, não trazendo qualquer indicação de insuficiência de competidores na região. Em decorrência dessa constatação técnica, o TR fixou a estimativa da contratação em R$ 78.704,40, enquadrando-se no limite de exclusividade, e determinou expressamente em seu item 10.3 a aplicação do tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

Sendo assim, como é vedado a este setor alterar os parâmetros técnicos, econômicos e mercadológicos definidos e justificados pelos órgãos requisitantes, a minuta do edital segue parametrizada com a regra geral de licitação exclusiva para ME/EPP, espelhando a instrução do ETP e do TR. Os autos são remetidos para o regular exercício do controle de legalidade, aguardando manifestação superior para o prosseguimento do certame.

–

**Elton Otto Back**
*Diretor*

**Anexos:**
EDITAL_PREGAO_ELETRONICO_25_2026.pdf

Assinado por 2 pessoas: DIEGO PADILHA DE JESUS e ROBERTO CARLOS ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/120D-8E42-205F-AB81 e informe o código 120D-8E42-205F-AB81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 70/2026**

**OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),**

**EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.**

O Município de Palmital, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 75.680.025/000-82, torna público, para conhecimento dos interessados que, no dia **14/07/2026 às 08h30min**, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), o qual passa a ser parte integrante do presente Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **WWW.BNC.ORG.BR**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiadopela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar aconformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar ejulgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

Em razão do previsto na **Lei Complementar nº 123/2006,** em seu art. 47, que trata do tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, esse procedimento deverá ser realizado exclusivamente para essas empresas, conforme também prevê o art. 48 da mesma Lei:

> *Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:*
> *I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais);*

Informamos que aplicaremos neste edital a Lei Complementar nº 147/2014, que criou o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às MEI's, ME's ou EPP's, aplicando-se os benefícios preferencialmente em âmbito local para a promoção do desenvolvimento econômico e social regional conforme previsão legal do Artigo 47, com a devida comprovação de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados em âmbito local em fase interna do edital. Sendo assim edital em epígrafe será EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NO ÂMBITO LOCAL, conforme disposto no Art. 34, §4º da Lei Municipal nº 1025/2016:

> *Art. 34. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Art. 34.*
> *Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das politicas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (LC federal nº 123/06, art. 47).*
> *§ 1º Para o cumprimento do disposto neste artigo a administração pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente (Lei Complementar nº na redação da LC 147/2014); 123/06, art. 42 a 49,*
> *I - Comprovação da regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação no certame;*
> *II - Preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no artigo 44 da referida lei complementar;*
> *III - Realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*
> *IV - Possibilidade de incluir no edital exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços;*
> *V - Reserva obrigatória de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte em certames para aquisição de bens de natureza divisível.*
> *§ 2º Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente às microempresas e às empresas de pequeno porte locais, quando existentes preços competitivos em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais.*
> *§ 3º Em relação aos benefícios referidos nos incisos 111, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).*
> *§ Para efeitos deste artigo:*
> *I - Considera-se como local o território do Município de Palmital - PR.*

Conforme indicação no Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento indicou que há fornecedores capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, desta forma deverá cumprir com a Lei Complementar nº 123/2006.

Assinado por 2 pessoas: DIEGO PADILHA DE JESUS e ROBERTO CARLOS ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/120D-8E42-205F-AB81 e informe o código 120D-8E42-205F-AB81

Além disso, a este processo sugere-se que seja aplicado a prioridade local/regional conforme lei Municipal nº 1025/2016 prevê a possibilidade de licitação EXCLUSIVA para ME/EPP/MEI, com base na pesquisa de preços e históricos de compras do mesmo objeto, onde é possível constar que há mínimo 3 (três) microempresas e empresas de pequeno porte regional competitivas, capazes de atender a este objeto. Além de que, o referido benefício não causa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado

A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

**A JUSTIFICATIVA** para realização da licitação com prioridade local encontra-se no fato de existirem vários fornecedores competitivos sediados no âmbito local, que estão aptos a disputar para fornecimento do objeto licitado, mas principalmente, **A contratação de um provedor de acesso à internet é essencial para o correto funcionamento da infraestrutura tecnológica e de comunicação da administração municipal, permitindo a conexão contínua aos sistemas governamentais e plataformas de gestão pública. Essa conectividade possibilita a prestação de serviços digitais aos cidadãos, o acompanhamento ágil de processos internos, a realização de rotinas administrativas e o fluxo de informações de forma mais eficaz, promovendo transparência, celeridade e eficiência operacional. Considerando a disponibilidade desse serviço no mercado local, optou-se por realizar a contratação junto a microempresas sediadas no município, o que, além de atender plenamente à demanda tecnológica, fomenta a economia local e valoriza os empreendedores da região. Tal medida está em consonância com os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência e do desenvolvimento sustentável, e contribui diretamente para o fortalecimento da cadeia econômica do município, gerando emprego e renda na própria comunidade.** Desse modo, em virtude de se tratar de município pequeno por que conta com cerca de 13.000 habitantes conforme dados do IBGE (ano de 2020) é indispensável a aplicação dos benefícios previstos na legislação municipal favorável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte locais, que recolhem seus impostos neste município e municípios vizinhos, contribuindo para o desenvolvimento local, amparados no entendimento do Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com justificada finalidade de se promover o desenvolvimento local, um dos pilares essenciais e objetivos da existência da Lei nº 123/2006.

**Modalidade da Licitação:** Pregão Eletrônico.
**Tipo de Licitação:** Menor Preço por Lote Global.
**Data de Emissão:** 30/06/2026
**Sessão de Abertura:** 14/07/2026 às 08h30min.
**Recebimento de Propostas:** Até às 08:00h de 14/07/2026
**Plataforma:** endereço eletrônico https://bnc.org.br/
**Órgão responsável:** MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR
**Contatos:** Telefone: (42) 3657-1222 (Ramal 25)
E-mail: licitapalmital@palmital.pr.gov.br.
horário de Atendimento: De segunda à sexta-feira, das 08:00h às 11h30min e das 13:00h às 17h30min
**Canais de publicidade:** Portal da Transparência do Município de Palmital (PR) - https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes
Site oficial do Município- https://www.palmital.pr.gov.br/
Plataforma - https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET, COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

1.2. O departamento solicitante foi: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que são parte integrante deste edital.

1.3. A licitação será dividida em **POR LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando- se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço do **POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. As quantidades constantes no ANEXO I deste edital poderão não ser adquiridas pelo Município. Se adquiridas, serão fornecidas pela(s) licitantes(s) vencedora(s), mediante emissão de ordem de fornecimento (REQUISIÇÃO/EMPENHO), de acordo com o disposto neste edital, podendo o fornecimentoser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.6. Terá EXCLUSIVIDADE de contratação, a Micro e Pequena Empresa , atendendo aos preceitos da Lei Complementar nº 123/2006 dos Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Municipal 1025/2016.

1.7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Assinado por 2 pessoas: DIEGO PADILHA DE JESUS e ROBERTO CARLOS ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/120D-8E42-205F-AB81 e informe o código 120D-8E42-205F-AB81

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2026 | 690 | 02.005.04.122.0401.2013 | 0 | 3.3.90.40.97.00 | Do Exercício |
| 2026 | 1590 | 05.002.20.606.2001.2030 | 0 | 3.3.90.40.97.00 | Do Exercício |
| 2026 | 1800 | 06.002.26.782.2601.2035 | 0 | 3.3.90.40.97.00 | Do Exercício |
| 2026 | 1890 | 06.003.26.782.2601.2036 | 0 | 3.3.90.40.97.00 | Do Exercício |
| 2026 | 2300 | 07.002.12.361.1201.2044 | 103 | 3.3.90.40.97.00 | Do Exercício |
| 2026 | 2650 | 07.003.12.365.1201.2049 | 104 | 3.3.90.40.97.00 | Do Exercício |
| 2026 | 3680 | 08.002.10.301.1001.2064 | 303 | 3.3.90.40.97.00 | Do Exercício |
| 2026 | 4110 | 09.002.08.243.0801.6070 | 934 | 3.3.90.40.97.00 | Do Exercício |
| 2026 | 4420 | 09.003.08.243.0801.6073 | 0 | 3.3.90.40.97.00 | Do Exercício |
| 2026 | 4910 | 10.002.04.122.0401.2081 | 0 | 3.3.90.40.97.00 | Do Exercício |
| 2026 | 5310 | 11.002.27.812.2701.2088 | 0 | 3.3.90.40.97.00 | Do Exercício |
| 2026 | 5510 | 12.002.18.541.1801.2091 | 0 | 3.3.90.40.97.00 | Do Exercício |
| 2026 | 5640 | 12.002.18.542.1801.2094 | 0 | 3.3.90.40.97.00 | Do Exercício |
| 2026 | 5840 | 13.002.13.392.1301.2097 | 0 | 3.3.90.40.97.00 | Do Exercício |

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes a registro de preços não se aplicam a este edital.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o Registro Cadastral no site **WWW.BNC.ORG.BR**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão Eletrônico, em sua forma eletrônica.

a) O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.
b) O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao Provedor do Sistema ou ao Município de Palmital, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
c) O credenciamento junto ao Provedor do Sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao 17/2024.

3.2. O cadastro deverá ser feito diretamente no sítio **WWW.BNC.ORG.BR**

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão Eletrônico.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **WWW.BNC.ORG.BR** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

3.6.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1. Poderão participar deste pregão Eletrônico interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal Eletrônico **WWW.BNC.ORG.BR**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações posteriores.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

Assinado por 2 pessoas: DIEGO PADILHA DE JESUS e ROBERTO CARLOS ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/120D-8E42-205F-AB81 e informe o código 120D-8E42-205F-AB81

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.11. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.4. **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO, A LICITANTE APRESENTARÁ A SEGUINTE DECLARAÇÃO UNIFICADA:**

4.4.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.7. Para atendimento da Micro e Pequena Empresa Local, Será aplicada a Lei Complementar nº 123/2006, do Microempreendedores Individuais– MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal 1025/2016.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

5.1. Para participação no certame, os licitantes deverão cadastrar no sistema eletrônico, exclusivamente, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. A documentação de habilitação será exigida posteriormente, na fase própria.

5.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Assinado por 2 pessoas: DIEGO PADILHA DE JESUS e ROBERTO CARLOS ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/120D-8E42-205F-AB81 e informe o código 120D-8E42-205F-AB81

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e do prazo para envio dos documentos de habilitação.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintescampos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7. Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. Contiverem vícios insanáveis;

7.2.3. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

7.2.4. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.2.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.6. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.2.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.8. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

Assinado por 2 pessoas: DIEGO PADILHA DE JESUS e ROBERTO CARLOS ROSSIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/120D-8E42-205F-AB81 e informe o código 120D-8E42-205F-AB81

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 0,01 (hum centavos).**

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, **WWW.BNC.ORG.BR** , quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

Assinado por 2 pessoas: DIEGO PADILHA DE JESUS e ROBERTO CARLOS ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/120D-8E42-205F-AB81 e informe o código 120D-8E42-205F-AB81

7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. Empresas brasileiras;

7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado , ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS)** horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

Assinado por 2 pessoas: DIEGO PADILHA DE JESUS e ROBERTO CARLOS ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/120D-8E42-205F-AB81 e informe o código 120D-8E42-205F-AB81

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0)

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante manter a documentação vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Assinado por 2 pessoas: DIEGO PADILHA DE JESUS e ROBERTO LARI DE ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/120D-8E42-205F-AB81 e informe o código 120D-8E42-205F-AB81

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**OBS. As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.**

**9.9. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.8. Caso o vencedor seja que se enquadre no tratamento diferenciado da Lei 123/2006 (Lei das Micro e Pequena empresa e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expressa na própria Certidão;

**9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.11.1. Cópia da licença, autorização ou dispensa de outorga expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para a exploração de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), devendo a empresa estar regular junto ao órgão para a prestação do serviço objeto deste certame.

9.11.2. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante prestou (ou presta) serviços de provimento de acesso à internet com características, complexidade e volume compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

9.11.3. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data da apresentação da proposta, profissional de nível superior (ou técnico de nível médio, conforme o caso) devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe (ex: CREA ou CFT) responsável técnico pela infraestrutura de rede e pelas instalações de telecomunicações.

9.11.4. Documentação da equipe técnica que irá realizar os serviços de implantação/manutenção sendo eles, certificado de NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e certificado de NR-35 (Trabalho em Altura).

Assinado por 2 pessoas: DIEGO PADILHA DE JESUS e ROBERTO CARLOS ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/120D-8E42-205F-AB81 e informe o código 120D-8E42-205F-AB81

**9.12. DECLARAÇÕES:**

9.12.1. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

9.12.2. Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da constituição federal;

9.12.3. Declaração de elaboração independente de proposta;

9.12.4. Declaração do porte da empresa;

9.12.5. Declaração de idoneidade;

9.12.6. Cumprimento dos requisitos de habilitação;

9.12.7. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal, social e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Assinado por 2 pessoas: DIEGO PADILHA DE JESUS e ROBERTO CARLOS ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/120D-8E42-205F-AB81 e informe o código 120D-8E42-205F-AB81

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias uteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias uteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no certame, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

Assinado por 2 pessoas: DIEGO PADILHA DE JESUS e ROBERTO CARLOS ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/120D-8E42-205F-AB81 e informe o código 120D-8E42-205F-AB81

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração previstos na Lei 14.133/2021.

15.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.52 2, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. O reajustamento do valor contratual será regido pelas normas e critérios previstos na legislação específica aplicável ao objeto da presente licitação.

## 17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O prazo para a instalação e ativação dos serviços será conforme descrito no termo de referência.

17.2. A instalação do(s) link(s) de internet e dos equipamentos necessários deverá ser feita nos pontos conforme indicados no termo de referência.

17.3. Verificada a desconformidade na prestação do serviço (como velocidade abaixo da contratada, instabilidade no sinal) ou falha nos equipamentos fornecidos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

17.4. Os equipamentos necessários para a execução do serviço (como modems, roteadores, antenas e cabeamento) deverão ser adequadamente transportados e instalados, de forma a garantir a completa preservação física e a segurança do funcionamento da rede.

17.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada mensalmente ao setor responsável, condicionada à efetiva prestação contínua dos serviços.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas nos anexos do edital.

## 19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto do contrato.

19.2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

Assinado por 2 pessoas: DIEGO PADILHA DE JESUS e ROBERTO CARLOS ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/120D-8E42-205F-AB81 e informe o código 120D-8E42-205F-AB81

19.3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Assinado por 2 pessoas: DIEGO PADILHA DE JESUS e ROBERTO CARLOS ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/120D-8E42-205F-AB81 e informe o código 120D-8E42-205F-AB81

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "I" do item 21.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## 21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. Todas participantes desta licitação devem observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, contratação e execução do objeto.

21.2. Para os propósitos deste item, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

21.3."Prática Corrupta": oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

21.4. "Prática Colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

21.5. "Prática Coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

21.6. "Prática Obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município de Palmital (PR), com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática irregular, bem como atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município de Palmital (PR)e/ou órgão de financiamento multilateral promover inspeção destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

21.7.Considerando os compromissos encartados no item 19.1.1. e subitens, a participante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar autorizar que o Município de Palmital (PR)e/ou organismos de financiamento multilateral (através de pessoas por ele[s] formalmente indicadas) possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21.8.O Município de Palmital (PR), garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/1993, se comprovar envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

## 22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema **WWW.BNC.ORG.BR**

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5.Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico **WWW.BNC.ORG.BR**.

Assinado por 2 pessoas: DIEGO PADILHA DE JESUS e ROBERTO CARLOS ROSSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/120D-8E42-205F-AB81 e informe o código 120D-8E42-205F-AB81

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **WWW.BNC.ORG.BR**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do pregão Eletrônico divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, (ex. falta de energia elétrica, internet, etc.) a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou de documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, poderá revogar este pregão Eletrônico por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do pregão Eletrônico induz à do contrato.

23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão Eletrônico , promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação. Podendo ocorrer diligência para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Assinado por 2 pessoas: DIEGO PADILHA DE JESUS e ROBERTO CARLOS ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/120D-8E42-205F-AB81 e informe o código 120D-8E42-205F-AB81

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico:

WWW.BNC.ORG.BR, WWW.PALMITAL.PR.GOV.BR, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Compras e Licitação na Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, Rua Moises Lupion nº 1001, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 11h30min. e das 13:00h às 17h30min. mesmo endereço e período no qual os autos do procedimento licitatório, permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de referência;

**ANEXO II** – Plano de ação.

**ANEXO III** – Modelo de declaração Unificada.

**ANEXO IV** – Minuta Do Contrato.

Palmital, Estado do Paraná, 30 de junho de 2026.

**ROBERTO CARLOS ROSSI**
Prefeito Municipal

Assinado por 2 pessoas: DIEGO PADILHA DE JESUS e ROBERTO CARLOS ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.co[illegible]verificacao/120D-8E42-205F-AB81 e informe o código 120D-8E[illegible]205F-AB81

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2026**

**Início da Sessão de Disputa:** - 14/07/2026 às 08h30min, mais informações como limite de recebimento e abertura de propostas encontram-se no sistema eletrônico e no aviso publicado.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET, COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

**Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.
**Prazo de Entrega:** A instalação e ativação dos serviços deverão ser concluídas em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço e/ou solicitação da secretaria solicitante.

| Lote: 1 - Lote 001 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Código do serviço | Nome do serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 39207 | PREFEITURA - PRINCIPAL - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps) : 800X800 LINK BANDA LARGA | 12,00 | MÊS | 419,90 | 5.038,80 |
| 2 | 39208 | PREFEITURA NUVEM - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps) : 800X800 LINK BANDA LARGA | 12,00 | MÊS | 419,90 | 5.038,80 |
| 3 | 39209 | CONSELHO TUTELAR - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | 12,00 | MÊS | 100,00 | 1.200,00 |
| 4 | 39210 | POLÍCIA MILITAR - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | 12,00 | MÊS | 100,00 | 1.200,00 |
| 5 | 39211 | POLÍCIA MILITAR CAMERAS - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps):: 500X200 LINK BANDA LARGA | 12,00 | MÊS | 100,00 | 1.200,00 |
| 6 | 39212 | POLÍCIA CIVIL - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | 12,00 | MÊS | 100,00 | 1.200,00 |
| 7 | 39213 | CENTRAL DE CONTROLE - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | 12,00 | MÊS | 100,00 | 1.200,00 |
| 8 | 39214 | CAPELA MORTUÁRIA - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | 12,00 | MÊS | 100,00 | 1.200,00 |
| 9 | 39215 | DESAN - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | 12,00 | MÊS | 100,00 | 1.200,00 |
| 10 | 39216 | TELECENTRO DIVISOR - RURAL (VIA RÁDIO) VELOCIDADE (mbps): 12X6 LINK BANDA LARGA | 12,00 | MÊS | 129,90 | 1.558,80 |
| 11 | 39217 | QUADRA ÀGUA QUENTE – RURAL (VIA RÁDIO VELOCIDADE (mbps): 12X6 LINK BANDA LARGA | 12,00 | MÊS | 129,90 | 1.558,80 |
| 12 | 39228 | PÁTIO DE MÁQUINAS - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | 12,00 | MÊS | 100,00 | 1.200,00 |
| 13 | 39229 | POSTO LAURO SIMIANO - URBANO (FIBRA ÓPTICA VELOCIDADE (mbps): 800X800 LINK BANDA LARGA | 12,00 | MÊS | 419,90 | 5.038,80 |
| 14 | 39230 | POSTO VITOR GOMES PQ JÚNIOR - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | 12,00 | MÊS | 100,00 | 1.200,00 |
| 15 | 39231 | POSTO MEROM MATCHULA - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | 12,00 | MÊS | 100,00 | 1.200,00 |
| 16 | 39232 | POSTO 19 DEZEMBRO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | 12,00 | MÊS | 100,00 | 1.200,00 |
| 17 | 39233 | UNIDADE SAMU - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | 12,00 | MÊS | 100,00 | 1.200,00 |
| 18 | 39234 | POSTO ÁGUA QUENTE - RURAL (VIA RÁDIO) VELOCIDADE (mbps): 12X6 LINK BANDA LARGA | 12,00 | MÊS | 129,90 | 1.558,80 |
| 19 | 39235 | POSTO COMIL - RURAL (VIA RÁDIO) VELOCIDADE (mbps): 12X6 LINK BANDA LARGA | 12,00 | MÊS | 129,90 | 1.558,80 |
| 20 | 39236 | SALA DO EMPREENDEDOR - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | 12,00 | MÊS | 100,00 | 1.200,00 |
| 21 | 39237 | SEC. DE AGRICULTURA PRINCIPAL - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | 12,00 | MÊS | 100,00 | 1.200,00 |
| 22 | 39238 | SEC. DE AGRICULTURA SECUNDÁRIO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | 12,00 | MÊS | 100,00 | 1.200,00 |
| 23 | 39239 | REC. LEILÕES – GERAL - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | 12,00 | MÊS | 100,00 | 1.200,00 |
| 24 | 39240 | REC. LEILÕES – TRANSMISSÃO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | 12,00 | MÊS | 100,00 | 1.200,00 |
| 25 | 39243 | POLO UAB - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA. | 12,00 | MÊS | 100,00 | 1.200,00 |
| 26 | 39244 | ESCOLA CATARINA K. COSTA - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA. | 12,00 | MÊS | 100,00 | 1.200,00 |
| 27 | 39245 | ESCOLA SILVIO DE BRIDA - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA. | 12,00 | MÊS | 100,00 | 1.200,00 |

Assinado por 2 pessoas: DIEGO PADILHA DE JESUS e ROBERTO CARLOS ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/120D-8E42-205F-AB81 e informe o código 120D-8E42-205F-AB81

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 28 | 39246 | ESCOLA JOÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR - URBANO (FIBRA ÓPTICA VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA. | 12,00 | MÊS | 100,00 | 1.200,00 |
| 29 | 39247 | ESCOLA AUGUSTO VICENTIN - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA. | 12,00 | MÊS | 100,00 | 1.200,00 |
| 30 | 39248 | ESCOLA CARLOS GONÇALVES SIQUEIRA - URBANO (FIBRA ÓPTICA VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA. | 12,00 | MÊS | 100,00 | 1.200,00 |
| 31 | 39249 | CMEI APOLÔNIA BACK - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA. | 12,00 | MÊS | 100,00 | 1.200,00 |
| 32 | 39250 | CMEI CLANDIRA - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA. | 12,00 | MÊS | 100,00 | 1.200,00 |
| 33 | 39251 | BIBLIOTECA PÚBLICA - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA. | 12,00 | MÊS | 100,00 | 1.200,00 |
| 34 | 39252 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA. | 12,00 | MÊS | 100,00 | 1.200,00 |
| 35 | 39253 | PÁTIO DER - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA. | 12,00 | MÊS | 100,00 | 1.200,00 |
| 36 | 39254 | ESCOLA COELHO NETO – (ARROIO MOREIRA) - RURAL (VIA RÁDIO) VELOCIDADE (mbps): 12X6 LINK BANDA LARGA | 12,00 | MÊS | 129,90 | 1.558,80 |
| 37 | 39255 | ESCOLA VICTOR GRANDE – (BARRA GRANDE) - RURAL (VIA RÁDIO) VELOCIDADE (mbps): 12X6 LINK BANDA LARGA | 12,00 | MÊS | 129,90 | 1.558,80 |
| 38 | 39256 | ESCOLA CARLOS CHAGAS – (COMIL) - RURAL (VIA RÁDIO) VELOCIDADE (mbps): 12X6 LINK BANDA LARGA. | 12,00 | MÊS | 129,90 | 1.558,80 |
| 39 | 39257 | ESCOLA TIRADENTES – (ÁGUA QUENTE) - RURAL (VIA RÁDIO) VELOCIDADE (mbps): 12X6 LINK BANDA LARGA. | 12,00 | MÊS | 129,90 | 1.558,80 |
| 40 | 39258 | ESCOLA ANTONIO VIEIRA (LINHA CANTUANA) - RURAL (VIA RÁDIO) VELOCIDADE (mbps): 12X6 LINK BANDA LARGA. | 12,00 | MÊS | 129,90 | 1.558,80 |
| 41 | 39259 | CRAS - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | 12,00 | MÊS | 100,00 | 1.200,00 |
| 42 | 39260 | CREAS - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | 12,00 | MÊS | 100,00 | 1.200,00 |
| 43 | 39261 | CASA LAR - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | 12,00 | MÊS | 100,00 | 1.200,00 |
| 44 | 39262 | SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – PETI - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | 12,00 | MÊS | 100,00 | 1.200,00 |
| 45 | 39263 | SECRETARIA DE ASS. SOCIAL - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | 12,00 | MÊS | 100,00 | 1.200,00 |
| 46 | 39264 | SECRETARIA DE CULTURA - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | 12,00 | MÊS | 100,00 | 1.200,00 |
| 47 | 39265 | GINÁSIO VALDEMAR WOLF – ADMINISTRATIVO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | 12,00 | MÊS | 100,00 | 1.200,00 |
| 48 | 39266 | CHICO PIPA – ADMINISTRATIVO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | 12,00 | MÊS | 100,00 | 1.200,00 |
| 49 | 39267 | GINÁSIO VALDEMAR WOLF – TRANSMISSÃO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | 12,00 | MÊS | 100,00 | 1.200,00 |
| 50 | 39268 | GINÁSIO ROMILDA MARIOT – TRANSMISSÃO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | 12,00 | MÊS | 100,00 | 1.200,00 |
| 51 | 39269 | PEDREIRA - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | 12,00 | MÊS | 100,00 | 1.200,00 |
| 52 | 39270 | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | 12,00 | MÊS | 100,00 | 1.200,00 |
| 53 | 39272 | RESERVA AMBIENTAL CANTUZINHO - RURAL (VIA RÁDIO) VELOCIDADE (mbps): 12X6 LINK BANDA LARGA. | 12,00 | MÊS | 129,90 | 1.558,80 |
| TOTAL | | | | | | 78.704,40 |

1. O prazo para a instalação e ativação do serviço de internet em cada unidade administrativa é de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço (OS) pela Secretaria de Tecnologia ou setor competente.

2. A ativação dos serviços deverá ser realizada conforme o cronograma de implantação definido pelo Município, sem qualquer ônus adicional ou cobrança de taxa de instalação/habilitação.

3. O serviço será considerado aceito mediante o recebimento provisório, seguido de testes de performance (speedtest) que confirmem a entrega da velocidade contratada e a estabilidade da conexão, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4. Caso a contratada identifique qualquer impedimento técnico para a ativação na data prevista, deverá comunicar formalmente as razões ao setor de TI do Município com antecedência mínima de 03 (três) dias, para análise e eventual prorrogação do prazo.

5. A contratada assume responsabilidade total pela qualidade, disponibilidade e estabilidade do link de internet, garantindo que o serviço atenda aos requisitos de performance previstos.

6. A contratada é a única responsável pela prestação do serviço de conectividade, incluindo a manutenção preventiva e corretiva de toda a cadeia de infraestrutura necessária, independentemente de a rede utilizada ser própria ou locada de terceiros. Eventuais falhas decorrentes da infraestrutura de rede (própria ou de terceiros) não eximem a contratada do cumprimento do SLA e das

Assinado por 2 pessoas: DIEGO PADILHA DE JESUS e ROBERTO CARLOS ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/120D-8E42-205F-AB81 e informe o código 120D-8E42-205F-AB81

penalidades contratuais. Caberá à contratada gerenciar todos os contratos de interconexão necessários para a entrega do objeto, sem que isso transfira qualquer responsabilidade ao Município de Palmital.

7. O serviço de acesso à internet na modalidade Banda Larga deverá respeitar os parâmetros de qualidade estabelecidos pelo Regulamento de Qualidade dos Serviços de Telecomunicações (RQUAL), aprovado pela Resolução Anatel nº 717/2019, e pelo Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Telecomunicações (RGC), aprovado pela Resolução Anatel nº 765/2024. Para fins de recebimento e fiscalização do serviço contratado, a Contratada deverá garantir as taxas de transmissão pactuadas no mercado e consolidadas nos parâmetros técnicos da agência reguladora, devendo entregar, no mínimo:

   a) 80% (oitenta por cento) da velocidade contratada como Taxa de Transmissão Média (TMA) mensal; e

   b) 40% (quarenta por cento) da velocidade contratada como Taxa de Transmissão Instantânea (TIA) em qualquer aferição isolada.

   c) Tempo máximo de reparo:

      - Início do atendimento remoto: Até 2 horas após a abertura do chamado

      - Reparo técnico (restabelecimento do sinal): Até 4 horas após o início do atendimento remoto.

8. A contratada é responsável pela instalação e manutenção de todos os equipamentos necessários para a entrega do sinal (modems, roteadores 01 por ponto, antenas e conversores), sendo estes de propriedade da contratada e devendo ser mantidos em pleno funcionamento durante toda a vigência do contrato.

9. A contratada deverá restabelecer o serviço em caso de falha, degradação ou interrupção no prazo máximo de 06 (seis) horas úteis, contadas a partir da abertura do chamado técnico pela fiscalização do Município.

10. Todo e qualquer custo referente ao suporte técnico, deslocamento de equipe para manutenção, substituição de equipamentos defeituosos ou ajustes na infraestrutura de rede são de inteira responsabilidade da contratada, sem custos adicionais ao Município de Palmital.

**OBS.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

**DIEGO PADILHA DE JESUS**
Secretário Municipal de Administração

Assinado por 2 pessoas: DIEGO PADILHA DE JESUS e ROBERTO CARLOS ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/120D-8E42-205F-AB81 e informe o código 120D-8E42-205F-AB81

## ANEXO II - PLANO DE AÇÃO - PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2026**

### PLANO DE AÇÃO PARA AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS LOCAIS

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET, COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**1. Objetivo:**
Este plano visa estabelecer diretrizes para a aquisição exclusiva de bens e serviços de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) localizadas no Município de Palmital/PR. A iniciativa busca fomentar o desenvolvimento econômico da região, fortalecer os pequenos empreendedores e gerar mais empregos locais.

**2. Justificativa para a Exclusividade:**
A adoção da restrição de aquisição exclusiva é amparada pelo art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, que permite a destinação de processos licitatórios para ME/EPP em contratações de até R$ 80.000,00. Essa medida visa:

> Disposto no Art. 34, §4º da Lei Municipal nº 1025/2016:
> Art. 34. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (LC federal nº 123/06, art. 47).

**- Estímulo à economia local:** O fortalecimento das empresas locais promove a circulação de recursos na região, aumentando a renda e melhorando as condições socioeconômicas.

**- Geração de empregos:** Pequenas empresas são grandes empregadoras e impulsionam a oferta de trabalho formal e informal.

**- Desenvolvimento sustentável:** A dinamização da economia local reduz dependência de fornecedores externos, diminui custos logísticos e reduz impactos ambientais relacionados ao transporte de mercadorias.

**- Apoio à competitividade regional:** Incentivar os pequenos negócios permite que eles se tornem mais competitivos, melhorando sua capacidade produtiva e de inovação.

**3. Estratégia de Implementação:**

**3.1. Diagnóstico e Levantamento de Empresas:**

I. - Realizar um levantamento das ME/EPP registradas na região e seus segmentos de atuação.
II. - Identificar a capacidade produtiva e de fornecimento dessas empresas.

**3.2. Definição das Compras e Serviços:**

I. - Priorizar aquisições de produtos e serviços disponíveis na região.
II. - Adaptar os processos de compra pública para valorizar empresas locais sem prejuízo da qualidade e preço.

**3.3. Critérios de Participação:**

I. - Empresas devidamente cadastradas e regulares na Junta Comercial e Receita Federal.
II. - Fornecedores com sede na região do Centro-Oeste do Paraná.
III. - Atendimento aos requisitos técnicos exigidos nos editais.

**3.4. Divulgação e Capacitação:**

I. - Promover ações de divulgação dos editais junto às associações comerciais e empresariais.
II. - Realizar capacitações para orientar microempresas sobre processos licitatórios.

**3.5. Monitoramento e Avaliação:**

I. - Criar indicadores para avaliar o impacto da política de aquisição exclusiva.
II. - Estabelecer um canal de feedback com os fornecedores locais para melhorias no processo.

**4. Benefícios para a Região e para Palmital:**

I. - Cumprimento da legislação vigente: A licitação atende aos requisitos estabelecidos nos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentados pela Lei Municipal pertinente. Há microempresas e empresas de pequeno porte na região com capacidade para atender às exigências do edital, garantindo competitividade e incentivo ao desenvolvimento local.
II. - Agilidade na entrega e eficiência administrativa: A contratação de empresas locais reduz prazos de entrega e facilita a gestão, tornando a administração mais eficiente.

Assinado por 2 pessoas: DIEGO PADILHA DE JESUS e ROBERTO CARLOS ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/120D-8E42-205F-AB81 e informe o código 120D-8E42-205F-AB81

III. - Desenvolvimento econômico e social: O fornecimento para a Prefeitura cria oportunidades para pequenas empresas, gerando empregos e promovendo renda local.
IV. - Fomento ao desenvolvimento da Amocentro: Os municípios da Associação dos Municípios do Centro do Paraná (Amocentro) têm baixos índices de desenvolvimento humano. A contratação regional reduz desigualdades e fortalece a economia local.
V. - Aumento da arrecadação municipal: A circulação de recursos na economia local impulsiona a arrecadação de tributos, permitindo mais investimentos em infraestrutura, educação e saúde.
VI. - Incentivo à competitividade regional: Contratos anteriores eram firmados com empresas distantes, prejudicando fornecedores locais. A exclusividade equilibra a concorrência e fortalece a economia microrregional.
VII. - Redução de custos logísticos: A proximidade entre fornecedores e Prefeitura diminui custos com transporte, otimizando o orçamento municipal e a execução dos contratos.
VIII. - Sustentabilidade ambiental: A contratação de empresas locais reduz a emissão de poluentes no transporte de mercadorias, alinhando-se a políticas sustentáveis.

**5. Conclusão:**

A implantação da aquisição exclusiva para ME/EPP locais é uma estratégia eficaz para impulsionar o desenvolvimento econômico e social do Município de Palmital. A aplicação desta política, dentro dos limites legais, contribuirá para a geração de empregos, fortalecimento da economia e melhoria da qualidade de vida da população.

**DIEGO PADILHA DE JESUS**
Secretário Municipal de Administração

Assinado por 2 pessoas: DIEGO PADILHA DE JESUS e ROBERTO CARLOS ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/120D-8E42-205F-AB81 e informe o código 120D-8E42-205F-AB81

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**(papel timbrado da licitante)**
**Á pregoeira e equipe de apoio**
**Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2026**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que: ( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, não são servidores do Município da Prefeitura de Palmital Paraná, nem cônjuge ou companheiro(a),parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Municipio, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do pregão eletrônico/contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a pregão eletrônico /Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
....., ....., ..... de **2026**.
Local e Data
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Assinado por 2 pessoas: DIEGO PADILHA DE JESUS e ROBERTO CARLOS ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/120D-8E42-205F-AB81 e informe o código 120D-8E42-205F-AB81

## ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

<NOMETIPOLICITACAO> ELETRONICO Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO>

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº <PROCESSOLICITACAO>

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº <NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>

Pelo presente instrumento, o Município de PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Cep-85.270-000, Palmital, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, portador do RG [redacted] e inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted] residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, pessoa jurídica de direito privado com endereço à <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO> <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, inscrita no CNPJ/MF sob <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor(a) <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>, portador do RG:<FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE> e inscrito no CPF/MF sob o nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE> denominada CONTRATADO(A), acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade <NOMETIPOLICITACAO>, do tipo (MENOR PREÇO POR ITEM), nos termos da Lei Federal 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital de <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO>, pelos termos da proposta do CONTRATADO datada de <DATAINICIOVIGENCIA> e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a <SUMULALICITACAO>. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL com entrega única ou parcelada, atendendo ao pedido requisitado conforme as necessidades e quantidades solicitadas, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO> parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

<ITENS.CONTRATO#T>

VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO> e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º - Fica o presente contrato vinculado aos termos do Edital <NOMETIPOLICITACAO> Eletrônico <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO> e respectivos anexos, na proposta comercial do licitante vencedor, na Lei Federal 14.133/2021, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações ai constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Edital de <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO> e ás cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na Rua José Basílio de Oliveira, esquina com Moisés Lupion, Centro Cidade Palmital/PR, CEP: 85.270-000, CENTRAL DE CONTROLE DO MUNICÍPIO, acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de qualidade, eficiência e capacitação, conforme as especificações do objeto no edital ou melhor, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO> que deu origem ao presente instrumento.

Assinado por 2 pessoas: DIEGO PADILHA DE JESUS e ROBERTO CARLOS ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/120D-8E42-205F-AB81 e informe o código 120D-8E42-205F-AB81

VI – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Obriga-se ainda o(a) CONTRATDO(A) a apresentar certidão(ões) negativa(s) dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, podendo os pagamentos ser suspensos até a sua devida regulamentação, sem prejuízo a CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos e prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de qualidade, eficiência, capacitação e responsabilidade, conforme as especificações do objeto;

VIII – Efetuar o pagamento ao(a) CONTRATADO(A) será efetuado até o 30° dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ter qualidade, e deverá ser entregue em até 05(cinco) dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias (CENTRAL DE CONTROLE).

II - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração / __, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do objeto, especificado no Edital que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano parcial ou geral, identificado na entrega - CENTRAL DE CONTROLE, ou no período de verificação - Secretaria Municipal responsável;

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

a) Todas as despesas oriundas da necessidade de troca/substituição, inclusive laudos/perícias verificada(s) pelo CONTRATANTE, serão de exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATADO(A);

IV - Os produtos ou objetos a serem fornecidos devem ser de qualidade compatível com exigido no edital, compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido e de acordo com a proposta apresentada.

V - Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12(doze) meses, contados da data da entrega.

a) (medicamentos) deverão no ato de sua entrega estar com o mínimo de 75% do prazo de validade vigente, podendo esse prazo ser reduzido havendo expressa convenção entre as partes: CONTRATADO(A) / SECRETARIA MUNICIPAL responsável;

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá o(a) CONTRATADO(A) da responsabilidade de entregar o objeto de qualidade com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não observadas e/ou indicada pela fiscalização.

§ 4º - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela Portaria nº 420/2026. <FISCAL.CONTRATO#T>

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

<DOTACOES.CONTRATO#T>

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>).

Assinado por 2 pessoas: DIEGO PADILHA DE JESUS e ROBERTO CARLOS ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/120D-8E42-205F-AB81 e informe o código 120D-8E42-205F-AB81

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30° dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de <PRAZOVIGENCIA> (<PRAZOVIGENCIA#E>) , contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

11.9 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.1.2. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.1.3. A multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.4. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.1.5. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Assinado por 2 pessoas: DIEGO PADILHA DE JESUS e ROBERTO CARLOS ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/120D-8E42-205F-AB81 e informe o código 120D-8E42-205F-AB81

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PENALIDADES

I - O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021

§ 1º - A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 137/2021, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto na Lei Federal 14.133/2021, e incidentes sobre este contrato, particularmente o de extinção contratual administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei 14.133/2021, e em geral, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria, em especial na Lei 14.133/021.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO>, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

Assinado por 2 pessoas: DIEGO PADILHA DE JESUS e ROBERTO CARLOS ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/120D-8E42-205F-AB81 e informe o código 120D-8E42-205F-AB81

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Fica pactuado entre as partes, que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais clausulas vinculadas submetidas a esta data.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, <DATAINICIOVIGENCIA>

ROBERTOCARLOS ROSSI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>

CPF: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>

CONTRATADO

Testemunhas:

<ASSINATURAS.CONTRATO#A>

Assinado por 2 pessoas: DIEGO PADILHA DE JESUS e ROBERTO CARLOS ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/120D-8E42-205F-AB81 e informe o código 120D-8E42-205F-AB81

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 120D-8E42-205F-AB81

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ DIEGO PADILHA DE JESUS (CPF 084.XXX.XXX-90) em 30/06/2026 16:33:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ ROBERTO CARLOS ROSSI (CPF 864.XXX.XXX-91) em 30/06/2026 17:55:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/120D-8E42-205F-AB81

**Proc. Administrativo 31- 042/2026**

**De:** Danilo S. - JUR-LIC

**Para:** SMA-Comp.Lic - SMA - Compras e Licitações - A/C Elton B.

**Data:** 30/06/2026 às 16:57:25

**DANILO AMORIM SCHREINER**
*Procurador do Município*

**Anexos:**

009_PARECER_LICITACAO_LEI_NOVA_EDITAL_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Danilo Amorim Schreiner | 30/06/2026 16:57:54 | ICP-Brasil | DANILO AMORIM SCHREINER CPF 046.XXX.XXX-50 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **824D-DFF1-633D-4488**

**PARECER JURÍDICO Nº 1762026-LIC (EDITAL)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 70/2026**

**DE: ASSESSORIA JURÍDICA**
**PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET, COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL..**

## I - RELATÓRIO

Trata-se de consulta realizada pelo órgão solicitante, acerca da legalidade e regularidade do Processo Licitatório, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto objetiva a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de provimento de acesso à internet, com fornecimento, instalação, manutenção e suporte técnico, visando atender às necessidades dos órgãos e unidades da Administração Municipal de Palmital/PR.

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito Municipal, conforme autorização constante dos autos do processo licitatório.

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para a contratação, consoante as dotações orçamentárias discriminadas no Edital, que abrangem as diversas Secretarias e unidades administrativas beneficiárias do serviço.

Registra-se que instruem o presente processo os seguintes documentos: Termo de Formalização de Demanda; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Pesquisa de Preços/Orçamentos; Plano de Ação para Aquisição Exclusiva de Microempresas Locais; Edital e Anexos.

Destaca-se que esta manifestação jurídica não está vinculada aos detalhes técnicos do objeto requisitado pela secretaria demandante, mas sim aos aspectos jurídicos inerentes ao procedimento, por isso os documentos apresentados serão considerados como verossímeis, sem prejuízo de eventual apuração de responsabilidade caso não representem fielmente o atendimento do interesse público.

Em síntese é o relatório.

Assinado por 1 pessoa: PAULO AMORIM SCHNEINER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/824D-DFF1-633D-4488 e informe o código 824D-DFF1-633D-4488

## II – FUNDAMENTAÇÃO

É cediço que o Pregão Eletrônico em análise está instrumentalizado à luz da Lei nº 14.133/2021, portanto, será regido pela referida norma.

Destaca-se que, ao buscar satisfazer o interesse público, que é norteado pelos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, a regra é a ocorrência de licitação, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, assegurando a igualdade de condições aos concorrentes que possam vir a pactuar contrato com o ente. Assim, o procedimento administrativo de licitação consiste no meio pelo qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público.

Nesse sentido, a Lei nº 14.133/2021 estipulou que, para aquisição de bens e serviços comuns, independentemente do valor estimado para a contratação, a modalidade licitatória a ser utilizada para efetivar o contrato é, obrigatoriamente, o PREGÃO, conforme conceitua o art. 6º, inciso XLI, da referida Lei.

Delimitando a incidência da modalidade Pregão, o professor Matheus Carvalho (in Nova Lei de Licitações comentada e comparada. São Paulo, 2022) leciona que se trata da modalidade licitatória definida para aquisição de bens e serviços comuns, cujos padrões mínimos de qualidade são previamente estipulados no instrumento convocatório, ressaltando que, nos termos do art. 29 da referida Lei, são considerados comuns os bens e serviços passíveis de definição no edital por meio de expressões usuais de mercado.

No que tange ao rito a ser seguido, o art. 29 da Lei nº 14.133/2021 assim assevera:

> *Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.*
>
> *Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.*

Considerando a natureza da contratação planejada pelo consulente, serviços contínuos de provimento de acesso à internet, com fornecimento, instalação, manutenção e suporte técnico, é evidente que a modalidade de Pregão se mostra apropriada para este fim, porquanto se trata de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade (tais como velocidade, estabilidade do sinal e tempo de reparo) podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, conforme detalhado no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Esta escolha se baseia no fato de que o processo licitatório visa contratar serviço comum de natureza continuada, conforme analisado no Estudo Técnico Preliminar.

Assinado por 1 pessoa: DANIELA JOAQUIM SCHRONEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/824D-DFF1-633D-4488 e informe o código 824D-DFF1-633D-4488

Após estas considerações iniciais, é hora de entrar no cerne procedimental do assunto em questão. O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 estabelece os requisitos a serem seguidos na fase preparatória (fase interna) do processo licitatório, destacando:

> *Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*
>
> *I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*
>
> *II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*
>
> *III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;*
>
> *IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*
>
> *V - a elaboração do edital de licitação;*
>
> *VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*
>
> *VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;*
>
> *VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
>
> *IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;*
>
> *X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;*
>
> *XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.*

Quanto ao estudo técnico preliminar, o §1º do artigo anteriormente mencionado dispõe que:

Assinado por 1 pessoa: DANILO AMORIM SCHERER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmital.pr.1doc.com.br/verificacao/824D-DFF1-633D-4488 e informe o código 824D-DFF1-633D-4488

*Art. 18, §1° O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*

*I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;*

*II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;*

*III - requisitos da contratação;*

*IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;*

*V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;*

*VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;*

*VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;*

*VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;*

*IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;*

*X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;*

*XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;*

*XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;*

*XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.*

*§2° O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do §1° deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.*

*§3° Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência*

Assinado por 1 pessoa: DANILO AMORIM SCHREINER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/824D-DFF1-633D-4488 e informe o código 824D-DFF1-633D-4488

> *de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.*

À luz das lições de Marçal Justen Filho (in: Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas, p. 354, São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021), o estudo técnico preliminar consiste numa exposição inicial, que contempla os elementos genéricos e básicos da necessidade de contratação e das possíveis soluções a serem adotadas. Além disso, o autor também dispõe sobre as exigências relacionadas a esse estudo, esclarecendo que sua elaboração envolve etapa inicial do processo licitatório e exige o desenvolvimento de múltiplas atuações da Administração, sendo que o nível de aprofundamento e complexidade do estudo técnico preliminar dependerá das características da necessidade a ser atendida.

Nesse sentido, após a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar contém os itens em epígrafe; definição do objeto; validade da proposta e prazo de entrega/instalação; condições de execução e parâmetros mínimos de qualidade do serviço (RQUAL/RGC-Anatel); obrigações da Contratante e da Contratada; fiscalização do contrato; forma de reajuste; e dotação orçamentária. Assim, o termo de referência contém, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Na sequência, analisando a minuta de edital, observa-se o cumprimento de todos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública.

Ademais, a minuta do Edital veio com os seguintes itens discriminados: sessão pública; definição do objeto; recursos orçamentários; credenciamento; condições de participação; encaminhamento e elementos da proposta; abertura da sessão e formulação de lances; aceitabilidade da proposta; habilitação; recursos; adjudicação e homologação do certame; pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital; disposições gerais; e foro de julgamento.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado pelo artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

> *Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.*

Em suma, o Edital contém as cláusulas mínimas exigidas, atendendo, portanto, à Lei nº 14.133/2021.

Além disso, é importante ressaltar que a minuta do Edital do processo licitatório estabelece corretamente a modalidade de licitação para a contratação do objeto, optando pelo pregão em sua forma eletrônica. Esta escolha é apropriada considerando que o objeto se enquadra na categoria de serviço comum, com critérios de qualidade e desempenho que podem ser objetivamente descritos e comumente

Assinado por 1 pessoa: DANILO AMORIM SCHREINER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/824D-DFF1-633D-4488 e informe o código 824D-DFF1-633D-4488

encontrados no mercado, em conformidade com os incisos XIII e XLI do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021. O critério de julgamento "menor preço por lote global" e o modo de disputa "aberto" também são adequados para a modalidade determinada pelo legislador.

Adicionalmente, a minuta do Edital também contempla as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, conforme estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, e na Lei Municipal nº 1.025/2016, para regulamentar a contratação em questão.

Não se olvidar ainda da necessidade de se realizar licitação exclusiva à Micro e Pequenas Empresas nos itens que não ultrapassem o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ou de se estabelecer cota de 25% para micro e pequenas empresas quando o valor for superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e houver ao menos 3 (três) fornecedores competitivos local ou regionalmente instalados, conforme preceituado no art. 48 supracitado, in verbis:

> *Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:*
>
> *I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*
>
> *(...) III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.*
>
> *Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:*
>
> *(...) II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;*

No caso em exame, tendo em vista que foi constatado pela Comissão de Licitações que há, no âmbito local, número suficiente de empresas competitivas, enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, aptas a atender o objeto licitado , conforme consignado no Plano de Ação para Aquisição Exclusiva de Microempresas Locais (Anexo II do Edital), restou caracterizada a hipótese do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, c/c o art. 34, §4º, da Lei Municipal nº 1.025/2016, não incidindo a exceção do art. 49, inciso II, da referida Lei Complementar.

Diante disso, e considerando que o valor total estimado da contratação (R$ 78.704,40) encontra-se dentro do limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), optou-se pela realização da presente licitação na modalidade exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados no âmbito local, nos termos do art. 34, da Lei Municipal nº 1.025/2016, medida que se revela juridicamente adequada e devidamente motivada nos autos, em consonância com a finalidade de fomento ao desenvolvimento econômico e social local insculpida na

Assinado por 1 pessoa: DANILO AMORIM SOARENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/824D-DFF1-633D-4488 e informe o código 824D-DFF1-633D-4488

referida norma municipal, e amparada, ainda, no entendimento do Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Dessa forma, ao analisar os documentos do procedimento que ainda se encontra em fase interna, é possível constatar que o instrumento convocatório está em conformidade com os dispositivos legais vigentes, e o edital anexo demonstra regularidade tanto em sua forma quanto em seu conteúdo, estando a minuta do Edital de acordo com as regras estipuladas na Lei nº 14.133/2021.

Não se olvidar ainda que o Município de Palmital-PR se enquadra dentro das exceções previstas no art. 176 da Lei nº 14.133/2021, aplicáveis aos municípios com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes até a data de 31 de março de 2027, in verbis:

> *Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:*
>
> *I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;*
>
> *II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o §2º do art. 17 desta Lei;*
>
> *III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.*
>
> *Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:*
>
> *I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;*
>
> *II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.*

Entre estas exceções, mais especificamente cita-se as relativas à publicidade e trâmite em meios digitais, pelas quais o Município de Palmital-PR ainda não está obrigado a utilizar o PNCP, devendo, neste caso, publicar os atos em diário oficial e jornal de grande circulação, nos termos do art. 54, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

## III – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opina-se, favoravelmente, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela regularidade do presente processo licitatório, razão pela qual essa Procuradoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do Edital do Pregão Eletrônico nº 25/2026.

É o parecer.

Assinado por 1 pessoa: DANILO AMORIM SCHERER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/824D-DFF1-633D-4488 e informe o código 824D-DFF1-633D-4488

Submeta-se à apreciação superior.

Palmital-PR, 30 de junho de 2026.

**DANILO AMORIM SCHREINER**
Procurador Municipal
OAB/PR 46.945

Assinado por 1 pessoa: DANILO AMORIM SCHREINER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/824D-DFF1-633D-4488 e informe o código 824D-DFF1-633D-4488


Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 852100-000 – Palmital – PR -Fone Fax: (42) 3657-1222 http://www.palmital.pr.gov.br

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 824D-DFF1-633D-4488

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ DANILO AMORIM SCHREINER (CPF 046.XXX.XXX-50) em 30/06/2026 16:57:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/824D-DFF1-633D-4488

**Proc. Administrativo 32- 042/2026**

**De:** Elton B. - SMA-Comp.Lic

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 30/06/2026 às 17:00:45

SEGUE ANEXADO O AVISO DE LICITAÇÃO, PARA FINS DE DIVULGAÇÃO E AMPLA PUBLICIDADE DO CERTAME.

–

**Elton Otto Back**
*Diretor*

**Anexos:**

AVISO_DE_LICITACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Roberto Carlos Rossi | 30/06/2026 17:54:11 | 1Doc | ROBERTO CARLOS ROSSI CPF 864.XXX.XXX-91 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **C23B-E9C4-4782-8A31**

# AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 70/2026**

**OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),**

**EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.**

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar nº 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal N° 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET, COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

**DATA DE ABERTURA:** 14/07/2026 às 08:30 HS

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Lote Global.

**PLARAFORMA ELETRÔNICA:** www.bnc.org.br ou https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

**INFORMAÇÕES:** O Edital e anexos estão disponíveis também no site https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 30 de junho de 2026.

**ROBERTO CARLOS ROSSI**
**Prefeito Municipal**

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/C23B-E9C4-4782-8A31 e informe o código C23B-E9C4-4782-8A31

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C23B-E9C4-4782-8A31

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ ROBERTO CARLOS ROSSI (CPF 864.XXX.XXX-91) em 30/06/2026 17:54:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/C23B-E9C4-4782-8A31

# Proc. Administrativo 33- 042/2026

**De:** Elton B. - SMA-Comp.Lic

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 01/07/2026 às 08:47:12

**Setores envolvidos:**

GAB-PREF, SMA, SMA-Comp.Lic, SMF-DEP-CONT, SMS, SMVR, SME, SMOB, SME, SMAP, SMMAS, SMAS, SMICS, COT, JUR-LIC, SMC

## CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET

SEGUE ANEXADO O EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA PLATAFORMA BNC, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DO CERTAME.

_

**Elton Otto Back**
*Diretor*

**Anexos:**
001_Extrato_de_publicacao_25_2026_BNC.pdf

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/0720-CCE6-42E5-4DF0 e informe o código 0720-CCE6-42E5-4DF0

# Extrato de publicação

## PREGÃO ELETRÔNICO - 25/2026
## Nº PROC. ADM. 70/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PALMITAL, de acordo com a regulamentação LEI Nº 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO e tendo como autoridade ROBERTO CARLOS ROSSI.

**PUBLICAÇÃO**: 30/06/2026 17:31
**INÍCIO REC. PROPOSTA**: 01/07/2026 08:00
**FIM REC. PROPOSTA**: 14/07/2026 08:00
**INÍCIO DISPUTA**: 14/07/2026 08:30
**TIPO DE LANCE**: MENOR LANCE
**TIPO ENCERRAMENTO**: ABERTO
**EXCLUSIVO ME**: SIM
**VALOR TOTAL DO PROCESSO**: R$ 78.704,4000

## OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET, COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

## OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

OS DOCUMENTOS QUE NÃO POSSUÍREM CAMPO PRÓPRIO PARA INCLUSÃO NO SISTEMA DEVERÃO SER ANEXADOS NA ABA "OUTROS DOCUMENTOS", DEVENDO ESTAR UNIFICADOS EM UM ÚNICO ARQUIVO NO FORMATO PDF.

Para demais informações contato via e-mail: licitapalmital@gmail.com, telefone: 4236571222 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DNtkdH3n%2Fv3zy4sGzhfG5d7zDd9sihtzNikedOVdKlhXGzLINi%2FlZn4%2FZbBgJ3%2FVgsXjxfM8zV6gID_dICeVq44MjRTEAIslVwlwuI_r7Hd0%3D

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

PALMITAL-PR - 01/07/2026

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/0720-CCE6-42E5-4DF0 e informe o código 0720-CCE6-42E5-4DF0

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0720-CCE6-42E5-4DF0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO (CPF 669.XXX.XXX-91) em 01/07/2026 08:48:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/0720-CCE6-42E5-4DF0

**Proc. Administrativo 34- 042/2026**

**De:** Elton B. - SMA-Comp.Lic

**Para:** SMA-Comp.Lic - SMA - Compras e Licitações

**Data:** 01/07/2026 às 08:51:21

SEGUEM ANEXADAS AS PUBLICAÇÕES REALIZADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ (AMP), NO JORNAL CORREIO DO CIDADÃO, NA ATOTECA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ (TCE-PR), BEM COMO O COMPROVANTE DE CADASTRO DO PROCEDIMENTO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP), PARA FINS DE COMPROVAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS.

**Elton Otto Back**
*Diretor*

**Anexos:**

002_PUBLICACAO_AMP.pdf
003_Guarapuava_01_07_2026_Correio_do_Cidadao_Noticias_de_Guarapuava_e_regiao.pdf
004_AtoTeca.pdf
005_Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO 25/2026

## AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico Nº 25/2026**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 70/2026**

**OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),**

**EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.**

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar nº 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal Nº 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET, COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

**DATA DE ABERTURA:** 14/07/2026 às 08:30 HS
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Lote Global.

**PLARAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1**

**INFORMAÇÕES:** O Edital e anexos estão disponíveis também no site **https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php** também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 30 de junho de 2026.

***ROBERTO CARLOS ROSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elton Otto Back
**Código Identificador:**EA7B5843

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/07/2026. Edição 3563
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

CONTRATO Nº. 165/2026.
CONTRATADA: A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI – EPP.
CNPJ Nº: 17.238.455/0001-42
VALOR TOTAL: R$43.998,00 (quarenta e três mil novecentos e noventa reais).
CONTRATO Nº: 166/2026
CONTRATADA: BHDENTAL COMERCIAL LTDA.
CNPJ Nº: 29.312.896/0001-26.
VALOR TOTAL: R$1.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais).
CONTRATO Nº: 167/2026.
CONTRATADA: F. COMM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ Nº: 49.535.491/0001-64.
VALOR TOTAL: R$10.890,00 (dez mil oitocentos e noventa reais).
CONTRATO Nº: 168/2026.
CONTRATADA: GGL INDUSTRIA DE MÓVEIS DE AÇO LTDA
CNPJ Nº: 02.985.342/0001-33.
VALOR TOTAL: R$6.808,08 (seis mil reais).
CONTRATO Nº: 169/2026
CONTRATADA: MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ Nº: 06.189.855/0001-89.
VALOR TOTAL: R$21.705,50 (vinte e um mil duzentos e cinco reais e cinquenta centavos).
CONTRATO Nº: 171/2026.
CONTRATADA: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.
CNPJ Nº: 33.583.026/0001-69.
VALOR TOTAL: R$60.258,80 (cinquenta mil duzentos e cinquenta reais).
CONTRATO Nº: 172/2026
CONTRATADA: SZ HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº: 57.977.634/0001-16.
VALOR TOTAL: R$13.970,00 (treze mil novecentos e setenta reais).
CONTRATO Nº: 173/2026.
CONTRATADA: TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.
CNPJ Nº: 19.639.940/0001-15.
VALOR TOTAL: R$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).
CONTRATO Nº: 174/2026
CONTRATADA: V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ Nº: 18.770.897/0001-96.
VALOR TOTAL: R$2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2026 – ADLIMARA REGINA - Diretora de Licitações e Contratos.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2024
OBJETO: Locação de imóvel para recepção e armazenamento temporário de resíduos classe II B, inertes e volumosos não perigosos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
CONTRATO Nº: 166/2024.
CONTRATADA: ZUCORELLI EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS IMOBILIARIOS LTDA.
CNPJ Nº: 33.347.343/0001-56
OBJETO DO ADITIVO: DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE.
Com fulcro ao Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 51 da Lei Federal nº 8.245/91 prorroga - se o prazo de vigência do contrato da data de 30/06/2026 à 30/12/2026.
Com fulcro no Art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor será majustado conforme índice IGP-M-FGV, pelo período de MAIO/2025 à ABRIL/2026 em percentual de 6,61% (zero vírgula sessenta e um por cento)
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2026 - ADLIMARA REGINA RUIZ - Diretora de Licitações e Contratos.

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2024
OBJETO: Contratação de vagas em unidade de acolhimento institucional emergencial e temporário na modalidade casa de passagem.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
CONTRATO Nº. 172/2024.
CONTRATADA: ALBERGUE NOTURNO FREDERICO OZANAM.
CNPJ Nº: 78.282.950/0001-24
OBJETO DO ADITIVO - DA PRORROGAÇÃO
Com fulcro nos artigos 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 prorroga-se o prazo de vigência de Contrato epigrafe, por mais 06 (seis) meses da data de 30/06/2026 à 30/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2026 - ADLIMARA REGINA RUIZ - Diretora de Licitações e Contratos.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 216/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2023
OBJETO: Prestação de serviços em locação de máquinas, caminhões e equipamentos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
CONTRATADA: FORTE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÃO LTDA
CNPJ Nº: 46.671.612/0001-07.
REPRESENTANTE LEGAL: FELIPE DE LAZARI POLERÁ
OBJETO DO ADITIVO – DA PRORROGAÇÃO
Com fulcro aos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, PRORROGA-SE o prazo de vigência do Contrato epígrafe pelo período de 120 (cento e vinte) dias, da data de 27/06/2026 à 24/10/2026.
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2026 – ADLIMARA REGINA RUIZ – Diretora de Departamento de Licitações

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão com fornecimento de insumos, assistência técnica e disponibilidade de equipamentos locados e em comodato
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
CONTRATO Nº. 172/29222.
CONTRATADA: GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA
CNPJ Nº. 85.467.264/0001-82.
OBJETO DO ADITIVO - PRORROGAÇÃO
Com fulcro ao artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, prorroga -se o prazo de vigência do Contrato em epígrafe da data de 30/06/2026 à 30/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2026 – ADLIMARA REGINA RUIZ - Diretora de Licitações e Contratos.

CIS-IVAIPORÃ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 06/2026

CONTRATANTE: CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: UNIORTE - ORTOPEDIA ESPECIALIZADA LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA AREA DA SAUDE, CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO N01.2024, NA ESPECIALIDADE DE DIAGNOSTICO DE IMAGEM

VALOR TOTAL: R$ 1.400.408,06 (um milhão e quatrocentos mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.003.10.302.0202.2.0.3.3.90.39.00 - 1031 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11 de fevereiro de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2026.

Ivaiporã, 24 de junho de 2026.

10.246.214/0001-34
UNIORTE ORTOPEDIA ESPECIALIZADA LTDA
Av. Higienópolis, 1530
Pq. Quinderam - CEP 86.060-020
LONDRINA/PR

RENAN MENCK ROMANICHEN
PRESIDENTE DO CIS

ALEXANDRE DE SOUZA PEREIRA
REPRESENTANTE LEGAL

Rua Professora Ilka Ribeiro, 500 - Centro, Ivaiporã - PR CEP: 86.870-000
Fone: (43) 3472-1700 - e-mail: licitacao@cisivaipora.com

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 659B-1270-6C70-4D77

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ RENAN MENCK ROMANICHEN (CPF 059.XXX.XXX-47) em 30/06/2026 11:13:00 GMT-03:00
Papel: Para
Tipo: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/659B-1270-6C70-4D77

Município de Palmital
CNPJ: 75.680.025/0001-82

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 70/2026

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),

EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/15, ARTIGO 024

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar nº 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal Nº 1.025/15 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET, COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DATA DE ABERTURA: 14/07/2026 às 08:30 HS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote Global.

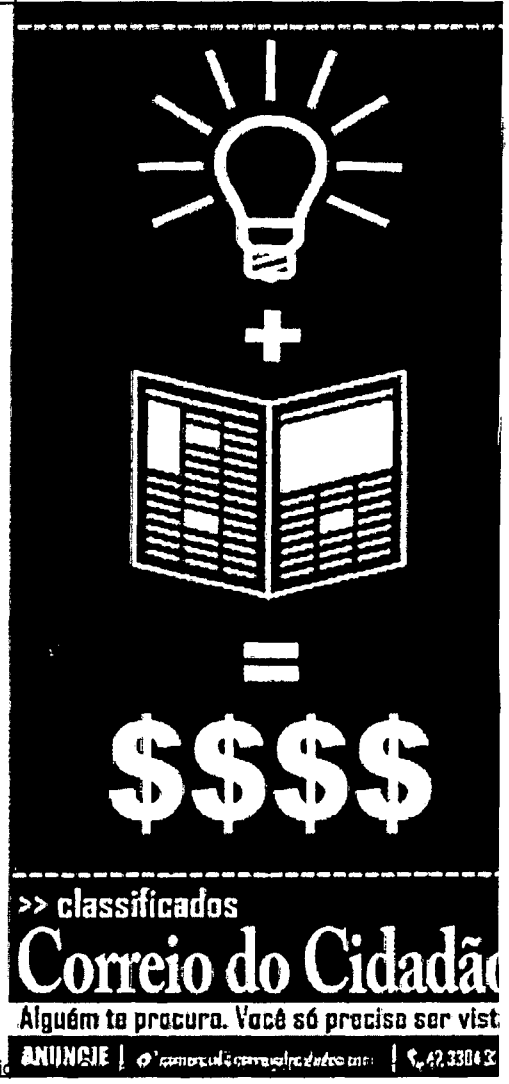
PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.bec.sp.gov.br ou https://bnccompras.com/Processo/ProcessoEmpresaPublico?param1=1

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site https://www.palmital.pr.gov.br/portal/licitacoes.php também poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Manoel Lopes nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 30 de junho de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Rua Manoel Lopes, 1001 - Centro - CEP 85.380-000 - Palmital - PR - Fone Fax (42) 3657-1222 http://www.palmital.pr.gov.br



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

Pesquisa Sair

## Visualizar Ato Administrativo

**Base**

**Base:** Ato Administrativo — Versionar

**Informações**

**Emitente:** MUNICÍPIO DE PALMITAL

**Identificador:** 4985238/1

**Tipo Documento:** Pregão Eletrônico

**Subentidade:**

**Número:** 25

**Ano:** 2026

**Data da Assinatura:** 30/06/2026

**Ementa:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET, COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

**Assunto:** Pregão eletrônico;

**Dados da Publicação**

| Data | Título | Número | Páginas | Link |
|---|---|---|---|---|
| 01/7/2026 | Diário Oficial dos Municípios do Paraná | 3563 | EA7B5843 | Ver Publicação |

**Arquivo(s)**

| Principal/Anexo | Nome | Baixar |
|---|---|---|
| Principal | EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 25-2026.pdf | |
| Anexo | 002 PUBLICAÇÃO AMP.pdf | |

Voltar

**Usuário Logado:** ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

**Emitente Logada:** MUNICÍPIO DE PALMITAL

# Edital nº 25/2026

*Última atualização 30/06/2026*

Acessar Contratação

**Local:** Palmital/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE PALMITAL **Unidade compradora:** 219 - Prefeitura Municipal de Palmital - PR

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 30/06/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 01/07/2026 08:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 14/07/2026 08:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 75680025000182-1-000033/2026 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET, COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

| VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA | VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA |
|---|---|
| R$ 78.704,40 | R$ 0,00 |

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

| Número | Descrição | Quantidade | Valor unitário |
|---|---|---|---|
| 1 | PREFEITURA - PRINCIPAL - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps) : 800X800 LINK BANDA LARGA | 12 | R$ 419,90 |
| 2 | PREFEITURA NUVEM - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps) : 800X800 LINK BANDA LARGA | 12 | R$ 419,90 |
| 3 | CONSELHO TUTELAR - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | 12 | R$ 100,00 |
| 4 | POLÍCIA MILITAR - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | 12 | R$ 100,00 |
| 5 | POLÍCIA MILITAR CAMERAS - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps):: 500X200 LINK BANDA LARGA | 12 | R$ 100,00 |

Exibir: 5 | 1-5 de 53 itens | Página: 1 < >

‹ Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

**AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS**

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

**Proc. Administrativo 35- 042/2026**

**De:** Elton B. - SMA-Comp.Lic

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 14/07/2026 às 14:28:39

PROCEDO À JUNTADA, AOS AUTOS DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E PROSSEGUIMENTO DOS TRMITES ADMINISTRATIVOS PERTINENTES.

–

**Elton Otto Back**
*Diretor*

**Anexos:**

001_Cadastro_de_CNPJ.pdf
002_Ato_Constitutivo_Estatuto_ou_Contrato_Social_.pdf
003_Cedula_de_identidade_e_CPF_dos_socios.pdf
004_Certidao_conjunta_de_debitos_relativos_a_Tributos_Federais.pdf
005_Certidao_de_regularidade_de_debito_com_a_Fazenda_Estadual.pdf
006_Certidao_de_regularidade_de_debito_com_a_Fazenda_Municipal.pdf
007_Certidao_de_regularidade_debito_para_com_o_Fundo_de_Garantia_por_Tempo_de_Servico_FGTS_.pdf
008_Certidao_Negativa_de_Debitos_Trabalhistas_CNDT_.pdf
009_Certidao_Negativa_de_Falencia_ou_Concordata.pdf
010_Atestado_de_Capacidade_Tecnica.pdf
011_Comprovacao_de_enquadramento_em_MEEPP.pdf
012_Declaracao_Unificada_Conforme_Modelo_Anexo_ao_Edital.pdf
013_Outros_documentos_DOCUMENTOS_CREA_ANATEL_OUTROS.pdf
014_Proposta_em_papel_timbrado_assinada_e_com_CNPJ.pdf

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 10.902.446/0001-65<br>MATRIZ | | 17/06/2009 |

NOME EMPRESARIAL
VIEIRA E RETECHESKI LTDA

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| INFOBIT. NET | ME |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R OSORIO BRASILEIRO | 11 | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 85.270-000 | VILA VERDE | PALMITAL | PR |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | (42) 3657-2422 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 17/06/2009 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/07/2026** às **08:27:56** (data e hora de Brasília).

# VIEIRA E RETECHESKI LTDA

CNPJ 10.902.446/0001-65
NIRE 41206506019

## 2ª ALTERAÇAO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO



Os abaixo identificados e qualificados:

1) **RONALDO RETECHESKI**, brasileiro, solteiro, natural de Palmital - PR, nascido em [redacted] empresário, inscrito no CPF/MF sob nº [redacted] portador da carteira de identidade RG nº. [redacted] SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Osório Brasileiro, nº. 11, fundos, Vila Verde, Palmital - PR, Cep: 85270-000.

2) **VANDA BARBOSA VIEIRA FERMINO**, brasileira, separada judicialmente, natural de Ivaiporã – PR, nascida em 08/05/1964, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº [redacted] portadora da carteira de identidade RG nº [redacted] residente e domiciliada na Rua [redacted]

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **VIEIRA E RETECHESKI LTDA**, com sede na Rua Osório Brasileiro, nº. 11, Vila Verde, Palmital - PR, Cep: 85270-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.902.446/0001-65, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206506019 em 17/06/2009 resolvem promover a 2ª alteração e consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:** O objeto social da empresa passa a ser: **serviços de comunicação multimídia - SCM; provedor de acesso as redes de comunicação; comércio varejista de suprimentos de computadores; manutenção, reparação de computadores; comércio varejista de aparelhos eletrônicos; comércio varejista de móveis novos para escritório; comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; consultoria em tecnologia da informação; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda. Comércio varejista de equipamentos eletrônicos; operadora de televisão por assinatura por cabo - licença SEAC;**

**CLÁUSULA SEGUNDA –** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO:** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

## CONSOLIDAÇÃO
## VIEIRA E RETECHESKI LTDA

CNPJ 10.902.446/0001-65
NIRE 41206506019

**RONALDO RETECHESKI**, brasileiro, solteiro, natural de Palmital - PR, nascido em [redacted] empresário, inscrito no CPF/MF sob nº [redacted] portador da carteira de identidade RG nº. [redacted], residente e domiciliado na Rua Osório Brasileiro, [redacted]

**VANDA BARBOSA VIEIRA FERMINO**, brasileira, separada judicialmente, natural de Ivaiporã – PR, nascida em 08/05/1964, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº [redacted] portadora da carteira de identidade RG nº. [redacted] residente e domiciliada na Rua [redacted]

Tem constituída uma Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **VIEIRA E RETECHESKI LTDA**, com sede na Rua Osório Brasileiro, nº. 11, Vila Verde, Palmital - PR, Cep: 85270-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.902.446/0001-65, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206506019 em 17/06/2009, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **VIEIRA E RETECHESKI LTDA**, com sede na Rua Osório Brasileiro, nº. 11, Vila Verde, Palmital - PR, Cep: 85270-000;

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 17/06/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto social o ramo de serviços de comunicação multimídia - SCM; provedor de acesso as redes de comunicação; comércio varejista de suprimentos de computadores; manutenção, reparação de computadores; comércio varejista de aparelhos eletrônicos; comércio varejista de móveis novos para escritório; comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; consultoria em tecnologia da informação; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda. Comércio varejista de equipamentos eletrônicos; operadora de televisão por assinatura por cabo - licença SEAC;

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de **R$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas de R$ 1,00 (um real)** cada quota, integralizado em moeda corrente do país pelos sócios, fica distribuído da seguinte forma:

| SOCIO | (%) | QUOTAS | VALOR |
|---|---|---|---|
| RONALDO RETECHESKI | 10 | 10.000 | R$ 10.000,00 |
| VANDA BARBOSA VIEIRA FERMINO | 90 | 90.000 | R$ 90.000,00 |
| TOTAL ********** | 100 | 100.000 | R$ 100.000,00 |

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe ao sócio **RONALDO RETECHESKI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

**§ 1.º-** É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**§ 2.º-** Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O lucro apurado será distribuído de acordo com a participação de cada um na empresa, podendo ser distribuídos lucros intermediários, sendo os mesmos compensados com o lucro apurado no final do exercício social. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com saldo de reservas existentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembléia, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PORTE EMPRESARIAL:** Os sócios declaram sob as penalidades da lei, que a empresa está enquadrada como **MICROEMPRESA**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**: Fica eleito o foro da comarca de Palmital - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam a presente alteração, em via única obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Palmital – PR, 22 de junho de 2020.

**RONALDO RETECHESKI**

**VANDA BARBOSA VIEIRA FERMINO**

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2020 11:18 SOB Nº 20203093879.
PROTOCOLO: 203093879 DE 30/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002765667. NIRE: 41206506019.
VIEIRA E RETECHESKI LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/07/2020
www.empresafacil.pr.gov.br




A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2738229432

2 e 1 NOME (SOBRENOME)
VANDA BARBOSA VIEIRA FERMINO

1ª HABILITAÇÃO
29/01/1999

4a DATA EMISSÃO
31/01/2024

4b VALIDADE
31/12/2028

4c ACC

D

4d CPF

5 Nº REGISTRO

9 CAT. HAB.

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JOAO BARBOSA VIEIRA
NEUSA MOREIRA DE LIMA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

| | 9 | 10 | 11 | 12 |
|---|---|---|---|---|
| ACC | | | | |
| A | | | | |
| A1 | | | | |
| B | | | 31/12/2028 | |
| B1 | | | | 2 |
| C | | | | |
| C1 | | | | |

| | 9 | 10 | 11 | 12 |
|---|---|---|---|---|
| D | | | | |
| D1 | | | | |
| D2 | | | | |
| C2 | | | | |
| C1E | | | | |
| D4 | | | | |
| D1E | | | | |

12 OBSERVAÇÕES
A

ASSINADO DIGITALMENTE
DETRAN/DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
69587044680
PR924939935

LOCAL
CURITIBA PR

PARANÁ

2738229432

I<BRA005004009<503<<<<<<<<<<<<
6405087F2812313BRA<<<<<<<<<<<8
VANDA<<BARBOSA<VIEIRA<FERMINO<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO/SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

PR

# CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
RONALDO RETECHESKI

1ª HABILITAÇÃO
28/06/2001

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
[redacted]

4a DATA EMISSÃO
11/11/2025

4b VALIDADE
11/11/2035

ACC
[redacted]

D



4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
[redacted]

4d CPF
[redacted]

5 Nº REGISTRO
[redacted]

9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
CLAUDIO RETECHESKI

JULIA RETECHESKI

Ronaldo Reteches

7 ASSINATURA DO PORTADOR

| 9 | 10 | 11 | 12 |
|---|---|---|---|
| ACC | | | |
| A | | | |
| A1 | | | |
| B | | 11/11/2035 | |
| B1 | | | |
| C | | | |
| C1 | | | |

| 9 | 10 | 11 | 12 |
|---|---|---|---|
| D | | | |
| D1 | | | |
| BE | | | |
| CE | | | |
| C1E | | | |
| DE | | | |
| D1E | | | |

12 OBSERVAÇÕES

SANTIN ROVEDA
DIRETOR PRESIDENTE - PR

ASSINATURA DO EMISSOR

LOCAL
CURITIBA, PR

86137148341
PR928277494

PARANÁ

5108304960

PROIBIDO PLASTIFICAR

5108304960

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: VIEIRA E RETECHESKI LTDA**
**CNPJ: 10.902.446/0001-65**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:32:30 do dia 06/04/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/10/2026.
Código de controle da certidão: **C59A.2175.E7F1.E096**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 39312188-61**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.902.446/0001-65**
Nome: **VIEIRA E RETECHESKI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 04/08/2026 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

# CERTIDÃO NEGATIVA

*753/2026*

| | |
|---|---|
| *IMPORTANTE:* | *1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.*<br>*2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 02/08/2026, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.* |

***REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.***

*CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 5ZXHZ5UFFHCJMX58A9BH*

*FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO*

*RAZÃO SOCIAL: VIEIRA E RETECHESKI LTDA*

| *INSCRIÇÃO EMPRESA* | *CNPJ/CPF* | *INSCRIÇÃO ESTADUAL* | *ALVARÁ* |
|---|---|---|---|
| *4* | *10.902.446/0001-65* | *9048519145* | *40495* |

*CNAE/ ATIVIDADES*

*Serviços de comunicação multimídia - SCM, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, Operadoras de televisão por assinatura por cabo, Provedores de acesso às redes de comunicações, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Consultoria em tecnologia da informação, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda*

*ENDEREÇO*

*R OSORIO BRASILEIRO, 11 - VILA VERDE - INFOBIT Palmital - PR CEP: 85270000*

*Palmital, 03 de Julho de 2026*

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.902.446/0001-65

**Razão social:** VIEIRA E RETECHESKI LTDA

**Endereço:** RUA OSORIO BRASILEIRO 11 / VILA VERDE / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/07/2026 a 10/08/2026

**Certificação Número:** 2026071208561587324401

Informação obtida em 13/07/2026 08:50:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIEIRA E RETECHESKI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.902.446/0001-65
Certidão nº: 55288351/2026
Expedição: 17/06/2026, às 10:05:47
Validade: 14/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIEIRA E RETECHESKI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.902.446/0001-65, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**ESTADO DO PARANÁ**
**COMARCA DE PONTA GROSSA**

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
PONTA GROSSA/PR - 84035310

**TITULAR**
ROSANA WAGNER
**JURAMENTADOS**
MUALMERI JANOSKI
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO

# Certidão Negativa

***Para Fins Gerais***

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**VIEIRA E RETECHESKI LTDA**

**Documento**..... CNPJ 10.902.446/0001-65

**Sede**..... Rua OSORIO BRASILEIRO, 11, VILA VERDE, PALMITAL/PR, CEP 85270000

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PONTA GROSSA/PR, 03 de Julho de 2026

Certificação

ROSANA WAGNER:63910969968

Assinado de forma digital por ROSANA WAGNER:63910969968
Dados: 2026.07.06 12:17:18 -03'00'



*Documento assinado digitalmente ICP- BRASIL ,conf. MP Nº 2.200-2/2001, LEI Nº14.063/20*
*A Verificação da assinatura: https://validar.iti.gov.br/ - ESTE DOCUMENTO NÃO DEVE SER IMPRESSO.*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**SECRETARIA DE OBRAS**
**Email:** obraspalmital@hotmail.com

Administração 2009/2012
PALMITAL
MÃOS QUE SEMEIAM PAZ E PROGRESSO!

*Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85.270-000 Palmital/PR*
*Fone: (42) 3657-1222*

# ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Atesto por meio desta, para devidos fins legais, a CONCLUSÃO de obra e ou Serviço Técnico denominada **FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RADIO PARA AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE PALMITAL**, sob **CONTRATO nº 062/2011**, originado do **PREGÃO 042/2010**, executada pela Empresa **VIEIRA & RETECHESKI LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 10.92.446/0001-65, sob ART de Prestação de Serviços nº 20112072528 de Responsabilidade Técnica do Engº Eletricistas **LEONARDO CUSTÓDIO DA ROSA**, inscrito no CREA-PR99470/D.

Sem mais para o momento.

Palmital, 28 de Dezembro de 2012

Tabelionato SCHON

**CÂNDIDO B. FORTES NETO**
Secretaria de Obras
CAU-PR A19496-4

Tabelionato SCHON

**CLÉRIO BENILDO BACK**
PREFEITO MUNICIPAL

TABELIONATO PALMITAL, 1º OFÍCIO DE NOTAS E CARTÓRIO DE PROTESTO
IVETE MORMINO SCHON - Tabeliã / Rua XV de Novembro,826 - Centro - CEP 85.270-000 - Palmital - PR
Fone: (42) 3657-1203 - E-mail(s): tabelionatopalmital@outlook.com / ivete.123@hotmail.com

TxOU6.gpdcr...U9LIh...Controle:...wceEa.MBSD
Consulte esse Selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por Semelhança as assinaturas indicadas de CÂNDIDO BERTHIER FORTES NETO (1506) e CLERIO BENILDO BACK (267).
*102988F*. Dou fé.
Palmital-Paraná, 06 de junho de 2017 - 13:28:25h
Em Testº da Verdade

Lúcia Silveira Camargo
ESC. Juramentada

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
A 014.896

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**
DO PARANÁ

# Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

---

**ENGENHEIRO ELETRICISTA**
**LEONARDO CUSTODIO DA ROSA**
Carteira Profissional:PR-99740/D

RNP Nº:1706768893
Protocolo Nº.:**2013/00196444**

Acervo Técnico Nº.:**5285/2013**
Selos de autenticidade:**A 014.896**

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

# Certidão de Acervo Técnico

**LEONARDO CUSTODIO DA ROSA**
Carteira Profissional:PR-99740/D
Acervo Técnico Nº.:**5285/2013**
Selos de autenticidade:**A 014.896**

RNP Nº.:1706768893
Protocolo Nº.:**2013/00196444**

ART Nº.....:20112072528 0..... Registrada:27/05/2011.....
ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora...:VIEIRA E RETECHESKI LTDA.....
Contratante(s).....:VIEIRA E RETECHESKI LTDA - CNPJ/CPF: 10.902.446/0001-65.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:DESEMPENHO DE CARGO OU FUNÇÃO TÉCNICA.....
Área de Competência.:SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES.....
Tipo de Obra/Serviço:LINHAS E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES.....
Serviço Contratado..:OUTROS.....
Dimensão.....:1.000,00 M2..... Área Existente:0,00 M2 .....
Área Ampliada.....:0,00 M2 ..... Área de Reforma:0,00 M2 .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, 1001 CENTRO.....
Município/Estado....:PALMITAL/PR.....
Data de Início.....:16/05/2011..... Data de Conclusão:31/12/2012.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RÁDIO PARA AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE PALMITAL, CONFORME PREGÃO 42/2011 E CONTRATO 62/2011.....
Observação.....:.....

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

# Certidão de Acervo Técnico

**ENGENHEIRO ELETRICISTA**
**LEONARDO CUSTODIO DA ROSA**
Carteira Profissional:PR-99740/D
Acervo Técnico Nº.:**5285/2013**
Selos de autenticidade:**A 014.896**

RNP Nº.:1706768893
Protocolo Nº.:**2013/00196444**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2013/00196444.

Emitida via Internet em 08/06/2016 11:18:12 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

**Data da consulta:** 03/07/2026 16:29:54

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **10.902.446/0001-65**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **VIEIRA E RETECHESKI LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 17/06/2009**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

## ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

Á pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO No 25/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO No 70/2026

Pelo presente instrumento, a empresa VIEIRA E RETECHESKI LTDA, CNPJ no 10.902.446/0001-65, com sede na RUA OSORIO BRASILEIRO, 11 – VILA VERDE – PALMITAL – PR – CEP: 85270-000, através de seu representante legal infra-assinado, que: (X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, nos termos da Lei Complementar no 123/06, alterada pela Lei Complementar no 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei no 8.666/93, acrescida pela Lei no 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão no 2745/2010 – TCE/PR, que seus

sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato SR. RONALDO RETECHESKI, inscrito no CPF sob no [redacted], portador(a) da carteira de identidade no [redacted] não são servidores do Município da Prefeitura de Palmital Paraná, nem cônjuge ou companheiro(a),parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) RONALDO RETECHESKI, Portador(a) do RG sob no [redacted] e CPF no [redacted] cuja função/cargo é SÓCIO - ADMINISTRADOR, responsável pela assinatura do pregão eletrônico/contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a pregão eletrônico /Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: infobit@infobit.net.br
Telefone: (42)991063561

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a) RONALDO RETECHESKI, portador(a) do CPF/MF sob n.o [redacted], para ser o(a) responsável para acompanhar a execução, referente ao Pregão Eletrônico n.o No e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

ASSINADO DIGITALMENTE
VIEIRA E RETECHESKI LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Palmital, 14 de julho de 2026.

Atenciosamente,

VIEIRA E RETECHESKI LTDA
CNPJ: 10.902.446/0001-65 – IE: 904.851.91-45
RONALDO RETECHESKI
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF [redacted] – RG: [redacted]

# DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO No 25/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO No 70/2026

O signatário da presente, o Senhor RONALDO RETECHESKI, RG. [redacted] CPF [redacted] BRASILEIRO, SOLTEIRO, ADMINISTRADOR, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA OSORIO BRASILEIRO, 11 – VILA VERDE – PALMITAL – PR – CEP: 85270-000, representante legalmente constituído da proponente VIEIRA E RETECHESKI LTDA (empresa licitante), inscrito no CNPJ no 10.902.446/0001-65, COM SEDE A RUA OSORIO BRASILEIRO, 11 – VILA VERDE – PALMITAL – PR – CEP: 85270-000 declara, em nome da proponente VIEIRA E RETECHESKI LTDA (empresa licitante), inscrito no CNPJ no 10.902.446/0001-65 , para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

Palmital, 14 de julho de 2026.

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE
VIEIRA E RETECHESKI LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

VIEIRA E RETECHESKI LTDA
CNPJ: 10.902.446/0001-65 – IE: 904.851.91-45
RONALDO RETECHESKI
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: [redacted] – RG: [redacted]

infobit.net
Serviços de Comunicação Multimídia
Outorgado ANATEL

VIEIRA E RETECHESKI LTDA
CNPJ: 10.902.446/0001-65
IE: 904.851.91-45

ATO ANATEL: 6888/2009 TERMO ANATEL: 532/2009 - CADASTRO CREA-PR: 48433 ALVARÁ: 40495
Rua Osório Brasileiro, 11 – Vila Verde – Palmital – PR – CEP: 85270-000 - FONE/FAX: (42) 3657 2422
CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CLIENTE: 0800 643 2422 site:http://www.infobit.net.br

# DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO No 25/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO No 70/2026

O signatário da presente, o Senhor RONALDO RETECHESKI, RG. [redacted] CPF: [redacted] BRASILEIRO, SOLTEIRO, ADMINISTRADOR, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA OSORIO BRASILEIRO, 11 – VILA VERDE – PALMITAL – PR – CEP: 85270-000, representante legalmente constituído da proponente VIEIRA E RETECHESKI LTDA (empresa licitante), inscrito no CNPJ no 10.902.446/0001-65, COM SEDE A RUA OSORIO BRASILEIRO, 11 – VILA VERDE – PALMITAL – PR – CEP: 85270-000, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

Palmital, 14 de julho de 2026.

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE
VIEIRA E RETECHESKI LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://verpre.gov.br/assinador-digital
SERPRO

VIEIRA E RETECHESKI LTDA
CNPJ: 10.902.446/0001-65 – IE: 904.851.91-45
RONALDO RETECHESKI
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: [redacted] – RG [redacted]

infobit.net
Serviços de Comunicação Multimídia
Outorgada ANATEL

VIEIRA E RETECHESKI LTDA
CNPJ: 10.902.446/0001-65
IE: 904.851.91-45

ATO ANATEL: 6888/2009 TERMO ANATEL: 532/2009 - CADASTRO CREA-PR: 48433 ALVARÁ: 40495
Rua Osório Brasileiro, 11 – Vila Verde – Palmital – PR – CEP: 85270-000 - FONE/FAX: (42) 3657 2422
CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CLIENTE: 0800 643 2422 site:http://www.infobit.net.br

## DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO No 25/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO No 70/2026

**Ronaldo Retecheski, portador da Carteira de Identidade R.G. nº** [redacted] **e inscrito no CPF nº** [redacted]**, solteiro, administrador, residente e domiciliado à Rua Osório Brasileiro, 11 – Vila Verde – Palmital – PR – CEP: 85270-000**, como representante devidamente constituído de **VIEIRA E RETECHESKI LTDA, CNPJ n° 10.902.446/0001-65, com sede à Rua Osório Brasileiro, 11 – Vila Verde – Palmital – PR – CEP: 85270-000** doravante denominado **Licitante**, para fins do disposto no item VI, o, do PREGÃO ELETRÔNICO No 25/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO No 70/2026, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO No 25/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO No 70/2026 foi elaborada de maneira independente **Licitante**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO No 25/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO No 70/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Procedimento Licitatório nº. 025/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO No 25/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO No 70/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO No 25/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO No 70/2026 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO No 25/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO No 70/2026 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO No 25/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO No 70/2026 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

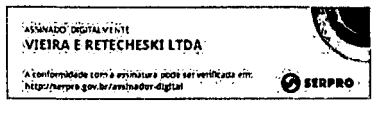
e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO No 25/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO No 70/2026 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Palmital, 14 de julho de 2026.

Atenciosamente,




VIEIRA E RETECHESKI LTDA
CNPJ: 10.902.446/0001-65 – IE: 904.851.91-45
RONALDO RETECHESKI
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: [redacted] – RG [redacted]

infobit.net
Serviços de Comunicação Multimídia
Outorgada ANATEL

VIEIRA E RETECHESKI LTDA
CNPJ: 10.902.446/0001-65
IE: 904.851.91-45

ATO ANATEL: 6888/2009 TERMO ANATEL: 532/2009 - CADASTRO CREA-PR: 48433 ALVARÁ: 40495
Rua Osório Brasileiro, 11 – Vila Verde – Palmital – PR – CEP: 85270-000 - FONE/FAX: (42) 3657 2422
CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CLIENTE: 0800 643 2422 site:http://www.infobit.net.br

# DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO No 25/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO No 70/2026

O signatário da presente, o Senhor RONALDO RETECHESKI, RG.: [redacted], CPF: [redacted] BRASILEIRO, SOLTEIRO, ADMINISTRADOR, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA OSORIO BRASILEIRO, 11 – VILA VERDE – PALMITAL – PR – CEP: 85270-000, representante legalmente constituído da proponente VIEIRA E RETECHESKI LTDA (empresa licitante), inscrito no CNPJ no 10.902.446/0001-65, COM SEDE A RUA OSORIO BRASILEIRO, 11 – VILA VERDE – PALMITAL – PR – CEP: 85270-000, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de MICROEMPRESA, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

Palmital, 14 de julho de 2026.

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE
VIEIRA E RETECHESKI LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

VIEIRA E RETECHESKI LTDA
CNPJ: 10.902.446/0001-65 – IE: 904.851.91-45
RONALDO RETECHESKI
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: [redacted] – RG: [redacted]

# DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO No 25/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO No 70/2026

O signatário da presente, o Senhor RONALDO RETECHESKI, RG. [redacted] CPF: [redacted] BRASILEIRO, SOLTEIRO, ADMINISTRADOR, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA OSORIO BRASILEIRO, 11 – VILA VERDE – PALMITAL – PR – CEP: 85270-000, representante legalmente constituído da proponente VIEIRA E RETECHESKI LTDA (empresa licitante), inscrito no CNPJ no 10.902.446/0001-65, COM SEDE A RUA OSORIO BRASILEIRO, 11 – VILA VERDE – PALMITAL – PR – CEP: 85270-000 declara, em nome da proponente VIEIRA E RETECHESKI LTDA (empresa licitante), inscrito no CNPJ no 10.902.446/0001-65 , para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

Palmital, 14 de julho de 2026.

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE
VIEIRA E RETECHESKI LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

VIEIRA E RETECHESKI LTDA
CNPJ: 10.902.446/0001-65 – IE: 904.851.91-45
RONALDO RETECHESKI
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: [redacted] – RG [redacted]

# DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO No 25/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO No 70/2026

A empresa VIEIRA E RETECHESKI LTDA, inscrita no CNPJ (M.F) sob o Nº 10.902.446/0001-65, sediada na Rua Osório Brasileiro, nº 11 – Vila Verde,na cidade de Palmital – PR – CEP: 85270-000, DECLARA que possui todos os requisitos exigidos no PREGÃO ELETRÔNICO No 25/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO No 70/2026, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

Palmital, 14 de julho de 2026.

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE
VIEIRA E RETECHESKI LTDA
A conformidade com o assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

VIEIRA E RETECHESKI LTDA
CNPJ: 10.902.446/0001-65 – IE: 904.851.91-45
RONALDO RETECHESKI
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: [redacted] – RG: [redacted]

infobit.net
Serviços de Comunicação Multimídia
Outorgado ANATEL

VIEIRA E RETECHESKI LTDA
CNPJ: 10.902.446/0001-65
IE: 904.851.91-45

ATO ANATEL: 6888/2009 TERMO ANATEL: 532/2009 - CADASTRO CREA-PR: 48433 ALVARÁ: 40495
Rua Osório Brasileiro, 11 – Vila Verde – Palmital – PR – CEP: 85270-000 - FONE/FAX: (42) 3657 2422
CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CLIENTE: 0800 643 2422 site:http://www.infobit.net.br

# DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO No 25/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO No 70/2026

A empresa VIEIRA E RETECHESKI LTDA, inscrita no CNPJ (M.F) sob o Nº 10.902.446/0001-65, sediada na Rua Osório Brasileiro, nº 11 – Vila Verde,na cidade de Palmital – PR – CEP: 85270-000, DECLARA, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas bem como o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Palmital, 14 de julho de 2026.

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE
VIEIRA E RETECHESKI LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

VIEIRA E RETECHESKI LTDA
CNPJ: 10.902.446/0001-65 – IE: 904.851.91-45
RONALDO RETECHESKI
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: [redacted] – RG [redacted]

infobit.net
Serviços de Comunicação Multimídia
Outorgada ANATEL

VIEIRA E RETECHESKI LTDA
CNPJ: 10.902.446/0001-65
IE: 904.851.91-45

ATO ANATEL: 6888/2009 TERMO ANATEL: 532/2009 - CADASTRO CREA-PR: 48433 ALVARÁ: 40495
Rua Osório Brasileiro, 11 – Vila Verde – Palmital – PR – CEP: 85270-000 - FONE/FAX: (42) 3657 2422
CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CLIENTE: 0800 643 2422 site:http://www.infobit.net.br

# DECLARAÇÃO RESPONSÁVEL TÉCNICO

PREGÃO ELETRÔNICO No 25/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO No 70/2026

O Responsável Técnico da proponente VIEIRA E RETECHESKI LTDA, CNPJ: 10.902.446/0001-65, Sr. LEONARDO CUSTÓDIO DA ROSA, brasileiro, solteiro, portador do RG 8.916.341-2 SSP/PR e CPF.: 058.480.159-96, devidamente Registrado no CREA/ PR: PR-99740/D, residente e domiciliado à Rua dos Buritis, 353, Jardim Botânico I - Cep 87301-510 - Campo Mourão - PR, declara sob as penas da Lei, que o mesmo será o RESPONSÁVEL TÉCNICO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

PALMITAL-PR, em 06 de Julho de 2026.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
LEONARDO CUSTODIO DA ROSA
Data: 14/07/2026 09:20:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LEONARDO CUSTÓDIO DA ROSA
ENGENHEIRO ELETRECISTA
CPF.: [redacted] CREA/ PR: PR-99740/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO

ASSINADO DIGITALMENTE
VIEIRA E RETECHESKI LTDA:
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

VIEIRA E RETECHESKI LTDA
CNPJ: 10.902.446/0001-65 – IE: 904.851.91-45
RONALDO RETECHESKI
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: [redacted] – RG: [redacted]

infobit.net
Serviços de Comunicação Multimídia
Outorgada ANATEL

VIEIRA E RETECHESKI LTDA
CNPJ: 10.902.446/0001-65
IE: 904.851.91-45

ATO ANATEL: 6888/2009 TERMO ANATEL: 532/2009 - CADASTRO CREA-PR: 48433 ALVARÁ: 40495
Rua Osório Brasileiro, 11 – Vila Verde – Palmital – PR – CEP: 85270-000 - FONE/FAX: (42) 3657 2422
CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CLIENTE: 0800 643 2422 site:http://www.infobit.net.br

## RELAÇÃO DE TÉCNICOS CAPACITADOS PARA MANUTENÇÃO/ATIVAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO No 25/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO No 70/2026

A empresa VIEIRA E RETECHESKI LTDA, inscrita no CNPJ (M.F) sob o Nº 10.902.446/0001-65, sediada na Rua Osório Brasileiro, nº 11 – Vila Verde,na cidade de Palmital – PR – CEP: 85270-000, DECLARA, sob as penas da lei que todos técnicos possuem treinamos obrigatórios bem como a utilização de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), conforme segue:

ELIEL FERNANDO VIEIRA DOS SANTOS cpf: 123.258.259-06

curso: NR10 id verificação: 821d63003f4e6917

curso: NR35 id verificação: 2813fcea84a9bf8e validade: 11/06/2027

FELIPE DANIEL PAWLAK cpf: 085.686.309-28

curso: NR10 id verificação: c45ad35646deb384

curso: NR35 id verificação: 2064fd64ef688570 validade: 18/02/2027

ANDERSON DA SILVA Cpf: 100.598.359-31

Curso: NR10 Id verificação: fc74e640a8f8fe6f

Curso: NR35 Id verificação: f6269ef5091b779e Validade: 06/06/2027

ADEMIR ANTONOWICZ MULLER Cpf: 011.332.149-08

Curso: NR35 Id verificação: f3dc8d94bd3979b7

Curso: NR10 Id verificação: 4ac9f63456581de5 Validade: 06/12/2026

ALEXUANDER HIRATO DE GODOY Cpf: 092.344.369-03

Curso: NR10 Id verificação: 6ea19c7c2a6dfe50

Curso: NR35 Id verificação: 71af8f9d78ae2c6a Validade: 22/01/2028

BRUNO EZEQUIEL LEITE BERNARDINO Cpf: 106.986.259-27

Curso: NR35 Id verificação: 41600af4b6912a93

Curso: NR10 Id verificação: 2c8c64fb278a51a3 Validade: 26/01/2028

WILLIAN BORGES Cpf: 101.042.939-69

Curso: NR35 Id verificação: e70df91390fc47bc

Curso: NR10 Id verificação: 304350dfe1493027 Validade: 29/03/2027

GILSON FERMINO DE OLIVEIRA Cpf:153.746.409-41

Curso: NR35 Id verificação: e91cf7755b446921

Curso: NR10 id verificação: 21728ce7f0fb7691 validade: 04/02/2028

Palmital, 14 de julho de 2026.

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE
VIEIRA E RETECHESKI LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

VIEIRA E RETECHESKI LTDA
CNPJ: 10.902.446/0001-65 – IE: 904.851.91-45
RONALDO RETECHESKI
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: [redacted] – RG: [redacted]

# CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

## *Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos*

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 75147/2026 — Validade: 30/12/2026

***Razão social:***
VIEIRAERETECHESKI LTDA

**CNPJ:**
10.902.446/0001-65

**Num. Registro:**
48433

**Data do Registro:**
05/08/2009

**Capital Social:**
R$ 100.000,00

***Endereço:***
RUAOSORIO BRASILEIRO, 11, VILA VERDE

**CEP:**
85270-000

**Cidade:**
PALMITAL-PR

***Nº da Alteração Contratual:***
2

***Data da última alteração:***
03/07/2020

**Objetivo Social:**
Serviços de comunicação multimídia - SCM; provedor de acesso as redes de comunicação, comércio varejista de suprimentos de computadores, manutenção, reparação de computadores, comércio varejista de aparelhos eletrônicos, comércio varejista de móveis novos para escritório, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; consuloria em tecnologia da informação, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda. Comércio varejista de equipamentos eletrônicos; operadora de televisão por assinatura por cabo - licença SEAC.

***Restrição de atividade:***
Atividades circunscritas as atribuições do responsável técnico.

Encontra-se quite com o exercício 2026

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

***Responsáveis técnicos*** **pela Matriz - CNPJ: 10.902.446/0001-65**

**NOMECIVIL:LEONARDO CUSTODIO DAROSA**

Carteira:PR-99740/D - Data de expedição: 20/11/2008

Desde 05/08/2009 - Carga horária: 10h

Situação: Ativo

***TÍTULO:*** **ENGENHEIRO ELETRICISTA** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º

**Para fins de:** ***Licitações***

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(oes) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 194059/2026, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 03/07/2026 08:21:35

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

# Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

| Inscrição no CAD/ICMS | Inscrição CNPJ | Início das Atividades |
|---|---|---|
| 90485191-45 | 10.902.446/0001-65 | 06/2009 |

## Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial: VIEIRA E RETECHESKI LTDA

Título do Estabelecimento: INFOBIT.NET

Endereço do Estabelecimento: RUA OSORIO BRASILEIRO, 11, SL 01 - VILA VERDE - CEP 85270-000

Município de Instalação: PALMITAL - PR, DESDE 06/2009

( Estabelecimento Matriz )

## Qualificação

Situação Atual: ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021

Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento: 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento:
- 4751-2/01 -COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
- 4753-9/00 -COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
- 4754-7/01 -COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
- 4752-1/00 -COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
- 6190-6/01 -PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES

## Quadro Societário

| Tipo | Inscrição | Nome Completo / Nome Empresarial | Qualificação |
|---|---|---|---|
| CPF | 059.320.931-96 | VANDA BARBOSA VIEIRA FERMINO | SÓCIO |
| CPF | 002.370.215-95 | RONALDO RETECHESKI | SÓCIO-ADMINISTRADOR |

**Este CICAD tem validade até 02/08/2026.**

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90485191-45

Emitido Eletronicamente via Internet
03/07/2026 8:22:16

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** Vieira e Retecheski Ltda

**CNPJ:** 10.902.446/0001-65

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:19:53 do dia 03/07/2026 (hora e data de Brasília).

Válida até 02/08/2026.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

# ALVARÁ nº 40495/2026

O (A) Município de Palmital, conforme protocolo nº de concede alvará de licença para localização a:

**Nome:** VIEIRA E RETECHESKI LTDA
**CNPJ/CPF:** 10.902.446/0001-65

**Localização:** R OSORIO BRASILEIRO, 11 - VILA VERDE - INFOBIT Palmital - PR CEP: 85270000

**Atividades:** 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM.

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis:

4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação.

6141-8/00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo.

6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações.

6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.

6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação.

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

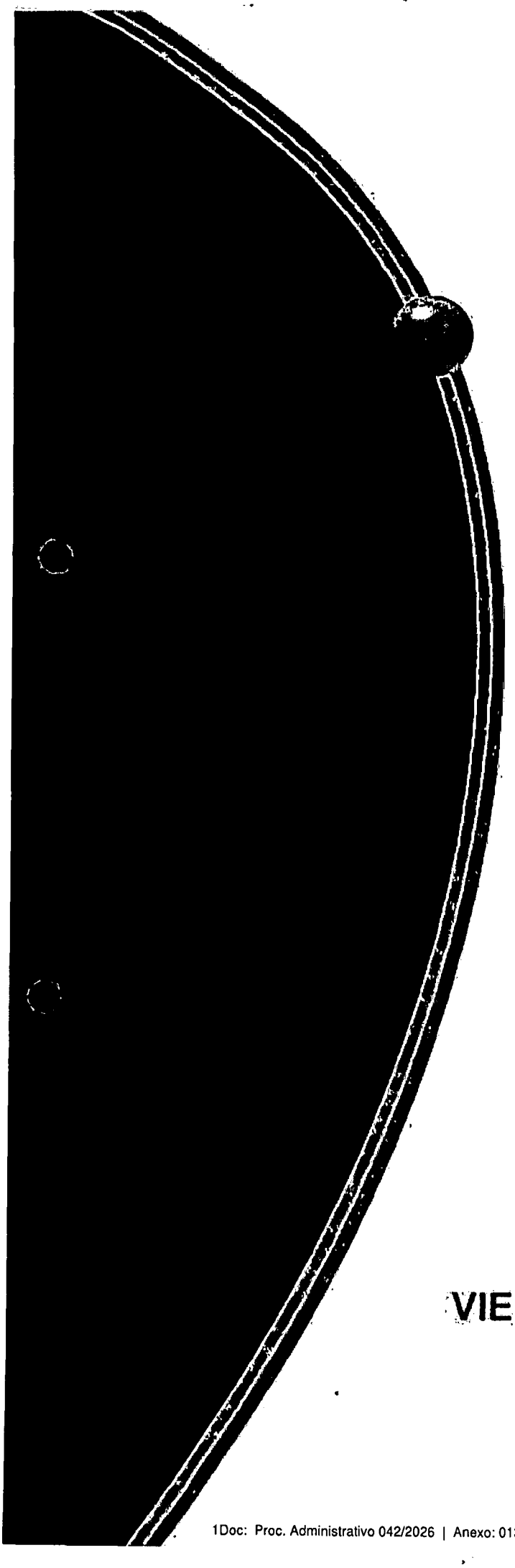
**Horário de funcionamento:** NORMAL
Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 13:00 às 18:00
Sábado das 08:00 às 12:00

| Observações | Inscrição Municipal |
|---|---|
| | 4 |

| Emitido em | Válido até |
|---|---|
| 05/01/2026 | 31/12/2026 |

1- O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual
2- Será exigido renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
3- Nos casos de alterações tais como: Encerramento, Mudanças de Endereço, Razão Social, Ramo de Atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.
IMPORTANTE: Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco, futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro

Thalia Taina



# TERMO DE AUTORIZAÇÃO

ANATEL
PVSTA - SICAP
Nº 2010000 5229
DATA: 12 / 01 / 10
VISTO.:

## VIEIRA E RETECHESKI LTDA.

ANATEL

# ANEXO I

## TERMO PVST / SPV N.º 532/2009 – ANATEL

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, DE INTERESSE COLETIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL E VIEIRA E RETECHESKI LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, doravante denominada ANATEL, entidade integrante da UNIÃO, nos termos da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, Lei Geral de Telecomunicações - LGT, com CNPJ/MF n.º 02.030.715/0001-12, ora representada, por delegação do Presidente, pelo seu Superintendente de Serviços Privados, JARBAS JOSÉ VALENTE, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, RG nº [redacted] e CPF/MF nº [redacted], e de outro VIEIRA E RETECHESKI LTDA., CNPJ/MF nº 10.902.446/0001-65, ora representada por seu sócio, Ronaldo Retecheski, brasileiro, solteiro, empresário, identidade nº [redacted] e CPF nº [redacted] doravante denominada AUTORIZADA, celebram o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO, Ato n.º 6.888/2009, Processo Anatel n.º 53500.018726/2009, que será regido pelas seguintes regras e condições:

Capítulo I - Do Serviço Autorizado, da Área de Prestação e do Valor da Autorização

1.1. O presente Termo ratifica, nos termos do Ato supracitado, a autorização expedida à empresa, VIEIRA E RETECHESKI LTDA., acima qualificada, para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, sem caráter de exclusividade, doravante denominado SCM.

1.1.1. O SCM é o serviço fixo de telecomunicações que possibilita a oferta, em âmbito nacional e internacional, de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia utilizando quaisquer meios, a assinantes dentro de uma área de prestação de serviço.

1.1.1.1. Entende-se por assinante a pessoa natural ou jurídica que possui vínculo contratual com a AUTORIZADA, para a fruição do SCM.

1.2. Este Termo não confere à AUTORIZADA nenhum direito ou prerrogativa de exclusividade, nem privilégio na exploração do SCM.

1.3. A Autorização objeto deste Termo, tem como área de prestação de serviço todo o território nacional e é expedida por prazo indeterminado.

1.4. O valor da Autorização para exploração do SCM é de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Capítulo II – Da Legislação Aplicável

2.1. Regem a presente Autorização, sem prejuízo das demais normas integrantes do ordenamento jurídico brasileiro, a Lei nº 9.472/97, e a regulamentação dela decorrente. A AUTORIZADA deverá observar as condições estabelecidas nas leis, regulamentos, normas e planos aplicáveis ao serviço, entre elas:

a) Decreto nº 2.617, de 5 de junho de 1998;

b) Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998;

c) Regulamento para Apuração de Controle e de Transferência de Controle em Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 101, de 4 de fevereiro de 1999;

d) Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 272, de 9 de agosto de 2001;

e) Súmula nº 006, de 24 de janeiro de 2002;

f) Regulamento de Uso do Espectro de Radiofreqüências, aprovado pela Resolução n.º 259, de 19 de abril de 2000;

g) Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução n.º 410, de 11 de julho de 2005;

h) Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 155, de 16 de agosto de 1999;

2.1.1. Os demais instrumentos normativos aplicáveis aos serviços substituídos pelo SCM, permanecem em vigor até que sejam substituídos, nos termos do art. 214 da Lei Geral de Telecomunicações – LGT, naquilo que não conflitarem com a Regulamentação do SCM.

Capítulo III - Dos Direitos e Condicionamentos da AUTORIZADA

3.1. A AUTORIZADA tem direito à livre exploração do serviço objeto deste Termo, prestado em regime privado e no interesse coletivo, devendo observar os direitos e condicionamentos estabelecidos nos Capítulos II e III do Título II do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações e na regulamentação específica do serviço.

3.2. É vedado à AUTORIZADA condicionar a oferta do SCM à aquisição de qualquer outro serviço ou facilidade, oferecido por seu intermédio ou de suas coligadas, controladas ou controladoras, ou condicionar vantagens ao assinante à compra de outras aplicações ou de serviços adicionais ao SCM, ainda que por terceiros.

Carlos Cunha Parreira
Serviços Privados
Superintendência de Serviços Privados em Exercício

3.2.1. A AUTORIZADA poderá, a seu critério, conceder descontos, realizar promoções, reduções sazonais e reduções em períodos de baixa demanda, entre outras, desde que o faça de forma não discriminatória e segundo critérios objetivos.

3.3. A AUTORIZADA não pode impedir, por contrato ou por qualquer outro meio, que o assinante seja servido por outras redes ou serviços de telecomunicações.

3.4. É vedado à AUTORIZADA efetuar a transmissão, emissão e recepção de informações de qualquer natureza que possam configurar a prestação de Serviço de Radiodifusão ou de Serviço de TV a Cabo, Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) ou Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH), assim como fornecer sinais de vídeo e áudio, de forma irrestrita e simultânea para os assinantes, na forma e condições previstas na regulamentação daqueles serviços.

3.4.1. Na prestação do SCM é permitido o fornecimento do transporte de sinais de vídeo e áudio, de forma não permanente e por meio de contrato específico ou pelo pagamento por evento, como transmissão de TV Executiva, videoconferências, transporte de sinais de empresas produtoras ou distribuidoras de programação para prestadoras de Serviços de Radiodifusão ou de serviços de TV a Cabo, MMDS e DTH e transmissão de programação entre estações de radiodifusão.

3.4.2. Na prestação do SCM não é admitido que o sinal transportado seja recebido direta e livremente pelo público em geral como o do Serviço de Radiodifusão, ou seja distribuído de forma simultânea para os assinantes, como o dos serviços de TV a Cabo, MMDS e DTH.

3.5. Na prestação do SCM não é permitida a oferta de serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC.

3.6. A AUTORIZADA deverá observar os parâmetros de qualidade estabelecidos na regulamentação e no contrato celebrado com o assinante, pertinentes à prestação do serviço e à operação da rede.

3.7. A AUTORIZADA deverá prestar à Anatel, sempre que solicitado, informações técnico-operacionais ou econômicas, em particular as relativas ao número de assinantes e à área de cobertura e aos valores aferidos pela AUTORIZADA em relação aos parâmetros indicadores de qualidade, bem como franquear aos representantes da Anatel o acesso à suas instalações ou à documentação quando solicitado.

3.7.1. A Anatel dispensará tratamento confidencial, quando for o caso, às informações prestadas, nos termos do artigo 39, da Lei n.º 9.472, de 1997 e do artigo 64, do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto 2.338, de 1997.

3.8. Na contratação de serviços e na aquisição de equipamentos e materiais vinculados ao serviço objeto deste Termo, a AUTORIZADA se obriga a considerar ofertas de fornecedores independentes, inclusive os nacionais, e basear suas decisões, com respeito às diversas ofertas apresentadas, no cumprimento de critérios objetivos de preço, condições de entrega e especificações técnicas estabelecidas na regulamentação pertinente.

Regina Cunha Carreira

3.8.1. Na contratação em questão, aplicam-se os procedimentos do Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 155 da Anatel, de 5 de agosto de 1999.

3.9. A AUTORIZADA compromete-se ao pagamento dos encargos decorrentes da exploração do SCM, dentre outros, as Taxas de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento, o Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações e o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações, nos termos da regulamentação.

3.10. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, a AUTORIZADA está obrigada ao cumprimento dos compromissos assumidos perante os seus usuários, em data anterior à assinatura deste Termo, observadas as condições dos contratos firmados e as obrigações estabelecidas neste Termo, prevalecendo, em caso de conflito, o que for favorável ao usuário.

3.10.1. A AUTORIZADA está obrigada, especialmente, à manutenção do contrato de prestação do serviço substituído, pelo seu prazo de vigência.

Capítulo IV - Dos Direitos e Deveres dos Assinantes

4.1. O assinante do SCM tem direito, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável:

I – de acesso ao serviço, mediante contratação junto a AUTORIZADA;

II – ao tratamento não discriminatório quanto às condições de acesso e fruição do serviço;

III – à informação adequada sobre condições de prestação do serviço, em suas várias aplicações, facilidades adicionais contratadas e respectivos preços;

IV – à inviolabilidade e ao segredo de comunicação, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

V – ao conhecimento prévio de toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que lhe atinja direta ou indiretamente;

VI – ao cancelamento ou interrupção do serviço prestado, a qualquer tempo e sem ônus adicional;

VII – a não suspensão do serviço sem sua solicitação, ressalvada a hipótese de débito diretamente decorrente de sua utilização ou por descumprimento de deveres constantes do artigo 4º da Lei nº 9.472, de 1997;

VIII – ao prévio conhecimento das condições de suspensão e cessação do serviço;

IX – ao respeito de sua privacidade nos documentos de cobrança e na utilização de seus dados pessoais pela AUTORIZADA;

X – de resposta eficiente e pronta às suas reclamações, pela AUTORIZADA;

XI – ao encaminhamento de reclamações ou representações contra a AUTORIZADA, junto à Anatel ou aos organismos de defesa do consumidor;

XII – à reparação pelos danos causados pela violação dos seus direitos;

XIII – à substituição do seu código de acesso, se for o caso, nos termos da regulamentação;

Regina Cunha Parreira

XIV – a não ser obrigado ou induzido a adquirir bens ou equipamentos que não sejam de seu interesse, bem como a não ser compelido a se submeter a qualquer condição, salvo diante de questão de ordem técnica, para recebimento do serviço, nos termos da regulamentação;

XV – a ter restabelecida a integridade dos direitos relativos à prestação dos serviços, a partir da purgação da mora, ou de acordo celebrado com a AUTORIZADA, com a imediata exclusão de informação de inadimplência sobre ele anotada;

XVI – a ter bloqueado, temporária ou permanentemente, parcial ou totalmente, o acesso a comodidades ou utilidades solicitadas;

XVII – à continuidade do serviço pelo prazo contratual;

XVIII – ao recebimento de documento de cobrança com discriminação dos valores cobrados.

4.1.1 No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, o assinante tem direito, sem prejuízo dos demais já enumerados:

I – a manutenção do contrato de prestação do serviço substituído, pelo seu prazo de vigência;

II – a opção pelo encerramento do contrato de prestação do serviço substituído e contratação do novo serviço;

4.2. O assinante do SCM têm os seguintes deveres, dentre outros:

I – utilizar adequadamente o serviço, os equipamentos e as redes de telecomunicações;

II – preservar os bens da AUTORIZADA e aqueles voltados à utilização do público em geral;

III – efetuar o pagamento referente à prestação do serviço, observadas as disposições estabelecidas no Regulamento do Serviço;

IV – providenciar local adequado e infra-estrutura necessários à correta instalação e funcionamento de equipamentos da AUTORIZADA, quando for o caso;

V – somente conectar à rede da AUTORIZADA, terminais que possuam certificação expedida ou aceita pela Anatel.

Capítulo V - Das Prerrogativas da ANATEL

5.1. A Anatel poderá impor condicionamentos à prestação do SCM, nos termos do art. 128 da LGT.

5.2. A Anatel poderá determinar que a AUTORIZADA faça cessar imediatamente as transmissões de qualquer estação de telecomunicações que esteja causando interferência prejudicial nos serviços de telecomunicações regularmente instalados, até que seja erradicada a causa da interferência.

5.3. A Anatel poderá fazer realizar pesquisa de satisfação dos assinantes do serviço prestado pela AUTORIZADA, divulgando os resultados à sociedade.

Capítulo VI - Das Condições de Exploração do Serviço

Regina Cunha Ferreira
Gerente Geral de Serviços Privados

6.1. A AUTORIZADA deverá iniciar a exploração comercial do serviço no prazo de dezoito meses, contado a partir da data de publicação do ato de autorização para a prestação do serviço no Diário Oficial da União - D.O.U.

6.1.1. O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

6.1.2. O prazo para início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, será contado a partir da data de publicação do ato de autorização de uso de radiofrequência no D.O.U.

6.1.3. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia a AUTORIZADA obedecerá as seguintes regras:

6.1.3.1. A AUTORIZADA que já tiver iniciado a exploração comercial do serviço não poderá interrompê-la em função da adaptação.

6.1.3.2. A AUTORIZADA que, quando da publicação do seu Ato de Adaptação, ainda não tiver iniciado a exploração comercial do serviço, deverá fazê-lo dentro do prazo previsto no Termo de Autorização do serviço que está sendo adaptado.

6.1.3.3. A adaptação será efetuada assegurando, se for o caso, o direito de uso de radiofreqüência pelo prazo remanescente do antigo instrumento de autorização, mantida a possibilidade de prorrogação.

6.2. As condições para outorga de autorização e coordenação de uso de radiofreqüências estão estabelecidas no Regulamento de Uso do Espectro de Radiofreqüências, aprovado pela Resolução nº 259, de 19 de abril de 2001.

6.3. A AUTORIZADA deverá, num prazo máximo de cento e oitenta dias a partir do ato de autorização, entregar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, como condição para a emissão de autorização para instalação do sistema.

6.3.1. O Projeto de Instalação deverá ser compatível com o Projeto Básico anexo à este Termo de Autorização.

6.3.2. O resumo do Projeto de Instalação será aposto ao presente Termo de Autorização, entendido como um complemento ao Projeto Básico.

6.3.3. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia a AUTORIZADA deverá, em um prazo máximo de cento e oitenta dias a partir da data de publicação do Ato de Adaptação, apresentar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, na forma prevista no Anexo III do Regulamento do SCM.

6.4. A AUTORIZADA nesta qualidade não terá direito adquirido à manutenção das condições existentes na data de assinatura deste Termo, devendo inclusive observar os novos condicionamentos que venham a ser impostos por lei ou pelos regulamentos a serem editados pela Anatel, nos prazos estabelecidos na regulamentação.

6.5. Cabe à AUTORIZADA quando da instalação de estação:

Regina Cunha Barreira

I - observar as posturas municipais e outras exigências legais pertinentes, quanto a edificações, torres e antenas, bem como a instalação de linhas físicas em logradouros públicos;

II - assegurar que a instalação de suas estações esteja em conformidade com a regulamentação pertinente;

III - obter a consignação da radiofreqüência necessária, caso não utilize apenas meios confinados ou meios de terceiros.

6.6. A AUTORIZADA é responsável, perante o assinante e a Anatel, pela exploração e execução do serviço.

6.6.1. A AUTORIZADA será integralmente responsável pela exploração e execução do serviço perante o assinante, inclusive quanto ao correto funcionamento da rede de suporte ao serviço, mesmo que esta seja de propriedade de terceiros, sendo-lhe garantido, neste caso, direito de regresso.

6.6.2. A responsabilidade da AUTORIZADA perante a Agência compreenderá igualmente o correto funcionamento da rede de suporte à prestação do serviço, inclusive nos casos em que esta seja de propriedade de terceiros.

6.7. É assegurado aos interessados o uso das redes de suporte do SCM para provimento de serviços de valor adicionado (SVA), de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.7.1. A Anatel deverá estabelecer regras que assegurem a utilização das redes de SCM para suporte ao provimento de SVA, dispondo também sobre o relacionamento entre provedores destes serviços e prestadoras do SCM, conforme previsto no § 2° do art. 61, da Lei n° 9.472, de 1997.

6.8. A AUTORIZADA tem direito ao uso de redes ou de elementos de redes de outras prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.8.1. A AUTORIZADA deve possibilitar o uso de suas redes ou de elementos dessas redes a outras prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.9. A remuneração pelo uso de redes deve ser livremente pactuada entre a AUTORIZADA e as demais prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo.

6.10. Na prestação do SCM é vedada a utilização de equipamentos sem certificação expedida ou aceita pela Agência, quando esta for exigida pela regulamentação.

6.11. São parâmetros de qualidade para o SCM, sem prejuízo de outros que venham a ser definidos pela Anatel:

I – o fornecimento do transporte de sinais respeitando as características estabelecidas na regulamentação;

II – a disponibilidade do serviço nos índices contratados;

Regina Cunha Barreira
Gerente Geral de Serviços Privados

III - a emissão de sinais eletromagnéticos nos níveis estabelecidos em regulamentação;

IV – a divulgação de informações aos seus assinantes, de forma inequívoca, ampla e com antecedência razoável, quanto a alterações de preços e condições de fruição do serviço;

V – a rapidez no atendimento às solicitações e reclamações dos assinantes;

VI – o número de reclamações contra a AUTORIZADA;

VII – o fornecimento das informações necessárias à obtenção dos indicadores de qualidade do serviço, de planta, bem como os econômico-financeiros, de forma a possibilitar a avaliação da qualidade na prestação do serviço.

6.12. Devem constar do contrato de prestação do serviço com o assinante:

I - os direitos e deveres da AUTORIZADA;

II - os direitos e deveres dos assinantes;

III - o número do Centro de Atendimento ao Assinante, bem como o endereço eletrônico da AUTORIZADA na Internet, onde o usuário possa encontrar informações sobre o serviço, inclusive especificações para conexão de terminais de telecomunicações a redes de suporte;

IV – o endereço da Anatel, bem como o endereço eletrônico de sua biblioteca, onde as pessoas poderão encontrar cópia integral do regulamento do serviço;

V – o telefone da Central de Atendimento da Anatel;

VI - os parâmetros de qualidade do serviço, dispostos no item 6.11 deste Termo de Autorização.

6.13. A AUTORIZADA deve manter um centro de atendimento telefônico para seus assinantes, com discagem direta gratuita durante vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana.

6.14. Em caso de interrupção ou degradação da qualidade do serviço, a AUTORIZADA deve descontar da assinatura o valor proporcional ao número de horas ou fração superior a trinta minutos.

6.14.1. A necessidade de interrupção ou degradação do serviço por motivo de manutenção, ampliação da rede ou similares deverá ser amplamente comunicada aos assinantes que serão afetados, com antecedência mínima de uma semana, devendo os mesmos terem um desconto na assinatura à razão de 1/30 (um trinta avos) por dia ou fração superior a quatro horas.

6.14.2. A interrupção ou degradação do serviço por mais de três dias consecutivos e que atinja mais de dez por cento dos assinantes deverá ser comunicada à Anatel com uma exposição dos motivos que a provocaram e as ações desenvolvidas para a normalização do serviço e para à prevenção de novas interrupções.

6.14.3. A AUTORIZADA não será obrigada a efetuar o desconto se a interrupção ou degradação do serviço ocorrer por motivos de caso fortuito ou de força maior, cabendo-lhe o ônus da prova.

Capítulo VII – Das Disposições sobre Interconexão

Regina Cunha Parreira

7.1. É obrigatória, quando solicitada, a interconexão entre as redes de suporte do SCM e entre estas e as redes de outros serviços de telecomunicações de interesse coletivo, observado o disposto na Lei nº 9.472, de 1997 e no Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução nº 410, de 11 de julho de 2005.

Capítulo VIII – Da Vinculação às Normas Gerais de Proteção à Ordem Econômica

8.1. A AUTORIZADA compromete-se a prestar o serviço ora autorizado em estrita conformidade com as normas que coíbam o abuso do poder econômico sem prejudicar a livre concorrência, não aumentando arbitrariamente os lucros ou exercendo abusivamente posição dominante no mercado.

8.1.1. Diante de situação concreta ou de reclamação fundamentada sobre abuso de preço, imposição de condições contratuais abusivas, tratamento discriminatório ou práticas tendentes a eliminar deslealmente a competição, a Anatel poderá, após análise, assegurado o direito à prévia e ampla defesa à AUTORIZADA, determinar a implementação das medidas cabíveis, sem prejuízo de o reclamante representar o caso perante outros órgãos governamentais competentes.

Capítulo IX – Das Formas de Contraprestação pelo Serviço Prestado

9.1. A AUTORIZADA deverá estabelecer os preços relativos à prestação do SCM de forma justa e não discriminatória, competindo à Anatel a repressão às práticas comerciais abusivas e ao abuso do poder econômico.

9.2. A AUTORIZADA deve, nos termos do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, atender com prioridade o Presidente da República, seus representantes protocolares, sua comitiva e pessoal de apoio, bem como os Chefes de Estado estrangeiros, quando em visitas ou deslocamentos oficiais pelo território brasileiros, tornando disponíveis, mediante remuneração, os meios necessários à adequada comunicação destas autoridades.

9.3. É dever da AUTORIZADA assegurar o acesso gratuito dos seus assinantes aos serviços de emergência, na forma da regulamentação.

9.4. É dever da AUTORIZADA colocar a disposição das autoridades e dos agentes da defesa civil, nos casos de calamidade pública, todos os meios, sistemas e disponibilidades que lhe forem solicitados com vista a dar-lhes suporte ou a amparar as populações atingidas, na forma da regulamentação.

Capítulo X - Da Transferência

10.1. A transferência da autorização para exploração de SCM e da autorização para uso de radiofreqüência a ele associada exige prévia anuência da Anatel, observadas as exigências regulamentares.

10.2. A transferência da autorização somente poderá ser efetuada após três anos contados do início efetivo da operação comercial do serviço.

10.2.1. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, será computado, para efeito do disposto no item 10.2, o tempo de operação anterior a essa adaptação.

10.3. Para transferência da autorização do SCM, a interessada deve:

I – atender às exigências compatíveis com o serviço a ser prestado, em relação à qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, habilitação jurídica e regularidade fiscal, apresentando a documentação enumerada no Anexo I do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia;

II – apresentar declaração firmada por seu representante legal, comprometendo-se a cumprir todas as cláusulas do termo de autorização em vigor, sub-rogando-se nos direitos e obrigações da primitiva autorizada.

10.4. A transferência da autorização entre empresas controlada e controladora entre si e nos casos decorrentes de cisão, será efetivada pela Anatel a qualquer momento, mediante solicitação das partes interessadas e com observância do disposto na cláusula 10.3.

10.5. A transferência da autorização para exploração do SCM estará sujeita a cobrança de preço público, pela Anatel.

10.6. A transferência do controle societário da AUTORIZADA está sujeita à posterior aprovação pela Anatel, visando a manutenção das condições de autorização ou de outras condições previstas na regulamentação, devendo a AUTORIZADA enviar à Agência, no prazo de até sessenta dias contados da data de registro no órgão competente, requerimento contendo sua composição societária anterior, a operação efetuada e o quadro resultante da operação, além da documentação prevista na regulamentação do SCM.

10.6.1. As alterações societárias ou de controle que necessitem de aprovação por parte da Anatel deverão incluir, no instrumento legal que as formalize, cláusula determinando que tal alteração está condicionada à aprovação da Agência.

10.7. A transferência da autorização ou do controle societário da AUTORIZADA não será admitida se prejudicar a competição ou colocar em risco a execução dos compromissos assumidos, observadas as normas gerais de proteção à ordem econômica e, especialmente, o artigo 7° da Lei n.° 9.472, de 1997.

10.8. A transformação do tipo societário e a modificação da denominação social da AUTORIZADA e de suas sócias diretas e indiretas, deverão ser comunicadas à Agência, no prazo de vinte dias, após o registro do ato no órgão competente.

10.9. Os acordos de sócios, que regulam as transferências de quotas e ações, bem como o exercício do direito de voto, da AUTORIZADA e os de suas sócias diretas e indiretas, deverão ser encaminhados à Agência em até quinze dias, após o registro no órgão competente.

**Capítulo XI – Das Disposições sobre Fiscalização**

11.1. A AUTORIZADA fica sujeita à fiscalização da Anatel, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, devendo, quando lhe for exigido, prestar contas da gestão, permitindo o livre acesso aos seus recursos técnicos e registros contábeis.

11.2. A AUTORIZADA poderá indicar preposto para acompanhar os agentes da fiscalização nas suas visitas, inspeções e atividades.

Capítulo XII - Das Sanções.

12.1. O descumprimento de disposições legais e regulamentares, bem como de condições ou de compromissos associados à autorização, sujeitará a AUTORIZADA às sanções previstas na regulamentação, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

12.2. Sem prejuízo de outras situações estabelecidas na regulamentação, consideram-se infrações graves:

I – não iniciar a exploração do serviço no prazo estabelecido no presente Termo;

II - o não pagamento das taxas ou encargos incidentes sobre o serviço;

III – ofertar serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC;

IV– ofertar serviço com as características do Serviço de Radiodifusão ou de Serviço de TV a Cabo, Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) ou Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH).

Capítulo XIII - Da Extinção da Autorização

13.1. Extinguir-se-á a Autorização, bem como o presente Termo de Autorização, mediante cassação, caducidade, decaimento, renúncia ou anulação conforme disposto na Lei nº 9.472, de 1997.

13.2. Quando houver perda das condições indispensáveis à expedição ou manutenção da autorização, a Agência poderá extinguí-la mediante ato de cassação, assegurado ao interessado neste caso, durante o processo administrativo, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.3. A declaração de extinção da Autorização não elidirá a aplicação das penalidades cabíveis pelas infrações praticadas pela AUTORIZADA, de conformidade com o disposto na regulamentação e no presente Termo de Autorização.

Capítulo XIV - Da Vigência, Eficácia e Foro

14.1. O presente Termo terá vigência e eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

14.2. Para dirimir eventuais questões futuras relativas a este Termo de Autorização, deverão ser envidados esforços visando à obtenção de solução amigável, somente se devendo recorrer à solução judicial, em caso de insucesso dessa via, hipótese em que será competente o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Cidade de Brasília, Distrito Federal.

Renata Cunha Ferreira
Diretoria Geral de Serviços Privados

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente Termo, as partes o assinam em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, Distrito Federal, 14 de dezembro de 2009.

ANATEL

Jarbas José Valente
Superintendente de Serviços Privados
Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel

PUBLICADO NO
DOU de 02/02/10
Pág. 28 Seç. 3

AUTORIZADA

Ronaldo Retecheski

Ronaldo Retecheski
Sócio-Administrador
Vieira e Retecheski Ltda.

TESTEMUNHAS:

Regina Cunha Parreira
RG n.º [redacted]
CPF n.º [redacted]

Oracir dos Santos
RG n.º [redacted]
CPF n.º [redacted]

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS
Rua XV de Novembro, 207, 58 [redacted]
Ivete Morreno Santos

Reconheço a firma de RONALDO RETECHESKI, ORACIR DOS SANTOS
por semelhança, por não conter valor econômico.
Em test° da verdade.
Palmital-PR 05 de JANEIRO de 2010

César Martins Santiago
Escrevente Autorizado


ANATEL

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

**CONTRATANTE: VIEIRA E RETECHESKI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, nome fantasia **INFOBIT. NET**, devidamente inscrita na CNPJ sob o nº **10.902.446/0001-65**, com sede na Rua Osório Brasileiro, 11, Vila Verde, Palmital/PR, CEP.: 85.270-000 prestadora de serviços de comunicação multimídia e de telecomunicações, neste ato representado pelo sócio-administrador **RONALDO RETECHESKI**, brasileiro, solteiro, maior, **EMPRESÁRIO**, residente e domiciliado à Rua Osório Brasileiro, 11, Vila Verde, Palmital/PR, CEP.: 85.270-000, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 7.332.622-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 023.702.159-50;

**CONTRATADO: LEONARDO CUSTÓDIO DA ROSA**, solteiro, Engenheiro Eletricista Habilitado em Telecomunicações, devidamente registrado no CREA/PR sob o nº **99740/D**, portador da carteira de identidade nº [redacted] e do CPF sob nº [redacted] **96,** [redacted] Campo Mourão/PR.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CONTRATANTE, empresa cuja atividade é de prestadora de serviços na área de Telecomunicações e Comunicação Multimídia, a fim de atender o dispositivo do item II do Art . 9º da resolução nº 336 de 27-10-89, do CONFEA, firma o presente contrato com o CONTRATADO, o qual se compromete a prestar à CONTRATANTE serviços profissionais atinentes a sua formação técnico-científica e habilitação profissional na área elétrica/eletrônica e a assumir a responsabilidade técnica perante o referido órgão de fiscalização profissional (CREA) e outros que lhe exijam.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇOES DE EXECUÇAO DOS SERVIÇOS

A CONTRATANTE indicará o CONTRATADO como responsável técnico nas atividades elaboradas na área de Telecomunicações e Serviço de Comunicação Multimídia, perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-PR e, simultaneamente, o CONTRATADO deverá assinar perante este referido órgão, Atestado de Responsabilidade Técnica que ficará fazendo parte do presente instrumento. O CONTRATADO será responsável pela instrução o uso de rádios homologados pela Anatel, bem como coordenar a CONTRATANTE a trabalhar de acordo com as Leis Gerais de Telecomunicações de 1997 e Resolução ANATEL n. 272 de 09 de Agosto de 2001. Fica ainda sob responsabilidade de o CONTRATANTE manter um técnico devidamente capacitado em telecomunicações permanente para executar manutenções, projetos e

eventuais problemas, sendo que a execução dos projetos será realizada por técnicos com a supervisão do engenheiro responsável.

## CLAÚSULA TERCEIRA – DA JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho será cumprida em regime de tempo parcial e consistirá em expediente de 4 (Quatro) horas diárias, podendo ser exercida em horários flexíveis conforme necessidade e solicitação do CONTRATANTE, desde que pactuada previamente pelas partes, nunca excedendo as 4 (Quatro) horas contratadas, ficando expressamente proibida a realização de horas extraordinárias. Fica ainda definido que todos os custos de deslocamento, alimentação e estadia, quando necessários, serão de total responsabilidade da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇAO

De acordo com a Lei 4950-A/66, Lei 5194/66, Resolução 309/86 do CONFEA e Constituição Federal /88 Art. 7° inciso XVI, a CONTRATANTE é exclusivamente responsável por eventuais retenções de impostos previstos na legislação tributária, trabalhista e previdenciária, e pagará em contraprestação aos serviços prestados pelo CONTRATADO, a importância de R$ 2.790,00 (Dois Mil Setecentos e Noventa Reais) correspondentes a 06 (Seis) salários-mínimos vigentes, proporcionais ao valor mínimo estabelecido para a categoria, com vencimento todo dia 20 (Vinte) do mês subseqüente àquele do serviço efetivamente prestado. Fica ainda sob responsabilidade do CONTRATANTE recolher os valores das ARTs, independente da quantidade que se fizer necessária, tendo em vista que o valor de cada ART é definido pelo CREA-PR.
O pagamento acima mencionado será realizado na sede da CONTRATANTE, com emissão de RECIBO referente o mês de competência da prestação do serviço, podendo ser realizado através de depósito em conta bancária desde que declarado, solicitado pelo CONTRATADO, e aceito pelo CONTRATANTE.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato é firmado por tempo indeterminado, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISAO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Após 60 (sessenta) dias de serviços prestados, e não havendo o pagamento da remuneração acordada, o contrato fica automaticamente rescindido, cabendo ao CONTRATADO comunicar ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, o seu desligamento profissional, e ao CONTRATANTE indicar o nome do profissional substituto, sem prejuízo do CONTRATADO tomar as medidas cabíveis a se ressarcir das eventuais perdas e danos.

## CLAUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO

As partes declaram não haver entre si vinculo empregatício, tendo o CONTRATADO plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados conforme as condições acima pactuadas e demais exigências legais do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-PR quanto à responsabilidade técnica.

E por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam, dando tudo por bom, firme e valioso.

Fica eleito o foro da Comarca de Palmital - PR renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmital, 10 de Julho de 2009.

1º TABELIONATO Campo Mourão - PR

Ronaldo Retecheski
VIEIRA E RETECHESKI LTDA
CNPJ: 10.902.446/0001-65

LEONARDO CUSTÓDIO DA ROSA
CPF: [redacted]

Testemunhas:

Lei 13.228 de 14/07/2001 SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS
TABELIONATO [illegible]
Rua XV de Novembro, 828 - Fone (44) [illegible]7-1203
Iveta Mormino Schon - Tabeliã

Reconheço a firma de Ronaldo
Retecheski
por semelhança, por não comparecer em cartório.
Em test. da verdade.
Palmital-PR 13 de Julho de 2009.

Francisco Herger Schon
ESC. JURAMENTADO

CARTÓRIO VALOENAR
SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPO MOURÃO-PR
RUA SÃO PAULO, 1255, CENTRO
FONE/FAX (0XX44) 3523-1213

RECONHECE a(s) firma(s) de:
LEONARDO CUSTODIO DA ROSA....
Por SEMELHANÇA.

Em testemunho da verdade.
Campo Mourão-PR, 20 de Julho de 2009

HUGO ALEXANDRE DANIELLI
TABELIÃO SUBSTITUTO

Lei 13.228 de 14/07/2001 SELO FUNARPEN
CARTÓRIO 1º SERVIÇO NOTARIAL 20 CAMPO MOURÃO-PR
TABELIONATO DE NOTAS
CX 127824

# República Federativa do Brasil

Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional
170676889-3

Nome
LEONARDO CUSTODIO DA ROSA

Filiação
FRANCISCO CUSTODIO DA ROSA
GLAUCIA DE PAULA XAVIER DA ROSA

| C.P.F. | Documento de Identidade | Tipo Sang. |
|---|---|---|
| [redacted] | [redacted] | |

| Nascimento | Naturalidade | UF | Nacionalidade |
|---|---|---|---|
| 09/08/1986 | CAMPO MOURAO | PR | BRASILEIRA |

| Crea de Registro | Emissão | Data de Registro |
|---|---|---|
| CREA-PR | 27/04/2015 | 20/11/2006 |

Ass. Presidente

Registro no Crea
PR-99740/D



Título Profissional
Engenheiro Eletricista

Ass. do Profissional

Valerá como Documento de Identidade e tem Fé Pública (§2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)

CARTÓRIO VALDEMAR - 1º OFÍCIO DE NOTAS
Rua São Paulo, 1256
Fone/Fax: (44) 3523-1213 - Campo Mourão - PR
AUTENTICAÇÃO
A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADO. DOU FÉ.
Campo Mourão (PR) 10 JUL. 2017
☐ Valdemar Danielli - Tab. ☐ Daniela Danielli dos Santos
☐ Ariadne Oliveira Miranda ☐ Hugo Alexandre Danielli
☐ Bruno Leonardo Danielli ☐ Josiane Trevisan
Aux. Juramentados

Cartório Valdemar
1º Serviço Notarial
Valdemar Danielli
1º Tabelião
LÍDIA GONÇALVES DANIELLI
LEONARDO DANIELLI
DANIELLI DOS SANTOS
ANDRÉ DANIELLI
CAMPO MOURÃO - PARANÁ
Tabelião de Notas
Escrevente para Fé Pública
Autenticação de Cópia
FLT53619

# AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 6.888, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009.

**O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**, no uso das atribuições queforamconferidas à Agência peloart. 19 daLein9.472,de 16dejulho de 1997, e pelo art. 16doRegulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de7deoutubro de 1997,

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 73, de25de novembro de 1998, da Anatel, no Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia,aprovado pela Resolução nº 272, de 9 de agosto de 2001, e, ainda, o que consta do processo nº 53500.018726/2009;

CONSIDERANDO que, conforme dispõeo parágrafo único do art. 10 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia,não haverá limite ao número de autorizações para exploração do Serviço de ComunicaçãoMultimídia, o que caracteriza hipótese de inexigibilidade de licitação, por configurar-se desnecessária;

CONSIDERANDO deliberação tomada emsua Reunião nº 541, realizada em 22 de outubro de 2009;

**RESOLVE:**

Art. 1º Expedir autorização à VIEIRA E RETECHESKI LTDA., CNPJ nº 10.902.446/0001-65, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Parágrafo único. O uso de radiofreqüência, quando necessário, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da regulamentação e da respectiva consignação, que se dará mediante ato da Superintendência de Serviços Privados desta Agência.

Art. 2º Estabelecer que o preço devido pelo direito de exploração do serviço de que trata o art. 1º é de R$ 9.000,00 (nove mil reais), de acordo com o Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite, aprovado pela Resolução nº 386, de 3 de novembro de 2004, da Anatel.

Parágrafo único. A quantia referida no *caput* deste artigo será recolhida na forma e no prazo estabelecidos em notificação da Anatel à autorizada, sob pena de revogação automática deste Ato e a conseqüente extinção da presente autorização.

Art. 3º Estabelecer que os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações do serviço devem ter certificação expedida ou aceita pela Anatel, segundo as normas vigentes.

Art. 4º Estabelecer que será formalizado Termo de Autorização para o serviço que será prestado, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

200990196032

Art. 5º Estabelecer que o prazo para o início da operação comercial do serviço não poderá ser superior a dezoito meses, contado a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial da União.

§ 1º O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

§ 2º O prazo para início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, será contado a partir da data de publicação do ato de autorização de uso de radiofreqüência no Diário Oficial da União.

Art. 6º A prestadora deverá encaminhar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, na forma prevista no Anexo III do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, como condição para a emissão de autorização para instalação do sistema, em um prazo máximo de cento e oitenta dias a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial da União.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

200990196032

# AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

EXTRATO DO ATO Nº 6.888, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009.

Processo nº 53500.018726/2009 – Expede autorização à VIEIRA E RETECHESKI LTDA., CNPJ nº 10.902.446/0001-65, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

200990196032

infobit.net
Serviços de Comunicação Multimídia
Outorgada ANATEL

VIEIRA E RETECHESKI LTDA
CNPJ: 10.902.446/0001-65
IE: 904.851.91-45

ATO ANATEL: 6888/2009 TERMO ANATEL: 532/2009 - CADASTRO CREA-PR: 48433 ALVARÁ: 40495
Rua Osório Brasileiro, 11 – Vila Verde – Palmital – PR – CEP: 85270-000 - FONE/FAX: (42) 3657 2422
CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CLIENTE: 0800 643 2422 site:http://www.infobit.net.br

## PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO No 25/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO No 70/2026

empresa VIEIRA E RETECHESKI LTDA, inscrita no CNPJ (M.F) sob o Nº 10.902.446/0001-65, sediada na Rua Osório Brasileiro, nº 11 – Vila Verde,na cidade de Palmital – PR – CEP: 85270-000: BANCO DO BRASIL AGENCIA 1353-6 – CONTA CORRENTE: 2606-9 – VIEIRA E RETECHESKI LTDA – CNPJ: 10.902.446/0001-65.

| LOTE | QUANTLOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTITEM | UNIDADE | MARCA | MODELO | VL UNIT. | TOTAL ITEM |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 1 | PREFEITURA - PRINCIPAL - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps) : 800X800 LINK BANDA LARGA | 12 | MÊS | Serviço | infobit | 153,06 | 1836,72 |
| 1 | 1 | 2 | PREFEITURA NUVEM - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps) : 800X800 LINK BANDA LARGA | 12 | MÊS | Serviço | infobit | 153,06 | 1836,72 |
| 1 | 1 | 3 | CONSELHO TUTELAR - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | 12 | MÊS | Serviço | infobit | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 1 | 4 | POLÍCIA MILITAR - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | 12 | MÊS | Serviço | infobit | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 1 | 5 | POLÍCIA MILITAR CAMERAS - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | 12 | MÊS | Serviço | infobit | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 1 | 6 | POLÍCIA CIVIL - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | 12 | MÊS | Serviço | infobit | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 1 | 7 | CENTRAL DE CONTROLE - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | 12 | MÊS | Serviço | infobit | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 1 | 8 | CAPELA MORTUÁRIA - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | 12 | MÊS | Serviço | infobit | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 1 | 9 | DESAN - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | 12 | MÊS | Serviço | infobit | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 1 | 10 | TELECENTRO DIVISOR - RURAL (VIA RÁDIO) VELOCIDADE (mbps): 12X6 LINK BANDA LARGA | 12 | MÊS | Serviço | infobit | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 1 | 11 | QUADRA ÁGUA QUENTE – RURAL (VIA RÁDIO VELOCIDADE (mbps): 12X6 LINK BANDA LARGA | 12 | MÊS | Serviço | infobit | 46,66 | 559,92 |
| 1 | 1 | 12 | PÁTIO DE MÁQUINAS - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | 12 | MÊS | Serviço | infobit | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 1 | 13 | POSTO LAURO SIMIANO - URBANO (FIBRA ÓPTICA VELOCIDADE (mbps): 800X800 LINK BANDA LARGA | 12 | MÊS | Serviço | infobit | 153,06 | 1836,72 |
| 1 | 1 | 14 | POSTO VITOR GOMES PQ JÚNIOR - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | 12 | MÊS | Serviço | infobit | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 1 | 15 | POSTO MEROM MATCHULA - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | 12 | MÊS | Serviço | infobit | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 1 | 16 | POSTO 19 DEZEMBRO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | 12 | MÊS | Serviço | infobit | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 1 | 17 | UNIDADE SAMU - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | 12 | MÊS | Serviço | infobit | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 1 | 18 | POSTO ÁGUA QUENTE - RURAL (VIA RÁDIO) VELOCIDADE (mbps): 12X6 LINK BANDA LARGA | 12 | MÊS | Serviço | infobit | 46,66 | 559,92 |
| 1 | 1 | 19 | POSTO COMIL - RURAL (VIA RÁDIO) VELOCIDADE (mbps): 12X6 LINK BANDA LARGA | 12 | MÊS | Serviço | infobit | 46,66 | 559,92 |
| 1 | 1 | 20 | SALA DO EMPREENDEDOR - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | 12 | MÊS | Serviço | infobit | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 1 | 21 | SEC. DE AGRICULTURA PRINCIPAL - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | 12 | MÊS | Serviço | infobit | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 1 | 22 | SEC. DE AGRICULTURA SECUNDÁRIO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | 12 | MÊS | Serviço | infobit | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 1 | 23 | REC. LEILÕES – GERAL - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | 12 | MÊS | Serviço | infobit | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 1 | 24 | REC. LEILÕES – TRANSMISSÃO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | 12 | MÊS | Serviço | infobit | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 1 | 25 | POLO UAB - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA. | 12 | MÊS | Serviço | infobit | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 1 | 26 | ESCOLA CATARINA K. COSTA - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA. | 12 | MÊS | Serviço | infobit | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 1 | 27 | ESCOLA SILVIO DE BRIDA - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA. | 12 | MÊS | Serviço | infobit | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 1 | 28 | ESCOLA JOÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR - URBANO (FIBRA ÓPTICA VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA. | 12 | MÊS | Serviço | infobit | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 1 | 29 | ESCOLA AUGUSTO VICENTIN - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA. | 12 | MÊS | Serviço | infobit | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 1 | 30 | ESCOLA CARLOS GONÇALVES SIQUEIRA - URBANO (FIBRA ÓPTICA VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA. | 12 | MÊS | Serviço | infobit | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 1 | 31 | CMEI APOLÔNIA BACK - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA. | 12 | MÊS | Serviço | infobit | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 1 | 32 | CMEI CLANDIRA - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA. | 12 | MÊS | Serviço | infobit | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 1 | 33 | BIBLIOTECA PÚBLICA - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA. | 12 | MÊS | Serviço | infobit | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 1 | 34 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA. | 12 | MÊS | Serviço | infobit | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 1 | 35 | PÁTIO DER - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA. | 12 | MÊS | Serviço | infobit | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 1 | 36 | ESCOLA COELHO NETO – (ARROIO MOREIRA) - RURAL (VIA RÁDIO) VELOCIDADE (mbps): 12X6 LINK BANDA LARGA | 12 | MÊS | Serviço | infobit | 46,66 | 559,92 |
| 1 | 1 | 37 | ESCOLA VICTOR GRANDE – (BARRA GRANDE) - RURAL (VIA RÁDIO) VELOCIDADE (mbps): 12X6 LINK BANDA LARGA | 12 | MÊS | Serviço | infobit | 46,66 | 559,92 |
| 1 | 1 | 38 | ESCOLA CARLOS CHAGAS – (COMIL) - RURAL (VIA RÁDIO) VELOCIDADE (mbps): 12X6 LINK BANDA LARGA. | 12 | MÊS | Serviço | infobit | 46,66 | 559,92 |
| 1 | 1 | 39 | ESCOLA TIRADENTES – (ÁGUA QUENTE) - RURAL (VIA RÁDIO) VELOCIDADE (mbps): 12X6 LINK BANDA LARGA. | 12 | MÊS | Serviço | infobit | 46,66 | 559,92 |
| 1 | 1 | 40 | ESCOLA ANTONIO VIEIRA (LINHA CANTUANA) - RURAL (VIA RÁDIO) VELOCIDADE (mbps): 12X6 LINK BANDA LARGA. | 12 | MÊS | Serviço | infobit | 46,66 | 559,92 |
| 1 | 1 | 41 | CRAS - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | 12 | MÊS | Serviço | infobit | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 1 | 42 | CREAS - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | 12 | MÊS | Serviço | infobit | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 1 | 43 | CASA LAR - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | 12 | MÊS | Serviço | infobit | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 1 | 44 | SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – PETI - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | 12 | MÊS | Serviço | infobit | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 1 | 45 | SECRETARIA DE ASS. SOCIAL - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | 12 | MÊS | Serviço | infobit | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 1 | 46 | SECRETARIA DE CULTURA - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | 12 | MÊS | Serviço | infobit | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 1 | 47 | GINÁSIO VALDEMAR WOLF – ADMINISTRATIVO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | 12 | MÊS | Serviço | infobit | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 1 | 48 | CHICO PIPA – ADMINISTRATIVO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | 12 | MÊS | Serviço | infobit | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 1 | 49 | GINÁSIO VALDEMAR WOLF – TRANSMISSÃO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | 12 | MÊS | Serviço | infobit | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 1 | 50 | GINÁSIO ROMILDA MARIOT – TRANSMISSÃO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | 12 | MÊS | Serviço | infobit | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 1 | 51 | PEDREIRA - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | 12 | MÊS | Serviço | infobit | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 1 | 52 | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | 12 | MÊS | Serviço | infobit | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 1 | 53 | RESERVA AMBIENTAL CANTUZINHO - RURAL (VIA RÁDIO) VELOCIDADE (mbps): 12X6 LINK BANDA LARGA. | 12 | MÊS | Serviço | infobit | 46,66 | 559,92 |
| | | | | | | | | valor total | 27995,76 |

Palmital, 14 de julho de 2026.

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE
VIEIRA E RETECHESKI LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

VIEIRA E RETECHESKI LTDA
CNPJ: 10.902.446/0001-65 – IE: 904.851.91-45
RONALDO RETECHESKI
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF [redacted] – RG: [redacted]

**Proc. Administrativo 36- 042/2026**

**De:** Elton B. - SMA-Comp.Lic

**Para:** JUR-LIC - Procuradoria - Licitações

**Data:** 14/07/2026 às 14:30:38

PROCEDO À JUNTADA, AOS AUTOS DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA REALIZADA POR MEIO DE PREGÃO ELETRÔNICO, DOCUMENTO QUE REGISTRA TODOS OS ATOS E OCORRÊNCIAS VERIFICADOS DURANTE A CONDUÇÃO DO CERTAME, INCLUINDO AS FASES DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE LANCES, JULGAMENTO, HABILITAÇÃO E DEMAIS PROCEDIMENTOS PERTINENTES. A REFERIDA ATA PASSA A INTEGRAR O PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO, CONTROLE, TRANSPARÊNCIA E REGULAR INSTRUÇÃO PROCESSUAL, EM ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO VIGENTE E ÀS NORMAS APLICÁVEIS.

DIANTE DA REGULAR INSTRUÇÃO DOS AUTOS ATÉ A PRESENTE FASE, ENCAMINHE-SE O PROCESSO À ASSESSORIA JURÍDICA PARA ANÁLISE DOS ATOS PRATICADOS E EMISSÃO DO COMPETENTE PARECER JURÍDICO, VISANDO AO PROSSEGUIMENTO DO FEITO E À ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

–

**Elton Otto Back**
*Diretor*

**Anexos:**

AtaSessaoFinal_b8720260714142010225.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Elton Otto Back | 14/07/2026 14:30:57 | 1Doc | ELTON OTTO BACK CPF 098.XXX.XXX-97 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **9FC8-BFC9-FED2-A0F9**

**MUNICIPIO DE PALMITAL**
**PALMITAL-PR**

# ATA DE SESSÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026**
Processo Administrativo Nº 70/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Data de Publicação: 30/06/2026 17:31:59

## MOVIMENTOS DO PROCESSO

| | | |
|---|---|---|
| **06/07/2026 13:06:43** | **CADASTRO DE PROPOSTA** | VIEIRA E RETECHESKI LTDA |
| **06/07/2026 13:35:53** | **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** | VIEIRA E RETECHESKI LTDA |
| **09/07/2026 15:46:51** | **CADASTRO DE PROPOSTA** | M. SOKOLOSKI LTDA |
| **09/07/2026 16:09:51** | **CADASTRO DE PROPOSTA** | LEADNET LTDA |
| **09/07/2026 16:49:11** | **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** | LEADNET LTDA |
| **14/07/2026 08:50:43** | **MENSAGEM** | PREGOEIRO |

O participante VIEIRA E RETECHESKI LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 14/07/2026 10:50

## LOTE 1 - HOMOLOGADO
**Lote 001**

## VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**Item:** 1 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: PREFEITURA - PRINCIPAL - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps) : 800X800 LINK BANDA LARGA
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 153,06 **Valor Total:** 1.836,72

**Item:** 2 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: PREFEITURA NUVEM - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps) : 800X800 LINK BANDA LARGA
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 153,06 **Valor Total:** 1.836,72

**Item:** 3 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONSELHO TUTELAR - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 35,46 **Valor Total:** 425,52

**Item:** 4 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: POLÍCIA MILITAR - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 35,46 **Valor Total:** 425,52

**Item:** 5 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: POLÍCIA MILITAR CAMERAS - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps):: 500X200 LINK BANDA LARGA
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 35,46 **Valor Total:** 425,52

**Item:** 6 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: POLÍCIA CIVIL - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 35,46 **Valor Total:** 425,52

**Item:** 7 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CENTRAL DE CONTROLE - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 35,46 **Valor Total:** 425,52

**Item:** 8 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CAPELA MORTUÁRIA - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 35,46 **Valor Total:** 425,52

**Item:** 9 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: DESAN - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 35,46 **Valor Total:** 425,52

**Item:** 10 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: TELECENTRO DIVISOR - RURAL (VIA RÁDIO) VELOCIDADE (mbps): 12X6 LINK BANDA LARGA
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 35,46 **Valor Total:** 425,52

Assinado por 1 pessoa: EDITON OTTO BACK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/9FC8-BFC9-FED2-A0F9 e informe o código 9FC8-BFC9-FED2-A0F9

**Item:** 11 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: QUADRA ÀGUA QUENTE – RURAL (VIA RÁDIO VELOCIDADE (mbps): 12X6 LINK BANDA LARGA
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 46,66 **Valor Total:** 559,92

**Item:** 12 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: PÁTIO DE MÁQUINAS - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 35,46 **Valor Total:** 425,52

**Item:** 13 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: POSTO LAURO SIMIANO - URBANO (FIBRA ÓPTICA VELOCIDADE (mbps): 800X800 LINK BANDA LARGA
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 153,06 **Valor Total:** 1.836,72

**Item:** 14 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: POSTO VITOR GOMES PQ JÚNIOR - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 35,46 **Valor Total:** 425,52

**Item:** 15 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: POSTO MEROM MATCHULA - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 35,46 **Valor Total:** 425,52

**Item:** 16 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: POSTO 19 DEZEMBRO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 35,46 **Valor Total:** 425,52

**Item:** 17 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: UNIDADE SAMU - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 35,46 **Valor Total:** 425,52

**Item:** 18 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: POSTO ÁGUA QUENTE - RURAL (VIA RÁDIO) VELOCIDADE (mbps): 12X6 LINK BANDA LARGA
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 46,66 **Valor Total:** 559,92

**Item:** 19 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: POSTO COMIL - RURAL (VIA RÁDIO) VELOCIDADE (mbps): 12X6 LINK BANDA LARGA
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 46,66 **Valor Total:** 559,92

**Item:** 20 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SALA DO EMPREENDEDOR - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 35,46 **Valor Total:** 425,52

**Item:** 21 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SEC. DE AGRICULTURA PRINCIPAL - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 35,46 **Valor Total:** 425,52

**Item:** 22 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SEC. DE AGRICULTURA SECUNDÁRIO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 35,46 **Valor Total:** 425,52

**Item:** 23 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: REC. LEILÕES – GERAL - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 35,46 **Valor Total:** 425,52

**Item:** 24 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: REC. LEILÕES – TRANSMISSÃO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 35,46 **Valor Total:** 425,52

**Item:** 25 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: POLO UAB - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA.
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 35,46 **Valor Total:** 425,52

**Item:** 26 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: ESCOLA CATARINA K. COSTA - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA.
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 35,46 **Valor Total:** 425,52

**Item:** 27 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: ESCOLA SILVIO DE BRIDA - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA.
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 35,46 **Valor Total:** 425,52

Assinado por 1 pessoa: ELTON OTTO BAUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/9FC8-BFC9-FED2-A0F9 e informe o código 9FC8-BFC9-FED2-A0F9

**Item:** 28 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: ESCOLA JOÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR - URBANO (FIBRA ÓPTICA VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA.
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 35,46 **Valor Total:** 425,52

**Item:** 29 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: ESCOLA AUGUSTO VICENTIN - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA.
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 35,46 **Valor Total:** 425,52

**Item:** 30 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: ESCOLA CARLOS GONÇALVES SIQUEIRA - URBANO (FIBRA ÓPTICA VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA.
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 35,46 **Valor Total:** 425,52

**Item:** 31 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CMEI APOLÓNIA BACK - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA.
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 35,46 **Valor Total:** 425,52

**Item:** 32 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CMEI CLANDIRA - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA.
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 35,46 **Valor Total:** 425,52

**Item:** 33 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: BIBLIOTECA PÚBLICA - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA.
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 35,46 **Valor Total:** 425,52

**Item:** 34 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA.
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 35,46 **Valor Total:** 425,52

**Item:** 35 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: PÁTIO DER - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA.
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 35,46 **Valor Total:** 425,52

**Item:** 36 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: ESCOLA COELHO NETO – (ARROIO MOREIRA) - RURAL (VIA RÁDIO) VELOCIDADE (mbps): 12X6 LINK BANDA LARGA
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 46,66 **Valor Total:** 559,92

**Item:** 37 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: ESCOLA VICTOR GRANDE – (BARRA GRANDE) - RURAL (VIA RÁDIO) VELOCIDADE (mbps): 12X6 LINK BANDA LARGA
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 46,66 **Valor Total:** 559,92

**Item:** 38 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: ESCOLA CARLOS CHAGAS – (COMIL) - RURAL (VIA RÁDIO) VELOCIDADE (mbps): 12X6 LINK BANDA LARGA.
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 46,66 **Valor Total:** 559,92

**Item:** 39 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: ESCOLA TIRADENTES – (ÁGUA QUENTE) - RURAL (VIA RÁDIO) VELOCIDADE (mbps): 12X6 LINK BANDA LARGA.
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 46,66 **Valor Total:** 559,92

**Item:** 40 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: ESCOLA ANTONIO VIEIRA (LINHA CANTUANA) - RURAL (VIA RÁDIO) VELOCIDADE (mbps): 12X6 LINK BANDA LARGA.
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 46,66 **Valor Total:** 559,92

**Item:** 41 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CRAS - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 35,46 **Valor Total:** 425,52

**Item:** 42 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CREAS - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 35,46 **Valor Total:** 425,52

**Item:** 43 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CASA LAR - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 35,46 **Valor Total:** 425,52

Assinado por 1 pessoa: ELTON OTTO BACK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/9FC8-BFC9-FED2-A0F9 e informe o código 9FC8-BFC9-FED2-A0F9

**Item:** 44 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – PETI - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 35,46 **Valor Total:** 425,52

**Item:** 45 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SECRETARIA DE ASS. SOCIAL - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 35,46 **Valor Total:** 425,52

**Item:** 46 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SECRETARIA DE CULTURA - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 35,46 **Valor Total:** 425,52

**Item:** 47 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: GINÁSIO VALDEMAR WOLF – ADMINISTRATIVO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 35,46 **Valor Total:** 425,52

**Item:** 48 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CHICO PIPA – ADMINISTRATIVO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 35,46 **Valor Total:** 425,52

**Item:** 49 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: GINÁSIO VALDEMAR WOLF – TRANSMISSÃO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 35,46 **Valor Total:** 425,52

**Item:** 50 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: GINÁSIO ROMILDA MARIOT – TRANSMISSÃO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 35,46 **Valor Total:** 425,52

**Item:** 51 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: PEDREIRA - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 35,46 **Valor Total:** 425,52

**Item:** 52 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 35,46 **Valor Total:** 425,52

**Item:** 53 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: RESERVA AMBIENTAL CANTUZINHO - RURAL (VIA RÁDIO) VELOCIDADE (mbps): 12X6 LINK BANDA LARGA.
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 46,66 **Valor Total:** 559,92

## CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 VIEIRA E RETECHESKI LTDA | 847 | 10.902.446/0001-65 | 75.000,00 | 27.995,76 | | Sim |
| 2 M. SOKOLOSKI LTDA | 226 | 10.736.788/0001-52 | 78.704,40 | 29.500,00 | 5,37 | Sim |
| 3 LEADNET LTDA | 249 | 61.248.236/0001-36 | 78.704,40 | 44.500,00 | 50,85 | Sim |

## DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|

## INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|

## MOVIMENTOS DO LOTE

| | | | |
|---|---|---|---|
| **30/06/2026 17:31:59** | **PUBLICADO** | | |
| **01/07/2026 08:00:00** | **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS** | | |
| **14/07/2026 08:00:00** | **AGUARDANDO DISPUTA** | | |
| **14/07/2026 08:32:44** | **DISPUTA** | | |
| **14/07/2026 08:32:44** | **LANCE** | VIEIRA E RETECHESKI LTDA (PARTICIPANTE 847) | **75.000,00** |
| **14/07/2026 08:32:44** | **LANCE** | M. SOKOLOSKI LTDA (PARTICIPANTE 226) | **78.704,40** |

Assinado por 1 pessoa: ELTON OTTO BACK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/9FC8-BFC9-FED2-A0F9 e informe o código 9FC8-BFC9-FED2-A0F9

| | | | |
|---|---|---|---|
| **14/07/2026 08:32:44** | **LANCE** | LEADNET LTDA (PARTICIPANTE 249) | **78.704,40** |
| **14/07/2026 08:33:35** | **LANCE** | LEADNET LTDA (PARTICIPANTE 249) | **74.500,00** |
| **14/07/2026 08:33:59** | **LANCE** | VIEIRA E RETECHESKI LTDA (PARTICIPANTE 847) | **73.000,00** |
| **14/07/2026 08:34:31** | **LANCE** | LEADNET LTDA (PARTICIPANTE 249) | **72.500,00** |
| **14/07/2026 08:34:41** | **LANCE** | VIEIRA E RETECHESKI LTDA (PARTICIPANTE 847) | **70.000,00** |
| **14/07/2026 08:35:17** | **LANCE** | LEADNET LTDA (PARTICIPANTE 249) | **69.500,00** |
| **14/07/2026 08:35:27** | **LANCE** | VIEIRA E RETECHESKI LTDA (PARTICIPANTE 847) | **67.000,00** |
| **14/07/2026 08:35:56** | **LANCE** | LEADNET LTDA (PARTICIPANTE 249) | **66.500,00** |
| **14/07/2026 08:36:03** | **LANCE** | VIEIRA E RETECHESKI LTDA (PARTICIPANTE 847) | **65.000,00** |
| **14/07/2026 08:36:18** | **LANCE** | LEADNET LTDA (PARTICIPANTE 249) | **64.500,00** |
| **14/07/2026 08:36:25** | **LANCE** | VIEIRA E RETECHESKI LTDA (PARTICIPANTE 847) | **60.000,00** |
| **14/07/2026 08:36:34** | **LANCE** | M. SOKOLOSKI LTDA (PARTICIPANTE 226) | **64.500,00** |
| **14/07/2026 08:36:48** | **LANCE** | LEADNET LTDA (PARTICIPANTE 249) | **59.500,00** |
| **14/07/2026 08:36:58** | **LANCE** | VIEIRA E RETECHESKI LTDA (PARTICIPANTE 847) | **56.000,00** |
| **14/07/2026 08:37:02** | **LANCE** | M. SOKOLOSKI LTDA (PARTICIPANTE 226) | **59.500,00** |
| **14/07/2026 08:37:12** | **LANCE** | LEADNET LTDA (PARTICIPANTE 249) | **55.500,00** |
| **14/07/2026 08:37:19** | **LANCE** | VIEIRA E RETECHESKI LTDA (PARTICIPANTE 847) | **50.000,00** |
| **14/07/2026 08:37:35** | **LANCE** | M. SOKOLOSKI LTDA (PARTICIPANTE 226) | **49.500,00** |
| **14/07/2026 08:37:43** | **LANCE** | VIEIRA E RETECHESKI LTDA (PARTICIPANTE 847) | **48.000,00** |
| **14/07/2026 08:38:15** | **LANCE** | M. SOKOLOSKI LTDA (PARTICIPANTE 226) | **47.500,00** |
| **14/07/2026 08:38:15** | **LANCE** | LEADNET LTDA (PARTICIPANTE 249) | **47.500,00** |
| **14/07/2026 08:38:23** | **LANCE** | VIEIRA E RETECHESKI LTDA (PARTICIPANTE 847) | **45.000,00** |
| **14/07/2026 08:38:51** | **LANCE** | M. SOKOLOSKI LTDA (PARTICIPANTE 226) | **44.500,00** |
| **14/07/2026 08:38:55** | **LANCE** | LEADNET LTDA (PARTICIPANTE 249) | **44.500,00** |
| **14/07/2026 08:38:58** | **LANCE** | VIEIRA E RETECHESKI LTDA (PARTICIPANTE 847) | **42.000,00** |
| **14/07/2026 08:39:20** | **LANCE** | M. SOKOLOSKI LTDA (PARTICIPANTE 226) | **41.500,00** |
| **14/07/2026 08:39:26** | **LANCE** | VIEIRA E RETECHESKI LTDA (PARTICIPANTE 847) | **40.000,00** |
| **14/07/2026 08:41:13** | **LANCE** | M. SOKOLOSKI LTDA (PARTICIPANTE 226) | **39.500,00** |
| **14/07/2026 08:41:13** | **PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA** | | |
| **14/07/2026 08:41:23** | **LANCE** | VIEIRA E RETECHESKI LTDA (PARTICIPANTE 847) | **38.000,00** |
| **14/07/2026 08:41:49** | **LANCE** | M. SOKOLOSKI LTDA (PARTICIPANTE 226) | **37.500,00** |
| **14/07/2026 08:42:00** | **LANCE** | VIEIRA E RETECHESKI LTDA (PARTICIPANTE 847) | **36.000,00** |
| **14/07/2026 08:42:22** | **LANCE** | M. SOKOLOSKI LTDA (PARTICIPANTE 226) | **35.500,00** |
| **14/07/2026 08:42:30** | **LANCE** | VIEIRA E RETECHESKI LTDA (PARTICIPANTE 847) | **34.000,00** |
| **14/07/2026 08:43:30** | **LANCE** | M. SOKOLOSKI LTDA (PARTICIPANTE 226) | **33.500,00** |
| **14/07/2026 08:43:51** | **LANCE** | VIEIRA E RETECHESKI LTDA (PARTICIPANTE 847) | **32.000,00** |
| **14/07/2026 08:45:12** | **LANCE** | M. SOKOLOSKI LTDA (PARTICIPANTE 226) | **31.500,00** |
| **14/07/2026 08:45:22** | **LANCE** | VIEIRA E RETECHESKI LTDA (PARTICIPANTE 847) | **30.000,00** |
| **14/07/2026 08:45:58** | **LANCE** | M. SOKOLOSKI LTDA (PARTICIPANTE 226) | **29.500,00** |
| **14/07/2026 08:46:04** | **LANCE** | VIEIRA E RETECHESKI LTDA (PARTICIPANTE 847) | **28.000,00** |
| **14/07/2026 08:48:04** | **NOTIFICAÇÃO** | SISTEMA | |
| O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VIEIRA E RETECHESKI LTDA | | | |
| **14/07/2026 08:48:04** | **NOTIFICAÇÃO** | SISTEMA | |
| O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote. | | | |

Assinado por 1 pessoa: EDITOR DO DOAGC
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/9FC8-BFC9-FED2-A0F9 e informe o código 9FC8-BFC9-FED2-A0F9

**MUNICIPIO DE PALMITAL**
**PALMITAL-PR**

| | | |
|---|---|---|
| **14/07/2026 08:48:04** | **NEGOCIAÇÃO** | |
| **14/07/2026 08:50:24** | **JULGAMENTO** | |
| **14/07/2026 08:50:32** | **HABILITAÇÃO** | |
| **14/07/2026 09:56:58** | **LANCE** VIEIRA E RETECHESKI LTDA (PARTICIPANTE 847) | **27.995,76** |
| **14/07/2026 09:57:08** | **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA | |
| Valores unitários definidos pelo vencedor. | | |
| **14/07/2026 13:11:13** | **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS** | |
| **14/07/2026 13:41:14** | **EM ADJUDICAÇÃO** | |
| **14/07/2026 13:53:03** | **ADJUDICADO** | |
| **14/07/2026 13:53:07** | **HOMOLOGADO** | |

**PREGOEIRO:** ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

**EQUIPE DE APOIO** VANDERLEI RETCHESKI

**MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO** ELTON OTTO BACK

Assinado por 1 pessoa: ELTON OTTO BACK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/9FC8-BFC9-FED2-A0F9 e informe o código 9FC8-BFC9-FED2-A0F9

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9FC8-BFC9-FED2-A0F9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ ELTON OTTO BACK (CPF 098.XXX.XXX-97) em 14/07/2026 14:30:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/9FC8-BFC9-FED2-A0F9

## Proc. Administrativo 37- 042/2026

**De:** Danilo S. - JUR-LIC

**Para:** SMA-Comp.Lic - SMA - Compras e Licitações - A/C Elton B.

**Data:** 14/07/2026 às 14:54:56

**Setores envolvidos:**

GAB-PREF, SMA, SMA-Comp.Lic, SMF-DEP-CONT, SMS, SMVR, SME, SMOB, SME, SME-GAB-SEC, SMAP, SMMAS, SMAS, SMICS, COT, JUR-LIC, SMC

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET**

**DANILO AMORIM SCHREINER**
*Procurador do Município*

**Anexos:**
009_PARECER_LICITACAO_LEI_NOVA_EDITAL_.pdf

**PARECER JURÍDICO Nº 1762026-LIC (EDITAL)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 70/2026**

**DE: ASSESSORIA JURÍDICA**
**PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET, COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL..**

## I - RELATÓRIO

Trata-se de consulta realizada pelo órgão solicitante, acerca da legalidade e regularidade do Processo Licitatório, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto objetiva a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de provimento de acesso à internet, com fornecimento, instalação, manutenção e suporte técnico, visando atender às necessidades dos órgãos e unidades da Administração Municipal de Palmital/PR.

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito Municipal, conforme autorização constante dos autos do processo licitatório.

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para a contratação, consoante as dotações orçamentárias discriminadas no Edital, que abrangem as diversas Secretarias e unidades administrativas beneficiárias do serviço.

Registra-se que instruem o presente processo os seguintes documentos: Termo de Formalização de Demanda; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Pesquisa de Preços/Orçamentos; Plano de Ação para Aquisição Exclusiva de Microempresas Locais; Edital e Anexos.

Destaca-se que esta manifestação jurídica não está vinculada aos detalhes técnicos do objeto requisitado pela secretaria demandante, mas sim aos aspectos jurídicos inerentes ao procedimento, por isso os documentos apresentados serão considerados como verossímeis, sem prejuízo de eventual apuração de responsabilidade caso não representem fielmente o atendimento do interesse público.

Em síntese é o relatório.


Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 852100-000 – Palmital – PR -Fone Fax: (42) 3657-1222 http://www.palmital.pr.gov.br

## II – FUNDAMENTAÇÃO

É cediço que o Pregão Eletrônico em análise está instrumentalizado à luz da Lei nº 14.133/2021, portanto, será regido pela referida norma.

Destaca-se que, ao buscar satisfazer o interesse público, que é norteado pelos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, a regra é a ocorrência de licitação, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, assegurando a igualdade de condições aos concorrentes que possam vir a pactuar contrato com o ente. Assim, o procedimento administrativo de licitação consiste no meio pelo qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público.

Nesse sentido, a Lei nº 14.133/2021 estipulou que, para aquisição de bens e serviços comuns, independentemente do valor estimado para a contratação, a modalidade licitatória a ser utilizada para efetivar o contrato é, obrigatoriamente, o PREGÃO, conforme conceitua o art. 6º, inciso XLI, da referida Lei.

Delimitando a incidência da modalidade Pregão, o professor Matheus Carvalho (in Nova Lei de Licitações comentada e comparada. São Paulo, 2022) leciona que se trata da modalidade licitatória definida para aquisição de bens e serviços comuns, cujos padrões mínimos de qualidade são previamente estipulados no instrumento convocatório, ressaltando que, nos termos do art. 29 da referida Lei, são considerados comuns os bens e serviços passíveis de definição no editcl por meio de expressões usuais de mercado.

No que tange ao rito a ser seguido, o art. 29 da Lei nº 14.133/2021 assim assevera:

> *Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.*
>
> *Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.*

Considerando a natureza da contratação planejada pelo consulente, serviços contínuos de provimento de acesso à internet, com fornecimento, instalação, manutenção e suporte técnico, é evidente que a modalidade de Pregão se mostra apropriada para este fim, porquanto se trata de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade (tais como velocidade, estabilidade do sinal e tempo de reparo) podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, conforme detalhado no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Esta escolha se baseia no fato de que o processo licitatório visa contratar serviço comum de natureza continuada, conforme analisado no Estudo Técnico Preliminar.


Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 852100-000 – Palmital – PR -Fone Fax: (42) 3657-1222 http://www.palmital.pr.gov.br

Após estas considerações iniciais, é hora de entrar no cerne procedimental do assunto em questão. O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 estabelece os requisitos a serem seguidos na fase preparatória (fase interna) do processo licitatório, destacando:

> *Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*
>
> *I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*
>
> *II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*
>
> *III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;*
>
> *IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*
>
> *V - a elaboração do edital de licitação;*
>
> *VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*
>
> *VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;*
>
> *VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
>
> *IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;*
>
> *X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;*
>
> *XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.*

Quanto ao estudo técnico preliminar, o §1º do artigo anteriormente mencionado dispõe que:


Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 852100-000 – Palmital – PR -Fone Fax: (42) 3657-1222 http://www.palmital.pr.gov.br

*Art. 18, §1° O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*

*I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;*

*II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;*

*III - requisitos da contratação;*

*IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;*

*V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;*

*VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;*

*VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;*

*VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;*

*IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;*

*X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;*

*XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;*

*XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;*

*XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.*

*§2° O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do §1° deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.*

*§3° Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência*


Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 852100-000 – Palmital – PR -Fone Fax: (42) 3657-1222 http://www.palmital.pr.gov.br

> *de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.*

À luz das lições de Marçal Justen Filho (in: Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas, p. 354, São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021), o estudo técnico preliminar consiste numa exposição inicial, que contempla os elementos genéricos e básicos da necessidade de contratação e das possíveis soluções a serem adotadas. Além disso, o autor também dispõe sobre as exigências relacionadas a esse estudo, esclarecendo que sua elaboração envolve etapa inicial do processo licitatório e exige o desenvolvimento de múltiplas atuações da Administração, sendo que o nível de aprofundamento e complexidade do estudo técnico preliminar dependerá das características da necessidade a ser atendida.

Nesse sentido, após a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar contém os itens em epígrafe; definição do objeto; validade da proposta e prazo de entrega/instalação; condições de execução e parâmetros mínimos de qualidade do serviço (RQUAL/RGC-Anatel); obrigações da Contratante e da Contratada; fiscalização do contrato; forma de reajuste; e dotação orçamentária. Assim, o termo de referência contém, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Na sequência, analisando a minuta de edital, observa-se o cumprimento de todos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública.

Ademais, a minuta do Edital veio com os seguintes itens discriminados: sessão pública; definição do objeto; recursos orçamentários; credenciamento; condições de participação; encaminhamento e elementos da proposta; abertura da sessão e formulação de lances; aceitabilidade da proposta; habilitação; recursos; adjudicação e homologação do certame; pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital; disposições gerais; e foro de julgamento.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado pelo artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

> *Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.*

Em suma, o Edital contém as cláusulas mínimas exigidas, atendendo, portanto, à Lei nº 14.133/2021.

Além disso, é importante ressaltar que a minuta do Edital do processo licitatório estabelece corretamente a modalidade de licitação para a contratação do objeto, optando pelo pregão em sua forma eletrônica. Esta escolha é apropriada considerando que o objeto se enquadra na categoria de serviço comum, com critérios de qualidade e desempenho que podem ser objetivamente descritos e comumente



Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 852100-000 – Palmital – PR -Fone Fax: (42) 3657-1222 http://www.palmital.pr.gov.br

encontrados no mercado, em conformidade com os incisos XIII e XLI do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021. O critério de julgamento "menor preço por lote global" e o modo de disputa "aberto" também são adequados para a modalidade determinada pelo legislador.

Adicionalmente, a minuta do Edital também contempla as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, conforme estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, e na Lei Municipal nº 1.025/2016, para regulamentar a contratação em questão.

Não se olvidar ainda da necessidade de se realizar licitação exclusiva à Micro e Pequenas Empresas nos itens que não ultrapassem o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ou de se estabelecer cota de 25% para micro e pequenas empresas quando o valor for superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e houver ao menos 3 (três) fornecedores competitivos local ou regionalmente instalados, conforme preceituado no art. 48 supracitado, in verbis:

> *Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:*
>
> *I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*
>
> *(...) III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.*
>
> *Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:*
>
> *(...) II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;*

No caso em exame, tendo em vista que foi constatado pela Comissão de Licitações que há, no âmbito local, número suficiente de empresas competitivas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, aptas a atender ao objeto licitado , conforme consignado no Plano de Ação para Aquisição Exclusiva de Microempresas Locais (Anexo II do Edital), restou caracterizada a hipótese do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, c/c o art. 34, §4º, da Lei Municipal nº 1.025/2016, não incidindo a exceção do art. 49, inciso II, da referida Lei Complementar.

Diante disso, e considerando que o valor total estimado da contratação (R$ 78.704,40) encontra-se dentro do limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), optou-se pela realização da presente licitação na modalidade exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados no âmbito local, nos termos do art. 34, da Lei Municipal nº 1.025/2016, medida que se revela juridicamente adequada e devidamente motivada nos autos, em consonância com a finalidade de fomento ao desenvolvimento econômico e social local insculpida na


Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 852100-000 – Palmital – PR -Fone Fax: (42) 3657-1222 http://www.palmital.pr.gov.br

referida norma municipal, e amparada, ainda, no entendimento do Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Dessa forma, ao analisar os documentos do procedimento que ainda se encontra em fase interna, é possível constatar que o instrumento convocatório está em conformidade com os dispositivos legais vigentes, e o edital anexo demonstra regularidade tanto em sua forma quanto em seu conteúdo, estando a minuta do Edital de acordo com as regras estipuladas na Lei nº 14.133/2021.

Não se olvidar ainda que o Município de Palmital-PR se enquadra dentro das exceções previstas no art. 176 da Lei nº 14.133/2021, aplicáveis aos municípios com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes até a data de 31 de março de 2027, in verbis:

> *Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta L[illegible] para cumprimento:*
>
> *I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;*
>
> *II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o §2º do art. 17 desta Lei;*
>
> *III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.*
>
> *Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:*
>
> *I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;*
>
> *II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartiçõe[illegible] vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.*

Entre estas exceções, mais especificamente cita-se as relativas à publicidade e trâmite em meios digitais, pelas quais o Município de Palmital-PR ainda não está obrigado a utilizar o PNCP, devendo, neste caso, publicar os atos em diário oficial e jornal de grande circulação, nos termos do art. 54, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

## III – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opina-se, favoravelmente, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela regularidade do presente processo licitatório, razão pela qual essa Procuradoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do Edital do Pregão Eletrônico nº 25/2026.

É o parecer.



Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 852100-000 – Palmital – PR -Fone Fax: (42) 3657-1222 http://www.palmital.pr.gov.br

Submeta-se à apreciação superior.

Palmital-PR, 30 de junho de 2026.

**DANILO AMORIM SCHREINER**
Procurador Municipal
OAB/PR 46.945


Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 852100-000 – Palmital – PR -Fone Fax: (42) 3657-1222 http://www.palmital.pr.gov.br

# Proc. Administrativo 38- 042/2026

**De:** Danilo S. - JUR-LIC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 14/07/2026 às 14:58:15

**Setores envolvidos:**

GAB-PREF, SMA, SMA-Comp.Lic, SMF-DEP-CONT, SMS, SMVR, SME, SMOB, SME, SME-GAB-SEC, SMAP, SMMAS, SMAS, SMICS, COT, JUR-LIC, SMC

## CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET

Favor desconsiderar o parecer anterior, pois foi anexado equivocadamente. Considerar portanto o anexo a esta mensagem.

–

**DANILO AMORIM SCHREINER**
*Procurador do Município*

**Anexos:**
012_PARECER_LICITACAO_LEI_NOVA_FINAL_.pdf

Assinado por 1 pessoa: DANILO AMORIM SCHREINER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/6C02-6B8B-68AF-38E8 e informe o código 6C02-6B8B-68AF-38E8

**PARECER JURÍDICO Nº 185/2026-LIC (FINAL)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026**

**PROCEDIMENTO LICITÁRIO Nº 70/2026**

**DE: ASSESSORIA JURÍDICA**

**PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET, COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

O Ilustríssimo Sr. Secretário de Educação do Município de Palmital, Estado do Paraná, encaminhou requerimento para o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, objetivando a abertura de procedimento licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET, COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito Municipal, através de despacho no procedimento eletrônico.

O Departamento de Contabilidade, em ato representado pelo contador responsável, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto a ser adquirido.

Considerando o valor máximo, natureza do objeto e valor da despesa esta Procuradoria opinou pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

A Comissão de Licitações acatou a opinião desta Procuradoria instaurando procedimento licitatório na modalidade, fazendo publicar aviso de licitação

Assinado por 1 pessoa: DANILO AMORIM SCHREINER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/6C02-6B8B-68AF-38E8 e informe o código 6C02-6B8B-68AF-38E8

no Órgão Oficial do Município, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Palmital, sendo atendida a publicidade exigida pelo **TCE/PR** – www.tcepr.gov.br. Frise-se que da análise do caderno, depreende-se que foram respeitados todos os prazos Legais

Do que se verifica da ata da sessão, tem-se 'que o procedimento obedeceu a todas as disposições legais, cumprindo com eficiência (eficácia e legalidade) seu objetivo, que era a aquisição dos materiais nas melhores condições de preço e qualidade.

Frise-se que o valor inicial foi baseado em médias de mercado na região de Palmital, ou seja, o Município obteve, com a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial, com objetivo de obter economicidade, o que demonstra a eficiência do presente procedimento.

Com relação ao procedimento, esta Procuradoria opina pela total regularidade da licitação, tendo sido respeitadas todas as disposições legais, pelo que somos **FAVORÁVEIS** à homologação e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor, opinando pela **REGULARIDADE** do feito.

Encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que decida acerca da homologação e adjudicação do objeto deste certame.

É o parecer.

Submeta-se a apreciação superior.

Palmital (PR), 14/07/2026

***DANILO AMORIM SCHREINER***
*Procurador Município*
*OAB/PR 46.945*

Assinado por 1 pessoa: DANILO AMORIM SCHREINER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/6C02-6B8B-68AF-38E8 e informe o código 6C02-6B8B-68AF-38E8

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6C02-6B8B-68AF-38E8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ DANILO AMORIM SCHREINER (CPF 046.XXX.XXX-50) em 14/07/2026 14:59:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/6C02-6B8B-68AF-38E8

**Proc. Administrativo 39- 042/2026**

**De:** Elton B. - SMA-Comp.Lic

**Para:** SMA-Comp.Lic - SMA - Compras e Licitações

**Data:** 14/07/2026 às 15:05:14

PROCEDO À JUNTADA, AOS AUTOS DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, DA MINUTA DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, ELABORADA EM CONSONNCIA COM OS ATOS PRATICADOS NO DECORRER DO CERTAME E CONSIDERANDO A EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL AO PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

DIANTE DISSO, ENCAMINHAM-SE OS AUTOS AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ANÁLISE E, SE ASSIM ENTENDER PERTINENTE, APROVAÇÃO E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO, AUTORIZANDO-SE, NA SEQUÊNCIA, SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL, PARA FINS DE PUBLICIDADE, TRANSPARÊNCIA E EFICÁCIA DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

–

**Elton Otto Back**
*Diretor*

**Anexos:**

MINUTA_TERMO_DE_HOMOLOGACAO.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Roberto Carlos Rossi | 14/07/2026 16:06:17 | 1Doc | ROBERTO CARLOS ROSSI CPF 864.XXX.XXX-91 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **226A-DFDC-6207-D330**

**GABINETE DO PREFEITO**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**HOMOLOGO** o Procedimento Licitatório **Nº 70/2026**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 25/2026** teve por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET, COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO"**, conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO E ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

**VIEIRA E RETECHESKI LTDA**

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | PREFEITURA - PRINCIPAL - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps) : 800X800 LINK BANDA LARGA | Serviço | MÊS | 12,00 | 153,06 | 1.836,72 |
| 1 | 2 | PREFEITURA NUVEM - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps) : 800X800 LINK BANDA LARGA | Serviço | MÊS | 12,00 | 153,06 | 1.836,72 |
| 1 | 3 | CONSELHO TUTELAR - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | Serviço | MÊS | 12,00 | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 4 | POLÍCIA MILITAR - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | Serviço | MÊS | 12,00 | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 5 | POLÍCIA MILITAR CAMERAS - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps):: 500X200 LINK BANDA LARGA | Serviço | MÊS | 12,00 | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 6 | POLÍCIA CIVIL - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | Serviço | MÊS | 12,00 | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 7 | CENTRAL DE CONTROLE - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | Serviço | MÊS | 12,00 | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 8 | CAPELA MORTUÁRIA - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | Serviço | MÊS | 12,00 | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 9 | DESAN - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | Serviço | MÊS | 12,00 | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 10 | TELECENTRO DIVISOR - RURAL (VIA RÁDIO) VELOCIDADE (mbps): 12X6 LINK BANDA LARGA | Serviço | MÊS | 12,00 | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 11 | QUADRA ÁGUA QUENTE – RURAL (VIA RÁDIO VELOCIDADE (mbps): 12X6 LINK BANDA LARGA | Serviço | MÊS | 12,00 | 46,66 | 559,92 |
| 1 | 12 | PÁTIO DE MÁQUINAS - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | Serviço | MÊS | 12,00 | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 13 | POSTO LAURO SIMIANO - URBANO (FIBRA ÓPTICA VELOCIDADE (mbps): 800X800 LINK BANDA LARGA | Serviço | MÊS | 12,00 | 153,06 | 1.836,72 |
| 1 | 14 | POSTO VITOR GOMES PQ JÚNIOR - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | Serviço | MÊS | 12,00 | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 15 | POSTO MEROM MATCHULA - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | Serviço | MÊS | 12,00 | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 16 | POSTO 19 DEZEMBRO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | Serviço | MÊS | 12,00 | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 17 | UNIDADE SAMU - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | Serviço | MÊS | 12,00 | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 18 | POSTO ÁGUA QUENTE - RURAL (VIA RÁDIO) VELOCIDADE (mbps): 12X6 LINK BANDA LARGA | Serviço | MÊS | 12,00 | 46,66 | 559,92 |

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/226A-DFDC-6207-D330 e informe o código 226A-DFDC-6207-D330

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 19 | POSTO COMIL - RURAL (VIA RÁDIO) VELOCIDADE (mbps): 12X6 LINK BANDA LARGA | Serviço | MÊS | 12,00 | 46,66 | 559,92 |
| 1 | 20 | SALA DO EMPREENDEDOR - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | Serviço | MÊS | 12,00 | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 21 | SEC. DE AGRICULTURA PRINCIPAL - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | Serviço | MÊS | 12,00 | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 22 | SEC. DE AGRICULTURA SECUNDÁRIO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | Serviço | MÊS | 12,00 | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 23 | REC. LEILÕES – GERAL - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | Serviço | MÊS | 12,00 | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 24 | REC. LEILÕES – TRANSMISSÃO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | Serviço | MÊS | 12,00 | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 25 | POLO UAB - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA. | Serviço | MÊS | 12,00 | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 26 | ESCOLA CATARINA K. COSTA - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA. | Serviço | MÊS | 12,00 | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 27 | ESCOLA SILVIO DE BRIDA - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA. | Serviço | MÊS | 12,00 | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 28 | ESCOLA JOÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR - URBANO (FIBRA ÓPTICA VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA. | Serviço | MÊS | 12,00 | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 29 | ESCOLA AUGUSTO VICENTIN - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA. | Serviço | MÊS | 12,00 | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 30 | ESCOLA CARLOS GONÇALVES SIQUEIRA - URBANO (FIBRA ÓPTICA VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA. | Serviço | MÊS | 12,00 | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 31 | CMEI APOLÔNIA BACK - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA. | Serviço | MÊS | 12,00 | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 32 | CMEI CLANDIRA - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA. | Serviço | MÊS | 12,00 | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 33 | BIBLIOTECA PÚBLICA - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA. | Serviço | MÊS | 12,00 | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 34 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA. | Serviço | MÊS | 12,00 | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 35 | PÁTIO DER - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA. | Serviço | MÊS | 12,00 | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 36 | ESCOLA COELHO NETO – (ARROIO MOREIRA) - RURAL (VIA RÁDIO) VELOCIDADE (mbps): 12X6 LINK BANDA LARGA | Serviço | MÊS | 12,00 | 46,66 | 559,92 |
| 1 | 37 | ESCOLA VICTOR GRANDE – (BARRA GRANDE) - RURAL (VIA RÁDIO) VELOCIDADE (mbps): 12X6 LINK BANDA LARGA | Serviço | MÊS | 12,00 | 46,66 | 559,92 |
| 1 | 38 | ESCOLA CARLOS CHAGAS – (COMIL) - RURAL (VIA RÁDIO) VELOCIDADE (mbps): 12X6 LINK BANDA LARGA. | Serviço | MÊS | 12,00 | 46,66 | 559,92 |
| 1 | 39 | ESCOLA TIRADENTES – (ÁGUA QUENTE) - RURAL (VIA RÁDIO) VELOCIDADE (mbps): 12X6 LINK BANDA LARGA. | Serviço | MÊS | 12,00 | 46,66 | 559,92 |
| 1 | 40 | ESCOLA ANTONIO VIEIRA (LINHA CANTUANA) - RURAL (VIA RÁDIO) VELOCIDADE (mbps): 12X6 LINK BANDA LARGA. | Serviço | MÊS | 12,00 | 46,66 | 559,92 |
| 1 | 41 | CRAS - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | Serviço | MÊS | 12,00 | 35,46 | 425,52 |

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/226A-DFDC-6207-D330 e informe o código 226A-DFDC-6207-D330

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 42 | CREAS - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | Serviço | MÊS | 12,00 | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 43 | CASA LAR - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | Serviço | MÊS | 12,00 | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 44 | SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – PETI - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | Serviço | MÊS | 12,00 | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 45 | SECRETARIA DE ASS. SOCIAL - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | Serviço | MÊS | 12,00 | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 46 | SECRETARIA DE CULTURA - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | Serviço | MÊS | 12,00 | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 47 | GINÁSIO VALDEMAR WOLF – ADMINISTRATIVO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | Serviço | MÊS | 12,00 | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 48 | CHICO PIPA – ADMINISTRATIVO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | Serviço | MÊS | 12,00 | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 49 | GINÁSIO VALDEMAR WOLF – TRANSMISSÃO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | Serviço | MÊS | 12,00 | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 50 | GINÁSIO ROMILDA MARIOT – TRANSMISSÃO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | Serviço | MÊS | 12,00 | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 51 | PEDREIRA - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | Serviço | MÊS | 12,00 | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 52 | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | Serviço | MÊS | 12,00 | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 53 | RESERVA AMBIENTAL CANTUZINHO - RURAL (VIA RÁDIO) VELOCIDADE (mbps): 12X6 LINK BANDA LARGA. | Serviço | MÊS | 12,00 | 46,66 | 559,92 |
| TOTAL | | | | | | | 27.995,76 |

A empresa acima descrita apresentou as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.

*Palmital/PR, (Data da assinatura eletrônica).*

**ROBERTO CARLOS ROSSI**

**Prefeito Municipal**

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/226A-DFDC-6207-D330 e informe o código 226A-DFDC-6207-D330

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 226A-DFDC-6207-D330

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ ROBERTO CARLOS ROSSI (CPF 864.XXX.XXX-91) em 14/07/2026 16:06:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/226A-DFDC-6207-D330

**Proc. Administrativo 40- 042/2026**

**De:** Elton B. - SMA-Comp.Lic

**Para:** SMA-Comp.Lic - SMA - Compras e Licitações

**Data:** 15/07/2026 às 08:44:01

ANEXA-SE AO PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL. APÓS A DEVIDA ASSINATURA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PELO PREFEITO MUNICIPAL, FOI REALIZADA A SUA PUBLICAÇÃO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA DO ATO ADMINISTRATIVO, EM OBSERVNCIA AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE E DA TRANSPARÊNCIA. A REFERIDA PUBLICAÇÃO COMPROVA A REGULAR DIVULGAÇÃO DO ATO E CONSOLIDA A CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

–

**Elton Otto Back**
*Diretor*

**Anexos:**

PUBLICACAO_HOMOLOGACAO.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 25/2026

## GABINETE DO PREFEITO
## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**HOMOLOGO** o Procedimento Licitatório **Nº 70/2026**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 25/2026** teve por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET, COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO"**, conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO E ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

| VIEIRA E RETECHESKI LTDA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | PREFEITURA - PRINCIPAL - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps) : 800X800 LINK BANDA LARGA | Serviço | MÊS | 12,00 | 153,06 | 1.836,72 |
| 1 | 2 | PREFEITURA NUVEM - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps) : 800X800 LINK BANDA LARGA | Serviço | MÊS | 12,00 | 153,06 | 1.836,72 |
| 1 | 3 | CONSELHO TUTELAR - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | Serviço | MÊS | 12,00 | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 4 | POLÍCIA MILITAR - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | Serviço | MÊS | 12,00 | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 5 | POLÍCIA MILITAR CAMERAS - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps):: 500X200 LINK BANDA LARGA | Serviço | MÊS | 12,00 | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 6 | POLÍCIA CIVIL - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | Serviço | MÊS | 12,00 | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 7 | CENTRAL DE CONTROLE - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | Serviço | MÊS | 12,00 | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 8 | CAPELA MORTUÁRIA - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | Serviço | MÊS | 12,00 | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 9 | DESAN - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | Serviço | MÊS | 12,00 | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 10 | TELECENTRO DIVISOR - RURAL (VIA RÁDIO) VELOCIDADE (mbps): 12X6 LINK BANDA LARGA | Serviço | MÊS | 12,00 | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 11 | QUADRA ÀGUA QUENTE – RURAL (VIA RÁDIO VELOCIDADE (mbps): 12X6 LINK BANDA LARGA | Serviço | MÊS | 12,00 | 46,66 | 559,92 |
| 1 | 12 | PÁTIO DE MÁQUINAS - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | Serviço | MÊS | 12,00 | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 13 | POSTO LAURO SIMIANO - URBANO (FIBRA ÓPTICA VELOCIDADE (mbps): 800X800 LINK BANDA LARGA | Serviço | MÊS | 12,00 | 153,06 | 1.836,72 |
| 1 | 14 | POSTO VITOR GOMES PQ JÚNIOR - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | Serviço | MÊS | 12,00 | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 15 | POSTO MEROM MATCHULA - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | Serviço | MÊS | 12,00 | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 16 | POSTO 19 DEZEMBRO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | Serviço | MÊS | 12,00 | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 17 | UNIDADE SAMU - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | Serviço | MÊS | 12,00 | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 18 | POSTO ÁGUA QUENTE - RURAL (VIA RÁDIO) VELOCIDADE (mbps): 12X6 LINK BANDA LARGA | Serviço | MÊS | 12,00 | 46,66 | 559,92 |
| 1 | 19 | POSTO COMIL - RURAL (VIA RÁDIO) VELOCIDADE (mbps): 12X6 LINK BANDA LARGA | Serviço | MÊS | 12,00 | 46,66 | 559,92 |
| 1 | 20 | SALA DO EMPREENDEDOR - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | Serviço | MÊS | 12,00 | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 21 | SEC. DE AGRICULTURA PRINCIPAL - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | Serviço | MÊS | 12,00 | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 22 | SEC. DE AGRICULTURA SECUNDÁRIO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | Serviço | MÊS | 12,00 | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 23 | REC. LEILÕES – GERAL - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | Serviço | MÊS | 12,00 | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 24 | REC. LEILÕES – TRANSMISSÃO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | Serviço | MÊS | 12,00 | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 25 | POLO UAB - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA. | Serviço | MÊS | 12,00 | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 26 | ESCOLA CATARINA K. COSTA - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA. | Serviço | MÊS | 12,00 | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 27 | ESCOLA SILVIO DE BRIDA - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA. | Serviço | MÊS | 12,00 | 35,46 | 425,52 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 28 | ESCOLA JOÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR - URBANO (FIBRA ÓPTICA VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA. | Serviço | MÊS | 12,00 | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 29 | ESCOLA AUGUSTO VICENTIN - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA. | Serviço | MÊS | 12,00 | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 30 | ESCOLA CARLOS GONÇALVES SIQUEIRA - URBANO (FIBRA ÓPTICA VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA. | Serviço | MÊS | 12,00 | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 31 | CMEI APOLÔNIA BACK - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA. | Serviço | MÊS | 12,00 | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 32 | CMEI CLANDIRA - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA. | Serviço | MÊS | 12,00 | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 33 | BIBLIOTECA PÚBLICA - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA. | Serviço | MÊS | 12,00 | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 34 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA. | Serviço | MÊS | 12,00 | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 35 | PÁTIO DER - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA. | Serviço | MÊS | 12,00 | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 36 | ESCOLA COELHO NETO – (ARROIO MOREIRA) - RURAL (VIA RÁDIO) VELOCIDADE (mbps): 12X6 LINK BANDA LARGA | Serviço | MÊS | 12,00 | 46,66 | 559,92 |
| 1 | 37 | ESCOLA VICTOR GRANDE – (BARRA GRANDE) - RURAL (VIA RÁDIO) VELOCIDADE (mbps): 12X6 LINK BANDA LARGA | Serviço | MÊS | 12,00 | 46,66 | 559,92 |
| 1 | 38 | ESCOLA CARLOS CHAGAS – (COMIL) - RURAL (VIA RÁDIO) VELOCIDADE (mbps): 12X6 LINK BANDA LARGA. | Serviço | MÊS | 12,00 | 46,66 | 559,92 |
| 1 | 39 | ESCOLA TIRADENTES – (ÁGUA QUENTE) - RURAL (VIA RÁDIO) VELOCIDADE (mbps): 12X6 LINK BANDA LARGA. | Serviço | MÊS | 12,00 | 46,66 | 559,92 |
| 1 | 40 | ESCOLA ANTONIO VIEIRA (LINHA CANTUANA) - RURAL (VIA RÁDIO) VELOCIDADE (mbps): 12X6 LINK BANDA LARGA. | Serviço | MÊS | 12,00 | 46,66 | 559,92 |
| 1 | 41 | CRAS - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | Serviço | MÊS | 12,00 | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 42 | CREAS - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | Serviço | MÊS | 12,00 | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 43 | CASA LAR - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | Serviço | MÊS | 12,00 | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 44 | SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – PETI - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | Serviço | MÊS | 12,00 | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 45 | SECRETARIA DE ASS. SOCIAL - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | Serviço | MÊS | 12,00 | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 46 | SECRETARIA DE CULTURA - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | Serviço | MÊS | 12,00 | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 47 | GINÁSIO VALDEMAR WOLF – ADMINISTRATIVO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | Serviço | MÊS | 12,00 | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 48 | CIIICO PIPA – ADMINISTRATIVO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | Serviço | MÊS | 12,00 | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 49 | GINÁSIO VALDEMAR WOLF – TRANSMISSÃO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | Serviço | MÊS | 12,00 | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 50 | GINÁSIO ROMILDA MARIOT – TRANSMISSÃO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | Serviço | MÊS | 12,00 | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 51 | PEDREIRA - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | Serviço | MÊS | 12,00 | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 52 | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA | Serviço | MÊS | 12,00 | 35,46 | 425,52 |
| 1 | 53 | RESERVA AMBIENTAL CANTUZINHO - RURAL (VIA RÁDIO) VELOCIDADE (mbps): 12X6 LINK BANDA LARGA. | Serviço | MÊS | 12,00 | 46,66 | 559,92 |
| TOTAL | | | | | | | 27.995,76 |

A empresa acima descrita apresentou as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.
Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.
Palmital/PR, 14 de julho de 2026.

***ROBERTO CARLOS ROSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elton Otto Back
**Código Identificador:**94FAD999

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/07/2026. Edição 3573
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR
Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – 85270-000 – Palmital/PR
(42) 3657-1222 - licitepalmital@palmital.pr.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PREGÃO - ELETRÔNICO NORMAL Nº 25/2026**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 70/2026**

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2026

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

**CONTRATADO: VIEIRA E RETECHESKI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA OSORIO BRASILEIRO, 11, INFOBIT - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA VERDE ,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.902.446/0001-65, neste ato por seu representante Legal, Senhor RONALDO RETECHESKI, portador do RG nº 7.***.***.2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 0**.***.***-50 denominada **CONTRATADA.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET, COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**DATA DO CONTRATO:** 15/07/2026 (quinze dias de julho de 2026)
**VIGÊNCIA:** 14/07/2027 (quatorze dias de julho de 2027).
**VALOR TOTAL:** R$ 27.995,78 (Vinte e Sete Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos).

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.

GESTOR: DIEGO PADILHA DE JESUS
FISCAL: EVELYN TACIANE SUERO DA CRUZ

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2026

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PREGÃO - ELETRÔNICO NORMAL Nº 25/2026**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 70/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2026**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

**CONTRATADO: VIEIRA E RETECHESKI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA OSORIO BRASILEIRO, 11, INFOBIT - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA VERDE ,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.902.446/0001-65, neste ato por seu representante Legal, Senhor RONALDO RETECHESKI, portador do RG nº 7.***.***.2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 0**.***.***-50 denominada **CONTRATADA.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET, COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**DATA DO CONTRATO:** 15/07/2026 (quinze dias de julho de 2026)
**VIGÊNCIA:** 14/07/2027 (quatorze dias de julho de 2027).
**VALOR TOTAL:** R$ 27.995,78 (Vinte e Sete Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos).

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.

***DIEGO PADILHA DE JESUS***
Gestor

***EVELYN TACIANE SUERO DA CRUZ***
Fiscal

**Publicado por:**
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
**Código Identificador:**CC15C6F7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/07/2026. Edição 3574
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/